



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 31 de Março de 2025.

Ofício Gab, nº. 208/2025

Ref.: Resposta complementar ao requerimento nº 05/2025 – Wellington Cunha

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Excelentíssima Senhora Presidente,

Atendendo o requerimento encaminhada por esta Casa Legislativa, servimo-nos deste para encaminhar:

Anexo I: Laudo técnico de condições ambientais do trabalho;

Anexo II: Contrato Administrativo nº 37/2023 e notas fiscais;

Anexo III: Fato que deu causa a contratação.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para colaborar com o andamento deste processo.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CRISTIANO BENEDITO

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº 393-153
DATA: 01/04/25 Hrs.: 08:04
ASS.: J.anti

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis

Requerimento nº 05/2025

Wellington Cunha, Vereador em exercício junto à Câmara Municipal de Joanópolis – SP, nos termos das suas atribuições legais, **REQUER** seja fornecida cópia na íntegra de todo o processo do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) atualizado.

J U S T I F I C A T I V A

Cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.
Demais considerações serão desenvolvidas em Plenário.

Joanópolis, 10 de fevereiro de 2025.

Wellington Cunha
Vereador

ANEXO I

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

2024
LTCAT

bsandin assessoria técnica ltda.
ARQUITETURA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

APRESENTAÇÃO

Este **LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO** elaborado para a Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis objetiva a avaliação das atividades exercidas pelo trabalhador no exercício de suas funções e/ou atividades, determinando se esses servidores estiveram expostos a agentes agressivos capazes de causar danos à saúde em conformidade com a legislação vigente.

A caracterização da exposição, por tipo, foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista e Normas Regulamentadoras – NR, da Portaria n. 3.214/78, do Ministério do Trabalho assim como a Instrução Normativa INSS/PRES Nº. 77 – de 21 de Janeiro de 2015.

As informações contidas neste documento foram obtidas em entrevistas com os obreiros assim como através do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e entrevistas, tendo sido consideradas como de boa-fé, e, portanto, dignas de crédito, as informações obtidas. Foram consideradas neste trabalho as situações fáticas de riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho, concernentes às atividades elaboradas que, decorrentes de sua natureza concentração ou intensidade, correlacionadas ao tempo de exposição quando o caso, analisando as situações com possibilidade de causar danos à saúde do trabalhador.

Deve ser observado que o contratante não tem a efetiva prática de fornecimento de EPI em todas as modalidades de atuação funcional, exceção feita à área da Secretaria da Saúde onde, conforme observado os EPI necessários são corretamente fornecidos. Ainda assim, EPI eventualmente fornecidos não são submetidos a qualquer controle de entrega ou fiscalização de seu uso e condições de uso desses equipamentos.

Assim, é necessário que se proceda ao levantamento dos EPI necessários e se pratique seu fornecimento, paralelo a curso de orientação de uso e conservação dos mesmos, assim como orientação e esclarecimento sobre os cuidados e procedimentos além de fornecimento do conhecimento dos riscos existentes, da finalidade modos de utilização correta dos EPI e das obrigações do empregador e empregados sobre a forma de trabalho que direcione a rotina de trabalho segura.

De igual forma, mister que se adote medidas de controle necessárias e eficazes visando a eliminação, dessas situações e/ou controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas seguintes situações em que se verifique riscos à saúde do obreiro e identificando antecipadamente, os riscos potenciais à saúde, ou seja;

- ✓ Quando, observados os resultados onde as avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem valores dos limites de tolerância previstos na NR 15 ou, na ausência deste, os valores de limites da exposição ocupacional adotados pela ACGIH;
- ✓ Quando, decorrente de parecer advindo de controle médico da saúde ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e situação de trabalho a que eles ficam expostos.

METODOLOGIA DE ANÁLISE E AÇÃO

Isso ocorrendo, será imperiosa a adoção de medidas corretivas e de controle.

O processo laboral deve ser constantemente acompanhado e analisado por profissional de engenharia ou medicina do trabalho, na análise e observação de situações de risco, ou alteração de rotinas ou mesmo na modificação de atribuições e estrutura do trabalho.

Possuindo mais de 500 empregados, a CONTRATANTE deverá estabelecer um SESMT, Serviço especializado em segurança e medicina do trabalho, registrado

pelo MTE. Tendo Grau de Risco I a instalação do SESMT é obrigatória vez que possui empregados contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e enquadrada em determinadas faixas de risco, definidas pelo Quadro I da NR-4.

A CONTRATADA deverá implementar os exames médicos previstos no programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) controlando sua realização, assim como mantendo os ASO (atestados de saúde ocupacional) em dia.

A configuração do quadro abaixo indica que, para 501 funcionários no grau de risco 1, será necessário no mínimo um técnico de segurança do trabalho. O espectro de atribuições desse técnico, de forma sumaria será fomentar e acompanhar a elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditorias, acompanhar e avaliar a manutenção das corretas condições de trabalho nas áreas, assim como acompanhar as estatísticas de doenças relacionadas ao trabalho, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.

Grau de Risco	N.º de empregados no estabelecimento	50 a 100	101 a 205	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5000 Para cada grupo De 4000 ou fração acima 2000**
	Técnicos								
1	Técnico Seg. Trabalho Engenheiro Seg. Trabalho Aux. Enferm. do Trabalho Enfermeiro do Trabalho Médico do Trabalho				1	1	1 1* 1	2 1 1 1*	1 1* 1 1*
2	Técnico Seg. Trabalho Engenheiro Seg. Trabalho Aux. Enferm. do Trabalho Enfermeiro do Trabalho Médico do Trabalho				1	1 1* 1 1*	2 1 1 1	5 1 1 1	1 1* 1 1
3	Técnico Seg. Trabalho Engenheiro Seg. Trabalho Aux. Enferm. do Trabalho Enfermeiro do Trabalho Médico do Trabalho		1	2	3 1* 1*	4 1 1 1	6 1 2 1	8 2 1 1 2	3 1 1 1
4	Técnico Seg. Trabalho Engenheiro Seg. Trabalho Aux. Enferm. do Trabalho Enfermeiro do Trabalho Médico do Trabalho	1	2 1*	3 1*	4 1 1 1	5 1 1 1	8 2 2 2	10 3 1 1 3	3 1 1 1

Caberá ao SESMT

Sempre que métodos de trabalho inadequados ou resultados de medição de avaliações quantitativas da exposição excederem os limites de tolerância previstos na legislação, medidas corretivas deverão ser tomadas, sendo para tal necessário um cronograma de atuação pro ativo de verificação das condições de trabalho e das eventuais alterações ou modificações nas rotinas de trabalho ocorrerem.

Havendo a identificação de nexos causal, decorrente de controle médico da saúde, vinculando as patologias clínicas observadas às situações de risco serão impérisas medidas imediatas de correção.

A CONTRATADA acatou a proposta de elaboração de uma relação de EPI necessários às funções que, por sua natureza, ofereça condições de elidir os riscos inerentes a cada cargo ou função, sendo esperado que após os cursos de treinamento e acompanhamento pelo Sesmt, elididos os riscos ocupacionais aos obreiros, sejam revistos os adicionais concedidos.

O Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT deve ser atualizado sempre que houver modificações nos processos ou ambientes de trabalho.

Sempre deverão ser consultados e referenciados os diplomas das Normas Regulamentadoras, atentando para eventuais alterações ou substituição do conteúdo dessas Normas.

- ✚ NR 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO
- ✚ NR 15 Atividades e Operações Insalubres
- ✚ NR 6 Equipamentos de Proteção Individual
- ✚ Instrução Normativa INSS/PRES Nº. 77 – de 21 de Janeiro de 2015
- ✚ Normas da Fundacentro aplicáveis.

Os adicionais de insalubridade e periculosidade são direitos garantidos pela legislação pertinente, que visam compensar os trabalhadores expostos a condições adversas no ambiente de trabalho. O trabalhador não pode receber ambos os adicionais ao mesmo tempo.

O Adicional de insalubridade variará entre 10%, 20%, ou 40% do salário-mínimo, conforme o grau de risco verificado, sempre na forma indicada nas Normas Regulamentadoras.

É baseado na exposição a agentes físicos, químicos ou biológicos que se mostrem nocivos, como ruído, vibrações, poeiras, frio, umidade e agentes biológicos

Adicional de periculosidade quando pertinente garantirá o percentual de 30% sobre o salário base, nessa condição se excluindo ganhos por gratificações, prêmios ou participações nos lucros

Esse adicional se sucede a identificação de risco imediato, como contato com explosivos, substâncias inflamáveis radioativas ou eletricidade em condições especiais assim como laborar em locais ou em condições de exposição a ações de violência em atividades de prevenção, controle ou repressão a atos violentos.

NÃO SE DEVE PRETENDER OS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE OU INSALUBRIDADE COMO UM BENEFÍCIO SALARIAL, MAS SIM COMO UMA INDENIZAÇÃO PELA SUBMISSÃO DO EMPREGADO EM SEU LABOR A CONDIÇÕES QUE AMEAÇAM A PLENITUDE DE SUA SAÚDE FÍSICA E MENTAL.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As conclusões do presente **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT** serão válidas enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas durante os levantamentos de campo.

Ocorrendo alteração significativa no lay-out base, máquinas e/ou equipamentos utilizados, produtos químicos manipulados bem como nas ocupações profissionais existentes na empresa, este **LTCAT** deverá ser imediatamente reavaliado.

INTRODUÇÃO

A finalidade do presente trabalho é a avaliação dos riscos ambientais existentes, mediante a análise das atividades exercidas pelos trabalhadores da Autarquia no exercício de suas funções, determinando individualmente se cada um deles esteve exposto a agentes nocivos. Havendo tal hipótese, será consignada a situação com potencial de causar danos à saúde, analisada e enquadrada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

Consequente da Lei nº 8.213/1991, o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) tem como objetivo identificar a exposição aos agentes agressivos, sejam eles físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador. Conhecidas essas condições, se terá um pleno panorama das atividades exercidas em condições especiais.

A análise dessas condições de trabalho contempla o labor exercido sempre com exposição a agentes nocivos de consideração na modalidade permanente, modo permanente, ou seja, não se considerando formas ocasionais ou intermitentes.

Assim este LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO LTCAT, se referencia aos postos de trabalho da Prefeitura da estância turística de Joanópolis, da empresa Município de Contenda,. A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente Normas Regulamentadoras - NR, da Portaria n. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a Instrução Normativa INSS/PRES Nº. 77 - de 21 de Janeiro de 2015.

CONSIDERAÇÕES

Informações contidas neste documento foram obtidas através de entrevistas, documentação da CONTRATADA ou mesmo o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, e levantamentos realizados em Junho de 2023, pela Empresa Forp Segurança e Saúde no trabalho.

Estão sendo analisadas as condições atípicas, em especial nos empregados que se dedicam ao labor nos ônibus escolares, caminhões e máquinas da área de infraestrutura e serviços com maquinário de mão, elaboradas medições de vibração e pressão sonora, porém tendo sido constatada a ausência de um controle efetivo de tempos e movimentos, frequência e mapeamento das atividades, fatores essenciais para a precisão requerida no presente trabalho, foi elaborado um termo de aditamento, com prazo para a conclusão das adaptações deste laudo ora apresentado, quando, juntamente com as turmas de treinamento de empregados e gestores, serão desenvolvidos critérios para a elaboração dos imprescindíveis controles estatísticos que não apenas terão fundamental importância no gerenciamento das atividades laborais na ótica da segurança do trabalho, como também no armazenamento de informações para órgãos de fiscalização como o tribunal de contas.

De posse desses dados relativos às atividades devidamente compilados e salvos, se terá atendido o §3º, do art. 68, do Decreto nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social), " com a devida e confiável massa de dados que comprovará a efetiva exposição do segurado a agentes prejudiciais à saúde, alcançada por meio de documento, em meio físico ou eletrônico, cuja confiabilidade será subordinada à confiabilidade dos dados que

o sistemam, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por engenheiro de segurança do trabalho ou por médico do trabalho".

PREPONDERANTES

Assim, o presente LTCA é preliminar com as necessárias consolidações de base de dados, para a emissão da versão definitiva que se dará até 16 de março de 2025.

Finalizado, as conclusões contidas no presente Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT terão plena validade enquanto persistirem as condições nele apontadas. Assim, havendo alterações na estrutura de trabalho que ensejem alterações nas responsabilidades e riscos, equipamentos e produtos químicos manipulados bem como nas ocupações profissionais existentes na empresa, o presente trabalho ensejará uma imediata reavaliação.

HISTORICO DE ALTERAÇÕES

DATA	REVISÃO	ITENS REVISADOS
04/12/24	00 O	Apresentação da versão original de análise
31/03/2025	01	Revisão atualizada decorrente das alterações observadas na mudança das condições de labor, para conferência e reanálise.

ELABORAÇÃO

O presente **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT** foi elaborado pelo Arquiteto e especialista em engenharia de segurança do Trabalho abaixo assinado.

JOANOPOLIS, 31 de março de 2025

BRUNO AMADEI SANDIN

CAU

BRUNO AMADEI SANDIN

CAU

ESPECIALIDADE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONTRATANTE

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS

Município de Joanopolis – São Paulo

CNPJ

Rua Francisco Wolhers, 170, centro

JOANÓPOLIS, CENTRO

CEP 12.980-000

CNPJ 45.290.418-0001-19

CNAE - 8411-6/00 Administração pública em geral

Grau de risco 1

PREMISSAS

Além das condições de insalubridade e periculosidade que serão adiante perseguidas, existem outros focos de análise que ensejarão observações e recomendações quais sejam:

Ergonomia:

Define-se como sendo o conjunto de paradigmas de conceitos e procedimentos aplicáveis à organização do ambiente de trabalho, com absoluto foco na interação do homem com o ambiente, mobiliário, máquinas e equipamento, objetivando minimizar o impacto na estrutura corpórea humana devendo abranger os espaços físicos da empresa e organização racional dos processos corporativos ou como descreve o item 17.1.1 da NR 17: "Esta Norma Regulamentadora - NR visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho."

Cita a NR 17:

17.8 Condições de conforto no ambiente de trabalho

17.8.1 Em todos os locais e situações de trabalho deve haver iluminação, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade.

17.

8.2 A iluminação deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

17.8.3 Em todos os locais e situações de trabalho internos, deve haver iluminação em conformidade com os níveis mínimos de iluminamento a serem observados nos locais de trabalho estabelecidos na Norma de Higiene Ocupacional nº 11 (NHO 11) da Fundacentro - Avaliação dos níveis de Iluminamento em Ambientes Internos de Trabalho, versão 2018.

17.8.4 Nos locais de trabalho em ambientes internos onde são executadas atividades que exijam manutenção da solicitação intelectual e atenção constantes, devem ser adotadas medidas de conforto acústico e de conforto térmico, conforme disposto nos subitens seguintes.

As condições de iluminamento em um mesmo cômodo no plano de trabalho variam conforme a inserção desse plano, podendo haver em um mesmo ambiente a necessidade de reforço de iluminação.

RECOMENDA-SE, ASSIM, ANÁLISES PONTUAIS, POR AMBIENTE, BUSCANDO-SE OBTER UM PLANO UNICO E CONSTANTE DE ILUMINAMENTO POR ATIVIDADE, ATENDENDO AO NIVEL DE ACLARAMENTO DISPOSTO NA NHO 11, BUSCANDO PRIORIZAR AMBIENTES DE ESCRITORIO ONDE OS POSTOS DE TRABALHO NÃO FIQUEM JUNTO A JANELAS..

Mobiliário dos postos de trabalho de escritório:

Existe uma variedade de mobiliário, desde antigos, da década de 1940 até atuais, porém não se observa uma preocupação com a padronização

No presente caso, o mobiliário utilizado na Prefeitura do Município de Joanópolis se compõe basicamente de mesas ou estações de trabalho, mais o mobiliário auxiliar.

Mesas:

Revestidas em material sem brilho ante reflexivo. As bordas frontais devem possuir acabamento arredondado. Devem possuir altura na face superior do tampo conforme a Norma Regulamentadora 17 (NR 17) que considera a altura média do homem (1,73 m) e a da mulher brasileira (1,60 m)., assim a altura deve ser de 67 a 70 cm. A mesa deve ser regulável para que as diversas alturas dos usuários de forma que todos possam nela encontrar a altura de conforto.

Largura e profundidade

A largura da mesa variando entre 120 cm e 160 cm e a profundidade variando entre 60 cm e 80 cm.

As cadeiras:

As cadeiras devem possuir cinco rodízios com comando de regulagem de assento na coluna de base para regulagem de altura entre 40 e 53cm.

Deve possuir apoio lombar, preferencialmente regulável.

Encosto com altura do chão ao encosto entre 95cm e 110cm

Braços com altura e profundidade reguláveis com regulagem entre 20 e 25 cm com capacidade de apoio total do antebraço em postura de digitação

Não utilizar revestimento em couro sintético. Preferir tecidos em lã natural

RECOMENDAMOS A SUBSTITUIÇÃO GRADUAL DE CADEIRAS A PARTIR DE UMA ESPECIFICAÇÃO PADRÃO

Ergonomia e acessibilidade nas edificações:

Todos os acessos devem ser acessíveis a PCD ou idosos, com corrimãos e barras de apoio.

As rampas não podem ultrapassar a 12% sendo ideal a inclinação de 8,3%, executando um patamar de descanso em dois segmentos, para cada metro de altura vencido.

Deverá ser executada com revestimento de piso antiderrapante.

EXTREMAMENTE NECESSÁRIA A REVISÃO DAS ESCADAS DA VIGILANCIA SANITARIA, DA NOVA SEDE DA DEFESA CIVIL E DA GARAGEM DE ONIBUS, AS DUAS PRIMEIRAS COM ESPELHOS COM ALTURA IRREGULAR E A ÚLTIMA EXECUTADA PRECARIAMENTE EM MADEIRA EM SOLUÇÃO DE EXPREMO RISCO.

GRAUS DE INSALUBRIDADE

Anexo	Atividades ou operações que exponham o trabalhador	Percentual
1	Níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro constante do Anexo 1 e no item 6 do mesmo Anexo.	20%
2	Níveis de ruído de impacto superiores aos limites de tolerância fixados nos itens 2 e 3 do Anexo 2.	20%
3	Exposição ao calor com valores de IBUTG, superiores aos limites de tolerância fixados nos Quadros 1 e 2.	20%
4	<i>(Revogado pela Portaria MTE n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990)</i>	
5	Níveis de radiações ionizantes com radioatividade superior aos limites de tolerância fixados neste Anexo.	40%
6	Ar comprimido.	40%
7	Radiações não-ionizantes consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
8	Vibrações consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
9	Frio considerado insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
10	Umidade considerada insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
11	Agentes químicos cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro 1.	10%, 20% e 40%
12	Poeiras minerais cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados neste Anexo.	40%
13	Atividades ou operações, envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%, 20% e 40%
14	Agentes biológicos.	20% e 40%

CRITERIOS DE ANÁLISE

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) prevê em seu artigo 190 a possibilidade de pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade aos empregados que exerçam atividades em condições danosas ao indivíduo. Dessa forma, a CLT define insalubridade como qualquer atividade que expõe o trabalhador a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e periculosidade àquelas condições onde haja condição de perigo.

O MTE, por sua vez, traz esta regulamentação através da NR-15. Esta norma traz os critérios e os limites de tolerância para diversos meios como ruído, calor, frio, agentes químicos e biológicos, radiações ionizantes, etc., e os divide em níveis, mínimo, médio e máximo, com os correspondentes valores adicionais adicionados respectivamente. GHE ou Grupo Homogêneo de Exposição, também conhecido como GES (Grupo de Exposição Similar) ou GHR (Grupo Homogêneo de Riscos), é uma maneira de agrupar funções e ambientes de trabalho diferentes que possuem os mesmos riscos. 6 de mar. de 2024

Para definir um GHE, é indispensável conhecer: O ambiente de trabalho - que implica destrinchar os processos de trabalho, principais e secundários, num nível de detalhamento suficiente para depreender a interferência dos processos ambientais no labor executado.

Procuraremos identificar as funções e suas atribuições. O primeiro passo é definir claramente as funções e atividades desempenhadas pelos diferentes grupos de trabalhadores que existem no ambiente de trabalho.

- ✚ Classificar os Agentes de Risco.
- ✚ Realizar se necessário avaliações qualitativas e quantitativas.

Sempre que identificado nexos causal, baseamo-nos na ponderação Qualitativa e Quantitativa dos Riscos Físicos, Químicos e Biológicos, sempre em conformidade com as Normas Regulamentadoras – NR da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

PERICULOSIDADE

DO ENQUADRAMENTO POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta na NR 16:

INFLAMÁVEIS

O anexo 2 da NR16 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, estabelece as atividades ou operações perigosas com inflamáveis que confere o adicional de Periculosidade àqueles que operam dentro destas condições.

ELETRICIDADE

O decreto nº. 93.412, de 14 de outubro de 1986 que regulamentou a Lei 7.369, de 20 de setembro de 1985 institui o pagamento de adicional de periculosidade a certas atividades / áreas de riscos listadas no quadro anexo a este decreto.

EXPLOSIVOS

São consideradas atividades ou operações perigosas relativas ao trabalho com explosivos, fazendo jus ao respectivo adicional, as atividades relacionadas no anexo 1 da NR 16 da Portaria nº.3.214 de 08 de junho de 1978.

RADIAÇÕES IONIZANTES

A Portaria nº. 3.393 de 17 de dezembro de 1987 estabelece o direito a adicional de periculosidade concernentes a exposição a radiações ionizantes ou substâncias radioativas conforme quadro de atividades e operações perigosas

anexo N 16.

MOTOCICLETA

Através da Portaria MTE nº 1.565/2014 estabeleceu que as atividades laborais com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas são consideradas perigosas.

ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA.

Através da Portaria MTE nº 1885/2013 estabeleceu que as atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.

A caracterização legal do adicional tende a causar um relaxamento nas medidas de segurança adotadas pelas empresas. Desta forma deve-se buscar a descaracterização legal do adicional que, para ocorrer, deverá primar:

1º Em diminuir ao máximo o tempo de exposição ao risco (no máximo 30 minutos/dia), inclusive para aqueles em contato com inflamáveis;

2º Em assegurar que o exercício destas atividades e a forma como são desenvolvidas, siga o mais amplo sentido de confiabilidade do sistema de proteção coletiva e individual, onde não poderão faltar normas e procedimentos claros sobre métodos seguros de trabalho.

Sem a adoção destas duas medidas, a descaracterização ficará a mercê de interpretações pessoais, que se tornam vulneráveis diante e principalmente de petições judiciais.

DO ENQUADRAMENTO POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

De acordo com a Instrução Normativa INSS/PRES Nº. 77 – De 21 de Janeiro de 2015, tem-se que:

Art. 276. O enquadramento de períodos exercidos em condições especiais por exposição a agentes nocivos dependerá de comprovação, perante o INSS, de efetiva exposição do segurado a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física durante tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente.

Art. 277. São consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos, ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, segundo critérios de avaliação qualitativa.

§ 1º Os agentes nocivos não arrolados no Anexo IV do RPS não serão considerados para fins de caracterização de período exercido em condições especiais.

§ 2º Para requerimentos a partir de 17 de outubro de 2013, data da publicação do Decreto nº 8.123, de 16 de outubro de 2013, poderão ser considerados os agentes nocivos reconhecidamente cancerígenos em humanos, listados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 3º As atividades constantes no Anexo IV do RPS são exemplificativas, ressalvadas as disposições contrárias.

Art. 278. Para fins da análise de caracterização da atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, consideram-se:

I - Nocividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador; e

II - Permanência: trabalho não ocasional nem intermitente no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do contribuinte individual cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete.

§ 1º Para a apuração do disposto no inciso I do caput, há que se considerar se a avaliação de riscos assim como do agente nocivo é:

I - Apenas qualitativo, sendo a nocividade presumida e independente de mensuração, constatada pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13 e 14 da Norma Regulamentadora nº 15 - NR-15 do MTE, e no Anexo IV do RPS, para os agentes iodo eníquel, a qual será comprovada mediante descrição:

a) das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente nocivo ou associação de agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada;

b) de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes mencionados na alínea "a"; e

c) dos meios de contato ou exposição dos trabalhadores, as vias de absorção, a intensidade da exposição, a frequência e a duração do contato;

II - Quantitativo, sendo a nocividade considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

§ 2º Quanto ao disposto no inciso II do caput deste artigo, não descaracteriza a permanência o exercício de função de supervisão, controle ou comando em geral ou outra atividade equivalente, desde que seja exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

Art. 279. Os procedimentos técnicos de levantamento ambiental, ressalvadas as disposições em contrário, deverão considerar:

I - A metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO; e

II - Os limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 do MTE.

§ 1º Para o agente químico benzeno, também deverão ser observados a metodologia e os procedimentos de avaliação, dispostos nas Instruções Normativas MTE/SSST nº 1 e 2, de 20 de dezembro de 1995.

§ 2º O Ministério do Trabalho e Emprego definirá as instituições que deverão estabelecer as metodologias e procedimentos de avaliação não contempladas pelas NHO da FUNDACENTRO.

§ 3º Deverão ser consideradas as normas referenciadas nesta Subseção, vigentes à época da avaliação ambiental.

§ 4º As metodologias e os procedimentos de avaliação contidos nesta instrução somente serão exigidos para as avaliações realizadas a partir de 1º de janeiro de 2004, sendo facultado à empresa a sua utilização antes desta data.

§ 5º Será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, que elimine ou neutralize a nocividade, desde que asseguradas às condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção, estando essas devidamente registradas pela empresa.

§ 6º Somente será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Individual - EPI em demonstrações ambientais emitidas a partir de 3 de dezembro de 1998, data da publicação da MP nº1.729, de 2 de dezembro de 1998, convertida na Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, e desde que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade e seja respeitado o disposto na NR-06 do MTE, havendo ainda necessidade de que seja assegurada e devidamente registrada pela empresa, no PPP, a observância:

- I - Da hierarquia estabelecida no item 9.3.5.4 da NR-09 do MTE, ou seja, medidas de proteção coletiva, medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e utilização de EPI, nesta ordem, admitindo-se a utilização de EPI somente em situações de inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade à implementação do EPC ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial;
- II - Das condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo;
- III - Do prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação do MTE;
- IV - Da periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria; e
- V - Da higienização.

QUADRO RESUMO - GFIP - PPP			
1 Vínculo		Mais de 1 Vínculo	
Código	Tempo Exposto	Código	Tempo Exposto
01	Não Exposto	05	Não Exposto
02	15 Anos	06	15 Anos
03	20 Anos	07	20 Anos
04	25 Anos	08	25 Anos
Observação: Código 00 - Sem exposição a agente nocivo			

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho (item 6.1 NR-6). Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho (item 6.1.1 NR 6).

A utilização de EPI no âmbito do programa deverá considerar as normas legais e administrativas em vigor e envolver no mínimo:

-) seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário;
-) programa de treinamento dos trabalhadores quanto a sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPI oferece;
-) estabelecimento de normas ou procedimentos para promover o fornecimento, o uso a guarda, a higienização, a conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas;
-) caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com a respectiva identificação dos EPI's utilizados para os riscos ambientais.

Nota importante: Ao adquirir os EPI's, deve-se ter a preocupação de que os mesmos possuam o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem o qual o equipamento não terá validade legal. É de responsabilidade de a empresa controlar e disciplinar o uso dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhes as aplicações das punições previstas em lei para aquele que se recusar a usá-los.

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS EPI

1. Os EPI devem ser distribuídos gratuitamente;
2. Os EPI devem possuir C.A - Certificado de Aprovação;
3. Devem ser usados em toda a jornada de trabalho de acordo com cada função;
4. Comunicar o Supervisor e ou Departamento de Segurança do Trabalho quando houver impossibilidade de uso do EPI;
5. Preencher formulário de requisição de EPI;
6. Solicitar a troca do EPI sempre que o mesmo apresentar irregularidade;

7. Obrigatório a devolução da peça usada para a retirada do novo EPI;]
8. Periodicamente será feita vistorias para verificar o uso do EPI;
9. Em caso de perda do EPI comunicar imediatamente ao setor responsável;
10. Atenção à validade dos EPI e vida útil conforme boletim técnico da fabricante;
11. Em caso de mau uso do EPI por parte do funcionário, serão aplicadas penalidades previstas na legislação vigente;
12. Em caso de demissão é obrigatório a devolução de todos os EPI ao setor responsável;
13. Os EPI devem ser limpos e desinfetados diariamente;
14. Os EPI devem ser guardados em local próprio;
15. Manter as fichas de EPI em arquivo dentro da empresa.

EPC é todo o dispositivo, sistema ou meio físico ou móvel de abrangência coletiva, destinado a preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores usuários e terceiros.

O estudo, desenvolvimento e implantação de medidas de proteção coletiva deverão obedecer a seguinte hierarquia:

- a) medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;
- b) medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- c) medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

A implantação de medidas de caráter coletivo deverá ser acompanhada de treinamento dos trabalhadores quanto aos procedimentos que assegure a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.

SERÃO ENTÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE AGENTES:

TIPOLOGIA
INSALUBRIDADE
EXPOSIÇÃO A RUÍDO CONTÍNUO OU RUÍDO DE IMPACTO
<u>EXPOSIÇÃO AO CALOR</u>
RADIAÇÕES IONIZANTES
AR COMPRIMIDO
RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES
<u>VIBRAÇÕES</u>
<u>FRIQ</u>
<u>UMIDADE</u>
AG QUÍMICOS C/ LIMITE DE TOLERANCIA
POEIRAS MINERAIS
<u>AG QUÍMICOS INSALUBRES</u>
<u>RISCOS BIOLÓGICOS</u>
PERICULOSIDADE
<u>CONTATO COM INFLAMÁVEIS</u>
CONTATOS COM REDES DE REDES DE MÉDIA E ALTA TENSÃO OU SITUAÇÕES DE RISCO ESPECÍFICAS.
EXPLOSIVOS - INEXISTENTE
RADIAÇÕES IONIZANTES - INEXISTENTE
SERVIÇOS DE MOTOCICLETA - INEXISTENTE
SERVIÇOS DE SEG. PATRIMONIAL - INEXISTENTE

RISCOS AMBIENTAIS

São considerados riscos ambientais aqueles agentes, físicos, químicos ou biológicos existentes nos ambientes de trabalho.

AGENTES FÍSICOS: Diversas formas de energia a que possam estar expostos aos trabalhadores, tais como:

- ruído,
- vibrações,
- pressões anormais,
- temperaturas extremas,
- radiações ionizantes,
- radiações não-ionizantes, bem como o
- infra-som e o
- ultra-som.

AGENTES QUÍMICOS: substâncias absorvíveis pelo corpo na forma de:

- poeiras;
- fumos;
- névoas;
- neblinas;
- gases ou
- vapores, fruto da exposição consequente do trabalho.

AGENTES BIOLÓGICOS:

- todos aqueles que DE FORMA FREQUENTE E HABITUAL causam ou tenham potencial de causar riscos ,

comprometimento ou danos à saúde do obreiro.

METODOLOGIA

Este Laudo Técnico de Avaliação Ambiental se baseou na ponderação Qualitativa e Quantitativa dos Riscos Físicos, Químicos e Biológicos. A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com as Normas Regulamentadoras – NR da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

MEDIDAS DE CONTROLE

Deverão ser adotadas medidas de controle necessárias e suficientes para eliminação, à minimização ou controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- Identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde;
- Constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde;
- Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem valores dos limites de tolerância previstos na NR 15 ou, na ausência deste, os valores de limites da exposição ocupacional adotados pela ACGIH;
- Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e situação de trabalho a que eles ficam exposto.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- NR 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO
- NR 15 Atividades e Operações Insalubres
- NR 6 Equipamentos de Proteção Individual
- Instrução Normativa INSS/PRES Nº. 77 – de 21 de Janeiro de 2015

DAS EXIGENCIAS LEGAIS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CORPO FUNCIONAL:

Das funções e atribuições específicas de cada categoria do quadro funcional, conforme o Anexo VI do Estatuto do servidor público nas modalidades verificadas quando da elaboração do presente LTCAT.

Serão consideradas essas atribuições para efeito da classificação de riscos.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Efetuar anotações das transações financeiras, adotando os procedimentos necessários para facilitar o controle contábil, procedendo ao encaminhamento dos mesmos aos setores competentes; verificar os comprovantes e outros documentos relativos a operação de pagamento, de arrecadação, e boletins de caixa, efetuando os cálculos necessários para assegurar a exatidão das transações; preparar o boletim de caixa, especificando saldos das contas, para facilitar o controle financeiro da Prefeitura; registrar os pagamentos em cada tipo de conta mantida pela Prefeitura, indicando o número e o valor dos cheques, para posterior pagamento; emitir cheques com cópia, anexando-os aos processos de pagamento; separar e classificar processos de pagamento de conformidade com as normas legais pertinentes; protocolar requisição de compras, formando os respectivos processos; requisitar ao almoxarifado materiais para entrega às secretarias e outros órgãos da Administração; receber, conferir e registrar livros e fichas, as solicitações de inscrição, alteração ou cancelamento de lançamentos tributários; averbar os imóveis transferidos, expedir as respectivas certidões e providenciar o lançamento das taxas pertinentes; emitir guias de recolhimentos e contas de cobrança para pagamento pelos contribuintes; auxiliar na rotina de pessoal, fazendo registro em carteiras profissionais; digitar contratos de trabalho, rescisões, bem como efetuar os cálculos das verbas rescisórias; controlar férias do pessoal, informando o setor competente da época para as concessões, segundo as normas trabalhistas aplicáveis; digitar documentos e atos administrativos oficiais, conferindo-os; atendimento ao público, prestando as informações solicitadas e procedendo ao encaminhamento, quando necessário; determinar o arquivo de fichas e demais documentos, segundo as normas de serviço do órgão onde se encontre lotadas, de modo a facilitar consultas posteriores; controlar o recebimento do material adquirido; realizar, sob orientação, coleta de preços para aquisição de materiais; acompanhar a aquisição de materiais e equipamentos; examinar os pedidos de compras dos diversos setores da Administração, verificando a possibilidade de atendimento; executar outras atribuições afins.

a) na função de Agente de Recepção:

ATRIBUIÇÕES: Atender o munícipe ou visitante, identificando e averiguando suas pretensões, prestando informações e providenciando o seu devido encaminhamento; prestar informações institucionais da Prefeitura Municipal aos visitantes; orientar e direcionar o público ao local de destino; protocolar documentos externos, receber as correspondências e direcionar aos setores específicos; manter limpo e organizado o seu local de trabalho continuamente; operar Micro computador e demais equipamentos necessários ao andamento da rotina administrativa, preservando e solicitando a manutenção desses equipamentos; requisitar material institucional da Prefeitura e manter estoque suficiente; informar o público adequadamente; efetuar e

recepcionar ligações telefônicas, anotando os recados ou direcionando-as aos devidos setores quando for o caso; recepcionar e representar a Prefeitura em eventos e programações institucionais; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação. Requisitos: Ensino Médio e Conhecimentos de Informática.

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

AGENTE FISCAL

a) na função de Agente Fiscal - Sanitário:

Requisitos: Ensino Médio Completo + Conhecimentos da Legislação Municipal Exercer a fiscalização em estabelecimentos e locais destinados à produção fabril, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, depósito ou venda de alimentos, de forma com que se faça cumprir a legislação sanitária; expedir autuações, intimações e advertências, a fim de reprimir ações degeneradoras da saúde pública; realizar vistorias em atendimentos às reclamações referentes às normas relativas à proteção dos ecossistemas, zoonoses e alimentos que possam comprometer a saúde pública; atuar no combate e controle da fauna nociva e vetores; emitir relatórios periódicos e quando solicitado sobre suas atividades; prestar informações em processos que lhe forem submetidos à apreciação; informar permanentemente a chefia sobre as irregularidades apuradas, oferecendo relatórios consubstanciados; auxiliar e acompanhar, quando solicitado, médicos sanitários, veterinários higienistas, engenheiros sanitários, nas inspeções por ele realizadas; promover a educação sanitária; desempenhar outras atribuições afins.

Analizadas as condições de trabalho dos agentes fiscais sanitários e detalhada sua atuação, se teve a descrição de uma atividade destinada a instalações comerciais e verificação de condições inadequadas de armazenamento, produtos vencidos, etc. Não foram descritos eventos de forma frequente e habitual que ensejem a aplicação do adicional. Exposição habitual a Exposição continua ocorrerá quando o trabalhador estiver exposto a condições insalubres por mais da metade da jornada de trabalho semanal. Essa situação então, ocorrerá, quando o trabalhador se submeter a a condições insalubres durante toda a jornada de trabalho na atividade preponderante e seu mister. Já a exposição eventual ocorrerá quando o trabalhador estiver exposto a condições insalubres de forma esporádica ou até intermitente, quando o trabalhador está exposto a condições insalubres de forma alternada, entre períodos de exposição e períodos sem exposição, Desta forma não identificamos situação insalubre.

b) na Função de Agente Fiscal - Tributário:

Requisitos: Ensino Médio + Técnico Contábil + Conhecimentos de Informática Fiscalizar, para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal; fazer verificação junto a contribuintes visando à perfeita execução da fiscalização tributária; proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço; informar processos depois de cumpridas as diligências; orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal; efetuar notificações e lavrar autos de infração; elaborar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com sua área de competência; efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos visando ao aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do emprego; executar outras atividades afins.

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

c) na função de Agente Fiscal - Obras:

Requisitos: Ensino Médio Completo+ Técnico em Edificações Fiscalizar, sob a supervisão de profissional competente, as obras em execução no Município; verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura; fiscalizar serviços de reformas e demolição de prédios; exercer a repressão às construções clandestinas; fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto; providenciar, de conformidade com a autoridade competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada; lavrar autos de infração; Informar processos relacionados com as respectivas atividades; realizar vistoria final para concessão do "Habite-se"; apresentar relatório das atividades desempenhadas; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do emprego; executar outras atividades afins.

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

AGENTE DE SAÚDE

Realiza levantamento de problemas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e, quando necessário, encaminha pacientes à unidade de saúde; coordena e participa de campanhas educativas sobre dengue, raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde; ministra cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; presta primeiros socorros, fazendo curativos simples, aplicando injeções e controlando pressão arterial, para propiciar alívio ao doente e facilitar a cicatrização de ferimentos; orienta na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitar a realização dos mesmos; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

Em suas atividades, ainda que não correlacionadas a atividades hospitalares onde o risco envolvido no contato com pessoas acometidas de doenças infecto contagiosas existe, em bora em escala probabilística menor.

Assim, entendemos aplicável o adicional de insalubridade em grau mínimo, calculado na razão de 10% do salário mínimo.

AGENTE DE CAMPO

Auxilia o técnico em todas as tarefas relativas à prevenção e controle da sanidade animal dos herbívoros; Auxilia nas campanhas de vacinação preventiva; Executa a captura de morcegos hematófagos visando prevenir a raiva dos bovinos; Elabora relatórios computadorizados para cadastro e controle do rebanho; Dirige veículo que sua carteira de habilitação permitir, no transporte próprio e/ou dos equipamentos usados em seus trabalhos; coleta sistema nervoso central de animais de produção para enviar ao laboratório com a finalidade de diagnóstico de raiva. Requisito: conhecimentos básicos na função.

Essa atribuição foi identificada nos veterinários lotados na Vigilância Sanitária, na Secretaria de agricultura e em uma fiscal da secretaria de agricultura que atua como auxiliar nessas tarefas. Vide veterinário.

AGENTE OPERACIONAL

Descrição Sintética

Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas manuais de caráter simples, que exigem esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares. a) na função de Ajudante Geral: Atuação em diversas áreas, executando serviços de natureza braçal em atividades de instalação, execução e manutenção de obras civis de acordo com orientações recebidas, atuarem junto com motoristas de veículos, ajudando em entrega, retiradas de mercadorias e demais atividades solicitadas.

b) na função de Auxiliar de Encanador:

Auxiliar ao encanador nas tarefas de assentamento e manutenção de tubulações em PVC, ferro, cerâmicos, etc., agindo sob orientações e instruções do oficial.

Pelos depoimentos e informações colhidas, não foram identificadas condições de risco em condições frequentes e habituais, relacionadas a agentes físicos, químicos ou biológicos correlatos ao desempenho da função, não havendo, em nosso entendimento, enquadramento.

c) na função de Auxiliar de Eletricista:

Auxiliar ao eletricista nas tarefas de instalação e manutenção elétrica em geral, em prédios, zelar pelas ferramentas e materiais utilizados, agir sob orientações do oficial.

Pelos depoimentos e informações colhidas, existe labor em condições frequentes e habituais, em circuitos energizados, embora nas dependências da prefeitura no município não haja edificações com instalações de média ou alta tensão. Porém, com o advento da Lei 12.740/2012 a atividade de eletricista passa a fazer jus ao recebimento de 30% de adicional, desde que o mesmo, a despeito de seu registro em carteira, execute de forma frequente e habitual serviços em redes vivas ou energizadas. Ha condição de periculosidade.

d) na função de Auxiliar de Mecânico:

Auxiliar ao mecânico, desmontando e montando peças e componentes seguindo orientação do oficial, limpar peças as serem reparadas, manter material de uso profissional sempre limpo e verificar possíveis reparos, caso necessário.

O auxiliar de mecânico atua com contato com óleos e graxas, sintéticas e minerais, solventes e combustíveis. O precário fornecimento de equipamentos de proteção individual não elide de forma eficaz esse contato e, sem cogitação de agentes físicos, o obreiro faz jus a insalubridade de grau médio, de 20% do salário mínimo. A concessão desse adicional cessará com a entrega dos EPI necessários.

e) na função de Meio Oficial Pedreiro:

Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras limpando a área e compactando solo, verificar as condições dos equipamentos e reparar eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais, auxiliando o pedreiro em suas atividades.

Pelas informações prestadas, não ha frequencia e habitualidade no contato com ruido e agentes químicos que ensejem o adicional.

f) na função de Agente de Limpeza e Copa (substitui a Servente de Escola):

Atuação em diversas áreas, executando serviços em atividades na área de limpeza e conservação de áreas públicas, prédios públicos e escolas públicas, atuando nas merendas escolares mantendo sempre limpos e conservados de acordo com orientações recebidas.

g) na função de Coveiro e Exumador:

Executam inumação e exumação de cadáveres, mantém a limpeza das covas e das vias do cemitério e outras tarefas correlatas.

Conforme preconiza o Anexo XIV que trata de agentes biológicos da NR 15, faz jus ao adicional de insalubridade em grau médio o obreiro que trabalhar em cemitérios, na exumação de corpos. Sendo usual a remoção de corpos para procedimentos funerários, o coveiro deve receber o adicional de insalubridade em grau médio.

h) na função de Zelador:

Executar a conservação, abertura e fechamento dos estabelecimentos públicos, tanto de dia como a noite, bem como realizar reparos, quando necessário, e preservar em bom estado os materiais e equipamentos de trabalho, manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas quando atuando em escolas e/ou creches, zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, atenderem ao público, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, buscar soluções para eventuais transtornos, bem como o identificando e encaminhando-o ao setor procurado, realizar outras atribuições compatíveis com sua atuação profissional, conforme demanda e solicitação do superior imediato.

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

i) na função de Auxiliar de Serviços Internos:

Executar trabalhos sob supervisão e orientação de superiores na falta temporária do profissional nas áreas de atendimento á recepção, atendimento de telefone, entrega de documentos internos e externos, fotocópias de documentação, informações em geral sobre a localização de Secretarias, Departamentos e Setores ou qualquer órgão de competência pública, orientando-os da melhor forma possível à chegada dos mesmos ao local, demais atividades de caráter simples sem habilidade específica.

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

j) na função de Vigia:

Execução da vigilância diurna ou noturna nos prédios e dependências do local de trabalho. Fiscalizar e controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências do local de trabalho prestando informações, efetuando encaminhamento e examinando autorizações para garantir a segurança do local e agir com ética e responsabilidade.

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

k) na função de Gari:

Varrer ruas, parques e jardins do município; recolher o lixo, seguindo roteiros pré-estabelecidos; despejar o lixo recolhido em local pré-estabelecido; raspar meios-fios e limpar ralos e bueiros; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho; fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura; exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos instruções e manuais de serviços; contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo setor a que estiver vinculado; exercer outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

l) na função de Coletor de Lixo:

Coleta detritos residenciais, industriais, animais mortos e outros, em locais determinados, despejando-os em veículo apropriado; descarrega os detritos coletados no aterro sanitário ou outro local determinado; limpa e desobstrui bocas de lobo, bueiros, galerias, córregos e próprios municipais; varrer ruas e logradouros públicos, lavar, limpar, desinfeta vias próprias municipais e locais de feiras; efetua limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; varre o local, utilizando diversos tipos de vassouras reunindo ou amontoando a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho ou outros instrumentos para recolhê-los; recolhe montes de lixo, despejando-os em latões, cestão e outros depósitos apropriados para facilitar a coleta e transporte, conduzindo o lixo até o local de despejo; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Observação: A atribuição de coletor de lixo urbano foi extinta por contratação de empresa terceirizada. Os coletores foram realocados na coleta de lixo reciclável, cujas características de exposição são comparáveis, vez que junto ao lixo reciclável existe lixo em decomposição de forma generalizada.

O coletor de lixo urbano, assim como o coletor de lixo reciclável e o gari atuam na coleta de lixo urbano fonte de riscos de ordem física, química e biológica, sendo preconizadas tais funções como elegíveis para a percepção de insalubridade em grau máximo. A contratante deverá fornecer o rol de equipamentos de proteção individual para o controle da exposição que, ainda que fornecidos os EPI, deverá ser cuidadosamente verificada a eliminação dos fatores de risco previamente a suspensão do adicional.

m) na função de Conserveiro de Estrada:

Prestar serviços de conservação de estradas municipais, executando serviços de poda, capina roça, limpeza de bueiros, rede de água pluvial, abertura de valas, operar roçadeira costal e outros serviços correlatos mediante determinação do superior.

EM ANÁLISE

n) na função de Lavador de Veículos:

Executar serviços de limpeza e conservação de veículos automotores; zelar pela ordem no local; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação do superior.

A limpeza de veículos deve ser executada com o uso de equipamentos de proteção individual posto que o obreiro fica exposto a ação de agentes químicos, álcalis cáusticos e resíduos de óleos e graxas minerais utilizados em pulverização. Além dessa condição se tem a intensa exposição a umidade. Nas condições observadas, entendemos admissível o enquadramento de adicional de insalubridade em grau médio.

o) na função de Jardineiro :

Zelar pela manutenção e pela limpeza de vasos e jardins; executar serviços de poda, de adubação e de mudanças de vasos; cultivar e manter mudas, plantas e flores ornamentais; usar técnicas e processos adequados para executar seus serviços; preparar a terra para semear; fazer manutenção de áreas gramadas, utilizando instrumentos manuais, mecânicos ou elétricos; fazer a conservação das plantas; zelar pela conservação e pela limpeza dos equipamentos e materiais utilizados; operar roçadeira costal; zelar pela ordem no local; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação do superior.

Não foram identificadas condições de risco de forma frequente e habitual, considerados agentes físicos e químicos correlatos ao desempenho da função. Desta forma, não enseja a percepção de adicional de insalubridade em grau médio no nosso entendimento.

p) na função de Pintor:

Executar serviços de pintura lisa, a pistola, a trincha, a pincel, a esponja, a vaporizar, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras; emassar paredes, móveis e vidros; executar tratamento anticorrosivo de estruturas metálicas; restaurar pinturas; trabalhar em pinturas de prédios, interiores, aparelhos, móveis, peças metálicas e de madeiras e pontes; operar com equipamentos de pintura para a realização de trabalhos que não apresentem grandes dificuldades; organizar especificações para o preparo de tintas, vernizes e outros materiais; executar trabalhos que requeiram habilidades e técnicas especiais; executar outras atribuições

A condição e insalubridade leva à percepção de adicional ao obreiro que comprovadamente suporta condições adversas a sua saúde por agentes físicos, ruídos ou químicos, contato com tintas, vernizes, exige o levantamento e frequência de ocorrência da exposição.

EM ANÁLISE

q) na função de Calceteiro

Execução dos serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, seja em obras novas, seja em conservação, manutenção e reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia; executar outras tarefas correlatas.

A condição e insalubridade leva à percepção de adicional ao obreiro que comprovadamente suporta condições adversas a sua saúde por agentes físicos, ruídos ou químicos, contato com tintas, vernizes, exige o levantamento e frequência de ocorrência da exposição.

EM ANÁLISE

ASSISTENTE SOCIAL

Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e empregados municipais; elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visita a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos empregados municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social; participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógicos na rede escolar municipal; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; executar para todas as funções: Desempenhar outras atribuições afins. (Redação dada pela Lei nº 1900/2017 e afins.

As atividades desenvolvidas pelos Assistentes sociais, pelas suas características, não ensejam condições de, em nosso entendimento, e em fundamentação pela NR 15, concluir como trabalho em condições insalubres, motivo pelo qual não entendemos apropriado ou cabido o adicional, em qualquer de suas condições.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivos e fichários; revelar e montar radiografias intraorais; preparar paciente para atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; auxiliar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

O auxiliar de saúde bucal está exposto a agentes biológicos, como doenças infectocontagiosas. Ele manuseia instrumentos com potencial de contaminação sendo o responsável pela manipulação, instrumentação e esterilização após o atendimento. Faz jus ao adicional de insalubridade de 15% do valor do salário mínimo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações; digitar ofícios, cartas, memorandos, quadros demonstrativos e outros documentos para atender a rotina administrativa; operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros; manusear e manter organizado e/ou atualizar arquivos, fichários e outros; arquivar fichas, boletins, correspondências, relatórios e outros documentos administrativos, classificando-os conforme critério pré-estabelecido; executar cálculos simples e conferências numéricas de tabelas, quadros comparativos, fichas e outros, operando máquinas de calcular, quando necessário; providenciar materiais de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e demais especificações contidas na requisição, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho; organizar, separar, classificar, endereçar e/ou protocolar documentos e correspondências, procedendo ao seu arquivamento, quando necessário; atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações; organizar as cópias xerográficas, montando e encadernando apostilas, manuais, blocos e outros; efetuar a reprodução de cópias, operando a máquina copiadora; entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas; efetuar quando solicitado fiscalização e fechamento de registro de ponto; preparar materiais para encadernação, impressão, etc, operar máquinas, tais como: guilhotina, picotadeira, grampeadores, etc, efetuar a manutenção e limpeza de máquinas e equipamentos; executar outras atribuições afins.

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Manipular medicamentos de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de medicamentos; fazer requisições de medicamentos, e materiais necessários a farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir medicamentos e abastecimentos entregues à farmácia; ter custódia com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência, e executar tarefas afins.

Não havendo pelas informações a atuação ministrando fármacos em pacientes e, por conseguinte não havendo contato corpóreo não há nexo causal ao adicional de insalubridade em nenhum de seus níveis.

CONTADOR

Compreende os empregos que se destinam a organizar e dirigir os trabalhos ligados à contabilidade de órgãos governamentais e outras instituições públicas, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e os controles da situação patrimonial e financeira da instituição; planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; supervisionar a contabilização de documentos, classificando e orientando o seu registro, para assegurar as exigências legais e do plano de conta; realizar análise e conciliação de contas, conferindo saldo, corrigindo os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis; calcular e reavaliar ativos, fazer depreciação de veículos, máquinas, utensílios, móveis e

instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais; preparar e assinar balancetes, balanços e demonstração de resultados utilizando normas contábeis, para apresentar resultados parciais ou gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; prestar esclarecimentos aos auditores, do Tribunal de Contas e de empresas particulares; apurar o imposto de renda de pessoa jurídica de acordo com a lei; fazer a valorização de produtos acabados.

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

CONTÍNUO

Tira copia de documentação quando solicitadas, encadernando-as quando necessário; efetua serviços bancários e de correio, depositando e apanhando o material e entregando-o aos destinatários; executa pequenos serviços de datilografia e conferências diversas; anota recados e telefonemas, comunicando posteriormente aos interessados; coleta assinaturas em documentos diversos; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

COZINHEIRA (O)

Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; executar perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livre de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório.

Verificadas as condições de trabalho, as cozinhas das escolas e creches apresentam condições que propiciam o trabalho em condição insalubre, em todas as instalações as coifas e exaustores não funcionam, o que eleva consideravelmente a temperatura ambiente nos períodos de cocção e manutenção, gerando insalubridade por calor. Não se observam os EPI necessários ao bom desempenho e eliminação das condições de risco. As medidas de fornecimento de EPI e reparos nas instalações deverão eliminar as condições de risco.

Urgente medida necessária na Escola Cel. Figueiredo onde a cozinheira lava panelas e prepara alimentos sobre uma banqueta de borracha decorrente da altura inadequada da bancada com grave risco de acidente.

Algumas panelas em péssimas condições de uso potencializam o risco de acidentes.

Se verifica condição de insalubridade em grau médio de 15% do salário mínimo.

DENTISTA

ATRIBUIÇÕES:

Examina, diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; prescreve ou administra medicamentos, determinando a via, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; mantém registro dos pacientes examinados e tratados; faz perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na prefeitura; efetua levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; participa do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população em geral; Participa da elaboração de planos de fiscalização sanitária; executa outras atribuições afins e as previstas pelo regulamento da profissão e pelo Conselho Federal e Regional de Odontologia.

Executa serviços medico cirúrgicos em pacientes, expondo-se a riscos biológicos como secreções orais, saliva e sangue, agentes químicos, e fatores ergonômicos decorrentes da posição de trabalho com sobrecargas nos grupos musculares de ombro e pescoço.

Expõe-se a radiações ionizantes sem condições de mensuração vez que não portam dosímetros de raios x.

Pelas informações locais, portas e paredes não têm a necessária proteção para contenção da radiação, cabendo providencias nesse sentido e naquele de utilização de dosímetros. São fornecidos aos pacientes vestimenta plumbífera - avental de chumbo protetores de gônadas e protetores de tireóide. A vestimenta plumbífera (plumbífero é aquilo que contém chumbo), é uma manta de chumbo ou avental, que cobre a região torácica e abdominal.

Faz jus ao adicional de insalubridade em grau médio.

ELETRICISTA

Executa trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; efetua a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar os serviços de instalação; promove a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender as necessidades de consumo de energia; realiza a manutenção e instalação de ornamentos elétricos de ruas, festas, desfiles, e outras solenidades programadas pela municipalidade, montando as luminárias e aparelhos de som, zelando para a obtenção dos efeitos desejados; executa a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento; supervisiona as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; promove a instalação, reparo e substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Pelos depoimentos e informações colhidas, existe labor em condições frequentes e habituais, em circuitos energizados, embora nas dependências da prefeitura no município não haja edificações com instalações de média ou alta tensão. Porém, com o advento da Lei 12.740/2012 a atividade de eletricista passa a fazer jus ao recebimento de 30% de adicional, desde que o mesmo, a despeito de seu registro em carteira, execute de forma frequente e habitual serviços em redes vivas ou energizadas. Ha condição de periculosidade.

ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

Elabora plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planeja, organiza e dirige os serviços de enfermagens, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolve tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coleta e analisa dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelece programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realiza programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisiona e orienta os empregados que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; realiza treinamento e reciclagem de empregados da área de saúde; ministra cursos de enfermagem; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Graus de insalubridade

Enfermeiros que atuam em hospitais e postos de **saúde têm direito ao adicional de insalubridade no grau médio, equivalente a 20%** de adicional sobre o salário-mínimo vigente. Havendo áreas de isolamento (o que não ocorre na contratante) ou tratamento de moléstias infecto contagiosas fara jus ao grau máximo:

Os EPI fornecidos pela Secretaria de saúde são adequados e suficientes, pelo observado.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Elabora métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas; estuda os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases; elabora e desenvolve métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas; orienta agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícolas, formas de organização, condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seu comércio; coordena atividades de formação de viveiros de mudas, da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo; mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes; planeja e desenvolve campanhas e serviços que desenvolvam o melhoramento dos meios de produção agropecuária através da extensão e assistência técnica; elabora e

executa projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento dos mesmos, para garantir a produção racional dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; fomenta, coordena e articula o desenvolvimento das cadeias do agronegócio no município; desenvolve atividades vinculadas a preservação do Meio Ambiente, através de técnicas de conservação do solo e água, recomposição florestal e educação agroambiental e utilização racional dos agrotóxicos; coordena os serviços prestados pela patrulha agrícola do município, visando a adoção de técnicas que minimizem os impactos ambientais; organiza atividades de difusão, motivação, ensinamento e organização, tendo o produtor rural como protagonista, buscando o aumento da produção e da produtividade, a agricultura sustentada, a melhoria da qualidade dos produtos, a redução dos custos de produção e consequentemente, a competitividade dos produtos e produtores; fomento a área de agricultura orgânica, através de programas que incentivem a utilização de métodos não convencionais de agricultura, que adotem certos princípios básicos de manejo dos recursos naturais, do solo e água, da nutrição vegetal, proteção das plantas; incentiva a realização de atividades que promovam o desenvolvimento do agroturismo e ecoturismo no município; executa outras tarefas que forem pertinentes e determinadas pelo superior imediato.

Observação: Por consequência do art. 2º do Decreto 53.831 de 1964 classifica a atividade de engenharia, no geral, como insalubre e determina tempo de trabalho mínimo de 25 anos. A partir de abril de 1995, fica necessário. Porém a comprovação de existir nexos causal em efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, por qualquer meio de prova, e a partir de maio de 1997 esta comprovação deve ser feita por formulário padrão embasado em laudo técnico ou por perícia técnica.

FARMACÊUTICO

Deve estar à frente da distribuição de remédios; manipula, dispensa e contribui para o uso racional e adequado dos medicamentos; pode ter atribuições na: análise clínica, farmácia hospitalar, alimentos, agricultura, ensino, pesquisa, vigilância sanitária e UBS; repassa medicamentos aos usuários, esclarecendo tudo o que se refere à terapia a ser realizada com os produtos prescritos pelo médico; alerta a população sobre a importância de tratamentos intercorrências no uso inadequado de medicamentos, prevenindo intoxicações decorrentes da automedicação ou riscos na falta de continuidade dos medicamentos; atua no controle de estoque de medicamentos, pesquisa de preços genéricos existentes no mercado, controle de medicamentos psicotrópicos e ainda, na implantação da Vigilância Sanitária, a fim de fiscalizar farmácias e drogarias do município.

Não havendo pelas informações a atuação ministrando fármacos em pacientes e, por conseguinte não havendo contato corpóreo não há nexos causal ao adicional de insalubridade em nenhum de seus níveis.

INSPETOR DE ALUNOS

Orienta e assiste os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; atende às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; zela pelas dependências e instalações dos estabelecimentos e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos

alunos; auxilia nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

MECÂNICO

Observa o veículo, inspecionando-o diretamente ou por meio de aparelhos, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; estuda o trabalho de reparação a ser realizado, fazendo o desmonte e limpeza do motor, diferencial e outras partes que requeiram manutenção, utilizando chaves comuns e especiais, procedendo a substituição, ajuste ou retificação de peças de motor, com anéis, bomba de óleo, válvula, mancais, diferencial e outros; Executa a substituição, reparação e/ou regulagem total ou parcial do sistema de freios; faz a manutenção de outros defeitos que ocorram nos veículos; testa o veículo uma vez montado, podendo executar outras tarefas simples que venham a ocorrer; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

A atividade de reparos e manutenções em veículos automotores envolve o risco de contato com ruídos e agentes químicos que levam, se não eliminados os riscos, à percepção do adicional de insalubridade. A forma de elidir tais agentes está no correto fornecimento e fiscalização de uso, pelo empregador, dos EPI e EPC que são fornecidos ao empregado, observando a rígida utilização desses mesmos. Adquiridos os EPI e assegurada a eliminação do risco, o adicional poderá ser cessado.

MÉDICO

Efetua exames médicos, emitem diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica; analisa e interpreta resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; presta primeiro atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; encaminha pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; faz exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; Coleta e avalia dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elabora programas educativos e de atendimento médico preventivo voltado para a comunidade; assessora a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participa do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; assina atestados de óbito; realiza, supervisiona e interpreta exames radiológicos, empregando técnicas especiais ou orientando sua execução e analisando os resultados finais, para atendimento das solicitações médicas; faz exames radiológicos especializados do sistema nervoso, cardiovascular e órgãos internos do tórax, abdômen, injetando contrastes líquido ou gasoso, e/ou acionando aparelhos de raio X, para atender a requisições médicas ou elucidar diagnósticos; executa outras atribuições afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

Graus de insalubridade

Profissionais de saúde, médicos, que atuam em hospitais e postos de saúde têm direito ao adicional de insalubridade no grau médio, equivalente a 20% de adicional sobre o salário-mínimo vigente. Havendo áreas de isolamento (o que não ocorre na contratante) ou tratamento de moléstias infecto contagiosas fara jus ao grau máximo:

Os EPI fornecidos pela Secretaria de saúde são adequados e suficientes, pelo observado

MONITOR DE ÔNIBUS

Requisitos: Ensino fundamental completo; Idade superior a 18 anos e certidão negativa de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores renovável a cada 05 (cinco) anos (conforme determinação de lei estadual Recepcionar os alunos, colocando-os em fila na entrada e saída do ônibus escolar; zelar pela guarda e integridade dos alunos dentro do ônibus; acompanhar os alunos do ônibus até a porta das escolas; incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e respeito; encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção; efetuar cadastros dos alunos, anotando nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares; contribuir com as atividades escolares e atividades de eventos no período em que os alunos se encontrarem em sala de aula; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do emprego. (Redação dada pela Lei nº 1900/2017)

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função. Entrementes, após o horário no serviço de ônibus, complementam a jornada na Creche Bruno, na atividade de trato de crianças e serviço de troca de fraldas. O Tribunal Superior do Trabalho (TST) entende que atividades como trocar fraldas e dar banho em bebês e crianças não geram o pagamento do adicional de insalubridade O Tribunal Superior do Trabalho (TST) entende que atividades como trocar fraldas e dar banho em bebês e crianças não geram o pagamento do adicional de insalubridade. Não fazem, assim, jus ao adicional.

NUTRICIONISTA

Quanto à administração dos serviços de nutrição: Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; planejar e confeccionar cardápios, conservando as características organolépticas e nutricionais dos alimentos; ministrar cursos e treinamento para os funcionários; participar da seleção de empregados para os empregos de cozinheiros e agentes de limpeza e copa; realizar o planejamento e solicitar a compra de alimentos, materiais e utensílios de cozinha, com a autorização do órgão competente; fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; fazer cardápios diferenciados para aqueles que necessitam de alimentação especial, ocasionado por problemas de saúde; participar de eventos especiais na organização de cardápios, comprar e designação de empregados; supervisionar pré-preparo e preparo de dietas; desempenhar outras atribuições afins e as previstas no regulamento da profissão e disciplinadas pelos órgãos representantes de categoria.

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

OPERADOR DE MÁQUINA

a) Na Função de Operador de Moto Niveladora:

Compreende as atribuições que se destinam a operar motoniveladora, nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos, a fim de patrolar vias públicas, terraplanar, limpar e abrir ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades; planejar o trabalho, realizar manutenção básica da motoniveladora; remover solo e material orgânico; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar outras atribuições afins.

EM ANÁLISE**b) Na Função de Operador de Retroescavadeira:**

Compreende as atribuições que se destinam a operar retroescavadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros; realizar o acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da retroescavadeira; executar outras atribuições afins.

EM ANÁLISE**c) Na Função de Operador de Pá-Carregadeira:**

Compreende as atribuições que se destinam a operar pá-carregadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como operar equipamentos de perfuração e cortes de rochas; operar equipamentos de escavação e carregamento de terra e similares; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da pá - carregadeira; executar outras atribuições afins.

OPERADOR DE MOTOSSERRA

Opera motosserras, efetuando trabalhos na feitura de pontes, estivas, mourões, podando árvores etc; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de matérias e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessárias e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações;

EM ANÁLISE**ORIENTADOR ESPORTIVO**

Desenvolver e aprimorar práticas esportivas de atletismo, visando o aprimoramento do atleta ou equipe; promover, desenvolver e aprimorar conhecimentos e habilidades dos atletas; elaborar programas de atividades esportivas e recreativas, baseando-se na comprovação das necessidades e na capacidade física dos atletas ou equipes, buscando os objetivos e ordenando a sua execução; selecionar e preparar os atletas e equipes

aprimorando seus conhecimentos e habilidades, para participarem de competições amistosas e competitivas entre as várias equipes e atletas existentes no município, treinando equipes, para garantir-lhes bom desempenho nas competições; treinar e orientar escolares; prestar assessoria teórica e técnica para auxiliares e treinadores, transmitindo conhecimentos da área (atletismo); supervisionar e zelar pelos serviços de conservação e armazenamento dos materiais e equipamento esportivos; participar na organização e realização de eventos esportivos e competitivos promovidos pela Secretaria; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

PEDREIRO

Prepara argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para o assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais similares; constrói alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares; assentam tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-as com argamassa, de acordo com orientações recebidas para levantar paredes, pilares e outras partes da construção; reveste pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com as instruções recebidas; aplica camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações; constrói bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; executa trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas, estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários e similares; monta tubulações para receber instalações elétricas; orienta e treina empregados que auxiliam na execução dos trabalhos de alvenaria; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROCURADOR

Representar o Município em qualquer juízo ou instância judicial ou extrajudicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado; avocar a defesa do interesse do Município em qualquer ação e processo judicial ou administrativo; receber, pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município ou naqueles em que este seja parte interessada; autorizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse da Fazenda Municipal, quando autorizado pelo Prefeito; assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração; propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, a inda, a propositura de procedimentos judiciais que visem a declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos; representar o Prefeito nas ações junto ao Tribunal de Justiça do Estado; representar o Prefeito Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; representar a Procuradoria do Município nos convênios, contratos e acordos de interesse do Município; atender ao público interno e externo; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município; promover o atendimento de solicitações de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário; elaborar projetos de leis e decretos e colaborar na elaboração de atos normativos do Prefeito; opinar previamente sobre a legalidade a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas. (Redação dada pela Lei nº 1751/2014)

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

ASSESSOR JURÍDICO

Assessorar o Prefeito e as Secretarias Municipais em assuntos jurídicos; realizar estudos jurídicos de assuntos de interesse do município que envolva matéria jurídica; examinar e opinar sobre os autógrafos encaminhados à sanção do prefeito pela Câmara Municipal, elaborando razões de veto, quando for o caso; desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas. (Redação acrescida pela Lei nº 1757 /2014)

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

PSICÓLOGO

a) Psicólogo - Assistência Social:

Atua fundamentada na compreensão da dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos, com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social. O psicólogo, nesse campo, desenvolve atividades em diferentes espaços institucionais e comunitários, no âmbito da saúde, educação, trabalho, lazer, meio ambiente, comunicação social, justiça, segurança e assistência social. Seu trabalho envolve proposições de políticas e ações relacionadas à comunidade em geral e aos movimentos sociais de grupos étnico-raciais, religiosos, de gênero, geracionais, de orientação sexual, de classes sociais e de outros segmentos socioculturais, com vistas à realização de projetos da área social e/ou definição de políticas públicas. Realiza estudo, pesquisa e supervisão sobre temas pertinentes à relação do indivíduo com a sociedade, com o intuito de promover a problematização e a construção de proposições que qualifiquem o trabalho e a formação no campo da Psicologia Social.

b) Psicólogo - Educação:

Atua no âmbito da educação formal realizando pesquisas, diagnóstico e intervenção preventiva ou corretiva em grupo e individualmente. Envolvem, em sua análise e intervenção, todos os segmentos do sistema educacional que participam do processo de ensino - aprendizagem. Nessa tarefa, considera as características do corpo docente, do currículo, das normas da instituição, do material didático, do corpo discente e demais elementos do sistema. Em conjunto com a equipe, colabora com o corpo docente e técnico na elaboração, implantação, avaliação e reformulação de currículos, de projetos pedagógicos, de políticas educacionais e no desenvolvimento de novos procedimentos educacionais. No âmbito administrativo, contribui na análise e intervenção no clima educacional, buscando melhor funcionamento do sistema

que resultará na realização dos objetivos educacionais. Participa de programas de orientação profissional com a finalidade de contribuir no processo de escolha da profissão e em questões referentes à adaptação do indivíduo ao trabalho. Analisa as características do indivíduo portador de necessidades especiais para orientar a aplicação de programas especiais de ensino. Realiza seu trabalho em equipe interdisciplinar, integrando seus conhecimentos àqueles dos demais profissionais da educação. Para isso realiza tarefas como, por exemplo:

1. Aplicar conhecimentos psicológicos na escola, concernentes ao processo ensino aprendizagem, em análises e intervenções psicopedagógicas; referentes ao desenvolvimento humano, às relações interpessoais e à integração família-comunidade-escola, para promover o desenvolvimento integral do ser;

2. Analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais; 3. Prestar serviços diretos e indiretos aos agentes educacionais, como profissional autônomo, orientando programas de apoio administrativo e educacional;
4. Desenvolver estudos e analisar as relações homem-ambiente físico, material, social e cultural quanto ao processo ensino-aprendizagem e produtividade educacional;
5. Desenvolver programas visando a qualidade de vida e cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas;
6. Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano;
7. Validar e utilizar instrumentos e testes psicológicos adequados e fidedignos para fornecer subsídios para o replanejamento e formulação do plano escolar, ajustes e orientações à equipe escolar e avaliação da eficiência dos programas educacionais;
8. Pesquisar dados sobre a realidade da escola em seus múltiplos aspectos, visando desenvolver o conhecimento científico.

c) Psicólogo Saúde

Atua na área específica da saúde, em diferentes contextos, através de intervenções que visam reduzir o sofrimento do homem, levando em conta a complexidade do humano e sua subjetividade. Estas intervenções tanto podem ocorrer a nível individual, grupal, social ou institucional e implicam em uma variada gama de dispositivos clínicos já consagrados ou a serem desenvolvidos, tanto em perspectiva preventiva, como de diagnóstico ou curativa. Sua atuação busca contribuir para a promoção de mudanças e transformações visando o benefício de sujeitos, grupos, situações, bem como a prevenção de dificuldades. Atua no estudo diagnóstico e prognóstico em situações de crise, em problemas do desenvolvimento ou em quadros psicopatológicos, utilizando, para tal, procedimentos de diagnóstico psicológico tais como: entrevista, utilização de técnicas de avaliação psicológica e outros. Desenvolve trabalho de orientação, contribuindo para reflexão sobre formas enfrentamento das questões em jogo. Desenvolve atendimentos terapêuticos, em diversas modalidades, tais como: psicoterapia individual, de casal, familiar ou em grupo, psicoterapia lúdica, terapia psicomotora, arteterapia, orientação de pais e outros. Atua junto a equipes multiprofissionais, identificando, compreendendo e atuando sobre fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, especialmente em unidades básicas de saúde, ambulatórios e hospitais. Atua em contextos hospitalares, na preparação de pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando de decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares. Participa de instituições específicas de saúde mental, como hospitais-dia, unidades psiquiátricas e outros, podendo intervir em quadros psicopatológico tanto individual como grupalmente, auxiliando no diagnóstico e no esquema terapêutico proposto em equipe. Atende a gestante, no acompanhamento ao processo de gravidez, parto e puerpério, contribuindo para que a mesma possa integrar suas vivências emocionais e corporais. Atua junto aos indivíduos ou grupos na prevenção, orientação e tratamento de questões relacionadas a fases de desenvolvimento, tais como adolescência, envelhecimento e outros. Participa de programas de atenção primária e centros e postos de saúde na comunidade, organizando grupos específicos na prevenção de doenças ou no desenvolvimento de formas de lidar com problemas específicos já instalados, procurando evitar seu agravamento em contribuir ao bem-estar psicológico. Acompanha programas de

pesquisa, treinamento e desenvolvimento de políticas de saúde mental, participando de sua elaboração, coordenação, implementação e supervisão, para garantir a qualidade da atenção à saúde mental em nível de macro e microsistema. (Redação dada pela Lei nº 1818/2016)

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE

Assessora no protocolo e cerimonial; redige, digita e revisa textos; organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos; recebe, envia, efetua "follow-up" e distribui documentos em geral recebidos, fornecidos pela área de trabalho; controla e acompanha a agenda de compromissos; providencia recursos necessários à realização de reuniões; recepciona visitantes encaminhando-os ao local apropriado; elaboração e revisão da imprensa oficial.

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

SECRE TÁRIO DE ESCOLA

Organiza e mantém atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, bem como o que se refere a matrícula, frequência e histórico escolar, para facilitar a identificação de aptidões, interesse e comportamento dos mesmos; executa tarefas relativas a anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos, procedendo de acordo com normas específicas, para agilizar o fluxo de trabalhos dentro da secretaria; supervisiona e orienta os demais empregados na execução das atividades da secretaria, tais como redação de correspondências, verificação a regularidade da documentação referente à transferência de alunos, registros de documentos para assegurar o funcionamento eficiente da unidade; elabora proposta das necessidades de material permanente e de consumo submetendo à aprovação do diretor, para atender às necessidades da unidade; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Realiza anotações no livro de plantão e, quando não houver enfermeiro responsável pela unidade, passará o plantão; realiza a supervisão e executa, quando necessário, as ações de pré e pós consulta, de acordo com cada programa e subprograma, segundo as causas das patologias mencionadas, medicamentos administrados, podendo esclarecer os efeitos colaterais e gerais; realiza curativos com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração de secreção, orofaríngea, de traqueotomia e entubação; realiza o preparo e arrumação com total assepsia do instrumental dentro do centro cirúrgico; realiza os procedimentos de enfermagem na paracentese abdominal, diálise peritonial e hemodiálise; aplica técnicas adequadas no manuseio de pacientes com moléstias infectocontagiosas; realiza o controle de estoque de medicamentos, material e instrumental médico, a fim de solicitar reposições, quando necessário; realiza assistência de enfermagem à gestante, no período pré - natal, à parturiente e puérpera; aplica todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão médica e/ou do enfermeiro e, na ausência desses profissionais, procura comunicar tal fato; realiza

tarefas do circulante de sala em centro cirúrgico; realiza assistência de enfermagem ao recém-nascido; realiza cuidados de enfermagem no período pré e pós-operatório; realiza preparo psicológico do paciente para os mais diversos procedimentos realizados com ele, dentro da unidade hospitalar; providencia conforto do paciente e restrição no leito; realiza transporte do paciente; realiza sondagens nasogástricas, aspirações e eliminações gástricas; realiza controle de líquidos ingeridos, infundidos e eliminados, sob sua responsabilidade e supervisão do enfermeiro; realiza técnicas de oxigenioterapia e inalação; realiza aplicação de calor e frio, medicação tópica, retal e instilação; realiza assistência e cuidados de enfermagem, ao paciente agonizante e ao morto; executa as demais atividades previstas para a Classe de Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Saúde, quando necessários ao serviço da unidade; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Graus de insalubridade

Tal como os enfermeiros, técnicos de enfermagem que atuam em hospitais e postos de saúde têm direito ao adicional de insalubridade no grau médio, equivalente a 20% de adicional sobre o salário-mínimo vigente. Havendo áreas de isolamento (o que não ocorre na contratante) ou tratamento de moléstias infecto contagiosas fara jus ao grau máximo:

Os EPI fornecidos pela Secretaria de saúde são adequados e suficientes, pelo observado

TRATORISTA

Dirigir e manobrar tratores e colheitadeiras de pequeno e médio porte, providos ou não de implementas, tais como: carreta, varredores, arados, grade plantadeira, pulverizador e outros, obedecendo às normas de trânsito, para realizar serviços de transporte, limpeza e similares; auxiliar no embarque e desembarque de cargas quando necessário; anotar, em mapas próprios, horários de partida, chegada, percurso e trabalho realizado; providenciar manutenção preventiva e corretiva dos maquinários; planejar o trabalho e estabelecer sequência de tarefas para a execução de atividades com a máquina; selecionar equipamentos de proteção individual (EPI) e sinalização de segurança; conferir e observar o funcionamento de equipamentos afetos à sua área; controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção adequada do trator ou colheitadeira, zelando pela sua conservação; engatar implementas agrícolas, tais como: arado, grade, plantadeira pulverizador, carreta e outro

EM ANÁLISE

VETERINÁRIO

Desempenhar atividades de coordenação e monitoramento da fiscalização certificação e controle em todo território Municipal; realizar fiscalizações em estabelecimentos de abate de animais; acompanhar e apresentar relatórios de atividades de fiscalização; realizar treinamentos aos agentes de combate a endemias e outros empregados que atuarem na área de Vigilância Sanitária e Ambiental; emitir parecer referente a área de atuação; atuar diretamente na orientação dos Produtores Rurais visando a melhoria de seu rebanho; atender individualmente ou coletivamente aos produtores rurais, quando verificado casos de doenças no rebanho que possam colocar em risco a saúde pública ou graves prejuízos aos rebanhos no território do Município; realizar

campanhas de conscientização dos Produtores Rurais visando melhorias no rebanho do Município; orientação e treinamentos de pessoal quanto aos controles internos; executar outras atividades correlatas.

Atua nas atividades acima descritas, com visível exposição a agentes biológicos de animais doentes, além de realizar consultas e exames em animais doentes e realizar necropsias, para identificação de zoonoses.

Existe o risco de contágio pela constante exposição a agentes biológicos, embora o contato com animais com hidrofobia ou outras moléstias infecto contagiosas não seja frequente e habitual.

Faz jus ao adicional de insalubridade em grau médio.

COORDENADOR DO CRAS

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social; participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial). (Redação acrescida pela Lei nº 1900/2017)

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

FISIOTERAPEUTA

Realizar o atendimento de consultas de fisioterapia para definição de técnicas e sessões a pacientes com encaminhamento médico; executar sessões de fisioterapia de acordo com técnicas e procedimentos; acompanhar evolução do caso; emitir relatório; fazer registro de atendimento, preencher fichas e formulários; agendar e informar horário de atendimento; participar e colaborar em trabalho de pesquisa e ensino em saúde; integrar equipe de saúde; executar as tarefas da função a qual for designado; zelar pelo equipamento de seu uso; cuidar dos bens confiados a sua responsabilidade; executar suas tarefas dentro das normas e rotinas estabelecidas; executar outras tarefas afins que lhe sejam atribuídas, compatíveis com o cargo. (Redação acrescida pela Lei nº 1900/2017)

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

FONOAUDIÓLOGO

Identificar problemas relacionados à comunicação humana, tanto verbal quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o treinamento fonético, dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; elaborar programas de prevenção a nível de saúde auditiva; avaliar as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; realizar exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia; programa, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros; faz demonstração de técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente; auxiliar no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos; emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiologia, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; participar de equipes multi profissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. (Redação acrescida pela Lei nº 1900/2017)

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

MÉDICO PEDIATRA

Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver

ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. (Redação acrescida pela Lei nº 1900/2017)

*Profissionais de saúde, médicos, que atuam em hospitais e postos de **saúde têm direito ao adicional de insalubridade no grau médio, equivalente a 20% de adicional sobre o salário-mínimo vigente. Havendo áreas de isolamento (o que não ocorre na contratante) ou tratamento de moléstias infecto contagiosas fara jus ao grau máximo:***

Os EPI fornecidos pela Secretaria de saúde são adequados e suficientes, pelo observado

MÉDICO PSF (PROGRAMA DE SAUDE DE FAMILIA)

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção; básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário,

garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito. (Redação acrescida pela Lei nº 1900/2017)

*Profissionais de saúde, médicos, que atuam em hospitais e postos de **saúde têm direito ao adicional de insalubridade no grau médio, equivalente a 20% de adicional sobre o salário-mínimo vigente. Havendo áreas de isolamento (o que não ocorre na contratante) ou tratamento de moléstias infecto contagiosas fara jus ao grau máximo:***

Os EPI fornecidos pela Secretaria de saúde são adequados e suficientes, pelo observado

TURISMOLOGO

Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar instituições e estabelecimentos ligados ao turismo; coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica; atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo social ou estatutário; diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo nos Municípios, regiões e Estados da Federação; formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo nos Municípios, regiões e Estados da Federação; criar e implantar roteiros e rotas turísticas; desenvolver e comercializar novos produtos turísticos; analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e

culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico; identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes; formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos; organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias; planejar, organizar, controlar, implantar, gerir e operacionalizar empresas turísticas de todas as esferas, em conjunto com outros profissionais afins, como agências de viagens e turismo, transportadoras e terminais turísticos, organizadoras de eventos, serviços de animação, parques temáticos, hotelaria e demais empreendimentos do setor; planejar, organizar e aplicar programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico. (Redação acrescida pela Lei nº 1900/2017)

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

AGENTE DE DEFESA CIVIL

Participar de treinamentos e simulações de ocorrências para um melhor desempenho de suas atividades; Participar de vistorias em imóveis, encostas, arvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade; Fazer acompanhamentos das ocorrências informando sua evolução até a solução final ao interessado; Seguir o protocolo nas ações que envolvam riscos a comunidade e a si próprio; Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas manuais de caráter simples, que exigem esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; Elaborar cortes e podas de árvores. (Redação acrescida pela Lei nº 2106/2022)

AGENTE ADMINISTRATIVO

Efetuar anotações das transações financeiras, adotando os procedimentos necessários para facilitar o controle contábil, procedendo ao encaminhamento dos mesmos aos setores competentes; verificar os comprovantes e outros documentos relativos a operação de pagamento, de arrecadação, e boletins de caixa, efetuando os cálculos necessários para assegurar a exatidão das transações; preparar o boletim de caixa, especificando saldos das contas, para facilitar o controle financeiro da Prefeitura; registrar os pagamentos em cada tipo de conta mantida pela Prefeitura, indicando o número e o valor dos cheques, para posterior pagamento; emitir cheques com cópia, anexando-os aos processos de pagamento; separar e classificar processos de pagamento de conformidade com as normas legais pertinentes; protocolar requisição de compras, formando os respectivos processos; requisitar ao almoxarifado materiais para entrega às secretarias e outros órgãos da Administração; receber, conferir e registrar livros e fichas, as solicitações de inscrição, alteração ou cancelamento de lançamentos tributários; averbar os imóveis transferidos, expedir as respectivas certidões e providenciar o lançamento das taxas pertinentes; emitir guias de recolhimentos e contas de cobrança para pagamento pelos contribuintes; auxiliar na rotina de pessoal, fazendo registro em carteiras profissionais; digitar contratos de trabalho, rescisões, bem como efetuar os cálculos das verbas rescisórias; controlar férias do pessoal, informando o setor competente da época para as concessões, segundo as normas trabalhistas

aplicáveis; digitar documentos e atos administrativos oficiais, conferindo-os; atendimento ao público, prestando as informações solicitadas e procedendo ao encaminhamento, quando necessário; determinar o arquivo de fichas e demais documentos, segundo as normas de serviço do órgão onde se encontre lotadas, de modo a facilitar consultas posteriores; controlar o recebimento do material adquirido; realizar, sob orientação, coleta de preços para aquisição de materiais; acompanhar a aquisição de materiais e equipamentos; examinar os pedidos de compras dos diversos setores da Administração, verificando a possibilidade de atendimento; executar outras atribuições afins.

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Auxilia nas atividades, incentivando as brincadeiras em grupo, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; orienta as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, alçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o bem estar; auxilia nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa; controla os horários de repouso das crianças preparando cama, ajudando-as na troca de roupas; auxilia o professor da classe nas tarefas pedagógicas; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

AGENTE FISCAL SANITARIO

Exercer a fiscalização em estabelecimentos e locais destinados à produção fabril, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, depósito ou venda de alimentos, de forma com que se faça cumprir a legislação sanitária; expedir autuações, intimações e advertências, a fim de reprimir ações degeneradoras da saúde pública; realizar vistorias em atendimentos às reclamações referentes às normas relativas à proteção dos ecossistemas, zoonoses e alimentos que possam comprometer a saúde pública; atuar no combate e controle da fauna nociva e vetores; emitir relatórios periódicos e quando solicitado sobre suas atividades; prestar informações em processos que lhe forem submetidos à apreciação; informar permanentemente a chefia sobre as irregularidades apuradas, oferecendo relatórios consubstanciados; auxiliar e acompanhar, quando solicitado, médicos sanitários, veterinários higienistas, engenheiros sanitários, nas inspeções por ele realizadas; promover a educação sanitária; desempenhar outras atribuições afins

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

Requisitos: Ensino Médio + Técnico Contábil + Conhecimentos de Informática Fiscalizar, para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal; fazer verificação junto a contribuintes visando à perfeita execução da fiscalização tributária; proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço; informar processos depois de cumpridas as diligências; orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal; efetuar notificações e lavrar autos de infração; elaborar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com sua área de competência; efetuar

sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos visando ao aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do emprego; executar outras atividades afins.

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

AGENTE FISCAL DE OBRAS

Fiscalizar, sob a supervisão de profissional competente, as obras em execução no Município; verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura; fiscalizar serviços de reformas e demolição de prédios; exercer a repressão às construções clandestinas; fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto; providenciar, de conformidade com a autoridade competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada; lavrar autos de infração; Informar processos relacionados com as respectivas atividades; realizar vistoria final para concessão do "Habite-se"; apresentar relatório das atividades desempenhadas; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do emprego; executar outras atividades afins.

Não foram identificadas condições de risco correlatos ao desempenho da função.

AGENTE DE SAUDE

Realiza levantamento de problemas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e, quando necessário, encaminha pacientes à unidade de saúde; coordena e participa de campanhas educativas sobre dengue, raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde; ministra cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; presta primeiros socorros, fazendo curativos simples, aplicando injeções e controlando pressão arterial, para propiciar alívio ao doente e facilitar a cicatrização de ferimentos; orienta na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitar a realização dos mesmos; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

O Agente de saúde tem como mister de forma substitutiva daquela de cuidados ministrados hospitais e postos de saúde têm direito ao adicional de insalubridade no grau médio, equivalente a 20% de adicional sobre o salário-mínimo vigente. Havendo áreas de isolamento (o que não ocorre na contratante) ou tratamento de moléstias infecto contagiosas fara jus ao grau máximo;

Os EPI fornecidos pela Secretaria de saúde são adequados e suficientes, pelo observado

O nome do funcionário em azul, com a indicação 0,20 ou 0,40, adicionais que hoje percebem

Em amarelo, no item adicional, adicional aplicável

I GABINETE DO PREFEITO

	Funcionário	Função	Adicional
1	CRISTIANO BENEDITO	PREFEITO	N/A
2	LARIANE DE LIMA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
3	PATRICIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
4	CONCEICAO APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES	ASSESSOR ASSUNTOS GABINETE	N/A
5	HELOISA GRACIANO RIBEIRO	ASSESSOR DE IMPRENSA	N/A
6	DAIANE SILVA CAMARGO	ASSESSOR P/ASSUNTOS ESP.	N/A
7	TATIANA APARECIDA BISPO	ASSESSOR TECNICO	N/A
8	GRACIELE CAETANO DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
9	KEREM HAPUKE OLIVEIRA BENEDITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
10	PEDRO HENRIQUE DA SILVA BATISTA	CHEFE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	N/A
11	DANIEL AUGUSTO DE AGUIAR COSTA	DIRETOR DE GABINETE	N/A
12	WALTER RICANELO FILHO	VICE-PREFEITO	N/A

CHEFIA DE GABINETE

CHEFIA DE GABINETE

	Funcionário	Função	Adicional
1	GIOVANE TAFFURI GARCIA	Chefe de gabinete	N/A

Descrição do Cargo

CHEFIA DE GABINETE

Trata-se de tarefas desempenhadas em escritório, com o uso de microcomputador e impressora, assim como outros hardwares complementares.

Esse termo refere-se à possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e seu ambiente de trabalho. Em outras palavras, trata-se da inadequação entre as tarefas realizadas e as capacidades humanas envolvidas. Esse tipo de risco não se limita apenas a situações físicas, mas engloba uma gama diversificada de fatores, por exemplo:

Movimentos repetitivos;
Posturas incorretas;
Sobrecarga cognitiva
Iluminação inadequada; e
Até mesmo demandas emocionais excessivas.

O mobiliário é inadequado a longa permanência devendo ser substituído. Mesas e cadeiras com regulagens

Direcionar esforços para a eliminação de riscos ergonômicos que podem afetar negativamente a saúde, motivação e produtividade. Dessa forma, a compreensão dos riscos ergonômicos e suas ramificações é crucial para criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

Riscos Ocupacionais

Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.

Prevenção e controle

Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminação.
-------------------------	---

Exposição

Critério	quantitativo
----------	--------------

Avaliação de risco

Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Classificação					

Ações Recomendadas

Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais

Considerações

Trabalho sem comprometimentos em termos de insalubridade.

Parecer Técnico

Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição

Conclusão da Aposentadoria Especial

Agente Físico

Risco inexistente
Agente Químico
Risco inexistente
Agente Biológico
Risco inexistente

Conclusão Final

Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial

INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.

Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.

GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

III SECRETARIO DE FINANÇAS**DIREETOR FINANCEIRO**

	Funcionario	Função	Adicional
1	JOSE RODRIGUES ALVEZ		N/A

IV COMPRAS E PATRIMONIO

	Funcionário	Função	Adicional
1	KAIRIZE GIOVANNA DA COSTA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
2	LEONAM ANDRE OLIVEIRA BENEDITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
3	SINEIDE DA SILVA CLEMENTINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A

V CONTABILIDADE

	Funcionário	Função	Adicional
1	ADRIANA APARECIDA MOREIRA MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
2	MARIA FRANCISCA DE MELO GARCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
3	SHEILA REGINA GOMES LOURENCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A

4	VERO WILSON APARECIDO SANCHES	CONTADOR	N/A
---	-------------------------------	----------	-----

Descrição do Cargo	Secretario de finanças, agentes administrativos ou operacionais na função de serviços de escritório
---------------------------	--

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 luz em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Classificação					
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial

Agente Físico

Risco inexistente

Agente Químico

Risco inexistente

Agente Biológico

Risco inexistente

Conclusão Final

Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial**INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.****Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.****GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo****VI TESOURARIA**

	Funcionário	Função	Adicional
1	CLEBER DE JESUS GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A

VII TRIBUTAÇÃO

	Funcionário	Função	Adicional
1	FABIANA APARECIDA MELHORANÇA ZAMBOTTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
2	MARIA CRISTINA HENRIQUE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
3	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	AGENTE FISCAL	N/A
4	LUCIMARA SONIA PEREIRA SERPA GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	N/A
5	LAIS DA SILVA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
6	YAN GONÇALVES DE ALMEIDA PRADO	ESTAGIÁRIO	N/A

VIII DEPARTAMENTO DE PESSOAL

DEPARTAMENTO PESSOAL

	Funcionário	Função	Adicional
1	JOAO VICTOR PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
2	MARIA ANTONIA SOGLIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
3	MAYARA SOGLIA DE ANDRADE DOMINGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A

IX LICITAÇÕES E CONTRATOS

Código Funcionário		Função	Adicional
1	RAFAELLI ROMAO LEITE	CHEFE DE COMPRAS, LICIT E PATR	N/A
2	STEFANY CAROLINA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A

Descrição do Cargo

Atividades de Tesouraria, Tributação, Licitações e contratos e área Gestão de pessoal.

Trata-se de tarefas desempenhadas em escritório, com o uso de microcomputadores e acessórios periféricos assim como outros hardwares complementares.

As tarefas desenvolvidas na área de pessoal, localizada no subsolo do paço municipal, assim como as demais salas com atividades diversas no subsolo do Paço Municipal carecem de especial cuidado na instalação de unidades de ar-condicionado com necessária troca de ar e captação de ar externo.

Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e seu ambiente de trabalho. Em outras palavras, trata-se da inadequação entre as tarefas realizadas e as capacidades humanas envolvidas. Esse tipo de risco não se limita apenas a situações físicas, mas engloba uma gama diversificada de fatores, por exemplo:

Movimentos repetitivos;
Posturas incorretas;
Sobrecarga cognitiva
Iluminação inadequada; e
Até mesmo demandas emocionais excessivas.

Direcionar esforços para a eliminação de riscos ergonômicos que podem afetar negativamente a saúde, motivação e produtividade. Dessa forma, a compreensão dos riscos ergonômicos e suas ramificações é crucial para criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Por ser subsolo, na área de pessoal, com menos incidência de luz externa, deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial

Agente Físico
Risco inexistente
Agente Químico
Risco inexistente

Agente Biológico
Risco inexistente

Conclusão Final
Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.
GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

X PAÇO MUNICIPAL

	Funcionário	Função	Adicionais
1	GEOVANA CAPOZZOLI DE AZEVEDO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
2	JULIO CESAR DA CUNHA TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
3	ANDRESSA APARECIDA TEODORO	AGENTE OPERACIONAL	N/A
4	ELIANA GONÇALVES ALVES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	N/A
5	KAREN EDUARDA DA SILVA – 0,40	AGENTE OPERACIONAL	N/A
6	LIGIA MARTA THOMASI MORAES BIZANSON – 0,40	AGENTE OPERACIONAL	N/A
7	MARIA EDUARDA DE SOUZA BRAGION	AGENTE OPERACIONAL	N/A
8	OSMARINA DONIZETE DA CUNHA BENEDITO – 0,40	AGENTE OPERACIONAL	N/A
9	ROSÂNGELA FERREIRA ALVES DE MELO – 0,20	AGENTE OPERACIONAL	N/A
10	RAYSSA DE OLIVEIRA BICALHO	ASSESSOR TECNICO	N/A
11	THIENRY VITÓRIO MARCONDES DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
12	BIANCA APARECIDA PINHEIRO	ESTAGIÁRIO	NIHIL
13	DAFNE DOS SANTOS DA COSTA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
14	ELIANA CAMARGO FERREIRA DA SILVA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
15	GIOVANA FERREIRA BUENO	ESTAGIÁRIO	NIHIL
16	JONATHAN NERES SOUZA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
17	KAIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
18	LUCAS PEDRO BERNARDES SILVA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
19	PAOLA FERREIRA PINTO	ESTAGIÁRIO	NIHIL
20	MARCELO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA – 0,40	OPERADOR DE MÁQUINA	N/A

PAÇO MUNICIPAL – SERVIÇOS GERAIS

	Funcionário	Função	Adicional
1	JAYME APARECIDO DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL VIGIA	N/A
2	NOEL APARECIDO DOS SANTOS – 0,20	PEDREIRO – VIGIA/JARDIM	N/A

Descrição do Cargo	Paço Municipal – agente administrativo, assessor técnico e estagiários nas funções de apoio em tarefas de escritório.
--------------------	---

Trata-se de tarefas desempenhadas em escritório, com o uso de microcomputadores e acessórios periféricos assim como outros hardwares complementares.

As tarefas desenvolvidas na área de pessoal, localizada no subsolo do paço municipal, assim como as demais salas com atividades diversas no subsolo do Paço Municipal carecem de especial cuidado na instalação de unidades de ar-condicionado com necessária troca de ar e captação de ar externo.

Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e seu ambiente de trabalho. Em outras palavras, trata-se da inadequação entre as tarefas realizadas e as capacidades humanas envolvidas. Esse tipo de risco não se limita apenas a situações físicas, mas engloba uma gama diversificada de fatores, por exemplo:

Movimentos repetitivos;
Posturas incorretas;
Sobrecarga cognitiva
Iluminação inadequada;

Direcionar esforços para a eliminação de riscos ergonômicos que podem afetar negativamente a saúde, motivação e produtividade. Dessa forma, a compreensão dos riscos ergonômicos e suas ramificações é crucial para criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

Riscos Ocupacionais

Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.
Prevenção e controle	

Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Por ser subsolo, na área de pessoal, com menos incidência de luz externa, deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminação.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial	
Agente Físico	
Risco inexistente	
Agente Químico	
Risco inexistente	
Agente Biológico	
Risco inexistente	

Conclusão Final
Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial

INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.

Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.

GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo	Paço Municipal – agente administrativo nas funções de apoio em tarefas de limpeza
Trata-se de tarefas de limpeza de salas, ambientes sanitários e sozinhas, com o uso de materiais de limpeza e assessorios para esse fim adquiridos Pela ausência de EPI na necessária abrangência, os obreiros se expõem, em conformidade com a NR 15 ao contato com umidade e produtos químicos, além do desnecessário contato com agentes biológicos. Essas condições podem ser elididas com o uso de EPI adequados e treinamento, na óptica da legislação. Entretanto, os Tribunais têm entendido justos os enquadramentos com insalubridade de grau máximo a agentes de limpeza em banheiros de grande circulação, sem melhores especificações dessa específica condição. Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e as condições específicas de seu trabalho. Temos, por exemplo: Movimentos repetitivos; Posturas incorretas; Exposição a agentes físicos Exposição a agentes químicos Exposição a agentes biológicos.	

Riscos Ocupacionais	
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.
Prevenção e controle	

Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Por ser subsolo, na área de pessoal, com menos incidência de luz externa, deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminação.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE EPI NA ABRANGENCIA NECESSÁRIA, ASSIM COMO ASSESSORIOS DE OPERAÇÃO					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial
Agente Físico
Risco existente
Agente Químico
Risco existente
Agente Biológico
Risco existente

Conclusão Final
Exposto a insalubridade em grau médio conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial

INSALUBRIDADE – As atividades exercidas se classificam como insalubres.

Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.

GFIP código 04 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo	Paço Municipal – agente administrativo nas funções de apoio em tarefas de portaria e zeladoria.
Trata-se de tarefas desempenhadas na edificação na atribuição de vigilância e zeladoria não armada, inadequada;	

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de cuidado da edificação e zeladoria				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					

Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição

Conclusão da Aposentadoria Especial

Agente Físico

Risco inexistente

Agente Químico

Risco inexistente

Agente Biológico

Risco inexistente

Conclusão Final

Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial

INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.

Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.

GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo

Paço Municipal – agente administrativo, assessor técnico e estagiários nas funções de apoio em tarefas de escritório.

Trata-se de tarefas desempenhadas em escritório, com o uso de microcomputadores e acessórios periféricos assim como outros hardwares complementares.

As tarefas desenvolvidas na área de pessoal, localizada no subsolo do paço municipal, assim como as demais salas com atividades diversas no subsolo do Paço Municipal carecem de especial cuidado na instalação de unidades de ar-condicionado com necessária troca de ar e captação de ar externo.

Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e seu ambiente de trabalho. Em outras palavras, trata-se da inadequação entre as tarefas realizadas e as capacidades humanas envolvidas. Esse tipo de risco não se limita apenas a situações físicas, mas engloba uma gama diversificada de fatores, por exemplo:

Movimentos repetitivos;
Posturas incorretas;
Sobrecarga cognitiva
Iluminação inadequada;

Direcionar esforços para a eliminação de riscos ergonômicos que podem afetar negativamente a saúde, motivação e produtividade. Dessa forma, a compreensão dos riscos ergonômicos e suas ramificações é crucial para criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Por ser subsolo, na área de pessoal, com menos incidência de luz externa, deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminação.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial

Agente Físico
Risco inexistente
Agente Químico
Risco inexistente
Agente Biológico
Risco inexistente

Conclusão Final

Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial

INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.

Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.

GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo	Paço Municipal – agente administrativo nas funções de apoio em tarefas de limpeza
Trata-se de tarefas de limpeza de salas, ambientes sanitários e sozinhas, com o uso de materiais de limpeza e assessórios para esse fim adquiridos Pela ausência de EPI na necessária abrangência, os obreiros se expõem, em conformidade com a NR 15 ao contato com umidade e produtos químicos, além do desnecessário contato com agentes biológicos. Essas condições podem ser elididas com o uso de EPI adequados e treinamento, na óptica da legislação. Entretanto, os Tribunais têm entendido justos os enquadramentos com insalubridade de grau máximo a agentes de limpeza em banheiros de grande circulação, sem melhores especificações dessa específica condição. Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e as condições específicas de seu trabalho. Temos, por exemplo: Movimentos repetitivos; Posturas incorretas; Exposição a agentes físicos Exposição a agentes químicos	

Exposição a agentes biológicos.

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Por ser subsolo, na área de pessoal, com menos incidência de luz externa, deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminação.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE EPI NA ABRANGENCIA NECESSÁRIA, ASSIM COMO ASSESSORIOS DE OPERAÇÃO					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial

Agente Físico
Risco existente
Agente Químico
Risco existente
Agente Biológico
Risco existente

Conclusão Final
Exposto a insalubridade em grau médio conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas se classificam como insalubres.
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.
GFIP código 04 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo	Paço Municipal – agente administrativo nas funções de apoio em tarefas de operador de máquina.
Trata-se de tarefas desempenhadas na edificação na atribuição de manutenção em desvio de função.	

Riscos Ocupacionais	
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.
Fontes ou circunstâncias	Serviços de cuidado da edificação sem uso de máquinas pesadas e sem o necessário controle de
Prevenção e controle	

Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição não frequente e habitual por ausência de controle de demanda.					

Conclusão da Aposentadoria Especial	
Agente Físico	
Risco inexistente	
Agente Químico	
Risco inexistente	
Agente Biológico	
Risco inexistente	

Conclusão Final
Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.
GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

XI AGRICULTURA

	AGRICULTURA			
1	LEANDRO APARECIDO EMIDIO DA SILVA	MOTORISTA	CACAMBA	
2	MARCELO APARECIDO DONIZETE SOUZA	AG OPERACIONAL	COLETA DE RECICLAVEIS	IGMX
3	CARLOS ALBERTO ZAPPA	AG OPERACIONAL	COLETA DE RECICLAVEIS	IGMX
4	JESUINO SALLES	AG OPERACIONAL	COLETA DE RECICLAVEIS	IGMX
5	DANIEL POLI MARTINS GUTIERREZ	AG OPERACIONAL	COLETA DE RECICLAVEIS	IGMX
6	WELLINGTON CARLOS DE JESUS	MOTORISTA	DIRIGE E AJUDA NA COMPOSTAGEM	IGMX
7	MARCOS TEIXEIRA PONTES	MOTORISTA	DIRIGE E AJUDA NA COLETA	IGMX
8	LEANDRO APARECIDO EMIDIO DA SILVA	MOTORISTA	MOTORISTA E AJUDA NA COLETA	IGMX
9	MARCIA CAVALCANTI ROMERO	AGENTE FISCAL	AGENTE FISCAL/APOIO A VETERINARIA	IGMX
10	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	MOTOTISTA	CUIDA DO GALPÃO	
11	DIONYS TADEU DE PAULA	AG OPERACIONAL	2 DIAS RECICLAGEM 2 DIAS COMPOST.	
12	MICHELLE GOMES BARRETO	VETERINARIA	SERV. INTERNO E EXTERNO	IGMX
13	MBATUYA MEDINA	ENG AGRONOMA	INTERNA E EXTERNA	
14	GESSICA BRANCO PONTES	AG OPERACIONAL	ATUA NA LIMPEZA E ADMINISTRAÇÃO	
15	ROBINSON APARECIDO COSTA	OP MAQUINA	OPERADOR DE RETRO E TRATOR	
16	SEBASTIÃO APARECIDO DE PAULA	TRATORISTA	MOTORISTA E PODAS	
17	BENTO APARECIDO FERREIRA	TRATORISTA	MOVIMENTA O TRATOR	
18	JESUVALDO BENEDITO ZACARIA	AG ADMINISTR.	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO	

Descrição do Cargo

Secretaria de Agricultura – agente administrativo, auxiliar administrativo e estagiários nas funções de apoio em tarefas de escritório.

Trata-se de tarefas desempenhadas em escritório, com o uso de microcomputadores e acessórios periféricos assim como outros hardwares complementares.

As tarefas desenvolvidas na área de pessoal, localizada no subsolo do paço municipal, assim como as demais salas com atividades diversas no subsolo do Paço Municipal carecem de especial cuidado na instalação de unidades de ar-condicionado com necessária troca de ar e captação de ar externo.

Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e seu ambiente de trabalho. Em outras palavras, trata-se da inadequação entre as tarefas realizadas e as capacidades humanas envolvidas. Esse

tipo de risco não se limita apenas a situações físicas, mas engloba uma gama diversificada de fatores, por exemplo:

Movimentos repetitivos;
Posturas incorretas;
Sobrecarga cognitiva
Iluminação inadequada;

Direcionar esforços para a eliminação de riscos ergonômicos que podem afetar negativamente a saúde, motivação e produtividade. Dessa forma, a compreensão dos riscos ergonômicos e suas ramificações é crucial para criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					

Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição

Conclusão da Aposentadoria Especial

Agente Físico

Risco inexistente

Agente Químico

Risco inexistente

Agente Biológico

Risco inexistente

Conclusão Final

Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial

INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.

Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.

GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo

Secretaria de agricultura – agente administrativo nas funções de apoio em tarefas de limpeza

Trata-se de tarefas de limpeza de salas, ambientes sanitários e sozinhas, com o uso de materiais de limpeza e assessórios para esse fim adquiridos

Pela ausência de EPI na necessária abrangência, os obreiros se expõem, em conformidade com a NR 15 ao contato com umidade e produtos químicos, além do desnecessário contato com agentes biológicos.

Essas condições podem ser elididas com o uso de EPI adequados e treinamento, na óptica da legislação. Entrementes, os Tribunais têm entendido justos os enquadramentos com insalubridade de grau máximo a agentes de limpeza em banheiros de grande circulação, sem melhores especificações dessa específica condição.

Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e as condições específicas de seu trabalho. Temos, por exemplo:

Movimentos repetitivos;
 Posturas incorretas;
 Exposição a agentes físicos
 Exposição a agentes químicos
 Exposição a agentes biológicos.

Riscos Ocupacionais

Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.

Prevenção e controle

Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Por ser subsolo, na área de pessoal, com menos incidência de luz externa, deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento.
--------------------------------	---

Exposição

Critério	quantitativo
-----------------	--------------

Avaliação de risco

Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio

Ações Recomendadas

Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE EPI NA ABRANGENCIA NECESSÁRIA, ASSIM COMO ASSESSORIOS DE OPERAÇÃO

Considerações

Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.

Parecer Técnico

Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição

Conclusão da Aposentadoria Especial

Agente Físico

Risco existente

Agente Químico

Risco existente

Agente Biológico

Risco existente

Conclusão Final

Exposto a insalubridade em grau médio conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial

INSALUBRIDADE – As atividades exercidas se classificam como insalubres.

Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.

GFIP código 04 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo

Secretaria da agricultura – agente administrativo nas funções de apoio em tarefas de catador de lixo reciclável.

Trata-se de tarefas desempenhadas em campo no serviço de recolhimento de lixo dito reciclável em residências, condomínios e ecopontos.

Riscos Ocupacionais**Perigo/Fator de Risco**

Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.

Riscos biológicos pois os depósitos de tais resíduos têm mescla de lixo urbano e por ser essa coleta separada, o obreiro depara-se com materiais orgânicos em decomposição roedores e répteis, sem a completa paramentação de EPI adequados a essa função.

	O fornecimento de tais EPI não elide o risco, mas retira a cruel exposição corpórea a agentes seriamente agressivos.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de coleta de lixo				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.				
Exposição					
Critério	qualitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	pesado	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco elevado
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho com sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial	
Agente Físico	
Risco inexistente	
Agente Químico	
Risco inexistente	
Agente Biológico	
Risco inexistente	

Conclusão Final

Exposto por contato direto com lixo urbano ao adicional de insalubridade em grau máximo, conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial

INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.

Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.

GFIP código 03 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo

Secretaria da agricultura – agente operacional nas funções de motorista nas tarefas de recolhimento de lixo reciclável.

Trata-se de tarefas desempenhadas em campo no serviço de recolhimento de lixo dito reciclável em residências, condomínios e ecopontos, em tarefa de ajuda ao catador no recolhimento de lixo levando à exposição desnecessária.

Riscos Ocupacionais**Perigo/Fator de Risco**

Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.

Riscos biológicos pois os depósitos de tais resíduos têm mescla de lixo urbano e por ser essa coleta separada, o obreiro depara-se com materiais orgânicos em decomposição roedores e répteis, sem a completa paramentação de EPI adequados a essa função.

O fornecimento de tais EPI não elide o risco, mas retira a cruel exposição corpórea a agentes seriamente agressivos.

Necessário o treinamento e controle para que de atenda a suas funções específicas, o que eliminaria o grau de exposição e consequente nível de insalubridade.

Descrição

No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.

Possíveis lesões ou agravos a saúde

DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.

Fontes ou circunstâncias

Serviços de condução veicular e auxílio na tarefa de recolhimento.

Prevenção e controle

Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.				
Exposição					
Critério	qualitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	pesado	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco elevado
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho com sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial	
Agente Físico	
Risco existente	
Agente Químico	
Risco existente	
Agente Biológico	
Risco existente	

Conclusão Final
Exposto por contato direto com lixo urbano ao adicional de insalubridade em grau máximo, conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.
GFIP código 03 – Com exposição a agente nocivo

Necessária a delimitação da atividade a suas obrigações.

Descrição do Cargo	Secretaria da agricultura – agente operacional nas funções motorista.
---------------------------	--

Trata-se de tarefas desempenhadas em campo no serviço de transporte de funcionarios.
--

Riscos Ocupacionais

Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos. Riscos de acidentes em transito. Riscos ergonômicos no ato de condução, em pernas e braços..
------------------------------	--

Descrição	No desempenho dos serviços diários.
------------------	-------------------------------------

Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.
--	--

Fontes ou circunstâncias	Condução veicular
---------------------------------	-------------------

Prevenção e controle

Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.
--------------------------------	--

Exposição

Critério	qualitativo
-----------------	-------------

Avaliação de risco

Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco baixo
--------------------------------	------	-------------------	----------------------	-----------------------	-------------

Ações Recomendadas

Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais

Considerações

Sugerimos curso de direção defensiva

Parecer Técnico

Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição

Conclusão da Aposentadoria Especial	
Agente Físico	
Risco inexistente	
Agente Químico	
Risco inexistente	
Agente Biológico	
Risco inexistente	

Conclusão Final	
Não exposto a agentes insalubres ou perigosos, conforme Normas Regulamentadoras.	

Conclusão Final aposentadoria especial	
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.	
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.	
GFIP código 00 – Sem exposição a agente nocivo	

Descrição do Cargo	Secretaria de Agricultura – agente fiscal.
Trata-se de tarefas desempenhadas em escritório, com o uso de microcomputadores e acessórios periféricos assim como outros hardwares complementares.	
As tarefas desenvolvidas na área de pessoal, localizada no subsolo do paço municipal, assim como as demais salas com atividades diversas no subsolo do Paço Municipal carecem de especial cuidado na instalação de unidades de ar-condicionado com necessária troca de ar e captação de ar externo.	
Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e seu ambiente de trabalho. Em outras palavras, trata-se da inadequação entre as tarefas realizadas e as capacidades humanas envolvidas. Esse tipo de risco não se limita apenas a situações físicas, mas engloba uma gama diversificada de fatores, por exemplo:	
Movimentos repetitivos; Posturas incorretas;	

Sobrecarga cognitiva
Iluminação inadequada;

Direcionar esforços para a eliminação de riscos ergonômicos que podem afetar negativamente a saúde, motivação e produtividade. Dessa forma, a compreensão dos riscos ergonômicos e suas ramificações é crucial para criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

Segundo depoimento atua no apoio a médica veterinária nas vistorias a ela direcionadas, com contato com agentes biológicos.

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial	
Agente Físico	
Risco inexistente	
Agente Químico	
Risco inexistente	
Agente Biológico	
Risco existente	

Conclusão Final	
Exposto a insalubridade em grau médio sem exposição a periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.	

Conclusão Final aposentadoria especial	
INSALUBRIDADE – As atividades principais exercidas não se classificam como insalubres, porem aquelas de apoio a medica veterinaria, sim.	
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como periculosas.	
GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo	

Descrição do Cargo	Secretaria da agricultura – Engenheiro agrônomo.
Tarefas correlatas a suas atribuições funcionais	

Riscos Ocupacionais	
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos. Riscos de acidentes em transito.
Descrição	No desempenho dos serviços diários.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.
Fontes ou circunstâncias	Exercicio das funções de agrônomo
Prevenção e controle	

Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.				
Exposição					
Critério	qualitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco baixo
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Direito, como engenheiro, a aposentadoria especial por legislação específica.					
Parecer Técnico					
Aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição intrínseca à carreira e por legislação.					

Conclusão da Aposentadoria Especial	
Agente Físico	
Risco inexistente	
Agente Químico	
Risco inexistente	
Agente Biológico	
Risco inexistente	

Conclusão Final
Não exposto a agentes insalubres ou perigosos, conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.
GFIP código 00 – Sem exposição a agente nocivo

XII PROCURADORIA

Código	Funcionário	Função	Adicional
1	RICARDO VRENA	PROCURADOR JURIDICO	N/A
2	EDVANDRO BUENO RODRIGUES	PROCURADOR JURIDICO RDE	N/A
3	MAXWELL PEREIRA DO CARMO	PROCURADOR JURIDICORDE	N/A

Descrição do Cargo	Representar o Município em qualquer juízo ou instância judicial ou extrajudicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado; avocar a defesa do interesse do Município em qualquer ação e processo judicial ou administrativo; receber, pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município ou naqueles em que este seja parte interessada; autorizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse da Fazenda Municipal, quando autorizado pelo Prefeito; assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração; propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, a inda, a propositura de procedimentos judiciais que visem a declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos; representar o Prefeito nas ações junto ao Tribunal de Justiça do Estado; representar o Prefeito Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; representar a Procuradoria do Município nos convênios, contratos e acordos de interesse do Município; atender ao público interno e externo; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município; promover o atendimento de solicitações de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário; elaborar projetos de leis e decretos e colaborar na elaboração de atos normativos do Prefeito; opinar previamente sobre a legalidade a forma dos editais e outros atos convocatórias de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas. (Redação dada pela Lei nº 1751/2014)
---------------------------	--

Riscos Ocupacionais	
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.
Descrição	No desempenho dos serviços diários.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.
Fontes ou circunstâncias	Exercício das funções de advogado
Prevenção e controle	

Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.				
Exposição					
Critério	qualitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco baixo
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho interno e externo em audiências.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição.					

Conclusão da Aposentadoria Especial	
Agente Físico	
Risco inexistente	
Agente Químico	
Risco inexistente	
Agente Biológico	
Risco inexistente	

Conclusão Final
Não exposto a agentes insalubres ou perigosos, conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.
GFIP código 00 – Sem exposição a agente nocivo

XIII SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1	DAVI TAVARES PORTELA	AG ADM.	ESCRITORIO	
2	NATAN MARIANO DA SILVA	ASSESSOR TEC.	ESCRITORIO	
3	ANTONIO CARLOS LOPES (0,20)	AG OPERACIONAL	AJUD PEDREIRO / LAVADOR	
4	ERALDO DE SANTANA JUNIOR	AG OPERACIONAL	LAVADOR	IGM
5	RITA DE CASSIA DE JESUS MIRANDA	AG OPERACIONAL	LIMPEZA SANITARIOS	
6	FLAVIO SILVESTRE SALDANHA	AG OPERACIONAL	VARREDOR	IGM
7	LAZARO BENEDITO DE OLIVEIRA	AG OPERACIONAL	VARREDOR	IGM
8	GILSON APARECIDO DOS SANTOS CARIA	AG OPERACIONAL	VARREDOR	IGM
9	JOAO FRANCISACO DE OLIVEIRA	AG OPERACIONAL	CATADOR DE GALHO	
10	NAZARE DE FATIMA PINTO	AG OPERACIONAL	AUX COZINHA	IGM
11	NIVALDA APARECIDA PINTO	AG OPERACIONAL	COZINHEIRA	IGM
12	PAULO SERGIO DE MELO	AG OPERACIONAL	VIGIA NOTURNO	
13	LAZARO CARDOSO DA SILVA	AG OPERACIONAL	VIGIA NOTURNO	
14	ROBSON MANUEL DE SOUZA	AG OPERACIONAL	DIRIGE CAMINHAO	
15	GILBERTO LOPES (0,40)	AG OPERACIONAL	DIRIGE CAMINHÃO / PEDREIRO	
16	ANTONIO CARLOS GARCIA BANHOS FILHO	MOTORISTA	CAMINHAO	
17	SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA	AG OPERACIONAL	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	
18	BENILSON DONIZETE LOPES	AG OPERACIONAL	DIRIGE CAMINHAO/CARRO	
19	ADELTON LUIZ DIAS	OPER. MAQUINA		
20	AMARILDO ANTONIO ALVES	OPER. MAQUINA		
21	HEITOR RAFAEL MOREIRA	OPER MAQUINA		
22	IRAN ALVES DE PAULA	OPER MAQUINA		
23	ORNELIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	OPER MAQUINA		
24	PEDRO ALVES DA SILVA	OPER MAQUINA		
25	MIGUEL GOMES DA SILVA	AG OPERACIONAL	COVEIRO	IGMX
26	SERGIO DE SOUZA	AG OPERACIONAL	PEDREIRO CEMITERIO	IGMX
27	LAZARO BENEDITO DE OLIVEIRA	AG OPERACIONAL	ROÇADEIRA	
28	MARCOS ANTONIO MORETTI	AG OPERACIONAL	ROÇADEIRA	
29	RUAN ANTONIO COSTA	AG OPERACIONAL	TRATORISTA E ROCADEIRA	
30	ACACIO JOSE BENEDITO	PEDREIRO		
31	EDMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	PEDREIRO		
32	IVAN GOMES JOIA RIBEIRO	PEDREIRO		
33	REINALDO DONIZETE DE MORAIS	PEDREIRO		

	LIMPEZA PUBLICA			
34	FABIANA DE JESUS PINHEIRO DE ALMEIDA	AG OPERACIONAL	LIMPEZA WC PRAÇA	IGMX
35	DIRCEU JOSE NOGUEIRA	AG OPERACIONAL	LIMPEZA EC PRAÇA	IGMX
36	DANIELA RODRIGUES	AG OPERACIONAL	VARRIÇÃO	IGMX

Infraestrutura não indicados:

Verificação das lotações e quadro de atuação para análise de adicionais cabíveis.

Quais empregados serão remanejados para limpeza publica.

Descrição do Cargo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Chefe da seção de obras e serviços
Trata-se de tarefas desempenhadas em escritório com visitas a campo, na função de organização e coordenação de tarefas.	

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco		Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos e locomoção em locais de obra.			
Descrição		No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.			
Fontes ou circunstâncias		Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento.			
Exposição					
Critério		quantitativo			
Avaliação de risco					
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio

Classificação	
Ações Recomendadas	
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais	
Considerações	
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.	
Parecer Técnico	
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição	

Conclusão da Aposentadoria Especial	
Agente Físico	
Risco inexistente	
Agente Químico	
Risco inexistente	
Agente Biológico	
Risco inexistente	

Conclusão Final	
Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.	

Conclusão Final aposentadoria especial	
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.	
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.	
GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo	

Descrição do Cargo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – Assessor técnico
Coordenação administrativa do andamento da secretaria.	
Trata-se de tarefas desempenhadas em escritório, com o uso de microcomputadores e acessórios periféricos assim como outros hardwares complementares.	

Esse termo refere-se à possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e seu ambiente de trabalho. Em outras palavras, trata-se da inadequação entre as tarefas realizadas e as capacidades humanas envolvidas. Esse tipo de risco não se limita apenas a situações físicas, mas engloba uma gama diversificada de fatores, por exemplo:

Movimentos repetitivos;
Posturas incorretas;
Sobrecarga cognitiva
Iluminação inadequada; e

Direcionar esforços para a eliminação de riscos ergonômicos que podem afetar negativamente a saúde, motivação e produtividade. Dessa forma, a compreensão dos riscos ergonômicos e suas ramificações é crucial para criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento. Mobiliário inadequado aos requisitos antropométricos.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Classificação					
Ações Recomendadas					

Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais

Considerações

Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.

Parecer Técnico

Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição

Conclusão da Aposentadoria Especial

Agente Físico

Risco inexistente

Agente Químico

Risco inexistente

Agente Biológico

Risco inexistente

Conclusão Final

Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial

INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.

Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.

GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo

Secretaria de agricultura – agente administrativo nas funções de apoio em tarefas de limpeza

Trata-se de tarefas de limpeza de salas, ambientes sanitários e sozinhas, com o uso de materiais de limpeza e assessorios para esse fim adquiridos

Pela ausência de EPI na necessária abrangência, os obreiros se expõem, em conformidade com a NR 15 ao contato com umidade e produtos químicos, além do desnecessário contato com agentes biológicos.

Essas condições podem ser elididas com o uso de EPI adequados e treinamento, na óptica da legislação.

Entretanto, os Tribunais têm entendido justos os enquadramentos com insalubridade de grau máximo a agentes de limpeza em banheiros de grande circulação, sem melhores especificações dessa específica condição.

Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e as condições específicas de seu trabalho. Temos, por exemplo:

Movimentos repetitivos;
Posturas incorretas;
Exposição a agentes físicos
Exposição a agentes químicos
Exposição a agentes biológicos.

Riscos Ocupacionais

Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.

Prevenção e controle

Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Por ser subsolo, na área de pessoal, com menos incidência de luz externa, deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento.
-------------------------	---

Exposição

Critério	quantitativo
----------	--------------

Avaliação de risco

Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio

Ações Recomendadas

Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE EPI NA ABRANGENCIA NECESSÁRIA, ASSIM COMO ASSESSORIOS DE OPERAÇÃO

Considerações

Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.

Parecer Técnico

Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição

Conclusão da Aposentadoria Especial

Agente Físico

Risco existente

Agente Químico

Risco existente

Agente Biológico

Risco existente

Conclusão Final

Exposto a insalubridade em grau médio conforme Normas Regulamentadoras.

Descrição do Cargo**Secretaria de infraestrutura – funções diversas**

Trata-se de gama de tarefas desempenhadas em campo e nas dependências da secretaria, dentre elas: no serviço de transporte de funcionários.

Pedreiros

Agentes operacionais em funções diversas

Motoristas

Operadores de maquina

Tratorista

Riscos Ocupacionais**Perigo/Fator de Risco**

As funções locais são essencialmente ensejadoras de situações de risco. Assim, necessário um controle formal, com tipo e tempo nas atribuições para que sejam ponderadas.

Descrição

No desempenho dos serviços diários.

	LIMPEZA PUBLICA			
34	FABIANA DE JESUS PINHEIRO DE ALMEIDA	AG OPERACIONAL	LIMPEZA WC PRAÇA	IGMX
35	DIRCEU JOSE NOGUEIRA	AG OPERACIONAL	LIMPEZA EC PRAÇA	IGMX
36	DANIELA RODRIGUES	AG OPERACIONAL	VARRIÇÃO	IGMX
37	ELIANE PINHEIRO DOS SANTOS	AG OPERACIONAL	VARRIÇÃO	IGMX
38	JOAO CLAUDIO ANNIBAL	AG OPERACIONAL	VARRIÇÃO	IGMX
39	MARCELO APARECIDO DOBIZETE DE SOUZA	AG OPERACIONAL	VARRIÇÃO	IGMX

TEM-SE PELA n NR 15:

Insalubridade de grau máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com: - - - -

pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;

carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);

esgotos (galerias e tanques); e

lixo urbano (coleta e industrialização). Grifo nosso

LOGRADOUROS PUBLICOS

	Funcionário	Função	Adicional
1	JOSE APARECIDO CARLOS DO NASCIMENTO JUNIOR – 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INSAL. GRAU MEDIO
2	LUIZ ANTONIO PEREIRA DA CUNHA – 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INSAL. GRAU MEDIO
3	JOSÉ ALEXANDRE FERNANDES DE MORAIS – 0,20	MOTORISTA	INSAL. GRAU MEDIO

XIV SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS

	FUNCIONARIO	Função	Adicional
1	DECIO FELIPE BRAGION FERREIRA	SECRET.MUN.OBRAS E PROJETOS	N/A

OBRAS E PROJETOS

	Funcionário	Função	Adicional
2	ADRIANO SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
3	FRANCIANE CAMPIONI	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
4	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS	ASSESSOR TÉC DE OBRAS, SERVIÇOS	N/A
5	LUIZ FELIPE BUOZO DE ALMEIDA – 0,20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A

6	RODRIGO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
---	--------------------------------------	-----------------------	-----

Descrição do Cargo	SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS+
Trata-se de tarefas desempenhadas em escritório com visitas a campo, na função de organização e coordenação de tarefas ligadas a projetos e obras.	

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos e locomoção em locais de obra.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Classificação					
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial

Agente Físico
Risco inexistente
Agente Químico
Risco inexistente
Agente Biológico
Risco inexistente

Conclusão Final

Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial

INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.

Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.

GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

XV SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

	Funcionário	Função	Adicional
1	ADRIANA SANTOS BRITO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
2	JOSE MAURO MARQUES LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
3	MARIZA BENEDITA ALVES DE MORAIS – 0,20	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
4	SILVANA MATIAS AMERICO – 0,20	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
5	ANA CLARA UCHOA CABRAL	AGENTE OPERACIONAL + LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
6	ANA LUCIA DE CAMARGO FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
7	ANA PAULA GOMES DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
8	FRANCIELE MELO DA CUNHA – 0,40	AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
9	GABRIELE APARECIDA AMARO	AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
10	ISABEL FABIANE DAS DORES MORAES DA CUNHA – 0,40	AGENTE OPERACIONAL	AFASTADA
11	JOSIE BARBARA DE OLIVEIRA – 0,20	AGENTE OPERACIONAL - ADM	N/A
12	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
13	MONICA DO LAGO MONIZ	AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
14	ANA CRISTINA ARAUJO SALGUEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	N/A
15	DANIELE FERREIRA NASSIF – 0,20	ASSISTENTE SOCIAL	N/A
16	IZANETE MARCELO DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	N/A
17	TAMYRES SANTANA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	N/A

18	ANGELA MARIA FORTUNATO – 0,20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
19	KARYME EULALIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
20	JULIANO JOSE DE PAULA CUNHA JUNIOR	COORDENADOR SOCIAL	N/A
21	MARCELA MARQUES	CUIDADOR SOCIAL	N/A
22	KAUA HENRIQUE DA SILVA GUEDES	ESTAGIÁRIO	NIHIL
23	LUAN DOS SANTOS PINTO	ESTAGIÁRIO	NIHIL
24	RENATA OLIVEIRA CARDOSO	ESTAGIÁRIO	NIHIL
25	ARY APARECIDO DE OLIVEIRA – 0,20	MOTORISTA	N/A
26	ROGERIO FROIS VIDAL	MOTORISTA	N/A
27	SAMARA BADARI – 0,40	PSICOLOGA	N/A

Descrição do Cargo	SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
A missão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) é cuidar das políticas voltadas para a assistência social do município e assim sendo seu corpo funcional formula, executa as políticas municipais Assistência Social como parte integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Seus atores são:	

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco		Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos e locomoção em locais de obra. Riscos de impacto psicológico no desempenho da função, face o contato com o cidadão e o impacto psicológico do dialogo.			
Descrição		No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.			
Fontes ou circunstâncias		Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento.			
Exposição					
Critério		quantitativo			
Avaliação de risco					
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio

Classificação	
Ações Recomendadas	
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais	
Considerações	
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.	
Parecer Técnico	
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição	

Conclusão da Aposentadoria Especial
Agente Físico
Risco inexistente
Agente Químico
Risco inexistente
Agente Biológico
Risco inexistente

Conclusão Final
Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.
GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

XVI CONSELHO TUTELAR

	Funcionário	Função	Adicional
1	DELAINE DE JESUS	CONSELHEIRO TUTELAR	N/A
2	DIEGO CARLOS MACEDO COSTA	CONSELHEIRO TUTELAR	N/A

3	LILIANE CRISTINA VIEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	N/A
4	MARIA APARECIDA CAVALCANTI MIRANDA	CONSELHEIRO TUTELAR	N/A
5	ZILDA DE OLIVEIRA FANTI	CONSELHEIRO TUTELAR	N/A

Orgão que visa zelar pelos direitos das crianças e adolescentes.

XVII LAR SEGURO

	Funcionario	Função	Adicional
1	LAURA SOARES DA CUNHA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
2	MARIA JOSÉ SANTOS BRITO	AGENTE OPERACIONAL	N/A
3	ANDREA APARECIDA DE MIRANDA OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	N/A
4	DONIZETE SEBASTIÃO PIRES	CUIDADOR SOCIAL	N/A
5	SANDRA APARECIDA MACIEL	CUIDADOR SOCIAL	N/A

Local reservado para a salvaguarda de crianças e adolescentes em situação de risco, de acesso restrito e controlado.

XVIII SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

SECRETARIA DE TURISMO/EVENTOS

	Funcionário	Função	Adicional
1	SHEYLA HALLMANN DA CONCEICAO	AGENTE OPERACIONAL LIMPEZA	INSALUBRIDADE GRAU MEDIO
2	LIAMARA ANTUNES MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
3	JOSE WEIMAR WILLIAN GONCALVES	ELETRICISTA	N/A
4	ANA CLAUDIA GONÇALEZ NEVES	ESTAGIÁRIO	NIHIL
5	JOAO PEDRO SANTOS BENEDITO	ESTAGIÁRIO	NIHIL
6	LUCINEIA MODESTO DA SILVA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
7	LUKA PIETRO CAMPOS	ESTAGIÁRIO	NIHIL
8	MARIA HELENA PINHEIRO	ESTAGIÁRIO	NIHIL
9	MURILO NEVES DE PAULA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
10	SILVIA COSTA SANT ANNA	INSPETOR DE ALUNOS	N/A
11	JOAO GABRIEL DOS SANTOS CUOCO	ORIENTADOR ESPORTIVO	N/A
12	PATRICIA AMARO DE PAULA BRAGION	ORIENTADOR ESPORTIVO	N/A
13	SILVANA FORELL BEVILAQUA NUNES	ORIENTADOR ESPORTIVO	N/A

Descrição do Cargo	Orientador esportivo
Trata-se de tarefas de orientação esportiva de alunos e frequentadores dos locais de pratica desportiva do município.	

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.				
Descrição	Atividades ligadas à educação física.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Classificação					
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial	
Agente Físico	
Risco inexistente	
Agente Químico	
Risco inexistente	
Agente Biológico	
Risco inexistente	

Conclusão Final
Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.
GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo	Eletricista de instalações de baixa tensão baixa tensão
Trata-se de tarefas desempenhadas visando o reparo ou ampliações com tensão tida como “baixa tensão”.	
Esse termo refere-se à possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e seu ambiente de trabalho. Em outras palavras, trata-se da inadequação entre as tarefas realizadas e as capacidades humanas envolvidas. Esse tipo de risco não se limita apenas a situações físicas, mas engloba uma gama diversificada de fatores, por exemplo:	
Movimentos repetitivos; Posturas incorretas;	

Riscos Ocupacionais	
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento.
Exposição	
Critério	quantitativo

Avaliação de risco					
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Classificação					
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial
Agente Físico
Risco inexistente
Agente Químico
Risco inexistente
Agente Biológico
Risco inexistente

Conclusão Final
Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.
GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo	TURISMOLOGO
Trabalho correlacionado com mecanismos de desenvolvimento turístico do município.	

Esse termo refere-se à possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e seu ambiente de trabalho. Em outras palavras, trata-se da inadequação entre as tarefas realizadas e as capacidades humanas envolvidas. Esse tipo de risco não se limita apenas a situações físicas, mas engloba uma gama diversificada de fatores, por exemplo:

Movimentos repetitivos;
Posturas incorretas;
Iluminação inadequada; e

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos e eventuais acidentes na rede elétrica.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.				
Exposição					
Critério	qualitativo				
Avaliação de risco					
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco minimo
Classificação					
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial

Agente Físico
Risco inexistente
Agente Químico
Risco inexistente
Agente Biológico
Risco inexistente

Conclusão Final

Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial

INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.

Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.

GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

XIX SECRETARIA DE SAUDE

	Funcionario	Função	
1	EDMEIA RICANELLO DE ARAUJO	ENFERMEIRO	N/A

XX AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

	Funcionário	Função	Adicional
2	ANNE CAROLINE DO PORTO ROBERTO – 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A
3	EVANDRO DA COSTA SILVA – 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A
4	FERNANDA HELENA GONÇALVES MARIANO – 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A
5	FLAVIO RIBEIRO DA SILVA – 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A
6	GILMAR APARECIDO ANDRADE JUNIOR – 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A
7	JESSICA RAFAELA MOREIRA – 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A
8	LUCAS SANDI FARIAS – 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A
9	LUIZ FERNANDO DUARTE ZAPPA – 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A

10	THAIS STEFANI GOMES OLIVEIRA - 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A
11	VERONICA POLETI DOS SANTOS - 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A

XXI CENTROS DE SAUDE

	Funcionário	Função	Adicional
1	ALESSANDRA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AFASTADA
2	LARISSA FERNANDA BESERRA - 0,20	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
3	LUZIA DE FÁTIMA AMÉRICO DE PAULA - 0,20	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
4	VILMA BADARI DE SOUZA BUENO	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
5	DAISA MAIRA POLETI DOS SANTOS GLORIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A
6	JOAO PAULO BATISTA DE OLIVEIRA - 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A
7	MICHELE APARECIDA ZACARIAS - 0,20	AGENTE DE SAÚDE	INSAL. GRAU MEDIO
8	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA - 0,20	AGENTE FISCAL SANITÁRIO EF	N/A
9	EDNALVA DONIZETE PEREIRA DA CUNHA SOUSA - 0,40	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INSAL. GRAU MEDIO
10	IZABELA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA - 0,20	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INSAL. GRAU MEDIO
11	JANETE DE OLIVEIRA - 0,20	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INSAL. GRAU MEDIO
12	JUDITE APARECIDA BENEDITO - 0,40	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INSAL. GRAU MEDIO
13	JULIANA APARECIDA SOARES - 0,20	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INSAL. GRAU MEDIO
14	KAYLANE THAISA DA SILVA GLORIA - 0,20	AGENTE OPERACIONAL ADM	N/A
15	MARIA APARECIDA DONIZETE DA CUNHA DE MORAIS - 0,20	AGENTE OPERACIONAL TRANSPORTE	N/A
16	MIRIAM ISABEL MARINHO DE PAULA - 0,20	AGENTE OPERACIONAL RECEPCAO	N/A
17	PATRICIA MARTINS DE SOUZA CAETANO DE CARVALHO - 0,20	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INSAL. GRAU MEDIO
18	SIMONE OLIVEIRA CICONE LEMOS - 0,20	AGENTE OPERACIONAL TRANSPORTE	
19	TAMIRES MAYARA DE MORAES - 0,20	AGENTE OPERACIONAL LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
20	ELKE UTE HEIMESHOF DE ANDRADE - 0,20	ASSISTENTE SOCIAL	N/A
21	ANA PAULA GONÇALVES XAVIER - 0,20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
22	CINTIA SOUZA CARDOZO - 0,20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
23	JULIO CESAR DA SILVA - 0,20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
24	MARY EDUARDA CARLOS - 0,20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
25	RAFAEL RODRIGO FERNANDES SALLES - 0,20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
26	STEFANY CRISTINA FERREIRA DE MELLO - 0,20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
27	TAMIRIS APARECIDA SANCHES DA SILVA ALVES - 0,20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
28	TATIELLY CARVALHO BENEDITO - 0,20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
29	ELLEN PEREIRA DE SOUSA - 0,20	AUXILIAR DE FARMACIA	N/A
30	LUANA RODRIGUES BUENO - 0,20	AUXILIAR DE FARMACIA	N/A
31	ANDRE RICARDO FERREIRA	CHEFE COORD.COMBATE RAIVA	N/A
32	ELVIS WAGNER DA SILVA - 0,20	CONDUTOR SOCORRISTA	INSAL. GRAU MEDIO
33	FERNANDO BARBOSA FRANCO - 0,20	CONDUTOR SOCORRISTA	INSAL. GRAU MEDIO
34	PETERSON PEDROSO 0,20	CONDUTOR SOCORRISTA	INSAL. GRAU MEDIO
35	THAINA SOUZA FRANCO DE GODOI	COORDEN.VIGILÂNCIA + SAÚDE	N/A

36	YASMIN PEREIRA DE ALMEIDA	COORDENADOR DO PSF	N/A
37	GABRIEL FERRAZ MELQUIADES DIAS - 0,20	ENFERMEIRO	INSAL. GRAU MEDIO
38	PAULIANA CRISTINA DE ALMEIDA - 0,20	ENFERMEIRO	INSAL. GRAU MEDIO
39	TAYANE BRAGA BUOSO - 0,20	ENFERMEIRO	INSAL. GRAU MEDIO
40	JENNIFER EDUARDA FONTANA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
41	NATHALIA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
42	SABRINA CAVALCANTI MIRANDA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
43	GEYSA CARLA SOARES PINTO 0,20	FARMACÊUTICO	INSAL. GRAU MEDIO
44	VIVIAN ELISABETH IZZO - 0,20	FARMACÊUTICO	INSAL. GRAU MEDIO
45	JULIO EMILIO RICCI - 0,20	MEDICO	INSAL. GRAU MEDIO
46	EDVAEL TEODORO DA CUNHA - 0,20	MOTORISTA	N/A
47	ELOY DA SILVA PINTO - 0,20	MOTORISTA	N/A
48	JEFERSON RODRIGO BENEDITO - 0,20	MOTORISTA	N/A
49	JOSE CARLOS DA COSTA - 0,20	MOTORISTA	N/A
50	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA - 0,20	MOTORISTA	N/A
51	LUCIO MAURO DA CONCEIÇÃO - 0,20	MOTORISTA	N/A
52	MARCELO RODRIGUES - 0,20	MOTORISTA	N/A
53	MILTON PINHEIRO ANDRE	MOTORISTA	N/A
54	RAFAEL APARECIDO ALVES DE ALMEIDA - 0,20	MOTORISTA	N/A
55	RAFAEL DE LIMA ALMEIDA	MOTORISTA	N/A
56	SERGIO CICONE LEMOS - 0,20	MOTORISTA	N/A
57	TIAGO APARECIDO DE ALMEIDA - 0,20	MOTORISTA	N/A
58	VALDERIO FERREIRA DA SILVA - 0,20	MOTORISTA	N/A
59	VANDERLEI ANTONIO DE OLIVEIRA - 0,20	MOTORISTA	N/A
60	ARIANA APARECIDA DA SILVA MELLO - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INSAL. GRAU MEDIO
61	DAMARIS SANTOS VIEIRA - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INSAL. GRAU MEDIO
62	GLICYLIANE INES DE MORAES SANTOS - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INSAL. GRAU MEDIO
63	GRAZIANNE NUNES DE MORAIS OLIVEIRA - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INSAL. GRAU MEDIO
64	LENIEIDE APARECIDA DUARTE DE ALMEIDA - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INSAL. GRAU MEDIO
65	LURDES BRIZOLA ANTUNES - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INSAL. GRAU MEDIO
66	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INSAL. GRAU MEDIO
67	PAULICEIA DOS SANTOS ARAUJO - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INSAL. GRAU MEDIO
68	VANDERLEIA DE OLIVEIRA - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INSAL. GRAU MEDIO

XXII SAMU

Código	Funcionário	Função	Adicional
1	IVAN MOREIRA - 0,40	MOTORISTA	INS GRAU MEDIO
2	JESUEL BATISTA BUOSO	MOTORISTA	INS GRAU MEDIO
3	JOSIEL SEBASTIÃO DUARTE - 0,40	MOTORISTA	INS GRAU MEDIO
4	MARCIO DE DEUS OLIVEIRA - 0,40	MOTORISTA	INS GRAU MEDIO
5	FLAVIA PAULICER	TECNICO ENFERMAGEM	INS GRAU MEDIO
6	GLEISE PAIXÃO SENA - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INS GRAU MEDIO
7	MAYRA COSTA LEME LAMBERT - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INS GRAU MEDIO

8	RENATA MEDEIROS DE OLIVEIRA - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INS GRAU MEDIO
9	SARAH ZAINE MOTA MEDEIROS - 0,40	TECNICO ENFERMAGEM	INS GRAU MEDIO

XXIII DENTISTAS E AUXILIARES

	Funcionário	Função	
1	ADRIANA LEITE BASTOS	DENTISTA	INS GRAU MEDIO
2	AMELIA KEIKO SAMOTO VASQUEZ	DENTISTA	INS GRAU MEDIO
3	APARECIDA FERREIRA ALVES DA SILVA - 0,20	AGENTE OPERACIONAL	INS GRAU MEDIO
4	CARINA DE OLIVEIRA CAMPOS - 0,20	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	INS GRAU MEDIO
5	ERIKA FORTUNATO SARAIVA - 0,20	DENTISTA	INS GRAU MEDIO
6	MONALIZA FERREIRA DOS SANTOS - 0,20	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	INS GRAU MEDIO
7	VERA LUCIA DE LIMA - 0,20	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	INS GRAU MEDIO
8			

XXIV ASSISTENCIA SOCIAL

ASSISTENCIA SOCIAL

	Funcionário	Função	Adicional
1	ADRIANA SANTOS BRITO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
2	JOSE MAURO MARQUES LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
3	MARIZA BENEDITA ALVES DE MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
4	SILVANA MATIAS AMERICO	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
5	ANA CLARA UCHOA CABRAL	AGENTE OPERACIONAL	N/A
6	ANA LUCIA DE CAMARGO FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
7	ANA PAULA GOMES DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
8	FRANCIELE MELO DA CUNHA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
9	GABRIELE APARECIDA AMARO	AGENTE OPERACIONAL	N/A
10	ISABEL FABIANE DAS DORES MORAES DA CUNHA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
11	JOSIE BARBARA DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
12	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA - 0,20	AGENTE OPERACIONAL	N/A
13	MONICA DO LAGO MONIZ	AGENTE OPERACIONAL	
14	ANA CRISTINA ARAUJO SALGUEIRO - 0,20	ASSISTENTE SOCIAL	N/A
15	DANIELE FERREIRA NASSIF	ASSISTENTE SOCIAL	N/A
16	IZANETE MARCELO DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	N/A
17	TAMYRES SANTANA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	N/A
18	ANGELA MARIA FORTUNATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
19	KARYME EULALIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
20	JULIANO JOSE DE PAULA CUNHA JUNIOR	COORDENADOR SOCIAL	N/A
21	MARCELA MARQUES	CUIDADOR SOCIAL	
22	KAUA HENRIQUE DA SILVA GUEDES	ESTAGIÁRIO	NIHIL
23	LUAN DOS SANTOS PINTO	ESTAGIÁRIO	NIHIL
24	RENATA OLIVEIRA CARDOSO	ESTAGIÁRIO	NIHIL

25	ARY APARECIDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	N/A
26	ROGERIO FROIS VIDAL	MOTORISTA	N/A
27	SAMARA BADARI	PSICOLOGA	N/A

XXVI SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Funcionário	Função	Adicional
1	ALICE OLIVEIRA	P.E.B.III	N/A

XXVII DIRETORES E COORDENADORES

	Funcionário	Função	Adicional
1	CLAUDINEIA CARLOS DO NASCIMENTO REZENDE	P.E.B.III	N/A
2	DEISE DA SILVA SIQUEIRA	P.E.B. I	N/A
3	DIRCE DONIZETE DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA EFETIVO	N/A
4	FABIOLA TRESTINI FINELLI	P.E.B.III	N/A
5	IVANA KARINE MONTALVAO BUENO	P.E.B.II	N/A
6	MARIA APARECIDA CAETANO DE MELO	P.E.B.II	N/A
7	MARIANA HELENA DA SILVA	ASSESSORA COORD.PEDAGOGIC	N/A
8	RENATA ACASSIA OLIVEIRA BERTOLINI	ASSESSORA COORD.PEDAGOGIC	N/A
9	RIVA GLORIA BUENO SANCHES	ASSESSORA COORD.PEDAGOGIC	N/A
10	SUELI MARIA VIEIRA DELVECHIO	DIRETORA DE ESCOLA	N/A
11	VIVIANE RIBEIRO DA SILVA NOGUEIRA	P.E.B.III	N/A
12	AVELINA DONIZETE BARBOSA DE PAULA CUNHA	P.E.B. I	N/A
13	JESSICA KALINE BERTOLINI NASSIF ANDRADE	DIRETORA DE ESCOLA	N/A

XXVIII SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Funcionário	Função	Adicional
2	BENEDITA BAHIA DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
3	DORALI APARECIDA DA SILVA – 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INSAL. GRAU MEDIO
4	FABIOLLA PAMELA DA SILVA RIBEIRO – 0,40	AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
5	FELIPE HENRIQUE FONTANA	AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
6	GRACIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO

7	ISABELA TAYNA GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL - RECEPÇÃO	N/A
8	KEVIN HENRIQUE CORREIA DE MORAIS	AGENTE OPERACIONAL ADM	N/A
9	NOEMI DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS - 0,40	AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
10	PRISCILA ARAUJO MAROTA	AGENTE OPERACIONAL	PASSOU PARA ADI
11	SUELEN APARECIDA DE JESUS - 0,40	AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
12	SUELI APARECIDA DA LUZ MORAIS - 0,40	AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
13	VITORIA OLIVEIRA MARIANO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL - ADM	N/A
14	MARCELA JHENIFFER VRENA RODRIGUES	ASSESSOR EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUC	N/A
15	DALVA TATIANA CASSALHO	COZINHEIRA	INSALUB GR. MEDIO
16	CRYSLAINE CRISTINA MODESTO DA SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS COM DEF	N/A
17	ANA CLARA BARROSO DE MELO SANTOS	ESTAGIÁRIO	Nihil
18	ANA JULIA BENEDITO	ESTAGIÁRIO	Nihil
19	GABRIEL YUDI SOGLIA TAKAGI	ESTAGIÁRIO	Nihil
20	GRACIELE LOPES RODRIGUES DE MORAES	ESTAGIÁRIO	Nihil
21	KATHELLEN DE ALENCAR	ESTAGIÁRIO	Nihil
22	LETICIA BEATRIZ APARECIDA LOPES	ESTAGIÁRIO	Nihil
23	MERLI PEREIRA SANTANA ARAUJO	ESTAGIÁRIO	Nihil
24	SABRINA SANTANA DE PAULA	ESTAGIÁRIO	Nihil
25	YASMIN VICTORIA AGUIAR DA SILVA	ESTAGIÁRIO	Nihil
26	JULIA VITORIA CARDOSO GRACIANO	ESTAGIÁRIO	Nihil
27	KARINA PARABA VELOSO DO PRADO	ESTAGIÁRIO	Nihil
28	THAYLLA DA SILVA CARIA	ESTAGIÁRIO	Nihil
29	YASMIN KAROLINE DE ALMEIDA CARVALHO	ESTAGIÁRIO	Nihil
30	ADRIELLY ALVES FERNANDES	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
31	FABIOLA APARECIDA DE LIMA	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
32	FLAVIANI RAFAELI MORAIS GOUVEIA	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
33	RENARA THIELE DE OLIVEIRA	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
34	THAMIRES FELIX DE LIMA	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
35	VEROISA POLETI DOS SANTOS	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
36	CLEBERSON PEREIRA	MOTORISTA	N/A
N/A	JOSÉ EDUARDO FELIPE	MOTORISTA	N/A
38	VALDECI BATISTA APARECIDO DE SOUZA - 0,20	MOTORISTA	N/A
39	AUANE OLIVEIRA CARDOSO	NUTRICIONISTA	N/A
40	JOSIAS LUIZ DOS SANTOS - 0,20	PEDREIRO	N/A
41	WALTER DE MORAES - 0,20	PEDREIRO	LEVANTAMENTO
42	SABRINA MELISSA APARECIDA DA SILVA	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	N/A
43	JESSICA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	SECRETARIO DE ESCOLA	N/A
44	THABATA MAGUETTA MACHADO BUENO	SECRETARIO DE ESCOLA	N/A
45	ISABELA NICOLE CUSTODIO	SECRETÁRIO M.ASSIST.SOC.-CID	N/A

XXIX CRECHE JOANA CONCEIÇÃO C COSTA

	Funcionário	Função	Adicional
1	CARLA ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DESEN INFANTIL CONTR	N/A
2	JAYNE FRANCISCO DE OLIVEIRA	AGENTE DESEN INFANTIL CONTR	N/A
3	SIMONE BARBOSA AGUIAR	AGENTE DESEN INFANTIL CONTR	N/A
4	JESSICA STEFANI ALVES DA SILVA	AGENTE DESEN INFANTIL CONTR	N/A
5	MIRIAM DA SILVA	AGENTE DESEN INFANTIL CONTR	N/A
6	PRISCILA APARECIDA SILVA FERREIRA	AGENTE DESEN INFANTIL CONTR	N/A
7	TAMIRIS TAYNA NASSIF GARCIA BANHOS	AGENTE DESEN INFANTIL CONTR	N/A
8	VERANICE APARECIDA RIBEIRO	AGENTE DESEN INFANTIL CONTR	N/A
9	DEJANI APARECIDA DE ARRUDA -0,40	AGENTE OPERACIONAL	INS GR MEDIO
10	ELENIRA APARECIDA BUOZO - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INS GR MEDIO
11	ISMENIA APARECIDA DE OLIVEIRA PAROCHI	AGENTE OPERACIONAL	N/A
12	MICHELI APARECIDA DA SILVA CAMPOS 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INS GR MEDIO
13	PAULA MARINA DA CUNHA 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INS GR MEDIO
14	STEFANY MARIA DA CUNHA	AGENTE OPERACIONAL	INS GR MEDIO
15	MARIA CLAUDIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	COZINHEIRA	INS GRA MEDIO
16	MARIA DO CARMO RICARDO DIAS	COZINHEIRA	INS GRA MEDIO
17	ADRIANA FERREIRA CABRAL	P.E.B. I	N/A
18	CRISTINA APARECIDA FERREIRA DA COSTA JESUS	P.E.B. I	N/A
19	LAIDE MACHADO COSTA	P.E.B. I	N/A
20	LUCINEIA APARECIDA ANTIQUERA GOMES	P.E.B. I	N/A
21	MARIA SINEZIA SANTOS BRITO	P.E.B. I	N/A
22	TALITA MARIA ALVES TORRES	P.E.B. I	N/A
23	ALINE MARQUES SOUZA	P.E.B. I	N/A
24	MARIA JOSE GRACIANO	RECREACIONISTA	N/A

XXX CRECHE PROFESSORA BRUNA CAPARICA

	Funcionário	Função	Adicional
1	KERLEN DARC FERREIRA PRADO	ADI CONTRATADA	N/A
2	CAROLINA BERNAL DOS SANTOS	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
3	ISABELA DE OLIVEIRA MOREIRA	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
4	JOSIVANIA CRISTINA MAIOLLI RIBAS	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
5	LARISSA GRACIANO PEREIRA	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
6	LUCIMARA DE OLIVEIRA DUARTE	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
7	MARCIA DE FATIMA SOUZA BENEDITI	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
8	MICHELE ISABEL DE OLIVEIRA VITORIO	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
9	NEIDE APARECIDA DE LIMA FARIA	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
10	PRISCILA HELENA MARINHO PEREIRA	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
11	ROSELI AVELINO	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
12	SANDRA MACEDO	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
13	VALQUIRIA TIMOTIO DE LEMOS	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
14	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA GUTIERRES	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INS GRAU MEDIO
15	MARIA IVONILDA DE SOUSA	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INS GRAU MEDIO

16	NATALIA MICHELINA BENEDITO – 0,40	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INS GRAU MEDIO
17	NURIELE KARINE MORAIS DO NASCIMENTO – 0,40	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INS GRAU MEDIO
18	SUELEN BARROSO DE MELO – 0,40	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INS GRAU MEDIO
19	ANA PAULA BARBOSA	COZINHEIRA	INS GRAU MEDIO
20	CARMEN LUCIA LOPES	COZINHEIRA	INS GRAU MEDIO
21	FILOMENA CAROLINE OLIVEIRA LIMA	COZINHEIRA	INS GRAU MEDIO
22	CAROLAYNE RODRIGUES LEITE	CUIDADOR DE ALUNOS COM DEF	N/A
23	ANA CAROLINA DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO	Nihil
24	STEFANI DE SOUZA BELLOPEDO DA CUNHA	ESTAGIÁRIO	Nihil
25	LUANA BRAGHIN TURELA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
26	ANA CLARA SILVA LEME	P.E.B. I	N/A
27	FERNANDA LOPES MACHADO	P.E.B. I	N/A
28	MARCELO AUGUSTO BRAZ	P.E.B. I	N/A
29	MARIA ROSELI PEREIRA SERPA BESERRA	P.E.B. I	N/A
30	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	P.E.B. I	N/A
31	SAMARA ANTONIA DA SILVA	P.E.B. I	N/A
32	BIANCA FERNANDA PIRES DA SILVA	P.E.B. I	N/A
33	TATIANA GEOCELEM FERREIRA MAGDALENA	P.E.B. I	N/A
34	NAYRA PENTEADO NASSIF	PEB II CONTRATADO	N/A
35	GISELY APARECIDA FERREIRA BENEDITO PEREIRA	RECREACIONISTA	N/A
36	AMANDA MARQUES SIQUEIRA	SECRETARIO DE ESCOLA	N/A

XXXI ESCOLA MUNICIPAL DJANY TUCCI IZZO

	Funcionário	Função	Adicional
1	MARCIA CRISTINA MACEDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
2	ELIANA MORETTI DA SILVA – 0,40	AGENTE OPERACIONAL LIMPEZA	INSAL GRAU MEDIO
3	FERNANDA CRISTINA DE MORAIS	COZINHEIRA	INSAL GRAU MEDIO
4	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA SILVA	COZINHEIRA	INSAL GRAU MEDIO
5	RODOLFO APARECIDO DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	N/A
6	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	P.E.B. I	N/A
7	CRISTIANE APARECIDA DE MORAIS CAMARGO	P.E.B. I	N/A
8	ERICA SOARES TRESTINI	P.E.B. I	N/A
9	LILIANE DE ALMEIDA SOUZA PEDROSO	P.E.B. I	N/A
10	LUCIMEIRE MARTINS FERREIRA	P.E.B. I	N/A
11	MARCIA ANGELA BORGES	P.E.B. I	N/A
12	MARIA ELMIRA LOPES DA SILVA LEME	P.E.B. I	N/A
13	MARIA SUZANA GRACIANO TUCCI	P.E.B. I	N/A
14	MARISA DONIZETTI AMARO DOS SANTOS	P.E.B. I	N/A
15	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	P.E.B. I	N/A
16	ROSEMEIRE APARECIDA CUOCO	P.E.B. I	N/A

17	TANIA MARTA FERNANDES NOGUEIRA	P.E.B. I	N/A
18	VALDENICE SEBASTIANA RIBEIRO	P.E.B. I	N/A
19	JOSE MAURICIO RIBEIRO JUNIOR	P.E.B.III	N/A
20	VANESSA MARCIANO GELLI	PEB II CONTRATADO	N/A
21	ELIA LIMA FERRAZ	RECREACIONISTA	N/A

XXXII ESCOLA MUNICIPAL EMILIA XIMENES CAPAZOLI

	Funcionário	Função	Adicional
1	MARIANA GONZAGA DE ARAUJO PAZ	AGENTE OPERACIONAL	N/A
2	ANA MARCIA DE CARVALHO FELIPE	P.E.B.II	N/A
3	ELICIANE APARECIDA DEODATO	P.E.B.II	N/A
4	ELIZABETH DA COSTA	P.E.B.II	N/A
5	FERNANDA APARECIDA ALVES	P.E.B.II	N/A
6	MAGALI DE FATIMA BUENO	P.E.B.II	N/A
7	MARIA DESNUEUTH DE MORAIS	P.E.B.II	N/A
8	MARIA SOLANGELA SANCHES ZAPPA	P.E.B.II	N/A
9	ODETE APARECIDA BRAGION FERREIRA	P.E.B.II	N/A
10	RENATA APARECIDA GONCALVES CONTI	P.E.B.II	N/A
11	SHIRLEY APARECIDA FORAO	P.E.B.II	N/A
12	SILVIA HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA	P.E.B.II	N/A
13	SONIA DE MELO RIBAS FERNANDES	P.E.B.II	N/A
14	SONIA MARIA PADILHA CUSTODIO	P.E.B.II	N/A
15	VERA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	P.E.B.II	N/A
16	DANIELA APARECIDA TORICELLI FURQUIM PORFIRIO MARQUES	P.E.B.III	N/A
17	LETICIA DE MORAIS GRACIANO MOTA	P.E.B.III	N/A
18	CLEUZA GARCIA BANHOS PRODOCIMO	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
19	ALBERTINA AUGUSTA FERREIRA – 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INSAL GRAU MEDIO
20	DIANA SANTANA RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	INSAL GRAU MEDIO
21	EVA DA MOTA PAES DO NASCIMENTO – 0,40	AGENTE OPERACIONAL	N/A
22	IVANETE DA SILVA SOUZA – 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INSAL GRAU MEDIO
23	MARGARETH MIGLIORINI MATHION	AGENTE OPERACIONAL ADM	N/A
24	POLLIANA SANTOS GIANNOTTI ESCUDEIRO	AGENTE OPERACIONAL ADM	N/A
25	RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA – 0,40	AGENTE OPERACIONAL CUIDADORA	N/A
26	WELLINGTON MATHION	AGENTE OPERACIONAL ADM	N/A
27	FABIANA NUNES BOM SUCESSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
28	SANDRA PEREIRA DE ARAUJO	COZINHEIRA	INSAL GRAU MEDIO
29	RAQUEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CUIDADOR DE ALUNOS C/ DEFICIÊNCIA	N/A
30	DAFNE IARA CIVITANOVA SALES	ESTAGIÁRIO	NIHIL
31	VITÓRIA LIMA DE OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO	NIHIL

32	ANDREIA FILOMENA FERNANDES DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	N/A
33	LARISSA MARSON	INSPETOR DE ALUNOS	N/A
34	LUCIANA FERNANDES	P.E.B.III	N/A
35	SANDRA REGINA DA CONCEIÇÃO MARTZ	PEB II CONTRATADO	N/A
36	FELIPE ANDOLFO SILVEIRA BUENO	PEB III CONTRATADO	N/A
37	LUCIANA FERNANDES	PEB III CONTRATADO	N/A
38	LUZIA APARECIDA DE CAMARGO	PEB III CONTRATADO	N/A
39	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHRISTENSSON	PEB III CONTRATADO	N/A
40	GABRIELA VIEIRA FRANCO	SECRETARIO DE ESCOLA	N/A

XXXIII ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO SALLES BAYEUX

	Funcionário	Função	Adicional
1	VANDERLI DO CARMO DIOGO DE FARIA SILVA	ADI	N/A
2	MARIANA APARECIDA EVANGELISTA MORAIS	AGENTE OPERACIONAL	
3	ALESSANDRA CRISTINA MORAIS SANCHES – 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INSAL GRAU MEDIO
4	ANA PAULA DE LIMA FERREIRA – 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INSAL GRAU MEDIO
5	IVONE APARECIDA DA SILVA MELO	AGENTE OPERACIONAL	AFASTADA
6	JULIANA APARECIDA MAROTTA SIQUEIRA	AGENTE OPERACIONAL ADM	N/A
7	NELIA MARIA MARQUES	AGENTE OPERACIONAL	AFASTADA
8	ROSE DE SOUZA CARDOZO ARAUJO – 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INSAL GRAU MEDIO
9	ELISANGELA FERREIRA	COZINHEIRA	INSAL GRAU MEDIO
10	GABRIELI FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS C/ DEF	N/A
11	TABATA MAIARA DA COSTA PAROCHI	CUIDADOR DE ALUNOS C/ DEF	N/A
12	SARAH SOUZA DE OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
13	LUANA APARECIDA DE TOLEDO MARQUES	ESTAGIÁRIO	Nihil
14	JORGE DE JESUS CAMANDONA	INSPETOR DE ALUNOS	N/A
15	KALYNE BIZANÇÃO CLIMACO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	INSPETOR DE ALUNOS	N
16	RAFAEL MORAES DE ALMEIDA	INSPETOR DE ALUNOS	N/A
17	ARIADNE LUANA PINTO GOMES DA SILVA	P.E.B (AEE)	N/A
18	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	P.E.B (AEE)	N/A
19	ADRIANA DA MOTA PAES OLIVEIRA	P.E.B.II	N/A
20	ANA BLANDINA GOMES VASCONCELLOS	P.E.B.II	N/A
21	ANA PAULA DE SIQUEIRA VAZ	P.E.B.II	N/A
22	ANGELICA SILVERIO	P.E.B.II	N/A
23	ARIANA ALVES DE SOUZA	P.E.B.II	N/A
24	BARBARA ELAINE DO NASCIMENTO	P.E.B.II	N/A
25	CRISTIANE DE OLIVEIRA BUENO	P.E.B.II	N/A
26	FABIANA FERNANDA MARTORELLI ALBARELLI VIEIRA	P.E.B.II	N/A
27	GIANE SANDRA MILIORINI RODRIGUES	P.E.B.II	N/A
28	JULIANA APARECIDA ARAUJO DE SOUZA	P.E.B.II	N/A
29	NILCE APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	P.E.B.II	N/A

30	REGINA LUCIA ALVES DE LIMA LOPES	P.E.B.II	N/A
31	SIMONE APARECIDA CONTI ESCUDEIRO	P.E.B.II	N/A
32	SOLANGE APARECIDA DO NASCIMENTO LOURENÇO	P.E.B.II	N/A
33	SOLANGE APARECIDA ROSA DA SILVA SILVEIRA	P.E.B.II	N/A
34	TATIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	P.E.B.II	N/A
35	TATIANE MARIA MARQUES	P.E.B.II	N/A
36	MICHELLE PEDRO BOM BENEDITO	P.E.B.III	N/A
37	ALINE CRISTINA APARECIDA DA SILVA CARDOSO ROMANO	PEB AEE CONTRATADO	N/A
38	MARCILENE DE SOUZA GODOI	PEB AEE CONTRATADO	N/A
39	JEISIANE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA MIGLIORINI	PEB II CONTRATADO	N/A
40	MARCIA ISABEL DE ALMEIDA	PEB II CONTRATADO	N/A
41	WILLIAN ANDRE SILVA	PEB III CONTRATADO	N/A
42	GILBERTO CORREIA DE MORAIS -0,40	PEDREIRO	N/A
43	MARTA APARECIDA CAETANO DE MELO CAMANDONA	SECRETARIO DE ESCOLA	N/A

XXXIV ESCOLA MUNICIPAL VICENTE CAMARGO FONSECA

	Funcionário	Função	Adicional
1	EUNICE CARDOSO	AGENTE OPERACIONAL COZINHA	INSAL GRAU MEDIO
2	ISRAEL PADILHA	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INSAL GRAU MEDIO
3	LUCIANA MORETTI PONTES - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INSAL GRAU MEDIO
4	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL INSPETORA	N/A
5	SUELI BARROSO DE MELO	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INSAL GRAU MEDIO
6	WANDA NEVES - 0,40	AGENTE OPERACIONAL COZINHA	INSAL GRAU MEDIO
7	DONIZETE APARECIDO GOMES DA SILVA	AUX.SERVICOS GERAIS III	N/A
8	PAMELA MICHELY RIOS KIILL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
9	ANTONIA APARECIDA DA SILVA	COZINHEIRA	INSAL GRAU MEDIO
10	CLAUDIA REGINA VERONA	COZINHEIRA	INSAL GRAU MEDIO
11	ANA JULIA PRODOCIMO DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO	Nihil
12	JOSE MOTA DE VASCONCELOS FILHO	INSPETOR DE ALUNOS	N/A
13	SONIA MARIA BRAGA BUOSO	INSPETOR DE ALUNOS	N/A
14	ADRIELE MAIARA DE SOUZA	P.E.B.III	N/A
15	ANGELA REGINA ROSA DA SILVA ALMEIDA	P.E.B.III	N/A
16	BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS	P.E.B.III	N/A
17	CLAUDINEIA CARLOS DO NASCIMENTO REZENDE	P.E.B.III	N/A
18	CLAUDIO NASCIMENTO AUGUSTO	P.E.B.III	N/A
19	FERNANDO TADEU DE ALMEIDA	P.E.B.III	N/A
20	KARINA APARECIDA ANNUNCIATO DE CARVALHO	P.E.B.III	N/A
21	KARINA APARECIDA ANNUNCIATO DE CARVALHO	P.E.B.III	N/A
22	LUCIANA BUENO BADARI AMARAL	P.E.B.III	N/A
23	MARIA DE FATIMA FERNANDES	P.E.B.III	N/A
24	MARTA INES ZANIRATTO	P.E.B.III	N/A

25	PATRICIA TORRES DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	P.E.B.III	N/A
26	SERGIO ALEXANDRE HILLER	P.E.B.III	N/A
27	SIMONE ALVES GRACIANO	P.E.B.III	N/A
28	SIMONE MENDES	P.E.B.III	N/A
29	TADEU NOGUEIRA OLIVEIRA	P.E.B.III	N/A
30	TATIANE PINHEIRO ANDRÉ	P.E.B.III	N/A
31	VIVIANE RIBEIRO DA SILVA NOGUEIRA	P.E.B.III	N/A
32	VANDERLI APARECIDA DE MORAES	PEB AEE CONTRATADO	N/A
33	MARLENE VIEIRA FRANCO	PEB II CONTRATADO	N/A
34	BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS	PEB III CONTRATADO	N/A
35	BRUNO FELIPE PEREIRA DA SILVA	PEB III CONTRATADO	N/A
36	ERIKA CARVALHO DIAS	PEB III CONTRATADO	N/A
37	HILDEBRANDO MAIA DA SILVA NETO	PEB III CONTRATADO	N/A
38	KELSME RAFAELA SOARES DA CUNHA RICANELO	PEB III CONTRATADO	N/A
39	ODETE APARECIDA BRAGION FERREIRA	PEB III CONTRATADO	N/A
40	RHAYSA DUARTE ZAPPA	PEB III CONTRATADO	N/A
41	TAMIRES PINHEIRO ANDRÉ	PEB III CONTRATADO	N/A
42	TATIANE PINHEIRO ANDRÉ	PEB III CONTRATADO	N/A
43	WALQUIRIA APARECIDA PINTO DA ROSA	PEB III CONTRATADO	N/A
44	CESAR HENRIQUE MACEDO DA SILVA	SECRETARIO DE ESCOLA	N/A
45	RODRIGO APARECIDO DE TOLEDO	SECRETARIO DE ESCOLA	N/A

XXXV ESCOLA CORONEL JOAO ERNESTO FIGUEIREDO

	ALDA TIAGO DOS SANTOS SERPA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
1	EDNA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
2	BERNADETE RODRIGUES BUENO	COZINHEIRA	INSAL.GRAU MEDIO
3	DANIELA MARIANO BADARI DE OLIVEIRA	COZINHEIRA	INSAL. GRAU MEDIO
3			

Descrição do Cargo	Educação - Cozinheira
Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; executar perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livre de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da	

cozinha e refeitório Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e as condições específicas de seu trabalho. Temos, por exemplo:

Movimentos repetitivos;
Posturas incorretas;
Exposição a agentes físicos
Exposição a agentes químicos
Não expostos a agentes biológicos.

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco		Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos transporte de painéis pesados e com temperatura elevada. Contato com temperatura resultante de stress térmico. Limpeza de cozinhas, fogões, fornos e painéis com produtos agressivos sem os EPI adequados para que se possa elidir os riscos.			
Descrição		Trabalho sem EPI recomendados..			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.			
Fontes ou circunstâncias		Serviços nas cozinhas das instalações.			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Por ser subsolo, na área de pessoal, com menos incidência de luz externa, deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento.			
Exposição					
Critério		quantitativo			
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					

Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE EPI NA ABRANGENCIA NECESSÁRIA, ASSIM COMO ASSESSORIOS DE OPERAÇÃO (painéis, etc)

Considerações

Trabalho sem prováveis comprometimentos em termos de insalubridade.

Parecer Técnico

Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição

Conclusão Final

Exposto a insalubridade em grau médio conforme Normas Regulamentadoras.

Descrição do Cargo**Educação – agente administrativo nas funções de apoio em tarefas de limpeza**

Trata-se de tarefas de limpeza de salas, ambientes sanitários e sozinhas, com o uso de materiais de limpeza e assessorios para esse fim adquiridos

Pela ausência de EPI na necessária abrangência, os obreiros se expõem, em conformidade com a NR 15 ao contato com umidade e produtos químicos, além do desnecessário contato com agentes biológicos.

Essas condições podem ser elididas com o uso de EPI adequados e treinamento, na óptica da legislação. Entretanto, os Tribunais têm entendido justos os enquadramentos com insalubridade de grau máximo a agentes de limpeza em banheiros de grande circulação, sem melhores especificações dessa específica condição.

Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e as condições específicas de seu trabalho. Temos, por exemplo:

Movimentos repetitivos;
Posturas incorretas;
Exposição a agentes físicos
Exposição a agentes químicos
Exposição a agentes biológicos.

Riscos Ocupacionais**Perigo/Fator de Risco**

Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.

Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Por ser subsolo, na área de pessoal, com menos incidência de luz externa, deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE EPI NA ABRANGENCIA NECESSÁRIA, ASSIM COMO ASSESSORIOS DE OPERAÇÃO					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial	
Agente Físico	
Risco existente	
Agente Químico	
Risco existente	
Agente Biológico	
Risco existente	

Conclusão Final

Exposto a insalubridade em grau médio conforme Normas Regulamentadoras.

XXXV ESCOLA CORONEL JOAO ERNESTO FIGUEIREDO

	ALDA TIAGO DOS SANTOS SERPA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
1	EDNA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
2	BERNADETE RODRIGUES BUENO	COZINHEIRA	INSAL.GRAU MEDIO
3	DANIELA MARIANO BADARI DE OLIVEIRA	COZINHEIRA	INSAL. GRAU MEDIO
3			

XXXVI MOTORISTAS ESCOLARES

	Funcionário	Função	Adicional
1	LUCIANA APARECIDA GRAÇA	AGENTE OPERACIONAL	INSAL. GRAU MEDIO
2	RODRIGO OLIVEIRA PIRES	COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	N/A
3	FERNANDO ROGERIO FONTANA	INSPETOR DE ALUNOS	N/A
4	ADRIANA SOARES DA CUNHA	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
5	AGATHA MAYARA DE MORAIS	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
6	ANDRESSA DE SOUZA PEREIRA	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
7	GABRIELE MORAIS DE OLIVEIRA	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
8	KELER CRISTINA DE SOUZA DIAS	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
9	SONIA PEREIRA DE ARAUJO	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
10	ALEX MOTA PINHEIRO - 0,20	MOTORISTA	Adic. Concedido
11	AMARILDO SOARES DA CUNHA - 0,40	MOTORISTA	Adic. Concedido
12	BENEDITO GOMES DO COUTO - 0,20	MOTORISTA	Adic. Concedido
13	FRANCISCO CARLOS CAPOZZOLI -0,20	MOTORISTA	Adic. Concedido
14	FRANCISCO DONIZETE DE FARIA - 0,20	MOTORISTA	Adic. Concedido
15	ISABEL CRISTINA ROSA RAPHAEL -0,40	MOTORISTA	Adic. Concedido
16	LUIS HUMBERTO MOURÃO - 0,20	MOTORISTA	Adic. Concedido
17	MAURI SOARES DA CUNHA - 0,40	MOTORISTA	Adic. Concedido
18	WELLINGTON CARLOS DE JESUS SILVA - 0,40	MOTORISTA	Adic. Concedido
19	WILLIAMS OLIVEIRA PINTO - 0,20	MOTORISTA	Adic. Concedido
20	JOAQUIM DONIZETE DA SILVA	MOTORISTA CONTRATADO	Nihil

Educação garagem

Verificação de horas não trabalhadas e composição.

Descrição do Cargo		Garagem educação MOTORISTA ESCOLAR		
Quantidade	Homens		Mulheres	08

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos à condução de veículos pesados. Riscos físicos de contato com inflamáveis, explosivos e energia elétrica, em caso de calamidade ou danos a construções.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos, além de ruído e vibração como agentes físicos. Os espaços de horas entre os ciclos de trabalho muitas vezes fora do ambiente laboral, impactam a leitura e consolidação dos levantamentos realizados.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais, assim como constantes treinamentos a fim de permitir procedimentos e ferramentas seguras para o desempenho da função. Busca com a defesa civil de São Paulo de subsídios quanto aos mais efetivos EPI e EPC de uso.				
Exposição					
Critério	qualitativo				
Avaliação de risco					
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco baixo
Classificação					
Ações Recomendadas					

Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais

Considerações

Transporte de pessoas. Sugerimos cursos de qualificação e atualização em direção defensiva.

Parecer Técnico

Aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição, a ser confirmada na confirmação de horários e locais de escala Inter laboral.

Conclusão da Aposentadoria Especial

Agente Físico

Risco probabilístico

Agente Químico

Risco probabilístico no case de vazamento de produtos no local do sinistro.

Agente Biológico

Risco biológico inexistente

Conclusão Final

Não exposto a insalubridade ou periculosidade, conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial

INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não e classificam como insalubres.

Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.

GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo**Garagem educação INSPETOR DE ALUNOS**

Orienta e assiste os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; atende às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; zela pelas dependências e instalações dos estabelecimentos e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado á formação física, mental e intelectual dos alunos; auxilia nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando

primeiros socorros em caso de acidentes; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Quantidade			Mulheres	08
------------	--	--	----------	----

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos à atividades de socorro eventual a alunos.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e seus desdobramentos clínicos.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços executados nos veículos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais e sugerimos cursos de primeiros socorros.				
Exposição					
Critério	qualitativo				
Avaliação de risco					
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco baixo
Classificação					
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho direto com estudantes, sendo que, pelo informado, nas janelas de trabalho direcionam-se a Crece Bruna para trabalho como ADI em desvio de função. O trabalho, envolvendo troca de fraldas, embora com contato com dejetos humanos e omissos na NR15 e o TRT não classifica a atuação como insalubre.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial
Não incidente

Risco inexistente
Agente Químico
Risco inexistente
Agente Biológico
Risco biológico inexistente

Conclusão Final

Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial

INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não e classificam como insalubres.

Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.

GFIP código 00

XXXVII DEFESA CIVIL

	FUNCIONARIO	FUNÇÃO	ADICIONAL
1	GABRIELLI BENEDITA NOGEUIRA	POR PORTARIA	PERICULOSIDADE
2	JEFFERSON APARECIDO BONILHA DE OLIVEIRA	POR PORTARIA	PERICULOSIDADE
3	REINALDO HENRIQUE MORAIS	POR PORTARIA	PERICULOSIDADE
4	CLAUDIO DONIZETE BARROSO	POR PORTARIA	PERICULOSIDADE
5	SILVIO LIMA	POR PORTARIA	PERICULOSIDADE

Descrição do Cargo**AGENTE DE DEFESA CIVIL**

Agente de Proteção e Defesa Civil atua em três níveis essenciais:

Na prevenção de riscos e previsão de eventos trágicos e nessas circunstâncias prestar socorro e assistência às pessoas durante tragédias ou incidentes. Ato contínuo, no trabalho de redução de danos e impactos após catástrofes naturais ou de origem em atos humanos, assim como acidentes. Desta forma, age na proteção às pessoas e a salvaguarda do seu bem-estar e bens, mas também do patrimônio público e social.

Dentre suas atribuições:

- ✚ Previsão e avaliação de riscos físicos e ambientais
- ✚ Inventariar recursos e meios disponíveis em casos de catástrofes/acidentes
- ✚ Fazer planos de emergência para socorro, busca e salvamento
- ✚ Elaborar planos de evacuação, alojamento e abastecimento
- ✚ Ajudar a implementar sistemas de prevenção contra incêndios
- ✚ Fazer vistorias e auditorias de segurança
- ✚ Participar em estudos sobre proteção civil
- ✚ Dar formação e sensibilizar as populações
- ✚ Fazer relatórios técnicos.

Em situações de risco age em Paralelo com os corpos de bombeiro. Não havendo quartel do CBSP no município, tem a atribuição de atuar na linha de frente até a chegada de reforços ou equipamento de melhor potência ou efetividade

Riscos Ocupacionais

Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos à atividades de socorro. Riscos físicos de contato com inflamáveis, explosivos e energia elétrica, em caso de calamidade ou danos a construções.
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes do contato com agentes físicos ou químicos.
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.

Prevenção e controle

Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais, assim como constantes treinamentos a fim de permitir procedimentos e ferramentas seguras para o desempenho da função. Busca com a defesa civil de São Paulo de subsídios quanto aos mais efetivos EPI e EPC de uso.
--------------------------------	--

Exposição

Critério	qualitativo
-----------------	-------------

Avaliação de risco

Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco baixo
Classificação					

Ações Recomendadas

Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais

Considerações

Exposto, no entendimento deste profissional a agentes perigosos visto que não se tem como prever a frequência de ingresso na área de risco, se regular, intermitente ou fortuito. Trata-se de contato efetivo, independentemente de seu risco probabilístico, com risco potencial de dano efetivo, sendo assim, em nosso entendimento, o tempo da exposição ao risco irrelevante, pois há similaridade do risco e sujeição ao dano tanto do empregado que permanece por longo tempo e frequência habitual na área de risco como o que regularmente permanece por pouco tempo, dada a imprevisibilidade do evento.

O pagamento do adicional de periculosidade é obrigatório para trabalhadores que exercem atividades que oferecem risco à sua saúde e segurança. As atividades consideradas perigosas estão previstas na NR-16, do Ministério do Trabalho e Emprego em combinação com o Artigo 193 da CLT, e incluem:

- Atividades com explosivos, substâncias radioativas e inflamáveis;
- Trabalho em contato com energia elétrica;
- Atividades em áreas de segurança pública, como polícia e bombeiros; (**observa-se similaridade**) **texto nosso.**
- Trabalho em transporte de carga perigosa;
- Atividades com armazenamento e manipulação de gás liquefeito e natural.
- Atividades de trabalhador em motocicleta.

Parecer Técnico

Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição

Conclusão da Aposentadoria Especial

Agente Físico

Risco probabilístico

Agente Químico

Risco probabilístico no caso de vazamento de produtos no local do sinistro.

Agente Biológico

Risco biológico inexistente

Conclusão Final

EXPOSTO A PERICULOSIDADE conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial

INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não e classificam como insalubres.

Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.

GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

A Municipalidade poderá, a seu critério, desconsiderar o entendimento de exposição a periculosidade visto que a legislação não prevê de forma objetiva mas sim interpretativa os enquadramentos aplicáveis a este específico tipo de exposição.



Certificado de Calibração

LABORATÓRIO DE VIBRAÇÃO



Requisitante		Nº do Certificado: 161.168		
BRUNO AMADEI SANDIN ALAMEDA FLAMBOYANT, 13 JOANÓPOLIS / SP - CEP: 12980-000		Nº do Processo: 58.339		
Descrição do item calibrado				
Medidor de vibração ocupacional	Modelo:	SmartVib	Patrimônio:	Não consta
Marca: Chrompack	Nº de série:	0000001021	Identificação:	Não consta
Acelerômetro de VCI acoplado	Modelo:	CI	Patrimônio:	Não consta
Marca: Chrompack	Nº de série:	00EED78C	Identificação:	Não consta
Acelerômetro de VMB acoplado	Modelo:	MB	Patrimônio:	Não consta
Marca: Chrompack	Nº de série:	005A094F	Identificação:	Não consta
Dados da				
Data da	0 / 1 2	Condições		
Data da emissão do	0 / 1 2	Temperatura	2 8 0 C / 21 2	
Método utilizado:	ISO 8041-1:2017	Umidade relativa (inicial/final):	63,2 %UR / 63,8 %UR	
Procedimento utilizado:	PRO.VIB.8041_rev4	Pressão atmosférica (inicial/final):	924,2 hPa / 924,9 hPa	
Nº de canais disponíveis:	2			

Descrição da calibração

O medidor de vibração foi calibrado nas dependências do laboratório da CHROMPACK pelos métodos das normas ISO 8041-1:2017 'Human response to vibration - Measuring instrumentation - Part 1: General purpose vibration meters'; ISO 2631-1:1997 'Mechanical vibration and shock - Evaluation of human exposure to whole-body vibration - Part 1: General requirements'; ISO 5349-1:2001 'Mechanical vibration - Measurement and evaluation of human exposure to hand-transmitted vibration - Part 1: General requirements'. Os resultados apresentados são valores médios de 03 (três) medições.

Padrões utilizados	Nº de identificação	Nº do certificado	Rastreabilidade	Data de validade
Acelerômetro-Referência	0471	DIMC1155/2023	INMETRO	31/08/2026
Condicionador Amplificador	0520	RBC5-12244-738	RBC	11/07/2028
Gerador de Funções	0442	RBC-24/0660	RBC	12/07/2029
Multímetro	0458	RBC-20/0101	RBC	13/02/2025
Multímetro	0444	RBC-24/0657	RBC	05/07/2029
Barômetro	0270	153.063	RBC	07/02/2025
Termômetro Higrômetro	0270(2)	153.060	RBC	07/02/2025
Torquímetro	0270(3)	153.059	RBC	07/02/2025
	0446	8W59X324	RBC	24/05/2029

Laboratório de Calibração acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 256 - RBC - Rede Brasileira de Calibração. A CGCRE é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da ILAC - Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios. O ajuste ou reparo quando realizado não faz parte do escopo de acreditação. Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE, que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades - SI). O certificado de calibração poderá ser reproduzido desde que seja legível, na forma integral e sem nenhuma alteração. Os resultados apresentados neste certificado aplicam-se somente ao item calibrado e não se estendem aos instrumentos de mesma marca, modelo ou lote de fabricação. A incerteza expandida de medição declarada (U) foi estimada para um nível de confiança de 95,45%. Este cálculo de incerteza é baseado no fator de abrangência (k) obtido através dos graus de liberdade efetivo (ueff) e tabela t-student.

Observações:

- Este certificado é assinado eletronicamente;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 2620240401209 / CREA-SP.

Executante da Tão Alberto

José
Signatário

Nº da pág: 1/3

1. Indicação na frequência de referência sob condições de referência: simulação mecânica VCI e VMB (ISO 8041 - Item 13.7)

Frequência de referência do teste VCI:	15,85 Hz	Frequência de referência do teste VMB:	79,43 Hz
Faixa de nível de referência:	0 - 10 m/s ²	Faixa de nível de referência:	0 - 10 m/s ²

Acelerômetro VCI										
Ponderação em frequência	Eixo		Nív. nominal (m/s²)	Nível indicado antes do ajuste (m/s²)	Nível indicado depois do ajuste (m/s²)	Desvio (%)	Fator de multiplicação	k	U (%)	Tolerância (%)
WdBL	1	X	10,00	9,98	10,00	0,04	0,9997	2,11	2,0	4
WdBL	2	Y	10,00	10,00	10,00	0,04	0,9997	2,11	2,0	
WkBL	3	Z	10,00	9,97	10,00	0,03	0,9997	2,11	2,0	

VRBL	1	2	10,00	Acelerômetro VMB							
Ponderação em frequência	Eixo		Niv. nominal (m/s²)	Nível indicado antes do ajuste (m/s²)	Nível indicado depois do ajuste (m/s²)	Desvio (%)	Fator de multiplicação	k	U (%)	Tolerância (%)	
WhBL	1	X	10,00	10,00	10,00	0,05	1,0000	2,11	2,0	4	
WhBL	2	Y	10,00	10,00	10,00	0,04	1,0000	2,11	2,0		
WhBL	3	Z	10,00	10,00	10,00	0,04	1,0000	2,11	2,0		

2. Resposta em frequência VCI: simulação mecânica (ISO 8041 - Item 13.10)

Faixa do nível de referência:						Ponderações																	
0 - 20 m/s²						Eixo X:					Wd		Eixo Y:			Wd		Eixo Z:			Wk		
Eixo X						Eixo Y					Eixo Z												
Freq. (Hz)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Toler. (+)	Toler. (-)						
10	1,62	1,60	-1,18	2,11	2,0	1,62	1,59	-1,80	2,11	2,0	7,92	7,73	-2,33	2,11	2,0	12	-11						
12,59	1,77	1,77	-0,13	2,11	2,0	1,77	1,76	-0,32	2,11	2,0	9,96	9,84	-1,18	2,11	2,0								
15,85	1,88	1,89	0,24	2,11	2,0	1,88	1,88	-0,29	2,11	2,0	11,51	11,47	-0,39	2,11	2,0								
19,95	1,94	1,95	0,59	2,11	2,0	1,94	1,93	-0,45	2,11	2,0	12,28	12,31	0,23	2,11	2,0								
25,12	1,93	1,95	1,07	2,11	2,0	1,93	1,93	0,38	2,11	2,0	12,35	12,38	0,21	2,11	2,0								
31,62	1,84	1,87	1,70	2,11	2,0	1,84	1,84	0,43	2,11	2,0	11,75	11,76	0,09	2,11	2,0								
39,81	1,65	1,68	1,43	2,11	2,0	1,65	1,68	1,43	2,11	2,0	10,52	10,53	0,06	2,11	2,0								
50,12	1,40	1,42	0,90	2,11	2,0	1,40	1,40	-0,05	2,11	2,0	8,89	8,83	-0,61	2,11	2,0								
63,1	1,10	1,10	0,50	2,11	2,0	1,10	1,09	-0,41	2,11	2,0	6,92	6,85	-1,06	2,11	2,0								
79,43	0,78	0,78	-0,71	2,11	2,0	0,78	0,76	-2,41	2,11	2,0	4,92	4,81	-2,11	2,11	2,0	26	-21						
100	0,49	0,48	-2,33	2,11	2,0	0,49	0,47	-4,35	2,11	2,0	3,11	2,94	-5,21	2,11	2,0								
125,9	0,28	0,25	-8,87	2,11	2,0	0,28	0,25	-11,27	2,11	2,0	1,74	1,54	-11,76	2,11	2,0								
158,5	0,15	0,12	-17,74	2,11	2,0	0,15	0,12	-20,02	2,11	2,0	0,91	0,70	-23,71	2,11	2,0			-100					

3. Resposta em frequência VMB: simulação mecânica (ISO 8041 - Item 13.10)

Faixa do nível de referência:						Ponderações															
						Eixo X:			Wh			Eixo Y:			Wh			Eixo Z:		Wh	
Eixo X						Eixo Y					Eixo Z										
Freq. (Hz)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Toler. (+)	Toler. (-)				
10	6,20	6,40	3,09	2,11	2,0	6,20	6,16	-0,78	2,11	2,0	6,20	6,17	-0,61	2,11	2,0	12	-11				
12,59	8,63	8,88	2,90	2,11	2,0	8,63	8,59	-0,54	2,11	2,0	8,63	8,58	-0,65	2,11	2,0						
15,85	10,81	11,19	3,58	2,11	2,0	10,81	10,71	-0,92	2,11	2,0	10,81	10,77	-0,37	2,11	2,0						
19,95	12,24	12,70	3,75	2,11	2,0	12,24	12,14	-0,83	2,11	2,0	12,24	12,24	-0,01	2,11	2,0						
25,12	12,71	13,16	3,55	2,11	2,0	12,71	12,65	-0,46	2,11	2,0	12,71	12,65	-0,46	2,11	2,0						
31,62	12,26	12,65	3,23	2,11	2,0	12,26	12,36	0,86	2,11	2,0	12,26	12,30	0,37	2,11	2,0						
39,81	11,10	11,38	2,56	2,11	2,0	11,10	11,21	1,03	2,11	2,0	11,10	11,18	0,70	2,11	2,0						
50,12	9,46	9,64	1,94	2,11	2,0	9,46	9,54	0,89	2,11	2,0	9,46	9,80	3,63	2,11	2,0						
63,1	7,66	7,76	1,40	2,11	2,0	7,66	7,93	3,62	2,11	2,0	7,66	7,76	1,40	2,11	2,0						
79,43	5,98	6,00	0,45	2,11	2,0	5,98	6,02	0,67	2,11	2,0	5,98	6,02	0,67	2,11	2,0						
100	4,50	4,53	0,65	2,11	2,0	4,50	4,77	6,13	2,11	2,0	4,50	4,53	0,80	2,11	2,0						
125,9	3,33	3,34	0,35	2,11	2,0	3,33	3,39	1,85	2,11	2,0	3,33	3,33	0,25	2,11	2,0						
158,5	2,53	2,54	0,41	2,11	2,0	2,53	2,58	2,25	2,11	2,0	2,53	2,50	-0,91	2,11	2,0						
199,5	1,85	1,85	-0,06	2,11	2,0	1,85	1,86	0,30	2,11	2,0	1,85	1,81	-2,22	2,11	2,0						
251,2	1,36	1,36	-0,07	2,11	2,0	1,36	1,40	2,86	2,11	2,0	1,36	1,31	-3,74	2,11	2,0						
316,2	1,02	1,00	-1,29	2,11	2,0	1,02	0,96	-5,22	2,11	2,0	1,02	0,96	-5,22	2,11	2,0						

Certificado de Calibração**Nº do Certificado:** 161.168 de 125

398,1	0,76	0,75	-0,74	2,11	2,0	0,76	0,70	-7,33	2,11	2,0	0,76	0,73	-3,38	2,11	2,0		
501,2	0,57	0,56	-1,78	2,11	2,0	0,57	0,56	-2,94	2,11	2,0	0,57	0,56	-1,78	2,11	2,0		
631	0,44	0,44	0,62	2,11	2,0	0,44	0,42	-3,19	2,11	2,0	0,44	0,41	-5,47	2,11	2,0		
794,3	0,32	0,33	3,69	2,11	2,0	0,32	0,30	-4,69	2,11	2,0	0,32	0,31	-1,55	2,11	2,0		
1000	0,22	0,21	-4,04	2,11	2,0	0,22	0,20	-8,53	2,11	2,0	0,22	0,21	-4,04	2,11	2,0	26	-21

CHROMPACK Instrumentos Científicos Ltda - Laboratório de Vibração

Laboratório de Calibração acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 256

Nº da pag: 2/3

4. Linearidade da amplitude e indicação de nível baixo VCI: simulação mecânica

Faixa do nível de referência:		0 - 20 m/s²		Ponderações													
		Eixo X:				WdBL		Eixo Y:				WdBL		Eixo Z:		WkBL	
		Eixo X				Eixo Y					Eixo Z						
Ponto nom. (m/s²)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Toler. (+)	Toler. (-)
0,50	0,50	0,50	0,56	2,11	2,0	0,50	0,50	0,56	2,11	2,0	0,50	0,51	1,21	2,11	2,0	6	-6
1,00	1,00	1,01	0,30	2,11	2,0	1,00	1,01	0,29	2,11	2,0	1,00	1,01	0,29	2,11	2,0		
2,50	2,50	2,50	-0,06	2,11	2,0	2,50	2,49	-0,46	2,11	2,0	2,50	2,50	-0,33	2,11	2,0		
3,00	3,01	3,01	0,05	2,11	2,0	3,01	2,99	-0,39	2,11	2,0	3,01	3,00	-0,28	2,11	2,0		
5,00	5,00	4,99	-0,18	2,11	2,0	5,00	4,98	-0,38	2,11	2,0	5,00	4,99	-0,18	2,11	2,0		
		Eixo															
		Sensibilidade				X		Y		Z							
		[mV/(m/s²)]				5,47		5,64		5,73							
		Ponderação				WdBL		WdBL		WkBL							

5. Linearidade da amplitude e indicação de nível baixo VMB: simulação mecânica

Faixa do nível de referência:		0 - 20 m/s²																
						Ponderações												
						Eixo X:		WhBL		Eixo Y:		WhBL		Eixo Z:		WhBL		
Eixo X						Eixo Y					Eixo Z							
Ponto nom. (m/s²)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Toler. (+)	Toler. (-)	
2,00	2,00	2,05	2,50	2,11	2,0	2,00	2,05	2,50	2,11	2,0	2,00	2,04	1,86	2,11	2,0	6	-6	
5,00	5,00	5,05	0,94	2,11	2,0	5,00	5,10	1,98	2,11	2,0	5,00	5,05	0,94	2,11	2,0			
10,00	10,01	10,00	-0,11	2,11	2,0	10,01	10,00	-0,04	2,11	2,0	10,01	10,00	-0,08	2,11	2,0			
15,00	15,01	14,98	-0,18	2,11	2,0	15,01	14,95	-0,40	2,11	2,0	15,01	14,96	-0,31	2,11	2,0			
20,00	20,00	19,94	-0,33	2,11	2,0	20,00	19,88	-0,62	2,11	2,0	20,00	19,91	-0,47	2,11	2,0			
						Eixo												
Sensibilidade						X		Y		Z								
[mV/(m/s²)]						2,01		1,99		1,97								
Ponderação						WhBL		WhBL		WhBL								

C R E D I T I D A D E - P R E C I S S O
I N S T E M A QCERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO
N° 10101/2024C

OS N° 2327/2024

SOLICITANTE: Bruno sandin
ENDEREÇO: Alameda flamboyant - 13 10 - Centro, Joanópolis - São Paulo - SP

1- Instrumento Dosímetro Digital
Fabricante Inlíte
Modelo DosePro
Série 22071514701A

TAG / Identificação
Faixa de Medição 60 a 140 dB
Resolução 0,1 dB

2- Método de Calibração:

Os resultados obtidos que estão contidos nas tabelas, são dados resultantes de comparação direta entre o gerador de nível sonoro e o instrumento em calibração. Foram realizadas três leituras em cada ponto de calibração antes e após ajuste e extraída a média aritmética (V.I). O erro encontrado é a diferença entre (V.I) e o valor de referência (V.V.C). Baseado em nossa instrução de calibração: IC-096 rev01 - Decibelímetro e Dosímetro.

3- Temperatura durante a calibração: $20,0 \pm 5^{\circ}\text{C}$

4- Local da Calibração: Instemaq Comercial Técnica Ltda
Rua Salvador Leme, 211/215 - Bom Retiro - São Paulo - SP

5- Padrões Utilizados

Calibrador de Nível Sonoro, nosso n° 437-EC, certificado 8909/21R de 29/11/2021 calibrado por Inter-Metro (RBC n° 450), válido até 11/2025.

6- Resultados da Calibração

Escala de Medição (dB)	V.V.C (dB)	Valor Indicado no Instrumento		Erro (dB)	Incerteza (dB)
		Antes do Ajuste	Após o Ajuste		
30 - 130	94,0	93,9	94,0	0,0	0,1
30 - 130	114,0	114,1	114,2	0,2	0,1

Slow / curva A

7- Incerteza de Medição:

Vide Tabela

A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada por um fator de abrangência $k=2,00$, o qual para uma distribuição t com $\nu_{eff}=\infty$ corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Data da Calibração: 11/6/2024
Data de Emissão: 11/6/2024



Diego Macedo Azevedo
Técnico Responsável

Notas:

- Este certificado está de acordo com os termos do "Vocabulário Internacional de Metrologia" (VIM), em sua última revisão.
- Os resultados deste certificado referem-se exclusivamente ao instrumento submetido à calibração nas condições especificadas, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- A reprodução total ou parcial deste certificado depende exclusivamente da aprovação por escrito da INSTEMAQ.
- Técnico Executante: Diego Macedo Azevedo
- DEC-001 REV.01 de 13/12/2022

Credibilidade - Precisão

INSTEMAQ

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO
Nº 10101/2024C

OS Nº 2327/2024

SOLICITANTE: Bruno sandin
ENDEREÇO: Alameda flamboyant - 13 10 - Centro, Joanópolis - São Paulo - SP

1- **Instrumento** Dosímetro Digital
Fabricante Inlite
Modelo DosePro
Série 22071514701A

TAG / Identificação
Faixa de Medição 60 a 140 dB
Resolução 0,1 dB

2- **Método de Calibração:**

Os resultados obtidos que estão contidos nas tabelas, são dados resultantes de comparação direta entre o gerador de nível sonoro e o instrumento em calibração. Foram realizadas três leituras em cada ponto de calibração antes e após ajuste e extraída a média aritmética (V.I). O erro encontrado é a diferença entre (V.I) e o valor de referência (V.V.C). Baseado em nossa instrução de calibração: IC-096 rev01 - Decibelímetro e Dosímetro.

3- **Temperatura durante a calibração:** $20,0 \pm 5^{\circ}\text{C}$

4- **Local da Calibração:** Instemaq Comercial Técnica Ltda
Rua Salvador Leme, 211/215 - Bom Retiro - São Paulo - SP

5- **Padrões Utilizados**

Calibrador de Nível Sonoro, nosso nº 437-EC, certificado 8909/21R de 29/11/2021 calibrado por Inter-Metro (RBC nº 450), válido até 11/2025.

6- **Resultados da Calibração**

Escala de Medição (dB)	V.V.C (dB)	Valor Indicado no Instrumento		Erro (dB)	Incerteza (dB)
		Antes do Ajuste	Após o Ajuste		
30 - 130	94,0	93,9	94,0	0,0	0,1
30 - 130	114,0	114,1	114,2	0,2	0,1

Slow / curva A

7- **Incerteza de Medição:** Vide Tabela

A incerteza expandida da medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada por um fator de abrangência $k=2,00$, o qual para uma distribuição t com $\nu \rightarrow \infty$ graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Data da Calibração: 11/6/2024
Data de Emissão: 11/6/2024

Diego Macedo Azevedo
Técnico Responsável

Notas:

- 1- Este certificado está de acordo com os termos do "Vocabulário Internacional de Metrologia" (VIM), em sua última revisão.
- 2- Os resultados deste certificado referem-se exclusivamente ao instrumento submetido à calibração nas condições especificadas, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- 3- A reprodução total ou parcial deste certificado depende exclusivamente da aprovação por escrito da INSTEMAQ.
- 4- Técnico Executante: Diego Macedo Azevedo
- 5- DEC-001 REV.01 de 13/12/2022

NOME	APLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHOS	UNIT /PESQ.	geral
COZINHA					
MANGOTE TÉRMICO	OPCIONAL À LUVA CANO LONGO			R\$ 150,00	
LUVA TERMICA DE COZINHA	350 GRAUS COCÇÃO - VERIFICAR TAMANHOS	SEM DEDOR CANO CURTO		R\$ 156,00	
BOTA CANO ALTO PARA LAVAGEM				R\$ 56,00	
CALÇADO DE SEGURANÇA ANTI DERRAPANTE				R\$ 100,00	
AVENTAL IMPERMEÁVEL					
AVENTAL DE PROTEÇÃO TERMICA				R\$ 197,00	
LUVA NITRILICA CANO LONGO 46 CM	PROTEÇÃO DE MAOS E BRAÇOS PARA LAVAGEM			R\$ 34,00	
OCULOS DE PROTEÇÃO					
LUVA PARA PREPARO DE ALIMENTOS - ANVISA	PACOTE 100 UM	TAM . P, M e G		R\$ 34,00	
UNIFORME	BRANCO PARA COZINHA E AZUL LIMPEZA			R\$ 68,00	
				R\$ 795,00	15 R\$ 11.925,00
LIMPEZA					
BOTA CANO ALTO PARA LAVAGEM				R\$ 56,00	
CALÇADO DE SEGURANÇA ANTI DERRAPANTE				R\$ 100,00	
AVENTAL IMPERMEÁVEL					
LUVA NITRILICA CANO LONGO 46 CM	PROTEÇÃO DE MAOS E BRAÇOS PARA LAVAGEM			R\$ 34,00	
MASCARA Pdff2	COM RESPIRADOR	CJ 10		R\$ 23,00	
OCULOS DE PROTEÇÃO	cf EN166 classe 1 ofica; classe F resistencia mecanica, classe 3 líquidos químicos, anti risco.	C		R\$ 25,90	
LUVA DE PROCEDIMENTO	PACOTE 100 UM	TAM . P, M e G		R\$ 34,00	
UNIFORME	BRANCO PARA COZINHA E AZUL LIMPEZA			R\$ 68,00	
				R\$ 340,90	R\$ 340,90
DEFESA CIVIL					
CAPACETE H 701/ h700	(3M REFERENCIAL)			R\$ 77,04	
BOTA PARA BOMBEIRO	VERIFICAR TAMANHOS E C.Z DO FABRICANTE IMPRESSO NA BOTA				
CAPUZ BALACLAVA	PARA GRAU DE RISCO 2	ÚNICO		R\$ 129,64	

PROTEÇÃO RESPIRATORIA	Lente Antineblina, Proteção contra Vapor Orgânico e Partículas, Faixa de Cabeça Ajustável - Material Plástico, Fechamento Pull-On, Grau Industrial - Inclui 2 Cartuchos de Filtro	Solicitar do vendedor o CA	ÚNICO	R\$ 191,22		
MASCARA DE PROTEÇÃO			ÚNICO	R\$ 40,00		
OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	DE USO PESSOAL. PROTEÇÃO DOS OLHOS COM PROTEÇÃO LATERA, TIPO FOXTER COM PROTEÇÃO CONTRA RICOS.	solicitar do vendedor o CA	ÚNICO	R\$ 32,00		
OCULOS DE PROTEÇÃO FUME	DE USO PESSOAL. PROTEÇÃO DOS OLHOS COM PROTEÇÃO LATERA, TIPO FOXTER COM PROTEÇÃO CONTRA RICOS.	solicitar do vendedor o CA	ÚNICO	R\$ 37,00		
LUVAS DE SEGURANÇA E MANGOTES			P/M/G	R\$ 37,00		
CINTOS DE SEGURANÇA	CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS		ÚNICO	R\$ 174,00		
PROTETOR AURICULAR	18 Db	ca impresso no equip.	único	R\$ 117,00		
HABILITAÇÃO PARA TRABALHO EM ALTURA	CURSO NR 35 PRESENCIAL - VERIFICAR CONVENIOS					
				R\$ 834,90	5	R\$ 4.174,50
MOTORISTA DE CAMINHÃO (atender NR 11)	E MAQUINAS					
ABAFADOR CONCHA PARA CAPACETE	APTO PARA USO TAMBEM DENTRO DO CAPACETE	16 Db	ÚNICO	R\$ 198,00		
CAPACETE H 701 / h700	(3M REFERENCIAL)			R\$ 77,04		
MASCARA DE PROTEÇÃO	PFF2 OU N95		ÚNICO	R\$ 40,00		
OCULOS DE PROTEÇÃO FUME	DE USO PESSOAL. PROTEÇÃO DOS OLHOS COM PROTEÇÃO LATERA, TIPO FOXTER COM PROTEÇÃO CONTRA RICOS.	solicitar do vendedor o CA	ÚNICO	R\$ 37,00		
COLETE DE SINALIZAÇÃO						
BOTA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA	CANO CURTO	EXIGIR CA NO EQUIPAM.	VER TAMANHO	R\$ 141,00		
PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO	ADQUIRIR DE QUANTIDADE. UNITARIO CAI.		ÚNICO	R\$ 5,58		
LUVA DE PROTEÇÃO						
PROTETOR SOLAR	POTE DE USO PESSOAL	FSP 120	ÚNICO	R\$ 15,90		24.000
				R\$ 514,52	5	R\$ 514,52
COLETOR DE LIXO URBANO RECICLAVEL E COMPOSTAGEM	APLICAVEL TAMBEM A AMOTORISTAS QUE ATUAM NA ATIVIDADE					

LUA DE PVC COM FORRO			EXIGIR CA NO EQUIPAM.	P/M/G	R\$	14,70	
BOTA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA	CANO MÉDIO		EXIGIR CA NO EQUIPAM.	VER TAMANHO	R\$	141,00	
MASCARA DE PROTEÇÃO				ÚNICO	R\$	40,00	
MACACÃO DE SEGURANÇA			EXIGIR CA NO EQUIPAM.	P/M/G	R\$	37,00	
PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO	ADQUIRIR DE QUANTIDADE. UNITARIO CAI.		EXIGIR CA NO EQUIPAM.	ÚNICO	R\$	5,58	
AVENTAL IMPERMEÁVEL			EXIGIR CA NO EQUIPAM.	CA 34792	R\$	27,37	
MASCARA DE PROTEÇÃO			EXIGIR CA NO EQUIPAM.	ÚNICO	R\$	40,00	
BONE ARABE DE HELANCA			EXIGIR CA NO EQUIPAM.		R\$	34,00	
PROTETOR SOLAR	POTE DE USO PESSOAL		FSP 120	ÚNICO	R\$	15,90	
					R\$	355,55	

ENCANADOR							
OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	DE USO PESSOAL. PROTEÇÃO DOS OLHOS COM PROTEÇÃO LATERA, TIPO FOXTER COM PROTEÇÃO CONTRA RICOS.		solicitar do vendedor o CA	ÚNICO	R\$	32,00	
CAPACETE H 701/ h700	(3M REFERENCIAL)				R\$	77,04	
PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO	ADQUIRIR DE QUANTIDADE. UNITARIO CAI.			ÚNICO	R\$	5,58	
MASCARA DE PROTEÇÃO				ÚNICO	R\$	40,00	
LUA DE RASPA			solicitar do vendedor o CA	P/M/G	R\$	16,91	
					R\$	16,91	
					R\$	188,44	
					2	R\$	376,88

OPERADOR DE MOTOSERRA							
	DESTINADO A CORTE DE ARVORES						
OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	DE USO PESSOAL. PROTEÇÃO DOS OLHOS COM PROTEÇÃO LATERA, TIPO FOXTER COM PROTEÇÃO CONTRA RICOS.		solicitar do vendedor o CA	ÚNICO	R\$	32,00	
CAPACETE H 701/ h700	(3M REFERENCIAL)				R\$	77,04	
PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO	ADQUIRIR DE QUANTIDADE. UNITARIO CAI.			ÚNICO	R\$	5,58	
MASCARA DE PROTEÇÃO				ÚNICO	R\$	40,00	
LUA DE MALHA COM REVESTIMENTO NITRILICO				P/M/G	R\$	14,70	

CAMISA DE MANGA LONGA E CALÇAS RESISTENTES	PROTEÇÃO CORPORAL. PEÇAS COM TAMANHO PERSONALIZADO	SOLICITAR CA	verificar o tamanho	R\$ 100,00		
KIT PROTETOR CAPACETE, ABAFADOR CONCHA E PROTETOR FACIAL	REFERENCIAL LIBUS	SOLICITAR CA		R\$ 180,00		
RESPIRADOR PFF2	COM RESPIRADOR	38944	ÚNICO	R\$ 1,55		
BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUIEIRA DE AÇO		CA REF 28511	VERIF.MEDIDA	R\$ 167,25		
UNIFORME DE TECIDO RESISTENTE 2 JOGOS			VERIF.MEDIDA	R\$ 240,00		
KIT DE TRABALHO EM ALTURA		CA 49.372	ÚNICO	R\$ 516,48		
				R\$ 1.374,60	1	R\$ 1.374,60

AG OPERACIONAL - VARRIÇÃO						
UNIFORME COM FAIXA PARA GARI COM FAIXA REFLEXIVA	UNIFORME DE PROTEÇÃO COM FAIXA REFLEXIVA - COMPRA DE DOIS JOGOS 1 USA 1 LAVANDO	SOLICITAR CA	VERIF MEDIDA	R\$ 220,00		
LUVA DE RASPA CANO CURTO		REF 26.749	VERIF MEDIDA			
BOTA IMPERMEÁVEL COM BIQUIEIRA DE AÇO		CA REF 28511	VERIF.MEDIDA	R\$ 167,25		
LUVA DE MALHA COM REVESTIMENTO NITRILICO			P/M/G	R\$ 14,70		
RESPIRADOR PFF2	COM RESPIRADOR	38944	ÚNICO	R\$ 1,55		
OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	DE USO PESSOAL. PROTEÇÃO DOS OLHOS COM PROTEÇÃO LATERA, TIPO FOXTER COM PROTEÇÃO CONTRA RICOS.	SOLICITAR CA	ÚNICO	R\$ 32,00		
PROTETOR SOLAR	POTE DE USO PESSOAL	FSP 120	ÚNICO	R\$ 15,90		
TOUCA ARABE EM HELANCA	DE USO PESSOAL.		ÚNICO	R\$ 7,21		
PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO	ADQUIRIR DE QUANTIDADE. UNITARIO CAI.		ÚNICO	R\$ 5,58		
PROTETOR SOLAR	POTE DE USO PESSOAL	FSP 120	ÚNICO	R\$ 15,90		
				R\$ 480,09	6	R\$ 2.880,54
PEDREIRO/ENCANADOR						
OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	DE USO PESSOAL. PROTEÇÃO DOS OLHOS COM PROTEÇÃO LATERA, TIPO FOXTER COM PROTEÇÃO CONTRA RICOS.	SOLICITAR CA	ÚNICO	R\$ 32,00		
CAPACETE H 701/ h700	(3M REFERENCIAL)			R\$ 77,04		
PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO			ÚNICO	R\$ 5,58		
MASCARA DE PROTEÇÃO	78		ÚNICO	R\$ 40,00		
LUVA DE MALHA COM REVESTIMENTO NITRILICO		SOLICITAR CA	P/M/G	R\$ 14,70		
LUVA DE RASPA		SOLICITAR CA	P/M/G	R\$ 16,91		

LUA DE MALHA COM REVESTIMENTO NITRILICO		solicitar do vendedor o CA	P/M/G	R\$ 14,70		
LUA NITRILICA CANO MEDIO REVESTIDA		SOLICITAR CA	P/M/G	R\$ 14,80		
BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO		CA REF 28511	VERIF.MEDIDA	R\$ 167,25		
MEIAS DE ALGODÃO	PARA PROTEÇÃO DOS PES		VERIF MEDIDA	R\$ 7,50		
				R\$ 390,48	3	R\$ 1.171,44
PINTURA A REVOLVER						
OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		SOLICITAR CA	ÚNICO	R\$ 32,00		
LUVAS NITRILICAS CANO MEDIO PARA MISTURA		CA REF 25.313	10 UNID	R\$ 117,90		
MASCARA PARA PINTURA AUTOMOTIVA SEMIFACIAL COM FILTROS M5/M6/ F7 REFERENCIAL 3M 6200	MASCARA DESTINADA A PROTEÇÃO DE PARTICULAS TE TINTA OU ELEMENTOS QUIMIGOS APLICADOS A PRESSÃO	COLICITAR CA E DESCRIÇÃO	ÚNICO	R\$ 297,00		
CALÇADO PARA PINTURA E JATEAMENTO		CA REF 28511	VERIF.MEDIDA	R\$ 167,25		
AVENTAL PARA PRODUTOS QUIMICOS/ PINTURA AUTOMOTIVA						
MANGOTE DESCARTAVEL DE POLIETILENO	REF VOLK CX COM 100 UNIDADES	SOLICITAR CA	UM	32,46		
				R\$ 614,15	1	R\$ 614,15
PINTURA DE PAREDES E ESQUADRIAS						
OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	SEM UTILIZAÇÃO DE REVOLVER	SOLICITAR CA	ÚNICO	R\$ 32,00		
LUVAS NITRILICAS CANO MEDIO PARA MISTURA		CA REF 25.313	10 UNID	R\$ 117,90		
BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO		CA REF 28511	VERIF.MEDIDA	R\$ 167,25		
CAPACETE H 701/ h700	(3M REFERENCIAL)			R\$ 77,04		
PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO	MASCARA PARA POEIRAS E NEVOAS EQUIPADA COPM FILTRO P2		ÚNICO	R\$ 5,58		
MASCARA DE PROTEÇÃO 3M 6200 COM 2 FILTROS		SOLICITAR CA	VERIF MEDIDA	R\$ 277,00		
PROTEÇÃO RESPIRATORIA pff2 COM VALVULA	PARA A PROTEÇÃO DE POEIRA DECORRENTE DE LIXAMENTOS EM CAIXA)	SOLICITAR CA	UM	R\$ 2,24		
MANGOTE DESCARTAVEL DE POLIETILENO	REF VOLK CX COM 100 UNIDADES	SOLICITAR CA	UM	R\$ 32,46		
				R\$ 711,47	1	R\$ 711,47
MEDICO VETERINARIO						
LUVAS CIRURGICAS		SOLICITAR CA	CX 100	R\$ 25,80		
MASCARAS CIRURGICAS			CX 50	R\$ 9,97		

RESPIRADOR 3200 3M		4115		R\$ 152,00	
OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	DE USO PESSOAL. PROTEÇÃO DOS OLHOS COM PROTEÇÃO LATERAL, TIPO FOXTER COM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS.		SOLICITAR CA		
PROTETOR FACIAL			ÚNICO	R\$ 32,00	
PROTETOR FACIAL			ÚNICO	R\$ 11,97	
BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO			ÚNICO	R\$ 11,97	
			VERIF.MEDIDA	R\$ 167,25	
PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO	MASCARA PARA POEIRAS E NEVOAS EQUIPADA COM FILTRO P2		ÚNICO	R\$ 5,58	
JALECO RESISTENTE					
MANGOTE DESCARTAVEL			ÚNICO	R\$ 17,61	
LUVA FIBRA SINTETICA NITRILICA		43565		R\$ 43,97	
MASCARA TIPO FACESHIELD			ÚNICO	R\$ 25,39	
AVENTAL IMPERMEAVEL DESCARTAVEL	REF MEDIZ PACOTE COM 10 UNIDADES		SOLICITAR CA	R\$ 61,90	
				R\$ 565,41	2
				R\$ 1.130,82	
AUXILIAR DE MEDICO VETERINARIO					
LUVAS CIRURGICAS			SOLICITAR CA	R\$ 25,80	
KIT MASCARA PFF2			SOLICITAR CA	R\$ 92,90	
OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	DE USO PESSOAL. PROTEÇÃO DOS OLHOS COM PROTEÇÃO LATERAL, TIPO FOXTER COM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS.		SOLICITAR CA	R\$ 32,00	
PROTETOR FACIAL			ÚNICO	R\$ 11,97	
PROTETOR FACIAL			ÚNICO	R\$ 11,97	
BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO			VERIF.MEDIDA	R\$ 167,25	
PROTETOR AURICULAR					
UNIFORME DE TECIDO RESISTENTE	EM BRIM		SOLICITAR CA	R\$ 95,80	
				R\$ 437,69	1
				R\$ 270,44	
PODA DE GRAMA					
BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO			VERIF.MEDIDA	R\$ 167,25	
OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR			ÚNICO	R\$ 32,00	
LUVA DE PVC COM FORRO			VERIF MEDIDA	R\$ 20,25	
UNIFORME RESISTENTE MANGA LONGA	COM FAIXA REFLEXIVA		SOLICITAR CA	R\$ 116,16	
PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO			SOLICITAR CA	R\$ 5,58	
PROTETOR FACIAL VISEIRA	COM CATRACA		SOLICITAR CA	R\$ 38,90	

TOUCA ARABE EM HELANCA	DE USO PESSOAL.		ÚNICO	R\$	7,21		
				R\$	387,35	1	R\$ 387,35
LAVADOR DE ONIBUS E VEICULOS							
MASCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO	PARA PRODUTOS QUIMICOS	SOLICITAR CA					
LUVA DE PVC COM FORRO	COM MANGA MEDIA	REF 21420		R\$	150,00		
PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO		SOLICITAR CA	VERIF MEDIDA	R\$	20,25		
PROTETOR FACIAL VISEIRA	COM CATRACA	SOLICITAR CA	ÚNICO	R\$	5,58		
AVENTAL IMPERMEAVEL		SOLICITAR CA		R\$	38,90		
BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO		SOLICITAR CA		R\$	35,00		
		CA REF 28511	VERIF.MEDIDA	R\$	167,25		
OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	DE USO PESSOAL. PROTEÇÃO DOS OLHOS COM PROTEÇÃO LATERA, TIPO FOXTER COM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS.	SOLICITAR CA	ÚNICO	R\$	32,00		
				R\$	448,98	2	R\$ 897,96
MECANICO DE AUTOMOVEIS E CAMINHOS							
MASCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO	PARA PRODUTOS QUIMICOS	SOLICITAR CA					
LUVA DE PVC COM FORRO	COM MANGA MEDIA	REF 21420	VERIF MEDIDA	R\$	150,00		
LUVA DE RASPA CANO MEDIO		SOLICITAR CA		R\$	20,25		
PERNEIRA DE RASPA		SOLICITAR CA		R\$	29,00		
PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO		SOLICITAR CA		R\$	28,00		
BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO		SOLICITAR CA	ÚNICO	R\$	5,58		
PROTETOR TIPO CONCHA	REFERENCIAL 3M MUFFLER	CA REF 28511	VERIF.MEDIDA	R\$	167,25		
AVENTAL DE SEGURANÇA	EM COURO PROTETOR OU RASPA	SOLICITAR CA	ÚNICO	R\$	87,00		
OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	COM PROTEÇÃO LATERAL	SOLICITAR CA	ÚNICO	R\$	43,00		
CREME DE PROTEÇÃO PARA MÃOS	KIT 2 DE 200 G	SOLICITAR CA	ÚNICO	R\$	32,00		
				R\$	24,50		
				R\$	586,58	1	R\$ 419,33
ELETRICISTA							
MANTA ISOLANTE	2,00 X 0,440	SOLICITAR CA					
OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	COM PROTEÇÃO LATERAL	SOLICITAR CA	NA	R\$	219,00		
PROTETOR FACIAL VISEIRA	COM CATRACA	SOLICITAR CA	ÚNICO	R\$	32,00		
		SOLICITAR CA		R\$	38,90		
LUVA DE SEGURANÇA	ISOLADAS A 400 V MATERIAL BORRACHA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS			R\$	77,00		
MULTIMETRO DIGITAL				R\$	178,00		

[illegible]

ANEXO II



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS E A EMPRESA
BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.**

DISPENSA Nº 17/2023

PROCESSO Nº 733/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP**, sediada Rua Francisco Wohlers, nº 170, no Município de Joanópolis/SP, CNPJ 45.290.418/0001-19, nesta cidade, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, o Sr. Adauto Batista de Oliveira, CPF: 171.157.388-40, RG: 27.865.660-2, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.354.334/0001-90, estabelecida na Rua Francisco Wohlers, 228, Joanópolis-SP, CEP 12.980-000, neste ato representada pelo sócio proprietário, **BRUNO AMADEI SANDIN**, portador(a) do RG nº 8.586.381 SSP/SP e CPF nº 506.022.257-87, endereço eletrônico contato@bsandin.com, residente na Avenida Flamboyant, nº 13 – Porto Danalis – SP, CEP 12980-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 37/2023**, mediante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2023**, **PROCESSO nº 733/23**, conforme Art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, sendo atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a Realização de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho, visando atendimento da NR15, sendo realizados por profissionais devidamente habilitados, destinado a atender às necessidades Município de Joanópolis/SP;

1.2 Os serviços compreendem as seguintes especificações:

1.2.1. Realização do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, visando atendimento da NR15 sendo realizados por profissionais devidamente habilitados;

1.2.2. Realização de LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. Definição para a sigla "LTCAT" é Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. Documento exigido pelo INSS para apontar os agentes nocivos que um trabalhador esteve exposto durante seu tempo de trabalho e que tinham potencial para afetar a sua saúde; e proposta comercial oferecida pelo contratado, que faz parte integrante deste contrato.

1.3 – FORMA DE EXECUÇÃO

1.3.1 – A forma de execução dar-se-á mediante a cuidadosa análise de todos os postos de trabalho, análise de todos os agentes físicos, químicos e biológicos, além de ergonômicos envolvidos, com todas as medições realizadas com equipamentos adequados e devidamente certificados;

1.3.2 – Todos os colaboradores deverão ter sua atividade indicada, com o devido enquadramento nas tabelas de grau de risco previstas nas NR.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

1.3.3 – A identificação e confirmação, por entrevista de todos os colaboradores e análise das condições de risco de forma padronizada e detalhada por tipo de função;

1.3.4 – Todos os ambientes de trabalho e equipamentos deverão ser descritos e possuir seus ambientes descritos, analisados os eventuais riscos por tipo de função executada correlacionando a cada colaborador;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do contrato será de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil e trezentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu prazo de validade até 14 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE.

3.2 Após a assinatura do contrato, o prazo de início de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação necessária, que será fornecida por essa contratante, conforme a proposta comercial da contratada.

3.3 O prazo para a conclusão dos serviços será de 120 dias após o início da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito através de depósito bancário, da seguinte forma:

4.1.1 Será paga 01ª entrada no valor de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais) para início dos trabalhos.

4.1.2 Será pago a 2ª parcela no valor de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais) em 45 dias após o pagamento da primeira parcela, mediante aferição e aprovação pelo gestor do contrato acerca da evolução dos trabalhos.

4.1.3 Será pago o restante de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais) após a conclusão dos trabalhos, mediante autorização do gestor do contrato.

4.2 Nenhum pagamento será realizado sem a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 A despesa decorrente do fornecimento correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Paço Municipal – 04.123.0001.2804 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39 – Ficha 45.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviaar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1 Proceder à prestação de serviço de forma adequada, sem atrasos e interrupções;

6.1.2 Atender prontamente as requisições da prestação de serviço, expedindo a competente nota fiscal e/ou recibo;

6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;



6.1.4 Comunicar à CONTRATANTE os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providência a serem tomadas;

6.1.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso a todos os serviços contratados e aos procedimentos e técnicas adotadas;

6.1.6 Correrá por sua conta exclusiva a responsabilidade sobre quaisquer acidentes na execução do serviço, bem como o ônus de recuperação das partes afetadas ou de indenização que couber a servidores ou a terceiros prejudicados, até definitiva aceitação do fornecimento pela CONTRATANTE;

6.1.7 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do serviço;

6.1.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes à execução do serviço, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.1.9 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2 A CONTRATADA não será responsável:

6.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

6.1.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste Contrato a ser assinado com a CONTRATANTE.

6.1.3 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.1.4 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela CONTRATANTE.

6.5 A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao contratado e às consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Após a assinatura do Contrato, caberá a CONTRATANTE instituído pela Lei 8.666/93, em relação a eles, a prerrogativa de:

7.1.1 Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato;

7.1.2 Rescindir, unilateralmente, nos casos de não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, como também por razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço;

7.1.4 Ordenar a CONTRATADA a corrigir, refazer, remover ou substituir o serviço prestado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

7.1.5 Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pela Prefeitura, onde se registrem todas as ocorrências e observações;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

7.1.6 Fornecer à CONTRATADA, recibo, atestados de capacidade técnica, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

7.1.7 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

7.1.8 Verificar a conformidade do fornecimento com as normas específica e se os procedimentos dos serviços são adequados para garantir à qualidade desejada dos serviços.

7.2 A CONTRATANTE ou a FISCALIZAÇÃO poderá determinar a substituição do (s) relatório (s) a ser (em) fornecido (s) julgado (s) deficiente (s), cabendo a CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem direito à extensão do prazo final de execução do serviço.

7.3 A Fiscalização dos Serviços do contrato caberá a CONTRATANTE exercer um rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital e respectivo contrato.

7.4 Ocorrendo irregularidade (s) no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente o fato por escrito à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicações de penalidades quando for o caso.

7.5 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções-administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.2 O atraso injustificado no prazo da prestação do serviço implicará multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

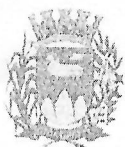
8.3 O atraso injustificado, por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 do caput desta Cláusula.

8.4 O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.

8.5 As multas a que se referem aos parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, da garantia ofertada ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

8.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA na forma da Lei.

8.7 Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

9.2 Os preços têm como data base o mês da apresentação da proposta podendo sofrer revisão comprovado o desequilíbrio-financeiro que aumente os encargos da CONTRATADA do qual dependerá encaminhamento prévio de original ou cópia autenticada das alterações das Tabelas de Preços, mediante suas indicações, do qual a CONTRATANTE analisará o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

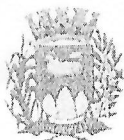
15.1 A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

15.2 Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

15.3 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, como exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

JOANÓPOLIS, 19 DE JULHO DE 2023.

PELA CONTRATANTE:



ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 171.157.388-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP
CNPJ 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:



BRUNO AMADEI SANDIN
CPF nº 506.022.257-87
BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ 48.354.334/0001-90

PELAS TESTEMUNHAS:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Redação dada pela Instrução do TCESP nº 01/2020)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS.**

CONTRATADO: **BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **037/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa para a Realização de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho, visando atendimento da NR15, sendo realizados por profissionais devidamente habilitados, destinado a atender às necessidades Município de Joanópolis/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JOANÓPOLIS/SP, 19 DE JULHO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adauto Batista de Oliveira.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 171.157.388-40.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

Nome: Adauto Batista de Oliveira.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 171.157.388-40.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Adauto Batista de Oliveira.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 171.157.388-40.

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **BRUNO AMADEI SANDIN**

Cargo: Sócio

CPF nº 506.022.257-87

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo Biagioni Furquim

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

CPF: 064.567.016-27

assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota 00000002 Data do Serviço 04/12/2024
Data e Hora de Emissão 06/12/2024 16:11:23
Código de Verificação 0MFCZS-000002/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 48.354.334/0001-90 Inscrição Municipal: 5972 Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: BSANDIN ASSESSORIA TECNICA LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO WOLHERS 228, - CENTRO - CEP:
E-mail:
Telefone: () Celular: ()
Município: JOANOPOLIS UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 45.290.418/0001-19 Inscrição Municipal: 3122 Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS
Endereço: RUA FRANCISCO WOLHERS 170, - CENTRO - CEP: 12980000
Email: Telefone: 0
Município: JOANOPOLIS UF: SP

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

NOTA FISCAL ENTREGA DE SERVIÇOS

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 11.900,00 | VALOR LIQUIDO = R\$ 11.900,00

Código do Serviço: 07.01
Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Base de Cálculo (R\$):		11.900,00	Alíquota (%):	2,00	ISS tributado ao Prestador (R\$):		238,00
I.R. (R\$):	0,00	I.N.S.S. (R\$):	0,00	COFINS (R\$):	0,00	C.S.L.L. (R\$):	0,00
						P.I.S. (R\$):	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site <https://nfsejoanopolis.gcaspp.com/autenticidade.aspx>
Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação " VARIÁVEL "
Local da Prestação = JOANOPOLIS / SP - ISS Devido ao prestador



Autenticidade

Recebi (emos) de: BSANDIN ASSESSORIA TECNICA LTDA
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000002 - Série ELETRONICA
Condições de Pagamento:
Data de Recebimento: / / Assinatura:



MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

NOTA DE EMPENHO PARCIAL - (SUBEMPENHO)

NOTA	ANO
290/001	2024
DATA DE EMISSÃO	FICHA
06/12/2024	46

Fonte de Recurso:	1 TESOIRO	USUÁRIO	ADRIANA.MORAES
Aplicação:	110 GERAL	FUNDO	
Varição:	0	DÍVIDA	
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL	PROTOCOLO	
Unid. Orçamentária:	05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PROCESSO	733/2023
Unid. Executora:	02 PAÇO MUNICIPAL	CONTRATO Nº	37/2023
Função:	04 ADMINISTRAÇÃO	VENCIMENTO	20/12/2024
SubFunção:	123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	MODALIDADE	Dispensa 17/2023
Programa:	0001 POLITICAS ECONOMICAS E ADMINISTRATIVAS	FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, II, Lei 8666/93
Projeto/Atividade:	2804 MANUTENÇÃO DO SETOR	PEDIDO	00323/001-2024
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	AJUSTE AUDESP COMPRAS	2023000000984
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	CENTRO DE CUSTO	
Sub-Elemento Desp:	5 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
Vínculo:	0 ORDINÁRIO		
Convênio:			

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11092	BSANDIN ASSESSORIA TECNICA LTDA	48.354.334/0001-90	
ENDEREÇO	Bairro	CEP	TELEFONE
R FRANCISCO WOLHERS, 228	CENTRO	12980000	(11) 97407-0220
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
JOANÓPOLIS	SP	12980000	(11) 97407-0220
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
104 - CAIXA E. FEDERAL	4952-	3-709-0	578.723.255-7
APLICAÇÃO: REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO			
Entrega	PREFEITURA, RUA FRANCISCO WOHLER, 170, CENTRO, 12980-000		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Realização de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho, visando atendimento da NR15, sendo realizados por profissionais devidamente habilitados, destinado a atender às necessidades Município de Joanópolis/SP	SV	0,7000	17.000,00	11.900,00

RETENÇÃO	VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	11.900,00	VL. BRUTO →	11.900,00
----------	--------------	------	---------------	-----------	-------------	-----------

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
11.900,00	0,00	11.900,00	0,00
CONTABILIDADE	PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRO	
01 DEZ 2024		19/12/2024	
VERO WILSON AP. SANCHES CRC 1SP163.536/O-2	ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA 171.157.388-40	CLERER DE JESUS GOMES 171.162.128-50	Banco: CEF
Recebi da(o) MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS, a importância de:			Conta: 1.0
(onze mil e novecentos reais)			Cheques: TRANSF
			472

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

JOANÓPOLIS, ____ de ____ de ____.	ASSINATURA DO FORNECEDOR	Documento
		Número:

24.

 MUNICIPIO DE JOANOPOLIS DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SEÇÃO DE TESOUREARIA GCASPP	NOTA 4427/001	ANO 2023
	DATA DE EMISSÃO 12/09/2023	FICHA 45

Fonte de Recurso:	1 TESOIRO	USUÁRIO	SHEILA.LOURENCO
Aplicação:	110 GERAL	FUNDO	
Variação:	0	DÍVIDA	
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL	PROCESSO	733/2023
Unid. Orçamentária:	05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CONTRATO Nº	37/2023
Unid. Executora:	02 PAÇO MUNICIPAL	VENCIMENTO	27/09/2023
Função:	04 ADMINISTRAÇÃO	MODALIDADE	Dispensa 17/2023
SubFunção:	123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, II, Lei 8666/93
Programa:	0001 POLITICAS ECONOMICAS E ADMINISTRATIVAS	PEDIDO	02039/001-2023
Projeto/Atividade:	2804 MANUTENÇÃO DO SETOR	CENTRO DE CUSTO	
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		
Sub-Elemento Desp:	5 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
Vínculo:	0 ORDINÁRIO		
Convênio:			

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11092	BSANDIN ASSESSORIA TECNICA LTDA	48.354.334/0001-90	
ENDERECO	BAIRRO		
R FRANCISCO WOLHERS, 228	CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
JOANOPOLIS	SP	12980000	(11) 97407-0220
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	TIPO CONTA
APLICAÇÃO: REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO			
Entrega	PREFEITURA, RUA FRANCISCO WOHLER, 170, CENTRO, 12980-000		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Realização de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho, visando atendimento da NR15, sendo realizados por profissionais devidamente habilitados, destinado a atender às necessidades Município de Joanópolis/SP	SV	0,3000	17.000,00	5.100,00

RETENÇÃO	VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	5.100,00	VL. BRUTO →	5.100,00
-----------------	---------------------	-------------	----------------------	-----------------	--------------------	-----------------

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
17.000,00	0,00	5.100,00	11.900,00
CONTABILIDADE	PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRO	
12/SET 2023	11/12/2023	19/12/2023	
VERO WILSON AP. SANCHES CRC 1SP163.536/O-2	ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA 171.157.388-40	GLEBER DE JESUS GOMES 171.162.128-50	
Recebi da(o) MUNICIPIO DE JOANOPOLIS, a importância de:			
(cinco mil e cem reais)			
			Banco: CEF
			Conta: 1-0
			Cheques: Transf
			mon
			472

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

JOANOPOLIS, ____ de ____ de ____.	ASSINATURA DO FORNECEDOR	Documento
		Número:

16



MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota 00000001 Data do Serviço 12/09/2023
Data e Hora de Emissão 12/09/2023 16:33:58
Código de Verificação KVVQN-J-000001/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 48.354.334/0001-90 Inscrição Municipal: 5972 Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: BSANDIN ASSESSORIA TECNICA LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO WOLHERS 228, - CENTRO - CEP:
E-mail:
Telefone: () Celular: ()
Município: JOANOPOLIS UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 45.290.418/0001-19 Inscrição Municipal: 3122 Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS
Endereço: RUA FRANCISCO WOHLERS 170, - CENTRO - CEP: 12980000
Email: Telefone: 0
Município: JOANOPOLIS UF: SP

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.100,00 | VALOR LIQUIDO = R\$ 5.100,00

Código do Serviço: 07.01
Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Base de Cálculo (R\$)		5.100,00	Alíquota (%)	2,00	ISS tributado ao Prestador (R\$)		102,00
IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	C.S.L.L. (R\$)	0,00
						P.I.S (R\$)	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site <https://nfsejoanopolis.gcaspp.com/autenticidade.aspx>
Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação " VARIÁVEL"
Local da Prestação = JOANOPOLIS / SP - ISS Devido ao prestador



Autenticidade

Recebi (emos) de: BSANDIN ASSESSORIA TECNICA LTDA
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000001 - Série ELETRONICA
Condições de Pagamento:
Data de Recebimento: / / Assinatura:

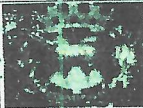
Rd. 2039

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

Emitente: MUNICIPIO DE JOANOPOLIS**Conta origem:** 3400 | 006 | 00000001-0**Conta destino:** 4952 | 003 | 00000709-0**Nome destinatário:** BSANDIN ASSESSORIA TECNICA LTDA**Valor:** R\$ 5.100,00**Identificação da operação:** PAGAMENTO EMPENHO 4427 1**Data de débito:** 18/12/2023**Data/hora da operação:** 18/12/2023 14:16:55**Código da operação:** 58587866**Chave de segurança:** 1S7L0NVLYMKL1JG2

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

 MUNICIPIO DE JOANOPOLIS DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO		NOTA 290/000		ANO 2024	
		DATA DE EMISSÃO 05/01/2024		FICHA 46	

Fonte de Recurso:	1 TESOURO	USUÁRIO SHEILA.LOURENCO	
Aplicação:	110 GERAL	FUNDO	
Variação:	0	DÍVIDA	
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL	PROCESSO 733/2023	CONTRATO Nº 37/2023
Unid. Orçamentária:	05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	VENCIMENTO	
Unid. Executora:	02 PAÇO MUNICIPAL	MODALIDADE Dispensa 17/2023	
Função:	04 ADMINISTRAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL Art. 24, II, Lei 8666/93	
SubFunção:	123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	PEDIDO 00323/000-2024	AJUSTE AUDESP COMPRAS 2023000000984
Programa:	0001 POLITICAS ECONOMICAS E ADMINISTRATIVAS	CENTRO DE CUSTO	
Projeto/Atividade:	2804 MANUTENÇÃO DO SETOR		
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		
Sub-Elemento Desp:	5 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
Vínculo:	O ORDINÁRIO		
Convênio:			

CÓDIGO 11092	NOME DO FORNECEDOR BSANDIN ASSESSORIA TECNICA LTDA	CNPJ / CPF 48.354.334/0001-90	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDERECO R FRANCISCO WOLHERS, 228		BAIRRO CENTRO	
CIDADE JOANOPOLIS		UF SP	CEP 12980000
		TELEFONE (11) 97407-0220	
BANCO 104 - CAIXA E. FEDERAL	AGÊNCIA 4952-	CONTA 3-709-0	TIPO CONTA Conta Corrente
APLICAÇÃO: REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO (Obs.:)			
Entrega	PREFEITURA , RUA FRANCISCO WOHLER, 170, CENTRO, 12980-000		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Realização de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho, visando atendimento da NR15, sendo realizados por profissionais devidamente habilitados, destinado a atender às necessidades Município de Joanópolis/SP	SV	0,7000	17.000,00	11.900,00

VL. BRUTO →				11.900,00
--------------------	--	--	--	------------------

DOTAÇÃO ATUAL 2.800.000,00	EMPENHADO ATÉ A DATA 183.445,87	VALOR DO EMPENHO 11.900,00	SALDO ATUAL 2.604.654,13
--------------------------------------	---	--------------------------------------	------------------------------------

CONTADOR VERO WILSON AP. SANCHES CRC 1SP163.536/O-2	PREFEITO MUNICIPAL ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA 171.157.388-40
--	---

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

Emitente:	MUNICIPIO DE JOANOPOLIS
Conta origem:	3400 006 00000001-0
Conta destino:	4952 1292 000578723255-7

Nome destinatário:	BSANDIN ASSESSORIA TECNICA LTDA
Valor:	R\$ 11.900,00
Identificação da operação:	PAGAMENTO EMPENHO 290 1

Data de débito:	19/12/2024
Data/hora da operação:	19/12/2024 15:47:15

Código da operação:	26117267
Chave de segurança:	ZNK456UA6J9FTLCM

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

ANEXO III



JOANÓPOLIS

Proc. Administrativo 094/2023

De: Rodrigo F. - SMAF

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Adauto O.

Data: 20/06/2023 às 11:14:19

Setores envolvidos:

GP, SMAF, SMAF-LIC, SMAF-CON, SMAF-COM, GP-PJ

Contratação Realização de Laudo Técnico

Exmo. Sr. Prefeito Municipal Adauto Batista de Oliveira.

Nos cordiais cumprimentos, venho por meio desse solicitar autorização para abertura de procedimento administrativo visando a contratação de empresa para a Realização de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho, visando atendimento da NR15, sendo realizados por profissionais devidamente habilitados, destinado a atender às necessidades Município de Joanópolis/SP.

Para tanto, segue anexo o termo de referência.

Sem mais para o momento.

Att;

Rodrigo Biagioni Furquim

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexos:

Cotacao_01.PDF

Cotacao_02.pdf

Cotacao_03.pdf

Oficio_017_Termo_de_Referencia.pdf

SOLUÇÕES PARA
COMPROMISSOS
LEGAIS EM
SEGURANÇA DO
TRABALHO E MEIO
AMBIENTE.



Consultoria e Serviços

 (19) 3272 4429

www.losscontrol.com.br



Campinas, 16 de Junho de 2.023.

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
Joanópolis/SP

Att.
Srta. Lariane de Lima Martins - Secretária de Gabinete

Ref. PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO
(LTCAT)

Conforme solicitação de V.Sas., temos o prazer de encaminhar-lhes nossa Proposta Técnica/Comercial.

Desde já agradecemos a oportunidade e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

M^a Carolina Pereira
Dept. Comercial

I. Propósito.

Elaboração de 01 (um) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT por CNPJ, conforme parágrafo 3º do Art. 58 da Lei 8213/91 com o texto dado pela Lei 9528/97, que aprova as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Para elaborar o LTCAT será necessário o que segue:

- Vistoria do ambiente de trabalho;
- Identificação dos colaboradores;
- Avaliação das atividades exercidas;
- Coletar informações para elaboração do laudo;
- Nº de colaboradores;
- Funções;
- Ramo de atividade;
- Emissão de ART (01 por laudo);
- Entrega do laudo.

Após conclusão do Laudo, será agendada uma reunião para divulgar os resultados aos responsáveis para tornar conhecidas as recomendações de medidas a ser tomada, em busca de melhores condições de trabalho e segurança ao capital humano e patrimonial da PREFEITURA.

SOBRE OS DOCUMENTOS:

- ✓ Os trabalhos serão entregues em meio digital e será realizada uma apresentação formal do documento a gestão de segurança da PREFEITURA.

SOBRE AS AVALIAÇÕES DE HIGIENE OCUPACIONAIS:

- ✓ Após levantamento do tipo e quantidade de agentes ambientais será encaminhada proposta considerando análises técnicas realizadas no decorrer do trabalho.

II. Dados da PREFEITURA DE JOANÓPOLIS:

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Joanópolis

LOCAIS DE ATUAÇÃO:

1. Paço Municipal: Edifício Sede do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Projetos e Secretaria Municipal de Governo;
2. Secretaria Municipal de Saúde;
3. Secretaria Municipal de Educação;
4. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
5. Secretaria da Agricultura Infraestrutura e Serviços Municipais;
6. Secretaria Municipal de Assistência Social;
7. Secretaria Municipal de Saúde;
8. Defesa Civil.

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 450 colaboradores

III. Equipe.

O trabalho será realizado por profissionais devidamente qualificados com registro no MTB e CREA, com supervisão de membro técnico da ABHO (Associação Brasileira de Higienistas Ocupacionais), plenamente habilitado para ao trabalho.

A equipe será posicionada uniformizada e com kit básico de EPIs: sapato de segurança, capacete e protetor auricular.

IV. Necessidades para realização dos Trabalhos.

PREFEITURA:

- Aceite do cronograma de atividades;
- Listagem de pessoas/cargo;
- Acesso ao PGR/PCMSO vigente para informações;
- Acesso ao CNAE, filiação sindicais e demais dados das empresas;
- Um responsável administrativo para tratar os assuntos pertinentes ao trabalho;
- Um responsável técnico para acompanhamento dos trabalhos;
- Acesso a documentação existente;
- Acesso a planta e aos processos;
- EPIs especiais de processo, caso necessário;
- Se necessário, possibilidade de filmagem e fotos do local.

LOSS CONTROL:

- Confidencialidade nas informações da PREFEITURA;
- Obediência as normas internas da PREFEITURA;
- Comprometimento com o cronograma ajustado;
- Alinhamento técnico com o Gestor responsável;
- Disponibilizar consultores especializados para o trabalho.

V. Valores do Investimento.

Realização dos serviços diversos citados no item I Propósito:

SERVIÇO	INVESTIMENTO
Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT	R\$ 39.890,00

- ✓ **Condição de pagamento:** após a entrega do trabalho será emitida Nota Fiscal com pagamento para 30 DDL.
- ✓ **Validade da proposta:** 30 dias corridos.
- **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**
- ✓ Se necessária a emissão de outra ART, distinta da já inclusa nessa proposta, será somado ao custo total o valor de R\$ 600,00/cada;
- ✓ As despesas (deslocamentos, hospedagens, refeições) com o Técnico de Segurança do Trabalho, serão custeadas pela PREFEITURA, com pagamento após emissão de Nota de Despesas;
- ✓ Não estão inclusas horas de integrações nas plantas, caso seja necessário, haverá cobrança dessas horas técnicas a parte;
- ✓ Todos os encargos, impostos e obrigações legais e trabalhistas estão inclusos.
- ✓ **Validade da Proposta:** 30 dias corridos.

VI. Sobre a Loss CONTROL.

A Loss CONTROL é uma empresa que atua nas áreas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente desde 2.007. Contamos com profissionais especializados, comprometidos e preparados para atendê-los, oferecendo sempre uma solução inteligente e econômica.

Podemos contribuir de forma positiva, com serviços realizados de acordo com os seus requisitos, estabelecendo uma relação transparente com VOCÊ Cliente:

- Recebemos o prêmio FISP 30 anos na feira como umas das três consultorias "Top of Mind" em pesquisa no Brasil;
- Somos signatários da ABHO no Brasil e do IIRSM da Inglaterra (www.abho.com.br e www.iirsm.org);
- Somos "Third Part Agency" do NEBOSH (também Inglaterra) no Brasil (www.nebosh.org.br);
- Possuímos TODAS as negativas débito federal, estadual e municipal;
- O diretor da Loss Control foi convidado a participar do grupo que está reformulando a NR-15 em seus anexos 03, 01 e 02, veja o post da 03:
❖ https://www.linkedin.com/posts/fabiogregorio_higieneocupacional-losscontrol-nr15-activity-6583065037563277312-c6IW/
- Publicamos um artigo em um livro fruto da participação do comitê tripartite que alterou o anexo 03 (calor) da NR-15 e criou o anexo 3 (também) na NR-09:
❖ <https://editorapascal.com.br/wp-content/uploads/2020/05/TRIANGULA%C3%87%C3%83O-EM-SST-VOL.-4-1.pdf>

Atendemos todo o território brasileiro.

Clientes



www.losscontrol.com.br

www.losscontrol.com.br

VII. Dados da Loss CONTROL

Razão Social: Loss Control Consultoria e Serviços
LTDA.

CNPJ: 09.136.465/0001-49

Inscrição Estadual: 244.816.851-115

Inscrição Municipal: 129.127-0

Endereço: Avenida Estados Unidos, 697 – Jardim
Nova Europa

Cidade/Estado: Campinas/SP

CEP: 13040-099

Banco: Itaú (341)

Agência: 8382 - Amoreiras

Conta Corrente: 08827-9

Optante do Simples Nacional

E-mail: control@losscontrol.com.br

Financeiro: elen@losscontrol.com.br

Fone: (19) 3272- 4429 / (19) 3722- 4430

Site: www.losscontrol.com.br

VIII. Conclusão.

Lembrando que a LOSS CONTROL oferece também assessoria constante para atendimento da legislação em segurança e meio ambiente.

Atenciosamente,

M^a Carolina Pereira

carolina@losscontrol.com.br

(19) 3272-4429 / (19) 3722-443

São Bernardo do Campo, 16 de junho de 2023

A/C: Prefeitura de Joanópolis

A Qteck é uma empresa formada por um grupo de consultores altamente especializados, que reúnem mais de 20 anos de experiência no Brasil e Exterior.

Estamos agradecidos por esta oportunidade de estreitar nosso relacionamento técnico e comercial através da prestação de nossos serviços de consultoria de Segurança do Trabalho.

Nosso objetivo é superar suas expectativas nesta fase e também no pós-vendas por meio de respostas rápidas e precisas para todas as suas solicitações.

Nosso sistema operacional é on-line e compatível com o eSocial para os eventos:

- S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT
- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador – ASO
- S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos



Estamos à disposição para esclarecimentos e dúvidas que possam surgir a respeito de nossa melhor oferta a seguir descrita.

Responsável técnico:



Alexandre de Freitas Montanari

Departamento Comercial

E-mail: comercial@qteck.com.br

(11) 4991-2288 - (11) 94003-3260

Acesse nosso site: www.qtecknr.com.br



São Bernardo do Campo, 16 de junho de 2023

1. Dados gerais:

Objeto desta Proposta:
Elaboração LTCAT

Secretaria de administração
Prefeitura de Joanópolis
imprensa@joanopolis.sp.gov.br
(11) 5240-0100

2. Condições Comerciais:

Realização do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, visando atendimento da NR15 sendo realizados por profissionais devidamente habilitados.

LTCAT | Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho | Definição para a sigla "LTCAT" é Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. Ele é um documento exigido pelo INSS para apontar os agentes nocivos que um trabalhador esteve exposto durante seu tempo de trabalho e que tinham potencial para afetar a sua saúde.

- Avaliações: 20 avaliações de vibração e 40 dosimetrias de ruído

2.1 Valores

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais) – Valor unitário

Observações:

1. Demandas não mencionadas no escopo serão tratadas como pontuais, mediante aprovação da contratante, após o envio da proposta comercial de prestação de serviço;
3. Avaliações químicas de agentes (se necessário) – custos deverão ser arcados pela contratante;
4. Custos com deslocamento, hospedagem (se necessário) – custos deverão ser arcados pela contratante.

3.2 Condições de prazos:

Validade da proposta:

30 dias

Prazo de pagamento:

Boleto para 07/15 ddl – no aceite desta proposta.

Responsável técnico:



Alexandre de Freitas Montanari



APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO

Documento legais

A tecnologia GED aliada ao SOC garante a perfeita integração no momento de gerenciar documentos que são emitidos tradicionalmente dentro do software. Confira alguns exemplos abaixo.



NR-09

Utilize o documento base do PGR (tradicional ou com validação para o eSOCial), fazendo o mapeamento de riscos, cronogramas de atividades e medições para determinar medidas de segurança.



PCMAT (NR-18)

Defina uma série de ações e medidas de segurança a serem adotadas durante o desenvolvimento da obra, visando antecipar os riscos por etapa e implementar medidas preventivas adequadas.



PGR

Formule e implante medidas e procedimentos técnicos e administrativos, para prevenir riscos e manter as instalações operando dentro de padrões de segurança considerados eficazes.

Documento legais



PCMSO (NR-7)

Integrado ao PGR, é possível ter este documento base com as informações de saúde levantadas por médicos, coordenadores e responsáveis pelo programa de saúde.



ASO

Integrado ao PCMSO e ao PGR, o ASO SOC pode ser assinado biometricamente e digitalmente, além de ter seu layout personalizado conforme a necessidade da empresa.



Relatório Anual

Com base nas informações de atendimentos lançados no SOC, é possível ter a relação de todos os exames realizados e a previsão de exames de acordo com a exigência legal.



Quadro de NR-4

Registre os dados atualizados de acidentes, incidentes, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, gerando, de forma automática, o relatório de quadros da Norma Regulamentadora 4.



PCD

Garanta o registro legal necessário e evidencie a contratação de pessoas com deficiência de acordo com a legislação, além de integrá-lo à equipe e rotina de trabalho.



Outros

O SOC atende a documentação legal obrigatória, que pode ser gerenciada dentro do software por empresas públicas e privadas que tenham colaboradores registrados (CLT).



O SOC está pronto para ajudar

Otimize suas operações: o SOC é um software de gestão de SST totalmente integrado e com soluções exclusivas para atender ao eSOCial



Soluções para o eSOCial

O SOC participa do Grupo de Trabalho Oficial do Governo para empresas pilotos de SST, garantindo antecipação e objetividade das soluções do SOC.



Consistência de dados

Valida todos os leiautes de SST registrados no SOC antes de enviá-los para o Gov.br, com funcionalidades que garantam a consistência dos dados.



Segurança das informações

O SOC é o 1º software de gestão ocupacional certificado pelo ISO 27001, garantindo maior confiabilidade e proteção dos dados gerenciados.



Integração com outros sistemas

Torna mais fácil a integração de informações, consolidando dados arquivados ocupacionais exigidos pelo eSOCial com sistemas de RH ou Mensageria.



Rede Credenciada SOCNET

Conta com uma equipe especializada dedicada em auxiliar para o melhor projeto da rede credenciada SOCNET, localizando e gerenciando credenciados.



Treinamento e suporte ao cliente

Oferecemos treinamentos, materiais de apoio e uma equipe de suporte técnico totalmente credenciada para te auxiliar na configuração e operação do eSOCial.

Um software para eSocial eficaz:
confira mais recursos.

Com o SOC, o envio dos dados para o eSOCial fica ainda mais rápido e seguro



Integração com outros sistemas

Os dados são disponibilizados para outros sistemas que consomem, consolidam, transmitem e controlam os leiautes para o eSOCial.



Repositório de informações

Os leiautes são disponibilizados no formato exigido pelo eSOCial. Assim, outros sistemas de RH, ERP e Folha podem buscar os arquivos prontos e enviar para o Governo.



Mensageria com governo

Envie os leiautes de SST prontos para o eSOCial por meio de uma mensageria própria do SOC, que se conecta diretamente com o sistema do Governo Federal.



LTCAT

Análise o LTCAT individualmente ou coletivamente, documentando se há a necessidade ou não de aposentadoria especial de acordo com a periodicidade de exposição ao agente nocivo.



Ordem de Serviço

Elabore ordens de serviço (NRT) sobre Segurança e Saúde no Trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos dos riscos e perigos das tarefas a serem executadas.

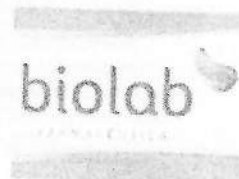
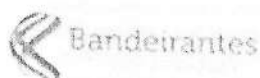
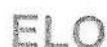
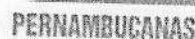
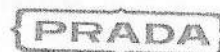
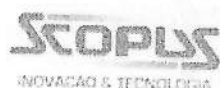


Outros

O SOC possui controles de segurança específicos para a gestão ocupacional da sua empresa a fim de identificar os riscos e prevenir acidentes, e doenças, garantindo a integridade física dos colaboradores.



Nossos principais clientes:



Joanópolis, 20 de junho de 2023

A

PREFEITURA MUNIUCIPAL DE JOANOPOLIS
RUA FRANCISCO WOHLERS 170
JOANOPOLIS, SÃO PAULO

Dr. Francisco Ribeiro da Silva
Secretário de Governo

Senhor Secretario

Atendendo a sua honrosa solicitação, apresentamos orçamento para a elaboração de LTCAT do corpo funcional dessa Prefeitura Municipal, para fins de regularidade frente as exigências legais.

A bsandin assessoria técnica, sediada a Rua Francisco Wohlers 228, Joanópolis, São Paulo, CNPJ 48.354.334/0001-90 é uma empresa cujo responsável Técnico, Arquiteto e Eng. Seg. do Trabalho BRUNO AMADEI SANDIN CPF 506.022.257-87 registrada n CAU sob número A 69086-8, reúne ampla experiencia em arquitetura, segurança do trabalho e na assessoria técnica judicial onde atua há mais de 20 anos.

Estamos agradecidos por esta oportunidade de estreitar nosso relacionamento técnico e comercial através da prestação de nossos serviços de consultoria de Segurança do Trabalho.

Nosso objetivo é superar suas expectativas nesta fase assim como no pós-vendas por meio de respostas rápidas e precisas para todas as suas solicitações.

Temos parcerias com empresas cujo sistema operacional é on-line e compatível com o e Social para os eventos: Para tal, se de desejo da CONTRATADA, poderão ser fornecidos valores para tal processo.

I Proposta Comercial

Elaboração e consolidação de estudos e diretrizes para a elaboração de LTCAT, Laudo Técnico de Condições Ambientais do trabalho, documento que tem por objetivo e caracterizar a efetiva exposição dos empregados com vínculo ao contratante a agentes nocivos à saúde.

Tais agentes são determinados pela Norma Regulamentadora 15 que estabelece o rol de atividades que são consideradas, por seus riscos à integridade humana, como insalubres, gerando direito aos adicionais de insalubridade em seus níveis determinados, sendo composta por treze anexos, que definem os Limites de Tolerância para agentes físicos, químicos e biológicos, quando é possível quantificar a contaminação do ambiente, ou listando ou mencionando situações em que o trabalho é considerado insalubre qualitativamente assim como pela Norma Regulamentadora 16, que fornece diretrizes a análises das exposições que de acordo com os preceitos nela determinados, oferece definições e procedimentos para o embasamento do pagamento do adicional de periculosidade.

A proposta visa o oferecimento de documento que abrange as características do extinto PPRA no LTCAT, a fim de propiciar o desenvolvimento do Programa de Gerenciamento de Riscos, PGR.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho

Vale lembrar que o LTCAT é o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, assim como o PPRA, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PGR, o Programa de Gerenciamento de Risco, o qual passou a ser obrigatório a partir deste exercício.

O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT é um documento obrigatório que identificará exposições nocivas do trabalhador, sendo elas: agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou integridade física, todos considerados para fins de concessão de aposentadoria especial.

O PGR, posterior ao presente trabalho e escopo, complementarará o LTCAT, o qual passará a ser atualizado e contemplado conforme o seu desenvolvimento.

2. OBJETO DA PROPOSTA

Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho tem como objetivo avaliar qualitativa e quantitativamente os agentes de riscos previstos na legislação previdenciária e existentes no ambiente de trabalho.

Serão fornecidos treinamentos de 04 horas aos gestores dessa PMJ, para a orientação na gestão dos riscos ocupacionais detectados ao término do trabalho.

Serão fornecidas palestras de orientação aos servidores, conforme indicação da CONTRATADA, para cada secretaria, com a carga horaria individual de 02 horas, para o esclarecimento das condições de risco, natureza e EPC/EPI e seu uso.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valores

R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Elaboração LTCAT e fornecimento para transmissão, pela CONTRATANTE ao contratante

Validade da proposta:

60 dias

Prazo de execução dos serviços:

120 dias corridos

Pagamento:

30% do valor da proposta credito em CC da contratada.

30% a 45 dias do inicio dos serviços credito em CC da contratada.

Restante na conclusão do laudo, em CC da Contratada com a emissão da NF.

4. CONDIÇÕES GERAIS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer equipe de técnicos aptos a realizar o serviço solicitado; cumprir o estabelecido nesta proposta (escopo dos serviços); pagar todos os impostos relativos ao serviço; Fornecimento dos EPIs básicos para equipe da CONTRATADA (bota, macacão, capacete, protetor auricular interno e óculos de segurança, quando aplicável).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Informar o início da execução dos serviços esporádicos com 15 (quinze) dias úteis de antecedência (quando necessário); Custos com novos serviços e correspondente RRT será de responsabilidade da Contratante;

Upload de documentos de SST no e social ficarão a carga da Contratante; Custos com ART será de responsabilidade da Contratante; Novas demandas, fora do estabelecido no item 2 desta proposta

(escopo dos serviços) serão tratadas como Pontual e essas deverão ser orçadas através de Proposta Comercial de Prestação de Serviços;

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cento e vinte dias. O prazo de realização dos serviços de demandas específicas poderá ser revisto e aprovado em consenso por ambas as partes; a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias úteis para envio da documentação contratada. Início dos serviços em quinze dias após o recebimento da documentação.

MULTA

No caso de inadimplência, incorrerá ao CONTRATANTE em multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mais mora de mercado ao mês.

PRAZO DE VALIDADE

A validade da presente proposta é de 30 dias contados a partir da data de sua apresentação; Validade do contrato é de 12 meses contados a partir de sua apresentação.

CANCELAMENTO

Cancelamentos de contrato por ambas as partes deverão ser comunicados por escrito com antecedência de 30 dias; em caso de cancelamento do contrato pela CONTRATANTE o saldo devedor do contrato deverá ser quitado em uma única parcela com vencimento para 7 (sete) dias contados a partir da data da comunicação de cancelamento; os valores contratuais serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM ou IPCA.

ACEITAÇÃO

Caso esta proposta venha a ser aceita, antecipadamente agradecemos e solicitamos que a mesma seja confirmada formalmente via e-mail, contato@bsandin.com, informando o nome completo da razão social, n.º, do CNPJ, n.º, da Inscrição Estadual, endereço para cobrança, nome da pessoa responsável para contato e a data prevista para execução dos serviços.

A partir da aceitação e assinatura do contrato:

A CONTRATANTE deverá fornecer completo cadastro de funcionários e terceiros, contendo informações pessoais, idade, atribuições agregadas, contendo dados de admissão, cargo e função, lotação, vinculação e responsabilidades inerentes, assim como eventuais adicionais já concedidos.

Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da reclamada para a execução dos serviços, previamente planejados e com planejamento de serviços fornecidos pela CONTRATADA.

Acesso a dados e especificações de todos os equipamentos, máquinas e veículos que integrem a tarefa de funcionários ou terceiros

Carga horaria e histórico de horas extras de cada funcionário/terceiro.

Indicação de um servidor da PML que acompanhará o processo;

COORDENAÇÃO DO PROJETO

A CONTRATADA realizará toda a coordenação do projeto.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Todos os dados obtidos pela CONTRATADA junto a CONTRATANTE, para a elaboração desta proposta, execução dos serviços e contatos futuros, são e serão considerados como estritamente confidenciais pela CONTRATADA, que os manterá em caráter sigiloso

JOANOPOLIS, 20 de junho de 2023

BRUNO A SANDIN

Arquiteto

Eng. Seg. Trabalho



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OFÍCIO SMAF 017/2023

Ao Gabinete do Prefeito

Nesta

Exmo. Sr. Prefeito Municipal Adauto Batista de Oliveira.

Nos cordiais cumprimentos, venho por meio desse solicitar autorização para abertura de procedimento administrativo visando a contratação de empresa para a Realização de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho, visando atendimento da NR15, sendo realizados por profissionais devidamente habilitados, destinado a atender às necessidades Município de Joanópolis/SP.

Para tanto, segue anexo o termo de referência.

Sem mais para o momento.

Att;

JOANÓPOLIS/SP, 20 DE JUNHO DE 2023.

RODRIGO BIAGIONI FURQUIM

Secretário Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

I – ÁREA SOLICITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para a Realização de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho, visando atendimento da NR15, sendo realizados por profissionais devidamente habilitados, destinado a atender às necessidades Município de Joanópolis/SP.

III – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A execução e descrição dos serviços obedecem ao disposto abaixo:

3.1.1 Realização do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, visando atendimento da NR15 sendo realizados por profissionais devidamente habilitados;

3.1.2 LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. Definição para a sigla "LTCAT" é Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. Ele é um documento exigido pelo INSS para apontar os agentes nocivos que um trabalhador esteve exposto durante seu tempo de trabalho e que tinham potencial para afetar a sua saúde;

3.1.3 O presente escopo envolve a elaboração de LTCAT para a Prefeitura do Município de Joanópolis em conformidade com a legislação vigente;

3.1.4 Deverá envolver a cuidadosa análise de todos os postos de trabalho com a análise de todos os agentes físicos, químicos e biológicos, além de ergonômicos envolvidos, com todas as medições realizadas com equipamento adequado e devidamente certificado;

3.1.5 Todos os colaboradores deverão ter sua atividade indicada, com o devido enquadramento nas tabelas de grau de risco previstas nas NR;

3.1.6 Espera-se identificação e confirmação, por entrevista de todos os colaboradores e análise das condições de risco de forma padronizada e detalhada por tipo de função;

3.1.7 Todos os ambientes de trabalho e equipamentos deverão ser descritos e possuir seus ambientes descritos, analisados os eventuais riscos por tipo de função executada correlacionando a cada colaborador;

3.1.8 As principais informações presentes no documento são referentes a todas as condições do ambiente de trabalho frequentado pelo colaborador, os agentes prejudiciais à saúde que ele teve contato, tempo de exposição, suas atividades na empresa e as medidas de controle existentes;

3.1.9 A coleta desses dados é essencial para que o INSS possa avaliar o laudo com precisão e, assim, liberar os benefícios que o trabalhador exposto aos agentes nocivos tem direito:

a) Número de vidas: 450 colaboradores.

3.1.10 Em todos os postos executar as análises e medições, quando o caso, de agentes físicos químicos e biológicos:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- a) Paço Municipal: Edifício Sede do Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Obras e Projetos; e Secretaria Municipal de Governo.
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação: 07 Escolas Municipais e 02 Escolas na zona rural. Escolas com faxineiras e cozinheiras. 10 Operadores de ônibus escolares, revezando em ônibus, micro-ônibus e vans.
- d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: 01 caminhão; 03 tratores (03 análises de vibração corpo e mãos);
- e) 4) Secretaria da Agricultura Infraestrutura e Serviços Municipais: 08 caminhões; 03 escavadeiras; 01 pá carregadora; 02 niveladoras; 01 rolo de compactação; 01 máquina varredeira; 02 caminhões de lixo; 02 poliguindastes; (20 análises de vibração corpo e mãos);
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- g) Secretaria Municipal de Saúde: 01 Santa Casa; Sede; 02 postos de atendimento; 06 enfermeiras; 08 técnicos; 01 posto odontológico com RX; SAMU – 08 motoristas, 08 técnicos e 01 enfermeira; (04 análises de vibração corpo e mãos).
- h) Defesa Civil: 01 viatura (1 análise de vibração corpo e mãos).

V – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os serviços deverão ser executados dentro dos critérios e padrões técnicos exigidos pelas normas reguladoras vigentes.

5.2 A empresa deverá dispor de profissionais devidamente habilitados e capacitados para a plena execução dos serviços.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e Boletim de Medição dos serviços realizados, devidamente certificados pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

6.2 O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

JOANÓPOLIS/SP, 20 DE JUNHO DE 2023.

RODRIGO BIAGIONI FURQUIM

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Proc. Administrativo 1- 094/2023

De: Adatauto O. - GP

Para: SMAF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - A/C Rodrigo F.

Data: 20/06/2023 às 11:51:52

Prezado Secretário de Planejamento e Finanças.

Autorizo a continuidade dos atos administrativos, seguindo os preceitos legais.

Att.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Proc. Administrativo 2- 094/2023

De: Rodrigo F. - SMAF

Para: SMAF-LIC - Licitação - A/C Rafaelli L.

Data: 20/06/2023 às 13:57:16

Prezado;

Considerado a necessidade destacada na inicial, bem como deliberação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho expediente para providências de contratação.

Att;

Rodrigo Biagioni Furquim
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Proc. Administrativo 3- 094/2023

De: Rafaelli L. - SMAF-LIC

Para: SMAF-CON - Contabilidade - A/C Vero S.

Data: 05/07/2023 às 13:39:04

Ilmo. Sr. Contador, solicito indicação de ficha orçamentária para iniciar os tramites licitatórios.

Att.

Rafaelli Romão Leite
Chefe Setor de Licitação

Proc. Administrativo 4- 094/2023

De: Vero S. - SMAF-CON

Para: SMAF-LIC - Licitação - A/C Rafaelli L.

Data: 05/07/2023 às 13:53:08

Prezado:

Faço a indicação da ficha orçamentária de nº 45.

Att,

Vero Wilson Ap Sanches

Contador

Proc. Administrativo 5- 094/2023

De: Stefany O. - SMAF-LIC

Para: SMAF-LIC - Licitação

Data: 05/07/2023 às 14:10:13

Prezados;

Encaminho abertura de protocolo nº 733/2023 para continuidade da contratação.

At.te,

Stefany Carolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 6- 094/2023

De: Rafaelli L. - SMAF-LIC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica - A/C Ricardo V.

Data: 05/07/2023 às 16:05:52

Ilmo. Sr. Procurador, encaminho para análise e parecer a minuta do contrato e documentos da empresa, visando promover a dispensa de licitação pela lei 8666/93, em razão do preço, relativo a contratação de empresa para realização do LTCAT.

Att

Anexos:

ATO_CONSTITUTIVO_DE_SOCIEDADE_LIMITADA_assinat_digital.pdf

certidao_cau.pdf

certidao_pessoal_cau.pdf

certidoes_negativas.pdf

CND_PGE.pdf

CONTRATO_DE_ATO_CONSTITUTIVO_DE_SOCIEDADE_LIMITADA_BSANDIN_assinat_digital.pdf

INSCRICAO_CNPJ_BSANDIN.pdf

minuta_contrato_05_07_23.pdf

NEGATIVA_CADASTRAL_PMJ.pdf

pj_certidao_negativa.pdf

CONTRATO DE ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

BRUNO AMADEI SANDIN, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da carteira de identidade RG 8566381 SSP/SP e do CPF 506.022.257-87, residente e domiciliado na Alameda Flamboryan, nº 13, Porto Danalia, município de Joanópolis, Estado de São Paulo, CEP 12980-000. Por este instrumento constitui uma Empresa Unipessoal de Responsabilidade Limitada, que regerá pelo Ato constitutivo, pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma.

1. A sociedade limitada unipessoal gra sob o nome empresarial de BSANDIN ASSESSORIA TECNICA LTDA.
2. A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, na Rua Francisco Volhers, nº 228, Centro, na cidade de Joanópolis, Estado de São Paulo, Cep. 12980-000.
3. O objeto social da sociedade limitada unipessoal é serviços relacionados de arquitetura e urbanismo, assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho e serviços de força técnica relacionados a segurança do trabalho.
4. O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.
5. A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo único sócio.
6. O capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente do país pelo único sócio na seguinte proporção:

BRUNO AMADEI SANDIN	70.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 70.000,00
TOTAL	70.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 70.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

7. Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

BSANDIN
ASSESSORIA
TECNICA
LTDA:483543340001
90
Assinado de forma
digital por BSANDIN
ASSESSORIA TECNICA
LTDA:48354334000190
Dados: 2023.05.23
10:17:22 -03'00'

1/1

BRUNO
AMADEI
SANDIN:506022257
602225787
Assinado de forma
digital por BRUNO
AMADEI
SANDIN:506022257
Dados: 2023.05.15
16:11:12 -03'00'

JUCESP

6. A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida exclusivamente e por prazo indeterminado pelo único sócio **BRUNO AMADEI SANDIN**, ficando dispensado de prestar caução; razão pela qual compete ao administrador a direção das negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, da dotação, para o tanto em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar na qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fiduciárias às sociedades subsidiárias, controladas ou colgadas ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar. Tem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.
9. O administrador fixará uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
10. O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros, prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.
11. O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.
12. A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.
13. O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se destinarem com prejuízo do capital.
14. Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do de cujus ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

BSANDIN
ASSESSORIA
TECNICA
LTDA/4835433400
0190

Assinado de forma
digital por BSANDIN
ASSESSORIA TECNICA
LTDA/48354334000190
Dados: 2023.05.23
10:16:56 -03'00'

2/3

BRUNO
AMADEI
SANDIN:50
602225787
Assinado de forma
digital por BRUNO
AMADEI
SANDIN:506022257
87
Dados: 2023.05.19
14:10:20 -03'00'

JUCESP

15. Fica eleito o foro da Comarca de Piratuna SP, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do devedor.

16. O titular declara, sob a pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pejo ou dano ao serviço público, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fa pública, ou a propriedade.

Por este instrumento, assina o presente em 1 (uma) via de igual teor e postoriamente para validade será registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Joaquimópolis, 10 de outubro de 2022

ROFIM / TABELONATO
JOAQUIMÓPOLIS - SP

BRUNO AMADEI SANDIN

Assinado de forma digital por BRUNO AMADEI SANDIN:50602225787
Dados: 2023.05.19 14:09:11 -03'00'

RAQUEL FARIAS LIMA - ESCRIVENTE
CPF: 047.794.930-00
Assinado de forma digital por RAQUEL FARIAS LIMA:479493000000
Dados: 2023.05.23 10:15:36 -03'00'

BRUNO
AMADEI
SANDIN:5060
2225787

Assinado de forma digital por BRUNO AMADEI SANDIN:50602225787
Dados: 2023.05.19 14:09:11 -03'00'

BSANDIN
ASSESSORIA TECNICA
LTDA:483543340001
90

Assinado de forma digital por BSANDIN ASSESSORIA TECNICA LTDA:48354334000190
Dados: 2023.05.23 10:15:36 -03'00'

JUCESP



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000837156



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 29/06/2023 - 20/12/2023

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: BSANDIN ASSESSORIA TECNICA LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 13/06/2023

Registro CAU : PJ58605-1

CNPJ: 48.354.334/0001-90

Objeto Social: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é serviços relacionados a arquitetura e urbanismo, assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho e serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

Atividades econômicas:

- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 70.000,00

Última atualização do capital: 20/10/2022

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: BRUNO AMADEI SANDIN

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

Início do Contrato: 13/06/2023

Número do RRT: 13117069

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 837156/2023

Expedida em 29/06/2023, JOANÓPOLIS/SP, CAU/SP



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 2/2

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000837156



20230000837156

Chave de Impressão: 0YBZ32

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
Nº 0000000837157**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 29/06/2023 - 26/12/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional BRUNO AMADEI SANDIN encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: BRUNO AMADEI SANDIN
CPF: 506.022.257-87
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)
Registro CAU: A6986-8
Data de obtenção de Títulos: 28/08/1981
Data de Registro nacional profissional: 28/08/1981
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
- Arquiteto(a) e Urbanista
País de Diplomação: Brasil
- Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)
País de Diplomação: Brasil
Cursos anotados no SICCAU:
ANOTAÇÃO DE CURSO

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 837157/2023

Expedida em 29/06/2023, JOANÓPOLIS/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: C14D55

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 48.354.334/0001-90**Razão Social:** BSANDIN ASSESSORIA TECNICA LTDA**Endereço:** RUA FRANCISCO WOLHERS 228 / CENTRO / JOANOPOLIS / SP / 12980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023**Certificação Número:** 2023070204004551040899

Informação obtida em 04/07/2023 16:25:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BSANDIN ASSESSORIA TECNICA LTDA**
CNPJ: **48.354.334/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:45 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2023.

Código de controle da certidão: **44BE.6F8F.6E8B.2F4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



04/07/2023

0067468804

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3073560

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BSANDIN ASSESSORIA TECNICA LTDA, CNPJ: 48.354.334/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de julho de 2023.

PEDIDO Nº:

0067468804



**Poder Judiciário Federal**

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 22.516.114.355

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 48.354.334**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), cautelar nominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar nominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 04/07/2023 às 15:32



FORO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 48.354.334/0001-90

Certidão nº: 32461509/2023

Expedição: 04/07/2023, às 15:41:20

Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 48.354.334/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 48.354.334

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 47928193

Data e hora da emissão 05/07/2023 15:43:57

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

CONTRATO DE ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL

BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

BRUNO AMADEI SANDIN, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da carteira de identidade RG 3565 331 SSP/SP e do CPF 506.022.257-87, residente e domiciliado na Avenida Flamboyant, nº 13, Porto Danais, Município de Joanópolis, Estado de São Paulo, CEP 12980-000. Por este instrumento constitui uma Empresa Unipessoal de Responsabilidade Limitada, que regerá pelo Ato constitutivo, pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma:

1. A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.
2. A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, na Rua Francisco Wothers, nº 228, Centro, na cidade de Joanópolis, Estado de São Paulo, Cep. 12980-000.
3. O objeto social da sociedade limitada unipessoal é serviços relacionados de arquitetura e urbanismo, assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho e serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.
4. O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.
5. A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo único sócio.
6. O capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente do país pelo único sócio na seguinte proporção:

BRUNO AMADEI SANDIN	70.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 70.000,00
TOTAL	70.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 70.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

7. Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas, assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

BSANDIN
ASSESSORIA
TÉCNICA
LTDA:483543340001
90

Assinado de forma
digital por BSANDIN
ASSESSORIA TECNICA
LTDA:48354334000190
Dados: 2023.05.23
10:17:22 -03'00'

1/3

BRUNO
AMADEI
SANDIN:50
602225787

Assinado de forma
digital por BRUNO
AMADEI
SANDIN:506022257
87
Dados: 2023.05.19
16:11:12 -03'00'

JUCESP

8. A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio BRUNO AMADEI SANDIN, ficando dispensado de prestar prestação, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, das quotas, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.
9. O administrador fixará uma retribuição mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
10. O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.
11. O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.
12. A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermedeárias a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.
13. O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.
14. Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do de cujus ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

BSANDIN
ASSESSORIA
TECNICA
LTDA:4835433400
0190

Assinado de forma
digital por BSANDIN
ASSESSORIA TECNICA
LTDA:48354334000190
Dados: 2023.05.23
10:16:56 -03'00'

2/3

BRUNO
AMADEI
SANDIN:50
602225787

Assinado de forma
digital por BRUNO
AMADEI
SANDIN:508072257
87
Dados: 2023.05.19
14:10:20 -03'00'

JUCESP



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA

48354334000190 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		20/10/2022	
BSANDIN ASSESSORIA TECNICA LTDA					
71-11-1-00 - Serviços de arquitetura					ME
71-19-7-04 - Serviços de pericia tecnica relacionados a segurança do trabalho 74-90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente					
20-6-2 - Sociedade Empresária Limitada					
S FRANCISCO WOLHERS		228			
12000-000	CENTRO	JOANÓPOLIS	SP		
SANDIN@BSANDIN.COM		(11) 7407-0220			
ATIVA					DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2022
					DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2022

Aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido em dia 05/05/2023 às 11:35:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BSANDIN ASSESSORIA
TECNICA
LTDA:48354334000190

Assinado de forma
digital por BSANDIN
ASSESSORIA TECNICA
LTDA:48354334000190
Dados: 2023.05.24
15:30:49 -03'00'



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
37/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS E A
EMPRESA FORP III SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO LTDA.**

DISPENSA Nº 17/2023

PROCESSO Nº 733/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP**, sediada Rua Francisco Wohlers, nº 170, no Município de Joanópolis/SP, CNPJ 45.290.418/0001-19, nesta cidade, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, o Sr. Adauto Batista de Oliveira, CPF: 171.157.388-40, RG: 27.865.660-2, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.354.334/0001-90, estabelecida na Rua Francisco Wohlers, 228, Joanópolis-SP, CEP 12.980-000, neste ato representada pelo sócio proprietário, **BRUNO AMADEI SANDIN**, portador(a) do RG nº 8.586.381 SSP/SP e CPF nº 506.022.257-87, endereço eletrônico contato@bsandin.com, residente na Avenida Flamboyant, nº 13 – Porto Danalis – SP, CEP 12980-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 37/2023**, mediante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2023, PROCESSO nº 733/23**, conforme Art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, sendo atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a Realização de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho, visando atendimento da NR15, sendo realizados por profissionais devidamente habilitados, destinado a atender às necessidades Município de Joanópolis/SP;

1.2 Os serviços compreendem as seguintes especificações:

1.2.1. Realização do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, visando atendimento da NR15 sendo realizados por profissionais devidamente habilitados;

1.2.2. Realização de LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. Definição para a sigla "LTCAT" é Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. Documento exigido pelo INSS para apontar os agentes nocivos que um trabalhador esteve exposto durante seu tempo de trabalho e que tinham potencial para afetar a sua saúde;

1.2.3. A proposta comercial oferecida pelo contratado faz parte integrante deste contrato.

1.3 – FORMA DE EXECUÇÃO

1.3.1 – A forma de execução dar-se-á mediante a cuidadosa análise de todos os postos de trabalho, análise de todos os agentes físicos, químicos e biológicos, além de ergonômicos envolvidos, com todas as medições realizadas com equipamentos adequados e devidamente certificados;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

1.3.2 – Todos os colaboradores deverão ter sua atividade indicada, com o devido enquadramento nas tabelas de grau de risco previstas nas NR.

1.3.3 – A identificação e confirmação, por entrevista de todos os colaboradores e análise das condições de risco de forma padronizada e detalhada por tipo de função;

1.3.4 – Todos os ambientes de trabalho e equipamentos deverão ser descritos e possuir seus ambientes descritos, analisados os eventuais riscos por tipo de função executada correlacionando a cada colaborador;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do contrato será de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil e trezentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O instrumento contratual vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu prazo de validade até 05 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE.

3.2 O prazo de início de execução dos serviços é de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato pela Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito através de depósito bancário, da seguinte forma:

4.1.1 Será pago 01 entrada no valor de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais) para início dos trabalhos.

4.1.2 Será pago a 2º parcela no valor de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais) em 45 dias após o pagamento da primeira parcela, mediante aferição e aprovação pelo gestor do contrato acerca da evolução dos trabalhos.

4.1.3 Será pago o restante de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais) após a conclusão dos trabalhos, mediante autorização do gestor do contrato.

4.2 Nenhum pagamento será realizado sem a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 A despesa decorrente do fornecimento correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Paço Municipal – 04.123.0001.2804 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39 – Ficha 45.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1 Proceder à prestação de serviço de forma adequada, sem atrasos e interrupções;

6.1.2 Atender prontamente as requisições da prestação de serviço, expedindo a competente nota fiscal e/ou recibo;

6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

6.1.4 Comunicar à CONTRATANTE os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providência a serem tomadas;

6.1.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso a todos os serviços contratados e aos procedimentos e técnicas adotadas;

6.1.6 Correrá por sua conta exclusiva a responsabilidade sobre quaisquer acidentes na execução do serviço, bem como o ônus de recuperação das partes afetadas ou de indenização que couber a servidores ou a terceiros prejudicados, até definitiva aceitação do fornecimento pela CONTRATANTE;

6.1.7 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do serviço;

6.1.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes à execução do serviço, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.1.9 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2 A CONTRATADA não será responsável:

6.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

6.1.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste Contrato a ser assinado com a CONTRATANTE.

6.1.3 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.1.4 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela CONTRATANTE.

6.5 A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao contratado e às consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Após a assinatura do Contrato, caberá a CONTRATANTE instituído pela Lei 8.666/93, em relação a eles, a prerrogativa de:

7.1.1 Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato;

7.1.2 Rescindir, unilateralmente, nos casos de não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, como também por razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço;

7.1.4 Ordenar a CONTRATADA a corrigir, refazer, remover ou substituir o serviço prestado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

7.1.5 Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pela Prefeitura, onde se registrem todas as ocorrências e observações;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

7.1.6 Fornecer à CONTRATADA, recibo, atestados de capacidade técnica, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

7.1.7 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

7.1.8 Verificar a conformidade do fornecimento com as normas específica e se os procedimentos dos serviços são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

7.2 A CONTRATANTE ou a FISCALIZAÇÃO poderá determinar a substituição do (s) relatório (s) a ser (em) fornecido (s) julgado (s) deficiente (s), cabendo a CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem direito à extensão do prazo final de execução do serviço.

7.3 A Fiscalização dos Serviços do contrato caberá a CONTRATANTE exercer um rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital e respectivo contrato.

7.4 Ocorrendo irregularidade (s) no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente o fato por escrito à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicações de penalidades quando for o caso.

7.5 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções-administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.2 O atraso injustificado no prazo da prestação do serviço implicará multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

8.3 O atraso injustificado, por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 do caput desta Cláusula.

8.4 O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.

8.5 As multas a que se referem aos parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, da garantia ofertada ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

8.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA na forma da Lei.

8.7 Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

9.2 Os preços têm como data base o mês da apresentação da proposta podendo sofrer revisão comprovado o desequilíbrio-financeiro que aumente os encargos da CONTRATADA do qual dependerá encaminhamento prévio de original ou cópia autenticada das alterações das Tabelas de Preços, mediante suas indicações, do qual a CONTRATANTE analisará o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

15.2 Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

15.3 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, como exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

JOANÓPOLIS, 05 DE JULHO DE 2023.

PELA CONTRATANTE:

ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 171.157.388-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP
CNPJ 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:

BRUNO AMADEI SANDIN
CPF nº 506.022.257-87
BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ 48.354.334/0001-90

PELAS TESTEMUNHAS:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Redação dada pela Instrução do TCESP nº 01/2020)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS.**

CONTRATADO: **BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **037/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa para a Realização de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho, visando atendimento da NR15, sendo realizados por profissionais devidamente habilitados, destinado a atender às necessidades Município de Joanópolis/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JOANÓPOLIS/SP, 05 DE JULHO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adauto Batista de Oliveira.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 171.157.388-40.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

Nome: Adauto Batista de Oliveira.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 171.157.388-40.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Adauto Batista de Oliveira.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 171.157.388-40.

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **BRUNO AMADEI SANDIN**

Cargo: Sócio

CPF nº 506.022.257-87

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo Biagioni Furquim

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

CPF: 064.567.016-27

assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Arrecadação

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

O Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CERTIFICA que, revendo os arquivos, verificamos que **BSANDIN ASSESSORIA TECNICA LTDA**, CNPJ/CPF: 48.354.334/0001-90, localizado no (a) FRANCISCO WOLHERS, 228 - Bairro: CENTRO - Cidade: JOANOPOLIS - CEP: _____ - _____, inscrição cadastral nº **5972**, encontra-se **Quites** até a presente data perante os cofres desta municipalidade, ressalvado ainda os créditos que a Fazenda Municipal possa apurar posteriormente.

A autenticidade desta Certidão poderá ser verificada no site da Prefeitura, no endereço: <https://servicosonline.gcaspp.com/pmjoanopolis>

JOANOPOLIS, 5 de Julho de 2023

Código de Autenticidade: KGEKKK-005574/2023

Data do Processamento: 5/7/2023 15:36:10

Certidão válida por 30 (trinta) dias.



04/07/2023

0067468804

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3073560**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BSANDIN ASSESSORIA TECNICA LTDA, CNPJ: 48.354.334/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de julho de 2023.

PEDIDO Nº:

0067468804



Proc. Administrativo 7- 094/2023

De: Ricardo V. - GP-PJ

Para: SMAF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Data: 06/07/2023 às 12:30:33

Setores envolvidos:

GP, SMAF, SMAF-LIC, SMAF-CON, GP-PJ

Contratação Realização de Laudo Técnico

Bom dia.

Parecer em anexo.

Att.

Ricardo Vrena
Procurador

Anexos:

1417_PA_0733_2023_Parecer_Juridico_Dispenza_Servicos_Comuns_inciso_II_do_artigo_24_da_Lei_8_666_93_LTCAT.pdf



*Prefeitura da Estância Turística de
Joanópolis
Setor Jurídico*

ADM. 2021/2024

PROCESSO Nº 733/2023

SOLICITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO/ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, VISANDO ATENDIMENTO DA NR15, SENDO REALIZADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP.

Senhor Prefeito,

Trata-se de ofício proveniente do Setor de Licitações, solicitando a contratação de empresa para a Realização de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho, visando atendimento da NR15, sendo realizados por profissionais devidamente habilitados, destinado a atender às necessidades Município de Joanópolis/SP.

Justificativas apresentadas pela Secretária requisitante estão presentes no Termo de Referência.

Em análise aos autos, verificamos que foram cotados preços junto a algumas empresas do ramo, dos quais se obteve o menor valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Foi juntado aos autos a declaração de disponibilidade de verba orçamentária, em atendimento ao artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, garantindo a dotação a ser utilizada na contratação em comento.

Outrossim, houve juntada pelo setor de licitação de toda a documentação comprobatória das regularidades jurídica e fiscal da proponente de menor valor, consoante artigos 27 e ss. da Lei Federal nº 8.666/93.

Em apertada síntese, é o relatório. Passamos emitir parecer.





**Prefeitura da Estância Turística de
Joanópolis**
Setor Jurídico

ADM. 2021/2024

Segundo o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 é dispensável a licitação para serviços e compras cujo valor não exceda o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Esse valor corresponde a 10% (dez por cento) do estimado na alínea "a" do inciso II do artigo 23 do mesmo Diploma Legal, após alteração realizada pelo Decreto Presidencial nº 9.412/18.

No caso em análise, vimos que o valor da contratação não ultrapassará o valor acima mencionado, razão pela qual entendemos possível sua realização de maneira direta através da dispensa de licitação.

Aconselhamos, apenas, que, durante o procedimento administrativo, sejam atentos ao preenchimento de alguns requisitos tais como condições equivalentes de participação, oportunidades equivalentes de disputa, seleção da melhor proposta e indisponibilidade do interesse público para a obtenção da melhor contratação possível, bem como ao atendimento dos princípios que norteiam o procedimento licitatório, como, por exemplo, os da publicidade e da transparência dos atos da Administração.

Ante o exposto, depois de cumpridas as formalidades acima descritas, principalmente no que diz respeito aos princípios citados, não nos opomos à contratação ora mencionada, nos moldes do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações.

S.M.J. é o parecer, *sub censura*.

Joanópolis, 06 de julho de 2023.

Ricardo Vrena
Procurador Municipal
OAB/SP nº 313.379





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 624E-1B3B-F17C-5BC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO VRENA (CPF 085.XXX.XXX-43) em 06/07/2023 12:30:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joanopolis.1doc.com.br/verificacao/624E-1B3B-F17C-5BC0>

Proc. Administrativo 8- 094/2023

De: Stefany O. - SMAF-LIC

Para: SMAF-COM - Compras - A/C Kairize G.

Data: 08/07/2023 às 10:45:35

Prezada;

Encaminho o presente contrato nº 37/2023 para devida solicitação de empenho.

At.te,

Stefany Carolina
Agente Administrativo

Anexos:

4_CONTRATO372023_bsandin_pdf.pdf



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS E A EMPRESA
BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.**

**DISPENSA Nº 17/2023
PROCESSO Nº 733/2023**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP**, sediada Rua Francisco Wohlers, nº 170, no Município de Joanópolis/SP, CNPJ 45.290.418/0001-19, nesta cidade, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, o Sr. Adauto Batista de Oliveira, CPF: 171.157.388-40, RG: 27.865.660-2, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.354.334/0001-90, estabelecida na Rua Francisco Wohlers, 228, Joanópolis-SP, CEP 12.980-000, neste ato representada pelo sócio proprietário, **BRUNO AMADEI SANDIN**, portador(a) do RG nº 8.586.381 SSP/SP e CPF nº 506.022.257-87, endereço eletrônico contato@bsandin.com, residente na Avenida Flamboyant, nº 13 – Porto Danalis – SP, CEP 12980-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 37/2023**, mediante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2023, PROCESSO nº 733/23**, conforme Art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, sendo atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a Realização de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho, visando atendimento da NR15, sendo realizados por profissionais devidamente habilitados, destinado a atender às necessidades Município de Joanópolis/SP;

1.2 Os serviços compreendem as seguintes especificações:

1.2.1. Realização do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, visando atendimento da NR15 sendo realizados por profissionais devidamente habilitados;

1.2.2. Realização de LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. Definição para a sigla "LTCAT" é Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. Documento exigido pelo INSS para apontar os agentes nocivos que um trabalhador esteve exposto durante seu tempo de trabalho e que tinham potencial para afetar a sua saúde; e proposta comercial oferecida pelo contratado, que faz parte integrante deste contrato.

1.3 – FORMA DE EXECUÇÃO

1.3.1 – A forma de execução dar-se-á mediante a cuidadosa análise de todos os postos de trabalho, análise de todos os agentes físicos, químicos e biológicos, além de ergonômicos envolvidos, com todas as medições realizadas com equipamentos adequados e devidamente certificados;

1.3.2 – Todos os colaboradores deverão ter sua atividade indicada, com o devido enquadramento nas tabelas de grau de risco previstas nas NR.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

1.3.3 – A identificação e confirmação, por entrevista de todos os colaboradores e análise das condições de risco de forma padronizada e detalhada por tipo de função;

1.3.4 – Todos os ambientes de trabalho e equipamentos deverão ser descritos e possuir seus ambientes descritos, analisados os eventuais riscos por tipo de função executada correlacionando a cada colaborador;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do contrato será de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil e trezentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O instrumento contratual vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu prazo de validade até 05 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE.

3.2 O prazo de início de execução dos serviços é de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato pela Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito através de depósito bancário, da seguinte forma:

4.1.1 Será paga 01ª entrada no valor de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais) para início dos trabalhos.

4.1.2 Será pago a 2ª parcela no valor de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais) em 45 dias após o pagamento da primeira parcela, mediante aferição e aprovação pelo gestor do contrato acerca da evolução dos trabalhos.

4.1.3 Será pago o restante de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais) após a conclusão dos trabalhos, mediante autorização do gestor do contrato.

4.2 Nenhum pagamento será realizado sem a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 A despesa decorrente do fornecimento correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Paço Municipal – 04.123.0001.2804 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39 – Ficha 45.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1 Proceder à prestação de serviço de forma adequada, sem atrasos e interrupções;

6.1.2 Atender prontamente as requisições da prestação de serviço, expedindo a competente nota fiscal e/ou recibo;

6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.1.4 Comunicar à CONTRATANTE os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providência a serem tomadas;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

6.1.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso a todos os serviços contratados e aos procedimentos e técnicas adotadas;

6.1.6 Correrá por sua conta exclusiva a responsabilidade sobre quaisquer acidentes na execução do serviço, bem como o ônus de recuperação das partes afetadas ou de indenização que couber a servidores ou a terceiros prejudicados, até definitiva aceitação do fornecimento pela CONTRATANTE;

6.1.7 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do serviço;

6.1.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes à execução do serviço, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.1.9 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2 A CONTRATADA não será responsável:

6.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

6.1.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste Contrato a ser assinado com a CONTRATANTE.

6.1.3 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.1.4 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela CONTRATANTE.

6.5 A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao contratado e às consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Após a assinatura do Contrato, caberá a CONTRATANTE instituído pela Lei 8.666/93, em relação a eles, a prerrogativa de:

7.1.1 Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato;

7.1.2 Rescindir, unilateralmente, nos casos de não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, como também por razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço;

7.1.4 Ordenar a CONTRATADA a corrigir, refazer, remover ou substituir o serviço prestado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

7.1.5 Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pela Prefeitura, onde se registrem todas as ocorrências e observações;

7.1.6 Fornecer à CONTRATADA, recibo, atestados de capacidade técnica, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

7.1.7 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

7.1.8 Verificar a conformidade do fornecimento com as normas específica e se os procedimentos dos serviços são adequados para garantir à qualidade desejada dos serviços.

7.2 A CONTRATANTE ou a FISCALIZAÇÃO poderá determinar a substituição do (s) relatório (s) a ser (em) fornecido (s) julgado (s) deficiente (s), cabendo a CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem direito à extensão do prazo final de execução do serviço.

7.3 A Fiscalização dos Serviços do contrato caberá a CONTRATANTE exercer um rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital e respectivo contrato.

7.4 Ocorrendo irregularidade (s) no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente o fato por escrito à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicações de penalidades quando for o caso.

7.5 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções-administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.2 O atraso injustificado no prazo da prestação do serviço implicará multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

8.3 O atraso injustificado, por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 do caput desta Cláusula.

8.4 O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.

8.5 As multas a que se referem aos parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, da garantia ofertada ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

8.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA na forma da Lei.

8.7 Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.



9.2 Os preços têm como data base o mês da apresentação da proposta podendo sofrer revisão comprovado o desequilíbrio-financeiro que aumente os encargos da CONTRATADA do qual dependerá encaminhamento prévio de original ou cópia autenticada das alterações das Tabelas de Preços, mediante suas indicações, do qual a CONTRATANTE analisará o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

15.2 Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

15.3 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, como exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

JOANÓPOLIS, 05 DE JULHO DE 2023.

PELA CONTRATANTE:

ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 171.157.388-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP
CNPJ 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:

BRUNO AMADEI SANDIN
CPF nº 506.022.257-87
BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ 48.354.334/0001-90

PELAS TESTEMUNHAS:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Redação dada pela Instrução do TCESP nº 01/2020)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS.**

CONTRATADO: **BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **037/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa para a Realização de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho, visando atendimento da NR15, sendo realizados por profissionais devidamente habilitados, destinado a atender às necessidades Município de Joanópolis/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JOANÓPOLIS/SP, 05 DE JULHO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adauto Batista de Oliveira.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 171.157.388-40.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

Nome: Adauto Batista de Oliveira.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 171.157.388-40.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Adauto Batista de Oliveira.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 171.157.388-40.

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **BRUNO AMADEI SANDIN**

Cargo: Sócio

CPF nº 506.022.257-87

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo Biagioni Furquim

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

CPF: 064.567.016-27

assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Proc. Administrativo 9- 094/2023

De: Stefany O. - SMAF-LIC

Para: SMAF-LIC - Licitação

Data: 10/01/2024 às 10:52:00

Prezados;

Encaminho o contrato nº 37/2023 devidamente assinado e a publicação do extrato de contrato.

At.te,

Stefany Carolina
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_37_2023_Bsandin_assinado.pdf

Pub_Extrato_de_Contrato.pdf



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS E A EMPRESA
BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.**

DISPENSA Nº 17/2023

PROCESSO Nº 733/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP**, sediada Rua Francisco Wohlers, nº 170, no Município de Joanópolis/SP, CNPJ 45.290.418/0001-19, nesta cidade, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, o Sr. Adauto Batista de Oliveira, CPF: 171.157.388-40, RG: 27.865.660-2, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.354.334/0001-90, estabelecida na Rua Francisco Wohlers, 228, Joanópolis-SP, CEP 12.980-000, neste ato representada pelo sócio proprietário, **BRUNO AMADEI SANDIN**, portador(a) do RG nº 8.586.381 SSP/SP e CPF nº 506.022.257-87, endereço eletrônico contato@bsandin.com, residente na Avenida Flamboyant, nº 13 – Porto Danalis – SP, CEP 12980-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 37/2023**, mediante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2023**, **PROCESSO nº 733/23**, conforme Art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, sendo atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a Realização de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho, visando atendimento da NR15, sendo realizados por profissionais devidamente habilitados, destinado a atender às necessidades Município de Joanópolis/SP;

1.2 Os serviços compreendem as seguintes especificações:

1.2.1. Realização do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, visando atendimento da NR15 sendo realizados por profissionais devidamente habilitados;

1.2.2. Realização de LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. Definição para a sigla "LTCAT" é Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. Documento exigido pelo INSS para apontar os agentes nocivos que um trabalhador esteve exposto durante seu tempo de trabalho e que tinham potencial para afetar a sua saúde; e proposta comercial oferecida pelo contratado, que faz parte integrante deste contrato.

1.3 – FORMA DE EXECUÇÃO

1.3.1 – A forma de execução dar-se-á mediante a cuidadosa análise de todos os postos de trabalho, análise de todos os agentes físicos, químicos e biológicos, além de ergonômicos envolvidos, com todas as medições realizadas com equipamentos adequados e devidamente certificados;

1.3.2 – Todos os colaboradores deverão ter sua atividade indicada, com o devido enquadramento nas tabelas de grau de risco previstas nas NR.



1.3.3 – A identificação e confirmação, por entrevista de todos os colaboradores e análise das condições de risco de forma padronizada e detalhada por tipo de função;

1.3.4 – Todos os ambientes de trabalho e equipamentos deverão ser descritos e possuir seus ambientes descritos, analisados os eventuais riscos por tipo de função executada correlacionando a cada colaborador;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do contrato será de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil e trezentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu prazo de validade até 14 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE.

3.2 Após a assinatura do contrato, o prazo de início de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação necessária, que será fornecida por essa contratante, conforme a proposta comercial da contratada.

3.3 O prazo para a conclusão dos serviços será de 120 dias após o início da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito através de depósito bancário, da seguinte forma:

4.1.1 Será paga 01ª entrada no valor de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais) para início dos trabalhos.

4.1.2 Será pago a 2ª parcela no valor de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais) em 45 dias após o pagamento da primeira parcela, mediante aferição e aprovação pelo gestor do contrato acerca da evolução dos trabalhos.

4.1.3 Será pago o restante de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais) após a conclusão dos trabalhos, mediante autorização do gestor do contrato.

4.2 Nenhum pagamento será realizado sem a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 A despesa decorrente do fornecimento correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Paço Municipal – 04.123.0001.2804 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39 – Ficha 45.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1 Proceder à prestação de serviço de forma adequada, sem atrasos e interrupções;

6.1.2 Atender prontamente as requisições da prestação de serviço, expedindo a competente nota fiscal e/ou recibo;

6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

6.1.4 Comunicar à CONTRATANTE os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providência a serem tomadas;

6.1.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso a todos os serviços contratados e aos procedimentos e técnicas adotadas;

6.1.6 Correrá por sua conta exclusiva a responsabilidade sobre quaisquer acidentes na execução do serviço, bem como o ônus de recuperação das partes afetadas ou de indenização que couber a servidores ou a terceiros prejudicados, até definitiva aceitação do fornecimento pela CONTRATANTE;

6.1.7 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do serviço;

6.1.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes à execução do serviço, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.1.9 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2 A CONTRATADA não será responsável:

6.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

6.1.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste Contrato a ser assinado com a CONTRATANTE.

6.1.3 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.1.4 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela CONTRATANTE.

6.5 A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao contratado e às consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Após a assinatura do Contrato, caberá a CONTRATANTE instituído pela Lei 8.666/93, em relação a eles, a prerrogativa de:

7.1.1 Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato;

7.1.2 Rescindir, unilateralmente, nos casos de não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, como também por razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço;

7.1.4 Ordenar a CONTRATADA a corrigir, refazer, remover ou substituir o serviço prestado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

7.1.5 Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pela Prefeitura, onde se registrem todas as ocorrências e observações;



7.1.6 Fornecer à CONTRATADA, recibo, atestados de capacidade técnica, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

7.1.7 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

7.1.8 Verificar a conformidade do fornecimento com as normas específica e se os procedimentos dos serviços são adequados para garantir à qualidade desejada dos serviços.

7.2 A CONTRATANTE ou a FISCALIZAÇÃO poderá determinar a substituição do (s) relatório (s) a ser (em) fornecido (s) julgado (s) deficiente (s), cabendo a CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem direito à extensão do prazo final de execução do serviço.

7.3 A Fiscalização dos Serviços do contrato caberá a CONTRATANTE exercer um rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital e respectivo contrato.

7.4 Ocorrendo irregularidade (s) no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente o fato por escrito à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicações de penalidades quando for o caso.

7.5 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções-administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.2 O atraso injustificado no prazo da prestação do serviço implicará multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

8.3 O atraso injustificado, por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 do caput desta Cláusula.

8.4 O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.

8.5 As multas a que se referem aos parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, da garantia ofertada ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

8.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA na forma da Lei.

8.7 Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

9.2 Os preços têm como data base o mês da apresentação da proposta podendo sofrer revisão comprovado o desequilíbrio-financeiro que aumente os encargos da CONTRATADA do qual dependerá encaminhamento prévio de original ou cópia autenticada das alterações das Tabelas de Preços, mediante suas indicações, do qual a CONTRATANTE analisará o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Independentemente de notificações ou interpeleações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

15.2 Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

15.3 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, como exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

JOANÓPOLIS, 19 DE JULHO DE 2023.

PELA CONTRATANTE:



ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 171.157.388-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP
CNPJ 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:



BRUNO AMADEI SANDIN
CPF nº 506.022.257-87
BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ 48.354.334/0001-90

PELAS TESTEMUNHAS:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Redação dada pela Instrução do TCESP nº 01/2020)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS.**

CONTRATADO: **BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **037/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa para a Realização de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho, visando atendimento da NR15, sendo realizados por profissionais devidamente habilitados, destinado a atender às necessidades Município de Joanópolis/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JOANÓPOLIS/SP, 19 DE JULHO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adauto Batista de Oliveira.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 171.157.388-40.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



Prefeitura da Estância Turística de Jounópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

Nome: Adauto Batista de Oliveira.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 171.157.388-40.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Adauto Batista de Oliveira.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 171.157.388-40.

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **BRUNO AMADEI SANDIN**

Cargo: Sócio

CPF nº 506.022.257-87

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo Biagioni Furquim

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

CPF: 064.567.016-27

assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

Ano XV - Número 145

PODER EXECUTIVO

EDUCACIONAL

A Secretaria Municipal de Educação convoca a todos os munícipes interessados para participar da **Iª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, com o tema: Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade, a realizar-se dia 31 de Julho de 2023, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

EDILIDADE

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis assinou os seguintes atos oficiais:

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

A Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020, homologado em 28/06/2022, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de COZINHEIRA conforme as instruções a seguir:

Data: 31 de julho de 2022.
Horários - TABELA ABAIXO.

PERÍODO DA MANHÃ Horário: 08h00min a Horário: 10h00min	
EMPREGO	LOCAL
COZINHEIRA	Pqço Municipal Rua Francisco Vitorino, nº 170 - Centro - Joanópolis - SP
CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
119	GRACIELE DE FATIMA DA SILVA MACHADO TURELA

Joanópolis, 11 de julho de 2023

ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna

pública a **CONVOCAÇÃO** da candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2022, homologado em 28/06/2022, para atribuição de funções para preenchimento da vaga de ASSISTENTE SOCIAL, conforme as instruções a seguir:

Data: 31 de julho de 2023.
Horários - TABELA ABAIXO.

PERÍODO DA MANHÃ Horário: 08h00min a Horário: 10h00min	
EMPREGO	LOCAL
ASSISTENTE SOCIAL	Pqço Municipal Rua Francisco Vitorino, nº 170 - Centro - Joanópolis - SP
CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
31	MARLYN BARRETO ALTECANA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Joanópolis.

Joanópolis, 11 de julho de 2023

ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Joanópolis torna público a quem possa interessar que foi realizado o distrato bilateral de comum acordo do Contrato nº 060/2021, referente a Dispensa 061/2021, Processo nº 1749/2021, celebrado em 27 de Agosto de 2021, com a empresa Isabela Nicole Custodio MEI 50365772801 CNPJ 43.228.140/0001-24. Objeto: Contratação de uma Orientadora Social para que exerça suas atividades no Centro Cultural e centro de convivência ao Idoso do Município de Joanópolis. A rescisão foi fundamentada com base no art. 79, inc. II da Lei 8.666/93, constante dos autos do processo administrativo Joanópolis/SP, 07 de julho de 2021. Adauto Batista de Oliveira, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 37/2023; Dispensa 017/2023; Processo nº 733/2023. CONTRATADA Empresa **BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ 48.354.334/0001-90. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, visando atendimento da NR15. Vigência: 06 meses. Data de Assinatura: 07/07/2023. Valor Total R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 19/2023, Processo nº 640/2023, Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de luvas hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será aberta às 14h, do dia

Proc. Administrativo 10- 094/2023

De: Rafaelli L. - SMAF-LIC

Para: SMAF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - A/C Rodrigo F.

Data: 30/10/2024 às 09:40:38

Ilmo. Sr. Encaminhamento para ciência e deliberação demanda da empresa B.Sandin

Att.

Rafaelli Romão Leite
Chefe Setor de Licitação

Anexos:

demanda_sandin.pdf

b sandin assessoria técnica ltda.

A

PREFEITURA MUNIUCIPAL DE JOANOPOLIS

RUA FRANCISCO WOHLERS 170 JOANOPOLIS, SÃO PAULO

Dr. Francisco Ribeiro da Silva

Conforme entendimentos havidos, apresentamos proposta *sem quaisquer custos adicionais* a serem aditada ao contrato em curso para a elaboração do LTCAT, objetivando o treinamento individualizado para indivíduos ou principais grupos homogêneos de risco, que laborem em contato com agentes que ensejem periculosidade e/ou insalubridade, aplicada ao corpo funcional dessa Prefeitura Municipal, para fins de regularidade frente as exigências legais.

Esses treinamentos são recomendados e necessários, tendo em vista que, apesar do quadro funcional existente, a Prefeitura não conta com um SESMT ou um profissional legalmente habilitado para a orientação básica de seu corpo funcional, quem certamente teria colocado em pratica o PGR contratado que não teve continuidade.

Desta forma o pessoal será basicamente orientado e treinado ao uso e conservação e limpeza de deus EPI, conscientizando-os dos riscos envolvidos e da importância de elidi-los de forma correta, assim como as práticas desejadas no desenvolvimento dos trabalhos.

À parte, será ministrado treinamento aos gestores, no sentido de qualificá-los para a gestão da qualidade no controle e fiscalização do cumprimento a normas.

Será fornecido certificado aos participantes.

O início dos treinamentos se dará imediatamente após a entrega do LTCAT, com vigência a partir de dezembro de 2024.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Todos os dados obtidos pela CONTRATADA junto a CONTRATANTE, para a elaboração desta proposta, execução dos serviços e contatos futuros, são e serão considerados como estritamente confidenciais pela CONTRATADA, que os manterá em caráter sigiloso

JOANOPOLIS, 28 de outubro de 2024



BRUNO A SANDIN

Arquiteto

Eng. Seg. Trabalho

Proc. Administrativo 11- 094/2023

De: Rodrigo F. - SMAF

Para: SMAF-LIC - Licitação - A/C Rafaelli L.

Data: 30/10/2024 às 09:43:11

Prezado;

Em atenção ao apresentado pelo contratado, nada me oponho pela celebração do aditamento proposto.

At.te;

Rodrigo Biagioni Furquim
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Proc. Administrativo 12- 094/2023

De: Daiane C. - SMAF-LIC

Para: SMAF-LIC - Licitação

Data: 13/12/2024 às 15:50:52

Prezado (s),

Segue anexo os aditivos do presente contrato.

At. te,

Daiane Silva Camargo
Assessor para assuntos especiais

Anexos:

Aditivos.pdf



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estatuto do Município

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MEMORANDO SMAF 008/2024

Ao Setor de Compras

Nesta

Tendo em vista o fim da vigência do contrato 037/2023 no próximo dia 14 de julho de 2024, que visa sobre a realização de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho, visando atendimento da NR15, sendo realizados por profissionais devidamente habilitados, e considerando que os serviços ainda não foram finalizados, solicito aditamento de prazo da vigência contratual para até o dia 31 de dezembro de 2024.

Att;

JOANÓPOLIS/SP, 10 DE JULHO DE 2024.



RODRIGO BIAGIONI FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2021/2024

Joanópolis, 11 de julho de 2024.

Dispensa – nº 17/2023
Processo nº 733/2023

ASSUNTO: Autorização para prorrogação de prazo

CONSIDERANDO documentação juntada durante a instrução do processo em análise;

AUTORIZO o Setor de Licitações para que proceda com o Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 37/2023 até o dia 31 de dezembro de 2024, visando a continuidade dos serviços de realização de laudo técnico das condições ambientais do trabalho, visando atendimento da NR15, sendo realizados por profissionais devidamente habilitados.


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS E A EMPRESA BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.

Pelo presente instrumento, firmado com base no art. 65, inciso II da Lei Federal 8.666/93, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.418/0001-19, com sede à Rua Francisco Wohlers, Nº 170, Bairro Centro, Joanópolis/SP, CEP: 12980-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Adauto Batista de Oliveira**, CPF: 171.157.388-40, RG: 27.865.660-2 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.354.334/0001-90, e-mail: contato@bsandin.com, estabelecida na Rua Francisco Wohlers, nº 228, Centro, CEP: 12.980-000, na cidade de Joanópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada por **Bruno Amadei Sandin**, CPF: 506.022.257-87, RG: 8.586.381 SSP/SP, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/1993, e no que couber, a Lei 10.520/2002, celebram entre si o **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**, ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 37/2023**, oriundo de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA nº 17/2023**, referente ao **PROCESSO nº 733/2023**, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I - DAS MODIFICAÇÕES:

- 1.1 Fica, por força do presente Termo, prorrogada a vigência do contrato administrativo nº 37/2023 até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO E AMPARO LEGAL:

- 2.1 A presente prorrogação do prazo de vencimento tem como fundamento no art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA III - DA PUBLICAÇÃO:

- 3.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, como condição de eficácia do ato.

CLAUSULA IV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

- 4.1 Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Contrato nº 37/2023, firmado em 19 de julho de 2023.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

JOANÓPOLIS/SP, 12 DE JULHO DE 2024.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

PELA CONTRATANTE:

ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 171.157.388-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP
CNPJ: 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:

Sr. BRUNO AMADEI SANDIN
CPF: 506.022.257-87
BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ 48.354.334/0001-90



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

PREFEITURA DA ESTADUA
MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS

SEMPRE ABERTO
XXV Edição

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
00	ALINE VARELLA EDUOL

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial Online e no site do Município de Joanópolis

Joanópolis, 30 de agosto de 2024

ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023

DISPENSA Nº 17/2023, PROCESSO Nº 733/2023
CONTRATANTE:

Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato nº 37/2023 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 21/2024; PROCESSO nº 91/2024.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis SP. CONTRATADA: Artha Empreendimentos, Comércio e Locações. OBJETO: Aquisição de um veículo de porte médio, com baú metálico, para transporte de resíduos e demais ferramentas indispensáveis ao cumprimento do contrato com capacidade mínima de carga de 3.500kg. DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024. DATA DE TÉRMINO: 28 de agosto de 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 267.500,00 (duzentos e seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 21/2024; PROCESSO nº 91/2024.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP. CONTRATADA: Artha Empreendimentos, Comércio e Locações. OBJETO: Aquisição de um veículo de porte médio, com baú metálico, para transporte de resíduos e demais ferramentas indispensáveis ao cumprimento do contrato com capacidade mínima de carga de 3.500kg. DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024. DATA DE TÉRMINO: 28 de agosto de 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 267.500,00 (duzentos e seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024.

DISPENSA: Nº 041/2024 PROCESSO Nº 110/2024. CONTRATANTE

Município de Joanópolis/SP. CONTRATADO: EDUARDO HENRIQUE BUENO 17393926806. OBJETO: Serviço de implantação e manutenção de sistema informatizado de farmácia e agendamentos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Joanópolis. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais). DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2024. DATA DO TÉRMINO: 29/08/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 003/2024, Processo nº 93/2024. Tipo: menor valor global. Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de infraestrutura urbana sendo essas a pavimentação em lajota de concreto e execução de guias e sarjetas. Modalidade: empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução do objeto. Contratação necessária a realização do convênio que entre si celebram o estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o município de Joanópolis, convênio Nº 100880/2024. Este se destina a pavimentação em lajota de concreto e execução de guias e sarjetas na Rua Expedito da Costa, Bairro Centro, neste município de Joanópolis. A sessão será aberta às 09h00min do dia 17 de setembro de 2024, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações ou através dos sites www.joanopolis.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Rafaeli Romão Leite - Chefe do Setor de Licitações.

DETALHAMENTO

Referente ao Mês de Agosto de 2024.

CREDITO	ORDEM	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	APLICACAO	VALOR R\$
01/08/2024	SAUDE	CEF	34000	824.004.0	PROD.BUENAS	22.400,00
02/08/2024	UNAO	BRAS L	2219-7	73.000-0	PER	20.000,00
03/08/2024	ASS ST SOCIAL	BRAS L	2219-7	73.000-1	PER	12.000,00
04/08/2024	EDUCACAO	BRAS L	2219-7	74.000-0	PLUNDES	124.000,00
05/08/2024	ASS STENCA	BRAS L	2219-7	74.000-1	PERAO	8.400,00
06/08/2024	UNAO	BRAS L	2219-7	73.000-0	PER	18.140,00
07/08/2024	UNAO	BRAS L	2219-7	73.000-0	PER	200.074,00
08/08/2024	UNAO	BRAS L	2219-7	73.000-4	PER	2.000,00
09/08/2024	EDUCACAO	BRAS L	2219-7	74.000-0	PLUNDES	71.742,14
10/08/2024	SAUDE	CEF	34000	824.004.0	SAUDE.BUCAL	15.000,00
11/08/2024	SAUDE	CEF	34000	824.004.0	ACE	28.040,00
12/08/2024	SAUDE	CEF	34000	824.004.0	TRANSF.DIGITAL.BUS	21.000,00
13/08/2024	SAUDE	CEF	34000	824.004.0	DEMAIS PROD.BUENAS	1.000,00
14/08/2024	SAUDE	CEF	34000	824.004.0	VALOR MONVAL	8.100,48
15/08/2024	SAUDE	CEF	34000	824.004.0	ESP.EIA	10.000,00
16/08/2024	EDUCACAO	BRAS L	2219-7	73.000-0	VIGENCIA	18.000,00
17/08/2024	EDUCACAO	BRAS L	2219-7	74.000-0	PLUNDES	279.000,24
18/08/2024	SAUDE	CEF	34000	824.004.0	PROD COMP TRANSACAO	33.700,00
19/08/2024	EDUCACAO	BRAS L	2219-7	73.419-0	PLATE	48.000,00
20/08/2024	EDUCACAO	BRAS L	2219-7	73.000-0	QVISE	58.000,00
21/08/2024	UNAO	BRAS L	2219-7	73.000-0	PER	200.000,00
22/08/2024	UNAO	BRAS L	2219-7	73.000-4	PER	140,00



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS E A EMPRESA BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.

Pelo presente instrumento, firmado com base no art. 65, inciso II da Lei Federal 8.666/93, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.418/0001-19, com sede à Rua Francisco Wohlers, Nº 170, Bairro Centro, Joanópolis/SP, CEP: 12980-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Adauto Batista de Oliveira**, CPF: 171.157.388-40, RG: 27.865.660-2 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.354.334/0001-90, e-mail: contato@bsandin.com, estabelecida na Rua Francisco Wohlers, nº 228, Centro, CEP: 12.980-000, na cidade de Joanópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada por **Bruno Amadei Sandin**, CPF: 506.022.257-87, RG: 8.586.381 SSP/SP, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/1993, e no que couber, a Lei 10.520/2002, celebram entre si o **2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**, ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 37/2023**, oriundo de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA nº 17/2023**, referente ao **PROCESSO nº 733/2023**, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DAS MODIFICAÇÕES:

- 1.1 Fica, por força do presente Termo, estabelecido que o **CONTRATADO** ministrará o curso para a elaboração do LTCAT sem quaisquer custos adicionais para a **CONTRATANTE**, cujo objetivo consiste no treinamento individual ou de principais grupos homogêneos de risco do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Joanópolis, os quais laborem em contato direto com agentes perigosos e/ou insalubres, a fim de regularização diante às exigências legais.
- 1.2 A obrigação acima mencionada no item 1.1 somente será considerada exaurida após a efetiva comprovação de sua realização, ainda que seja efetivada após o término do contrato.

CLAUSULA II – FUNDAMENTAÇÃO E AMPARO LEGAL:

- 2.1 A presente modificação tem fundamento no art. 65, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA III – DA PUBLICAÇÃO:

- 3.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, §1º da Lei nº 8.666/93, como condição de eficácia do ato.

CLAUSULA IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

- 4.1 Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Contrato nº 37/2023, firmado em 19 de julho de 2023.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

JOANÓPOLIS/SP, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PELA CONTRATANTE:



ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 171.157.388-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP
CNPJ: 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:



Sr. BRUNO AMADEI SANDIN
CPF: 506.022.257-87
BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ 48.354.334/0001-90

Testemunhas:

1- _____

2- _____



SECRETARIA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Sexta-feira, 12 de Novembro de 2024

Ata Nº 12/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024

Pregão Presencial 034/2023. Processo nº 911/2023. Fornecedor: CB News Comercial Ltda, CNPJ: 08.934.170/0001-55. Objeto: Aquisição de kit escolar para atender os alunos e professores da rede municipal de ensino, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação. Valor Total: R\$ 808.997,75. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 21/11/2024.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico do dia 14 de novembro de 2024, Ano XV, Edição 439, onde se lê: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023. DISPENSA Nº 17/2023, PROCESSO Nº 733/2023. CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP. CONTRATADA: BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. (...)

Leia-se:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023. DISPENSA Nº 17/2023, PROCESSO Nº 733/2023. CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP. CONTRATADA: BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. OBJETO: 1.1 O CONTRATADO ministrará o curso para a elaboração do LTCAT sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, cujo objetivo consiste no treinamento individual ou de principais grupos homogêneos de risco do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Joanópolis, os quais laborem em contato direto com agentes perigosos e/ou insalubres, a fim de regularização diante às exigências legais. 1.2 A obrigação mencionada no item 1.1 somente será considerada exaurida após a efetiva comprovação de sua realização, ainda que seja efetivada após o término do contrato. DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024.

PODER LEGISLATIVO

Ato da Mesa nº 04/2024

"Permuta dotações orçamentárias dentro de categorias diversas".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, através de seus membros quais sejam: **Geiza Mirela Costa**, **Fernando Celso Lafraya Hilário** e **Silvana Forell Bevilaqua Nunes**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 10, inciso VI do Regimento Interno vigente, **Determinam que:**

Seja realizada permuta de dotações orçamentárias deste Poder Legislativo, a saber:

Permuta

Equipamentos e Materiais Permanentes (código - 026 - 01.02.449052)	R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)
Materiais de Consumo (código - 007 - 01.02.338030)	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Anulação parcial da seguinte dotação:

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (código - 009 - 01.02.339039)	R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
--	---------------------------------------

JUSTIFICATIVA

A permuta entre as dotações acima relacionadas faz-se necessária para aquisição de cadeiras de escritório e longarinas, conforme processos administrativos nº 21 e 22/2024, e para despesas diversas com Material de Consumo no mês de novembro do corrente ano.

Publique-se.

Joanópolis, 19 de novembro de 2024.

Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara

Fernando Celso Lafraya Hilário
Vice-Presidente

Silvana Forell Bevilaqua Nunes
Secretária

CERTIDÃO

Certifico que o referido Ato foi publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 19 de novembro de 2024.

Simoni Alessandra de Oliveira
Secretária Legislativa

PORTARIA Nº 26/2024

Geiza Mirela Costa

, Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos

Proc. Administrativo 13- 094/2023

De: Francisco S. - GP

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Adauto O.

Data: 17/12/2024 às 16:05:21

Prezado Prefeito Adauto, encaminho para deliberação, solicitação da Empresa Bsandin Assessoria técnica Ltda.

Francisco Ribeiro da Silva
Secretário de Governo

Anexos:

SCAN_20241217_155918230.pdf

bsandin assessoria técnica ltda.

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANOPOLIS

Rua Francisco Wolhers, 170, centro

JOANÓPOLIS, São Paulo

CEP 12.980-000

Sr. Secretario de Governo

Dr. Francisco Ribeiro da Silva

Assunto: LTCAT 2024

Prezado Senhor.

Bsandin Assessoria Técnica, na conformidade dos atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA representada por Bruno Amadei Sandin, Arquiteto e Eng. De Segurança do Trabalho e a Prefeitura da Estancia Turística de Joanópolis, representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Adauto Batista de Oliveira, doravante designada CONTRATANTE, vem por meio desta, informar que o contrato entre esta empresa e essa Prefeitura Municipal encontra-se vigente e que apresentamos neste, a proposta de aditivo de prazo para execução de serviços constante de aulas de instrução preparo e procedimento de empregados e seus gestores, em turmas distintas, visando a adaptação do conteúdo do LTCAT às novas configurações de pessoal, e de procedimentos ligados à estrutura operacional.

Assim, propomos dilação de prazo de três meses (90 dias) para finalização de execução do serviço e encerramento do contrato que se dará em 16 de março de 2025.

Cordialmente, pedindo deferimento,

CNPJ 48.354.334/0001-90

CPF 506 022 257 87


BRUNO AMADEI SANDIN

bsandin assessoria técnica Ltda

Proc. Administrativo 14- 094/2023

De: Adauto O. - GP

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica - A/C Ricardo V.

Data: 17/12/2024 às 16:13:41

Prezado procurador, encaminho para análise e parecer ao que se pede.

Adauto Batista de Oliveira
Procurador



Proc. Administrativo 15- 094/2023

De: Ricardo V. - GP-PJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 09:12:47

Setores envolvidos:

GP, SMAF, SMAF-LIC, SMAF-CON, SMAF-COM, GP-PJ

Contratação Realização de Laudo Técnico

Bom dia.

Parecer em anexo.

Ricardo Vrena
Procurador

Anexos:

1551_Processo_Administrativo_094_2023_Parecer_Juridico_Art_53_Lei_14133_2021_Aditivo_Contratual.pdf

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VRENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joanopolis.1doc.br/verificacao/06DD-2CDB-2E87-7346> e informe o código 06DD-2CDB-2E87-7346





*Prefeitura da Estância Turística de
Joanópolis
Setor Jurídico*

ADM. 2021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 094/2023.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

1. OBJETO/ASSUNTO: Contratação de empresa para a realização de laudo técnico das condições ambientais do trabalho, visando atendimento da nr15, sendo realizados por profissionais devidamente habilitados, destinado a atender às necessidades município de Joanópolis/sp.

Trata-se de ofício proveniente do Setor de Licitações, solicitando prorrogação do contrato.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

2. DO PARECER:

Importante esclarecer que a presente manifestação jurídica tem o escopo de auxiliar a Administração do Município de Joanópolis/SP., no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Em razão disso, convém destacar que compete à Procuradoria Municipal prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, apontando possíveis riscos e recomendando providências, com o fim de salvaguardar a autoridade competente, sem, contudo, adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público, a quem compete avaliar a real dimensão do caso e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada, e tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.





Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis Setor Jurídico

ADM. 2021/2024

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada pela Assessoria. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Seguindo o tema importante citar a orientação jurídica, contida no Manual de Boas Práticas Consultivas¹ nº 001/2016, da Advocacia Geral da União, que segue:

"BPC Nº 7

Enunciado

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Fonte

É oportuno que os Órgãos Consultivos prestigiem os conhecimentos técnicos alheios ao Direito, adotando cautela, por exemplo, ao dissentir da classificação feita por agente público competente acerca do objeto licitatório.

A prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determinam a competência e a responsabilidade da autoridade administrativa pela prática do ato.

A responsabilidade na tomada de decisão é sempre da autoridade administrativa. E, pelo conteúdo de seu Parecer o subscritor responde exclusivamente perante as instâncias da Advocacia-Geral da União.

Indexação

TEMAS NÃO JURÍDICOS. MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA PELO ÓRGÃO CONSULTIVO. IMPOSSIBILIDADE. EMISSÃO DE OPINATIVO DE CARÁTER DISCRICIONÁRIO. POSSIBILIDADE."

Salienta-se, por fim, que determinadas observações são

¹ AGU, Manual de Boas Práticas Consultivas 4ª edição revista, ampliada e atualizada 2016 – Consultoria-Geral da União, Corregedoria-Geral da Advocacia da União, Procuradoria-Geral do Banco Central, Procuradoria-Geral Federal, Procuradoria-Geral da União. Página 32.



*Prefeitura da Estância Turística de
Joanópolis
Setor Jurídico*

ADM. 2021/2024

feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria Administração, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O prosseguimento dos processos sem a observância dos apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade competente.

Toda a matéria jurídica em discussão no presente parecer visa tão somente às contratações a serem firmadas com base na Lei nº 14.133/2021.

O Contrato supracitado tem seu prazo de vigência em vias de terminar. Com isso, considerando a justificativa apresentada e pelas razões por ele trazidas há a vantagem de se manter em vigor, a fim de que permaneça os serviços.

No presente caso nota-se o interesse da gestão municipal pela continuidade do objeto, ante a relevância da execução dos serviços para o município de Joanópolis, principalmente pelo oferecimento de aulas para os novos gestores.

Ainda, é importante dizer que será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em oneração a mais a este Município, não havendo objeções quanto possibilidade da prorrogação pelo prazo requerido.

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107.

3. DA CONCLUSÃO:

Essa Procuradoria, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade.





**Prefeitura da Estância Turística de
Joanópolis
Setor Jurídico**

ADM. 2021/2024

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, esta consulta jurídica não vê óbice no prosseguimento, desde que devidamente revestido de documentação comprobatória.

No entanto, caso seja ratificado pela autoridade superior desta Gestão municipal, recomenda-se desde já que a administração fiscalize com rigor a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade a quem der causa por violações dos dispositivos legais, na medida de sua responsabilidade.

Igualmente, recomenda-se que os autos sejam remetidos à Controladoria interna, para análise final, pois exerce, na forma da lei, o controle interno dos atos e procedimentos da administração direta e indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública.

É o parecer.

Joanópolis, 18 de dezembro de 2024.

Ricardo Vrena
Procurador Municipal
OAB/SP nº 313.379



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS E A EMPRESA BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.

Pelo presente instrumento, firmado com base no art. 65, inciso II da Lei Federal 8.666/93, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.418/0001-19, com sede à Rua Francisco Wohlers, Nº 170, Bairro Centro, Joanópolis/SP, CEP: 12980-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Adauto Batista de Oliveira**, CPF: 171.157.388-40, RG: 27.865.660-2 doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.354.334/0001-90, e-mail: contato@bsandin.com, estabelecida na Rua Francisco Wohlers, nº 228, Centro, CEP: 12.980-000, na cidade de Joanópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada por **Bruno Amadei Sandin**, CPF: 506.022.257-87, RG: 8.586.381 SSP/SP, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/1993, e no que couber, a Lei 10.520/2002, celebram entre si o **3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO**, ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 37/2023**, oriundo de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA nº 17/2023**, referente ao **PROCESSO nº 733/2023**, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I - DAS MODIFICAÇÕES:

- 1.1 Fica, por força do presente Termo, prorrogada a vigência do contrato administrativo nº 37/2023 por mais 90 (noventa) dias.
- 1.2 Dessa forma, a vigência do presente contrato passa a ser até o dia 16 (dezesseis) de março de 2025.

CLAUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO E AMPARO LEGAL:

- 2.1 A presente prorrogação do prazo de vencimento tem como fundamento no art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA III - DA PUBLICAÇÃO:

- 3.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, como condição de eficácia do ato.

CLAUSULA IV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

- 4.1 Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Contrato nº 37/2023, firmado em 19 de julho de 2023.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

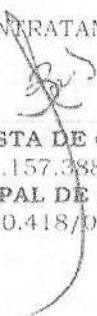


Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Sector de Compras e Licitações

JOANÓPOLIS/SP, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PELA CONTRATANTE:


ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 171.157.388-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP
CNPJ: 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:


Sr. BRUNO AMADEI SANDIN
CPF: 506.022.257-87
BSANDIN ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ 48.354.334/0001-90

Proc. Administrativo 17- 094/2023

De: Francisco S. - GP

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Adauto O.

Data: 20/12/2024 às 15:04:20

Prezado Prefeito Adauto, submeto para vossa deliberação junto ao RH e ou a quem mais achar pertinente, o relatório que recebi em 04/12/2024 de BSandin Assessoria técnica, referente a LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.

Francisco Ribeiro da Silva
Secretário de Governo

Anexos:

Itcat_PREFEITURA_DA_ESTANCIA_TURISTICA_DE_JOANOPOLIS.pdf
SCAN_20241220_142545107_1_.pdf

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

2024

LTCAT

bsandin assessoria técnica ltda.
ARQUITETURA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

APRESENTAÇÃO

Este LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO elaborado para a Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis objetiva a avaliação das atividades exercidas pelo trabalhador no exercício de suas funções e/ou atividades, determinando se esses servidores estiveram expostos a agentes agressivos capazes de causar danos à saúde em conformidade com a legislação vigente.

A caracterização da exposição, por tipo, foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista e Normas Regulamentadoras – NR, da Portaria n. 3.214/78, do Ministério do Trabalho assim como a Instrução Normativa INSS/PRES Nº. 77 – de 21 de Janeiro de 2015.

As informações contidas neste documento foram obtidas em entrevistas com os obreiros assim como através do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e entrevistas, tendo sido consideradas como de boa-fé, e, portanto, dignas de crédito, as informações obtidas. Foram consideradas neste trabalho as situações fáticas de riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho, concernentes às atividades elaboradas que, decorrentes de sua natureza concentração ou intensidade, correlacionadas ao tempo de exposição quando o caso, analisando as situações com possibilidade de causar danos à saúde do trabalhador.

Deve ser observado que o contratante não exerce efetivo controle de entrega e fiscalização dos EPIs aos empregados, assim como se observa a necessidade de planejamento de fornecimento de EPIs complementares à perfeita condição de se elidir os riscos, sendo que a condição de risco se elimina na entrega e treinamento do pessoal do uso desses equipamentos de proteção.

Assim, é necessário que se adote medidas de controle necessárias e eficazes visando a eliminação, dessas situações e/ou controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações, quando identificado, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde ou mesmo quando evidenciar-se, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde;

- ✓ Quando, observados os resultados onde as avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem valores dos limites de tolerância previstos na NR 15 ou, na ausência deste, os valores de limites da exposição ocupacional adotados pela ACGIH;
- ✓ Quando, decorrente de parecer advindo de controle médico da saúde ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e situação de trabalho a que eles ficam expostos.

METODOLOGIA DE ANÁLISE E AÇÃO

Isso ocorrendo, será imperiosa a adoção de medidas corretivas e de controle.

O processo laboral deve ser constantemente acompanhado e analisado por profissional de engenharia ou medicina do trabalho, na análise e observação de situações de risco, ou alteração de rotinas ou mesmo na modificação de atribuições e estrutura do trabalho.

Sempre que os resultados de medição de avaliações quantitativas da exposição excederem os limites de tolerância previstos na legislação, medidas corretivas deverão ser tomadas.

Havendo a identificação denexo causal, decorrente de controle médico da saúde, vinculando as patologias clínicas observadas às situações de risco serão impérisas medidas imediatas de correção.

O Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT deve ser atualizado sempre que houver modificações nos processos ou ambientes de trabalho.

Sempre deverão ser consultados e referenciados os diplomas das Normas Regulamentadoras, atentando para eventuais alterações ou substituição do conteúdo dessas Normas.

- ✦ NR 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO
- ✦ NR 15 Atividades e Operações Insalubres
- ✦ NR 6 Equipamentos de Proteção Individual
- ✦ Instrução Normativa INSS/PRES Nº. 77 – de 21 de Janeiro de 2015
- ✦ Normas da Fundacentro aplicáveis.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As conclusões do presente **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT** serão válidas enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas durante os levantamentos de campo.

Ocorrendo alteração significativa no lay-out base, máquinas e/ou equipamentos utilizados, produtos químicos manipulados bem como nas ocupações profissionais existentes na empresa, este **LTCAT** deverá ser imediatamente reavaliado.

INTRODUÇÃO

Teve como objetivo o presente trabalho a avaliação dos riscos ambientais existentes, mediante a análise das atividades exercidas pelos trabalhadores da Autarquia no exercício de suas funções e/ou atividades, determinando individualmente se cada uma mesmo esteve exposto a agentes nocivos. Havendo tal hipótese, será consignada a situação com potencial de causar danos à saúde, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

Consequente da Lei nº 8.213/1991, o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) tem como objetivo identificar a exposição aos agentes agressivos, sejam eles físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador. Conhecidas essas condições, se terá um pleno panorama das atividades exercidas em condições especiais.

A análise dessas condições de trabalho contempla o labor exercido sempre com exposição a agentes nocivos de consideração na modalidade permanente, modo permanente, ou seja, não se considerando formas ocasionais ou intermitentes.

Assim este LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO LTCAT, se referencia aos postos de trabalho da Prefeitura da estância turística de Joanópolis, da empresa Município de Contenda. A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente Normas Regulamentadoras - NR, da Portaria n. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a Instrução Normativa INSS/PRES Nº. 77 - de 21 de Janeiro de 2015.

CONSIDERAÇÕES

As informações contidas neste documento foram obtidas através do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, e levantamentos realizados em Junho de 2023, pela Empresa Forp Segurança e Saúde no trabalho.

Observadas condições atípicas, em especial nos empregados que se dedicam ao labor nos ônibus escolares, caminhões e máquinas da área de infraestrutura e serviços com maquinário de mão, elaboradas medições de vibração e pressão sonora, porém tendo sido constatada a ausência de um controle efetivo de tempos e movimentos, frequência e mapeamento das atividades, fatores essenciais para a precisão requerida no presente trabalho, foi elaborado um termo de aditamento, com prazo para a conclusão das adaptações deste laudo ora apresentado, quando, juntamente com as turmas de treinamento de empregados e gestores, serão desenvolvidos critérios para a elaboração dos imprescindíveis controles estatísticos que não apenas terão fundamental importância no gerenciamento das atividades laborais na ótica da segurança do trabalho, como também no armazenamento de informações para órgãos de fiscalização como o tribunal de contas.

De posse desses dados relativos às atividades devidamente compilados e salvos, se terá atendido o §3º, do art. 68, do Decreto nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social), " com a devida e confiável massa de dados que comprovará a efetiva exposição do segurado a agentes prejudiciais à saúde, alcançada por meio de documento, em meio físico ou eletrônico, cuja confiabilidade será subordinada à confiabilidade dos dados que o sustentam, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por engenheiro de segurança do trabalho ou por médico do trabalho ".

PREPONDERANTES

Assim, o presente LTCA é preliminar com as necessárias consolidações de base de dados, para a emissão da versão definitiva que se dará até 16 de março de 2025.

Finalizado, as conclusões contidas no presente Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT terão plena validade enquanto persistirem as condições nele apontadas. Assim, havendo alterações na estrutura de trabalho que ensejem alterações nas responsabilidades e riscos, equipamentos e produtos químicos manipulados bem como nas ocupações profissionais existentes na empresa, o presente trabalho ensejará uma imediata reavaliação.

HISTORICO DE ALTERAÇÕES

DATA	REVISÃO	ITENS REVISADOS
20/12/24	00 O	Apresentação da versão original de análise
	01	

ELABORAÇÃO

O presente Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT foi elaborado pelo Arquiteto e Engenheiro de segurança do Trabalho:

JOANOPOLIS, AOS 4 DE DEZEMBRO DE 2024

BRUNO AMADEI SANDIN
CAU

BRUNO AMADEI SANDIN
CAU

ESPECIALIDADE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONTRATANTE

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS

Município de Joanópolis – São Paulo

CNPJ

Rua Francisco Wolhers, 170, centro

JOANÓPOLIS, CENTRO

CEP 12.980-000

CNPJ 45.290.418-0001-19

CNAE - 8411-6/00 Administração pública em geral

Grau de risco 1

GRAUS DE INSALUBRIDADE

Anexo	Atividades ou operações que exponham o trabalhador	Percentual
1	Níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro constante do Anexo 1 e no item 6 do mesmo Anexo.	20%
2	Níveis de ruído de impacto superiores aos limites de tolerância fixados nos itens 2 e 3 do Anexo 2.	20%
3	Exposição ao calor com valores de IBUTG, superiores aos limites de tolerância fixados nos Quadros 1 e 2.	20%
4	<i>(Revogado pela Portaria MTE n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990)</i>	
5	Níveis de radiações ionizantes com radioatividade superior aos limites de tolerância fixados neste Anexo.	40%
6	Ar comprimido.	40%
7	Radiações não-ionizantes consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
8	Vibrações consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
9	Frio considerado insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
10	Umidade considerada insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
11	Agentes químicos cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro 1.	10%, 20% e 40%
12	Poeiras minerais cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados neste Anexo.	40%
13	Atividades ou operações, envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%, 20% e 40%
14	Agentes biológicos.	20% e 40%

CRITERIOS DE ANÁLISE

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) prevê em seu artigo 190 a possibilidade de pagamento de adicional de insalubridade aos empregados que exerçam atividades em condições insalubres. Dessa forma, a CLT define insalubridade como qualquer atividade que expõe o trabalhador a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

O MTE, por sua vez, traz esta regulamentação através da NR-15. Esta norma traz os critérios e os limites de tolerância para diversos meios como ruído, calor, frio, agentes químicos e biológicos, radiações ionizantes, etc., e os divide em níveis, mínimo, médio e máximo, com os correspondentes valores adicionais adicionados respectivamente. GHE ou Grupo Homogêneo de Exposição, também conhecido como GES (Grupo de Exposição Similar) ou GHR (Grupo Homogêneo de Riscos), é uma maneira de agrupar funções e ambientes de trabalho diferentes que possuem os mesmos riscos. 6 de mar. de 2024

Para definir um GHE, é indispensável conhecer: O ambiente de trabalho - que implica destrinchar os processos de trabalho, principais e secundários, num nível de detalhamento suficiente para depreender a interferência dos processos ambientais no labor executado.

Procuraremos identificar as funções e suas atribuições. O primeiro passo é definir claramente as funções e atividades desempenhadas pelos diferentes grupos de trabalhadores que existem no ambiente de trabalho.

- ✚ Classificar os Agentes de Risco. ...
- ✚ Realizar se necessário avaliações qualitativas e quantitativas.

Sempre que identificado nexos causal, baseamo-nos na ponderação Qualitativa e Quantitativa dos Riscos Físicos, Químicos e Biológicos, sempre em conformidade com as Normas Regulamentadoras - NR da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

PERICULOSIDADE

DO ENQUADRAMENTO POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta na NR 16:

INFLAMÁVEIS

O anexo 2 da NR16 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, estabelece as atividades ou operações perigosas com inflamáveis que confere o adicional de Periculosidade àqueles que operam dentro destas condições.

ELETRICIDADE

O decreto nº. 93.412, de 14 de outubro de 1986 que regulamentou a Lei 7.369, de 20 de setembro de 1985 institui o pagamento de adicional de periculosidade a certas atividades / áreas de riscos listadas no quadro anexo a este decreto.

EXPLOSIVOS

São consideradas atividades ou operações perigosas relativas ao trabalho com explosivos, fazendo jus ao respectivo adicional, as atividades relacionadas no anexo 1 da NR 16 da Portaria nº.3.214 de 08 de junho de 1978.

RADIAÇÕES IONIZANTES

A Portaria nº. 3.393 de 17 de dezembro de 1987 estabelece o direito a adicional de periculosidade concernentes a exposição a radiações ionizantes ou substâncias radioativas conforme quadro de atividades e operações perigosas anexo N 16.

MOTOCICLETA

Através da Portaria MTE nº 1.565/2014 estabeleceu que as atividades laborais com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas são consideradas perigosas.

ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA.

Através da Portaria MTE nº 1885/2013 estabeleceu que as atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.

A caracterização legal do adicional tende a causar um relaxamento nas medidas de segurança adotadas pelas empresas. Desta forma deve-se buscar a descaracterização legal do adicional que, para ocorrer, deverá primar:

1º Em diminuir ao máximo o tempo de exposição ao risco (no máximo 30 minutos/dia), inclusive para aqueles em contato com inflamáveis;

2º Em assegurar que o exercício destas atividades e a forma como são desenvolvidas, siga o mais amplo sentido de confiabilidade do sistema de proteção coletiva e individual, onde não poderão faltar normas e procedimentos claros sobre métodos seguros de trabalho.

Sem a adoção destas duas medidas, a descaracterização ficará a mercê de interpretações pessoais, que se tornam vulneráveis diante e principalmente de petições judiciais.

DO ENQUADRAMENTO POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

De acordo com a Instrução Normativa INSS/PRES Nº. 77 – De 21 de Janeiro de 2015, tem-se que:

Art. 276. O enquadramento de períodos exercidos em condições especiais por exposição a agentes nocivos dependerá de comprovação, perante o INSS, de efetiva exposição do segurado a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física durante tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente.

Art. 277. São consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos, ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, segundo critérios de avaliação qualitativa.

§ 1º Os agentes nocivos não arrolados no Anexo IV do RPS não serão considerados para fins de caracterização de período exercido em condições especiais.

§ 2º Para requerimentos a partir de 17 de outubro de 2013, data da publicação do Decreto nº 8.123, de 16 de outubro de 2013, poderão ser considerados os agentes nocivos reconhecidamente cancerígenos em humanos, listados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 3º As atividades constantes no Anexo IV do RPS são exemplificativas, ressalvadas as disposições contrárias.

Art. 278. Para fins da análise de caracterização da atividade exercida em condições especiais por exposição à agente nocivo, consideram-se:

- I - Nocividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador; e
- II - Permanência: trabalho não ocasional nem intermitente no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do contribuinte individual cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete.

§ 1º Para a apuração do disposto no inciso I do caput, há que se considerar se a avaliação de risco do agente nocivo é:

I - Apenas qualitativo, sendo a nocividade presumida e independente de mensuração, constatada pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13 e 14 da Norma Regulamentadora nº 15 - NR-15 do MTE, e no Anexo IV do RPS, para os agentes iodo e níquel, a qual será comprovada mediante descrição:

a) das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente nocivo ou associação de agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada;

b) de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes mencionados na alínea "a"; e

c) dos meios de contato ou exposição dos trabalhadores, as vias de absorção, a intensidade da exposição, a frequência e a duração do contato;

II - Quantitativo, sendo a nocividade considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

§ 2º Quanto ao disposto no inciso II do caput deste artigo, não descaracteriza a permanência o exercício de função de supervisão, controle ou comando em geral ou outra atividade equivalente, desde que seja exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

Art. 279. Os procedimentos técnicos de levantamento ambiental, ressalvadas as disposições em contrário, deverão considerar:

I - A metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO; e

II - Os limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 do MTE.

§ 1º Para o agente químico benzeno, também deverão ser observados a metodologia e os procedimentos de avaliação, dispostos nas Instruções Normativas MTE/SSST nº 1 e 2, de 20 de dezembro de 1995.

§ 2º O Ministério do Trabalho e Emprego definirá as instituições que deverão estabelecer as metodologias e procedimentos de avaliação não contempladas pelas NHO da FUNDACENTRO.

§ 3º Deverão ser consideradas as normas referenciadas nesta Subseção, vigentes à época da avaliação ambiental.

§ 4º As metodologias e os procedimentos de avaliação contidos nesta instrução somente serão exigidos para as avaliações realizadas a partir de 1º de janeiro de 2004, sendo facultado à empresa a sua utilização antes desta data.

§ 5º Será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, que elimine ou neutralize a nocividade, desde que asseguradas às condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção, estando essas devidamente registradas pela empresa.

§ 6º Somente será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Individual - EPI em demonstrações ambientais emitidas a partir de 3 de dezembro de 1998, data da publicação da MP nº 1.729, de 2 de dezembro de 1998, convertida na Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, e desde que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade e seja respeitado o disposto na NR-06 do MTE, havendo ainda necessidade de que seja assegurada e devidamente registrada pela empresa, no PPP, a observância:

- I - Da hierarquia estabelecida no item 9.3.5.4 da NR-09 do MTE, ou seja, medidas de proteção coletiva, medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e utilização de EPI, nesta ordem, admitindo-se a utilização de EPI somente em situações de inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade à implementação do EPC ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial;
- II - Das condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo;
- III - Do prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação do MTE;
- IV - Da periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria; e
- V - Da higienização.

QUADRO RESUMO - GFIP - PPP			
1 Vínculo		Mais de 1 Vínculo	
Código	Tempo Exposto	Código	Tempo Exposto
01	Não Exposto	05	Não Exposto
02	15 Anos	06	15 Anos
03	20 Anos	07	20 Anos
04	25 Anos	08	25 Anos
Observação: Código 00 - Sem exposição a agente nocivo			

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho (item 6.1 NR-6). Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho (item 6.1.1 NR 6).

A utilização de EPI no âmbito do programa deverá considerar as normas legais e administrativas em vigor e envolver no mínimo:

-) seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário;
-) programa de treinamento dos trabalhadores quanto a sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPI oferece;
-) estabelecimento de normas ou procedimentos para promover o fornecimento, o uso a guarda, a higienização, a conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas;
-) caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com a respectiva identificação dos EPI's utilizados para os riscos ambientais.

Nota importante: Ao adquirir os EPI's, deve-se ter a preocupação de que os mesmos possuam o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem o qual o equipamento não terá validade legal. É de responsabilidade de a empresa controlar e disciplinar o uso dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhes as aplicações das punições previstas em lei para aquele que se recusar a usá-los.

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS EPI

1. Os EPI devem ser distribuídos gratuitamente;
2. Os EPI devem possuir C.A - Certificado de Aprovação;
3. Devem ser usados em toda a jornada de trabalho de acordo com cada função;
4. Comunicar o Supervisor e ou Departamento de Segurança do Trabalho quando houver impossibilidade de uso do EPI;
5. Preencher formulário de requisição de EPI;
6. Solicitar a troca do EPI sempre que o mesmo apresentar irregularidade;

7. Obrigatório a devolução da peça usada para a retirada do novo EPI;]
8. Periodicamente será feita vistorias para verificar o uso do EPI;
9. Em caso de perda do EPI comunicar imediatamente ao setor responsável;
10. Atenção à validade dos EPI e vida útil conforme boletim técnico da fabricante;
11. Em caso de mau uso do EPI por parte do funcionário, serão aplicadas penalidades previstas na legislação vigente;
12. Em caso de demissão é obrigatório a devolução de todos os EPI ao setor responsável;
13. Os EPI devem ser limpos e desinfetados diariamente;
14. Os EPI devem ser guardados em local próprio;
15. Manter as fichas de EPI em arquivo dentro da empresa.

EPC é todo o dispositivo, sistema ou meio físico ou móvel de abrangência coletiva, destinado a preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores usuários e terceiros.

O estudo, desenvolvimento e implantação de medidas de proteção coletiva deverão obedecer a seguinte hierarquia:

- a) medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;
- b) medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- c) medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

A implantação de medidas de caráter coletivo deverá ser acompanhada de treinamento dos trabalhadores quanto aos procedimentos que assegure a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.

SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE AGENTES:

RUIDO CONTINUO OU INTERMITENTE
RUIDO DE IMPACTO
EXPOSIÇÃO AO CALOR
RADIAÇÕES IONIZANTES
AR COMPRIMIDO
RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES
VIBRAÇÕES
FRIO
UMIDADE
AG QUIMICOS C/ LIMITE DE TOLERANCIA
POEIRAS MINERAIS
AG QUIMICOS INSALUBRES
RISCOS BIOLOGICOS
PERICULOSIDADE
INFLAMAVEL
ELETRICIDADE
EXPLOSIVOS
RADIAÇÕES IONIZANTES
SERVIÇOS DE MOTOCICLETA
SERVIÇOS DE SEG.PATRIMONIAL

RISCOS AMBIENTAIS

São considerados riscos ambientais aqueles agentes, físicos, químicos ou biológicos existentes nos ambientes de trabalho.

AGENTES FÍSICOS: Diversas formas de energia a que possam estar expostos aos trabalhadores, tais como:

- ruído,
- vibrações,
- pressões anormais,
- temperaturas extremas,
- radiações ionizantes,
- radiações não-ionizantes, bem como o
- infra-som e o
- ultra-som.

AGENTES QUÍMICOS: substâncias absorvíveis pelo corpo na forma de:

- poeiras;
- fumos;
- névoas;
- neblinas;
- gases ou
- vapores, fruto da exposição consequente do trabalho.

AGENTES BIOLÓGICOS:

- todos aqueles que causam ou tenham potencial de causar riscos, comprometimento ou danos à saúde do obreiro.

METODOLOGIA

Este Laudo Técnico de Avaliação Ambiental se baseou na ponderação Qualitativa e Quantitativa dos Riscos Físicos, Químicos e Biológicos. A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com as Normas Regulamentadoras – NR da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

MEDIDAS DE CONTROLE

Deverão ser adotadas medidas de controle necessárias e suficientes para eliminação, à minimização ou controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- Identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde;
- Constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde;
- Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem valores dos limites de tolerância previstos na NR 15 ou, na ausência deste, os valores de limites da exposição ocupacional adotados pela ACGIH;
- Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e situação de trabalho a que eles ficam exposto.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- NR 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO
- NR 15 Atividades e Operações Insalubres
- NR 6 Equipamentos de Proteção Individual
- Instrução Normativa INSS/PRES Nº. 77 – de 21 de Janeiro de 2015

DAS EXIGENCIAS LEGAIS**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS**

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CORPO FUNCIONAL:

Das funções e atribuições específicas de cada categoria do quadro funcional, conforme o Anexo VI do Estatuto do servidor público nas modalidades verificadas quando da elaboração do presente LTCAT.

Serão consideradas essas atribuições para efeito da classificação de riscos.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Efetuar anotações das transações financeiras, adotando os procedimentos necessários para facilitar o controle contábil, procedendo ao encaminhamento dos mesmos aos setores competentes; verificar os comprovantes e outros documentos relativos a operação de pagamento, de arrecadação, e boletins de caixa, efetuando os cálculos necessários para assegurar a exatidão das transações; preparar o boletim de caixa, especificando saldos das contas, para facilitar o controle financeiro da Prefeitura; registrar os pagamentos em cada tipo de conta mantida pela Prefeitura, indicando o número e o valor dos cheques, para posterior pagamento; emitir cheques com cópia, anexando-os aos processos de pagamento; separar e classificar processos de pagamento de conformidade com as normas legais pertinentes; protocolar requisição de compras, formando os respectivos processos; requisitar ao almoxarifado materiais para entrega às secretarias e outros órgãos da Administração; receber, conferir e registrar livros e fichas, as solicitações de inscrição, alteração ou cancelamento de lançamentos tributários; averbar os imóveis transferidos, expedir as respectivas certidões e providenciar o lançamento das taxas pertinentes; emitir guias de recolhimentos e contas de cobrança para pagamento pelos contribuintes; auxiliar na rotina de pessoal, fazendo registro em carteiras profissionais; digitar contratos de trabalho, rescisões, bem como efetuar os cálculos das verbas rescisórias; controlar férias do pessoal, informando o setor competente da época para as concessões, segundo as normas trabalhistas aplicáveis; digitar documentos e atos administrativos oficiais, conferindo-os; atendimento ao público, prestando as informações solicitadas e procedendo ao encaminhamento, quando necessário; determinar o arquivo de fichas e demais documentos, segundo as normas de serviço do órgão onde se encontre lotadas, de modo a facilitar consultas posteriores; controlar o recebimento do material adquirido; realizar, sob orientação, coleta de preços para aquisição de materiais; acompanhar a aquisição de materiais e equipamentos; examinar os pedidos de compras dos diversos setores da Administração, verificando a possibilidade de atendimento; executar outras atribuições afins.

a) na função de Agente de Recepção:

ATRIBUIÇÕES: Atender o munícipe ou visitante, identificando e averiguando suas pretensões, prestando informações e providenciando o seu devido encaminhamento; prestar informações institucionais da Prefeitura Municipal aos visitantes; orientar e direcionar o público ao local de destino; protocolar documentos externos, receber as correspondências e direcionar aos setores específicos; manter limpo e organizado o seu local de trabalho continuamente; operar Micro computador e demais equipamentos necessários ao andamento da rotina administrativa, preservando e solicitando a manutenção desses equipamentos; requisitar material institucional da Prefeitura e manter estoque suficiente; informar o público adequadamente; efetuar e recepcionar ligações telefônicas, anotando os recados ou direcionando-as aos devidos setores quando for o

caso; recepcionar e representar a Prefeitura em eventos e programações institucionais; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação. Requisitos: Ensino Médio e Conhecimentos de Informática.

AGENTE FISCAL

a) na função de Agente Fiscal - Sanitário:

Requisitos: Ensino Médio Completo + Conhecimentos da Legislação Municipal Exercer a fiscalização em estabelecimentos e locais destinados à produção fabril, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, depósito ou venda de alimentos, de forma com que se faça cumprir a legislação sanitária; expedir autuações, intimações e advertências, a fim de reprimir ações degeneradoras da saúde pública; realizar vistorias em atendimentos às reclamações referentes às normas relativas à proteção dos ecossistemas, zoonoses e alimentos que possam comprometer a saúde pública; atuar no combate e controle da fauna nociva e vetores; emitir relatórios periódicos e quando solicitado sobre suas atividades; prestar informações em processos que lhe forem submetidos à apreciação; informar permanentemente a chefia sobre as irregularidades apuradas, oferecendo relatórios consubstanciados; auxiliar e acompanhar, quando solicitado, médicos sanitários, veterinários higienistas, engenheiros sanitários, nas inspeções por ele realizadas; promover a educação sanitária; desempenhar outras atribuições afins.

b) na Função de Agente Fiscal - Tributário:

Requisitos: Ensino Médio + Técnico Contábil + Conhecimentos de Informática Fiscalizar, para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal; fazer verificação junto a contribuintes visando à perfeita execução da fiscalização tributária; proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço; informar processos depois de cumpridas as diligências; orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal; efetuar notificações e lavrar autos de infração; elaborar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com sua área de competência; efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos visando ao aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do emprego; executar outras atividades afins.

c) na função de Agente Fiscal - Obras:

Requisitos: Ensino Médio Completo+ Técnico em Edificações Fiscalizar, sob a supervisão de profissional competente, as obras em execução no Município; verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura; fiscalizar serviços de reformas e demolição de prédios; exercer a repressão às construções clandestinas; fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto; providenciar, de conformidade com a autoridade competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada; lavrar autos de infração; Informar processos relacionados com as respectivas atividades; realizar vistoria final para concessão do "Habite-se"; apresentar relatório das atividades desempenhadas; não havendo motorista disponível no momento, em caráter

excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do emprego; executar outras atividades afins.

AGENTE DE SAÚDE

Realiza levantamento de problemas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e, quando necessário, encaminha pacientes à unidade de saúde; coordena e participa de campanhas educativas sobre dengue, raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde; ministra cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; presta primeiros socorros, fazendo curativos simples, aplicando injeções e controlando pressão arterial, para propiciar alívio ao doente e facilitar a cicatrização de ferimentos; orienta na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitar a realização dos mesmos; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

AGENTE DE CAMPO

Auxilia o técnico em todas as tarefas relativas à prevenção e controle da sanidade animal dos herbívoros; Auxilia nas campanhas de vacinação preventiva; Executa a captura de morcegos hematófagos visando prevenir a raiva dos bovinos; Elabora relatórios computadorizados para cadastro e controle do rebanho; Dirige veículo que sua carteira de habilitação permitir, no transporte próprio e/ou dos equipamentos usados em seus trabalhos; coleta sistema nervoso central de animais de produção para enviar ao laboratório com a finalidade de diagnóstico de raiva. Requisito: conhecimentos básicos na função.

AGENTE OPERACIONAL

Descrição Sintética

Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas manuais de caráter simples, que exigem esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares. a) na função de Ajudante Geral: Atuação em diversas áreas, executando serviços de natureza braçal em atividades de instalação, execução e manutenção de obras civis de acordo com orientações recebidas, atuarem junto com motoristas de veículos, ajudando em entrega, retiradas de mercadorias e demais atividades solicitadas.

b) na função de Auxiliar de Encanador:

Auxiliar ao encanador nas tarefas de assentamento e manutenção de tubulações em PVC, ferro, cerâmicos, etc., agindo sob orientações e instruções do oficial.

c) na função de Auxiliar de Eletricista:

Auxiliar ao eletricitista nas tarefas de instalação e manutenção elétrica em geral, em prédios, zelar pelas ferramentas e materiais utilizados, agir sob orientações do oficial.

d) na função de Auxiliar de Mecânico:

Auxiliar ao mecânico, desmontando e montando peças e componentes seguindo orientação do oficial, limpar peças as serem reparadas, manter material de uso profissional sempre limpo e verificar possíveis reparos, caso necessário.

e) na função de Meio Oficial Pedreiro:

Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras limpando a área e compactando solo, verificar as condições dos equipamentos e reparar eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais, auxiliando o pedreiro em suas atividades.

f) na função de Agente de Limpeza e Copa (substitui a Servente de Escola):

Atuação em diversas áreas, executando serviços em atividades na área de limpeza e conservação de áreas públicas, prédios públicos e escolas públicas, atuando nas merendas escolares mantendo sempre limpos e conservados de acordo com orientações recebidas.

g) na função de Coveiro e Exumador:

Executam inumação e exumação de cadáveres, mantém a limpeza das covas e das vias do cemitério e outras tarefas correlatas.

h) na função de Zelador:

Executar a conservação, abertura e fechamento dos estabelecimentos públicos, tanto de dia como a noite, bem como realizar reparos, quando necessário, e preservar em bom estado os materiais e equipamentos de trabalho, manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas quando atuando em escolas e/ou creches, zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, atenderem ao público, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, buscar soluções para eventuais transtornos, bem como o identificando e encaminhando-o ao setor procurado, realizar outras atribuições compatíveis com sua atuação profissional, conforme demanda e solicitação do superior imediato.

i) na função de Auxiliar de Serviços Internos:

Executar trabalhos sob supervisão e orientação de superiores na falta temporária do profissional nas áreas de atendimento à recepção, atendimento de telefone, entrega de documentos internos e externos, fotocópias de documentação, informações em geral sobre a localização de Secretarias, Departamentos e Setores ou qualquer órgão de competência pública, orientando-os da melhor forma possível à chegada dos mesmos ao local, demais atividades de caráter simples sem habilidade específica.

j) na função de Vigia:

Execução da vigilância diurna ou noturna nos prédios e dependências do local de trabalho. Fiscalizar e controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências do local de trabalho prestando informações, efetuando encaminhamento e examinando autorizações para garantir a segurança do local e agir com ética e responsabilidade.

k) na função de Gari:

Varrer ruas, parques e jardins do município; recolher o lixo, seguindo roteiros pré-estabelecidos; despejar o lixo recolhido em local pré-estabelecido; raspar meios-fios e limpar ralos e bueiros; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho; fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura; exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos instruções e manuais de serviços; contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo setor a que estiver vinculado; exercer outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

l) na função de Coletor de Lixo:

Coleta detritos residenciais, industriais, animais mortos e outros, em locais determinados, despejando-os em veículo apropriado; descarrega os detritos coletados no aterro sanitário ou outro local determinado; limpa e desobstrui bocas de lobo, bueiros, galerias, córregos e próprios municipais; varrer ruas e logradouros públicos, lavar, limpar, desinfeta vias próprias municipais e locais de feiras; efetua limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; varre o local, utilizando diversos tipos de vassouras reunindo ou amontoando a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho ou outros instrumentos para recolhê-los; recolhe montes de lixo, despejando-os em latões, cestão e outros depósitos apropriados para facilitar a coleta e transporte, conduzindo o lixo até o local de despejo; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Observação: A atribuição de coletor de lixo urbano foi extinta por contratação de empresa terceirizada. Os coletores foram realocados na coleta de lixo reciclável, cujas características de exposição são comparáveis, vez que junto ao lixo reciclável existe lixo em decomposição de forma generalizada.

m) na função de Conserveiro de Estrada:

Prestar serviços de conservação de estradas municipais, executando serviços de poda, capina roça, limpeza de bueiros, rede de água pluvial, abertura de valas, operar roçadeira costal e outros serviços correlatos mediante determinação do superior.

n) na função de Lavador de Veículos:

Executar serviços de limpeza e conservação de veículos automotores; zelar pela ordem no local; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação do superior.

o) na função de Jardineiro :

Zelar pela manutenção e pela limpeza de vasos e jardins; executar serviços de poda, de adubação e de mudanças de vasos; cultivar e manter mudas, plantas e flores ornamentais; usar técnicas e processos adequados para executar seus serviços; preparar a terra para semear; fazer manutenção de áreas gramadas, utilizando instrumentos manuais, mecânicos ou elétricos; fazer a conservação das plantas; zelar pela conservação e pela limpeza dos equipamentos e materiais utilizados; operar roçadeira costal; zelar pela ordem no local; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação do superior.

p) na função de Pintor:

Executar serviços de pintura lisa, a pistola, a trincha, a pincel, a esponja, a vaporizar, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras; emassar paredes, móveis e vidros; executar tratamento anticorrosivo de estruturas metálicas; restaurar pinturas; trabalhar em pinturas de prédios, interiores, aparelhos, móveis, peças metálicas e de madeiras e pontes; operar com equipamentos de pintura para a realização de trabalhos que não apresentem grandes dificuldades; organizar especificações para o preparo de tintas, vernizes e outros materiais; executar trabalhos que requeiram habilidades e técnicas especiais; executar outras atribuições

q) na função de Calceteiro

Execução dos serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, seja em obras novas, seja em conservação, manutenção e reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia; executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e empregados municipais; elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visita a domicílios, e outros meios,

a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos empregados municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social; participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógicos na rede escolar municipal; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; executar para todas as funções: Desempenhar outras atribuições afins. (Redação dada pela Lei nº 1900/2017 e afins.

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

Marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivos e fichários; revelar e montar radiografias intraorais; preparar paciente para atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; auxiliar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto á cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

AUXILIAR ADMINIS TRATIVO

Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações; digitar ofícios, cartas, memorandos, quadros demonstrativos e outros documentos para atender a rotina administrativa; operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros; manusear e manter organizado e/ou atualizar arquivos, fichários e outros; arquivar fichas, boletins, correspondências, relatórios e outros documentos administrativos, classificando-os conforme critério pré-estabelecido; executar cálculos simples e conferências numéricas de tabelas, quadros comparativos, fichas e outros, operando máquinas de calcular, quando necessário; providenciar materiais de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e demais especificações contidas na requisição, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho; organizar, separar, classificar, endereçar e/ou protocolar documentos e correspondências, procedendo ao seu arquivamento, quando necessário; atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações; organizar as cópias xerográficas, montando e encadernando apostilas, manuais, blocos e outros; efetuar a reprodução de cópias, operando a máquina copiadora; entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas; efetuar quando solicitado fiscalização e fechamento de registro de ponto; preparar materiais para encadernação, impressão, etc, operar máquinas, tais como: guilhotina, picotadeira, grampeadores, etc, efetuar a manutenção e limpeza de máquinas e equipamentos; executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Manipular medicamentos de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de medicamentos; fazer requisições de medicamentos, e materiais necessários a farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir medicamentos e abastecimentos entregues á

farmácia; ter custódia com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência, e executar tarefas afins .

CONTADOR

Compreende os empregos que se destinam a organizar e dirigir os trabalhos ligados à contabilidade de órgãos governamentais e outras instituições públicas, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e os controles da situação patrimonial e financeira da instituição; planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; supervisionar a contabilização de documentos, classificando e orientando o seu registro, para assegurar as exigências legais e do plano de conta; realizar análise e conciliação de contas, conferindo saldo, corrigindo os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis; calcular e reavaliar ativos, fazer depreciação de veículos, máquinas, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais; preparar e assinar balancetes, balanços e demonstração de resultados utilizando normas contábeis, para apresentar resultados parciais ou gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; prestar esclarecimentos aos auditores, do Tribunal de Contas e de empresas particulares; apurar o imposto de renda de pessoa jurídica de acordo com a lei; fazer a valorização de produtos acabados.

CONTÍNUO

Tira copia de documentação quando solicitadas, encadernando-as quando necessário; efetua serviços bancários e de correio, depositando e apanhando o material e entregando-o aos destinatários; executa pequenos serviços de datilografia e conferências diversas; anota recados e telefonemas, comunicando posteriormente aos interessados; coleta assinaturas em documentos diversos; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

COZINHEIRA (O)

Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; executar perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livre de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório.

DENTISTA**ATRIBUIÇÕES:**

Examina, diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; prescreve ou administra medicamentos, determinando a via, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; mantém registro dos pacientes examinados e tratados; faz perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na prefeitura; efetua levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; participa do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população em geral; Participa da elaboração de planos de fiscalização sanitária; executa outras atribuições afins e as previstas pelo regulamento da profissão e pelo Conselho Federal e Regional de Odontologia.

ELETRICISTA

Executa trabalhos rotineiros de eletricitista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; efetua a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar os serviços de instalação; promove a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender as necessidades de consumo de energia; realiza a manutenção e instalação de ornamentos elétricos de ruas, festas, desfiles, e outras solenidades programadas pela municipalidade, montando as luminárias e aparelhos de som, zelando para a obtenção dos efeitos desejados; executa a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento; supervisiona as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; promove a instalação, reparo e substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO**ATRIBUIÇÕES:**

Elabora plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planeja, organiza e dirige os serviços de enfermagens, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolve tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coleta e analisa dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelece programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realiza programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de

motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisiona e orienta os empregados que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; realiza treinamento e reciclagem de empregados da área de saúde; ministra cursos de enfermagem; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Elabora métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas; estuda os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases; elabora e desenvolve métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas; orienta agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícolas, formas de organização, condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seu comércio; coordena atividades de formação de viveiros de mudas, da sementeira, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo; mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes; planeja e desenvolve campanhas e serviços que desenvolvam o melhoramento dos meios de produção agropecuária através da extensão e assistência técnica; elabora e executa projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento dos mesmos, para garantir a produção racional dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; fomenta, coordena e articula o desenvolvimento das cadeias do agronegócio no município; desenvolve atividades vinculadas à preservação do Meio Ambiente, através de técnicas de conservação do solo e água, recomposição florestal e educação agroambiental e utilização racional dos agrotóxicos; coordena os serviços prestados pela patrulha agrícola do município, visando a adoção de técnicas que minimizem os impactos ambientais; organiza atividades de difusão, motivação, ensinamento e organização, tendo o produtor rural como protagonista, buscando o aumento da produção e da produtividade, a agricultura sustentada, a melhoria da qualidade dos produtos, a redução dos custos de produção e consequentemente, a competitividade dos produtos e produtores; fomento a área de agricultura orgânica, através de programas que incentivem a utilização de métodos não convencionais de agricultura, que adotem certos princípios básicos de manejo dos recursos naturais, do solo e água, da nutrição vegetal, proteção das plantas; incentiva a realização de atividades que promovam o desenvolvimento do agroturismo e ecoturismo no município; executa outras tarefas que forem pertinentes e determinadas pelo superior imediato.

Observação: Por consequência do art. 2º do Decreto 53.831 de 1964 classifica a atividade de engenharia, no geral, como insalubre e determina tempo de trabalho mínimo de 25 anos. A partir de abril de 1995, fica necessário. Porém a comprovação de existir nexo causal em efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, por qualquer meio de prova, e a partir de maio de 1997 esta comprovação deve ser feita por formulário padrão embasado em laudo técnico ou por perícia técnica.

FARMACÊUTICO

Deve estar à frente da distribuição de remédios; manipula, dispensa e contribui para o uso racional e adequado dos medicamentos; pode ter atribuições na: análise clínica, farmácia hospitalar, alimentos, agricultura, ensino, pesquisa, vigilância sanitária e UBS; repassa medicamentos aos usuários, esclarecendo tudo o que se refere à terapia a ser realizada com os produtos prescritos pelo médico; alerta a população sobre a importância de tratamentos intercorrências no uso inadequado de medicamentos, prevenindo intoxicações decorrentes da automedicação ou riscos na falta de continuidade dos medicamentos; atua no controle de estoque de medicamentos, pesquisa de preços genéricos existentes no mercado, controle de medicamentos psicotrópicos e ainda, na implantação da Vigilância Sanitária, a fim de fiscalizar farmácias e drogarias do município.

INSPECTOR DE ALUNOS

Orienta e assiste os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; atende às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; zela pelas dependências e instalações dos estabelecimentos e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; auxilia nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

MECÂNICO

Observa o veículo, inspecionando-o diretamente ou por meio de aparelhos, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; estuda o trabalho de reparação a ser realizado, fazendo o desmonte e limpeza do motor, diferencial e outras partes que requeiram manutenção, utilizando chaves comuns e especiais, procedendo a substituição, ajuste ou retificação de peças de motor, com anéis, bomba de óleo, válvula, mancais, diferencial e outros; Executa a substituição, reparação e/ou regulagem total ou parcial do sistema de freios; faz a manutenção de outros defeitos que ocorram nos veículos; testa o veículo uma vez montado, podendo executar outras tarefas simples que venham a ocorrer; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Observação: A atividade de reparos e manutenções em veículos automotores envolve o risco de contato com ruídos e agentes químicos que levam, se não eliminados os riscos, à percepção do adicional de insalubridade. A forma de elidir tais agentes está no correto fornecimento e fiscalização de uso, pelo empregador, dos EPI e EPC que são fornecidos ao empregado, observando a rígida utilização desses mesmos.

MÉDICO

Efetua exames médicos, emitem diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica; analisa e interpreta resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; presta primeiro atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; encaminha pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; faz exames

médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; Coleta e avalia dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elabora programas educativos e de atendimento médico preventivo voltado para a comunidade; assessora a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participa do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; assina atestados de óbito; realiza, supervisiona e interpreta exames radiológicos, empregando técnicas especiais ou orientando sua execução e analisando os resultados finais, para atendimento das solicitações médicas; faz exames radiológicos especializados do sistema nervoso, cardiovascular e órgãos internos do tórax, abdômen, injetando contrastes líquido ou gasoso, e/ou acionando aparelhos de raio X, para atender a requisições médicas ou elucidar diagnósticos; executa outras atribuições afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

MONITOR DE ÔNIBUS

Requisitos: Ensino fundamental completo; Idade superior a 18 anos e certidão negativa de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores renovável a cada 05 (cinco) anos (conforme determinação de lei estadual Recepcionar os alunos, colocando-os em fila na entrada e saída do ônibus escolar; zelar pela guarda e integridade dos alunos dentro do ônibus; acompanhar os alunos do ônibus até a porta das escolas; incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e respeito; encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção; efetuar cadastros dos alunos, anotando nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares; contribuir com as atividades escolares e atividades de eventos no período em que os alunos se encontrarem em sala de aula; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do emprego. (Redação dada pela Lei nº 1900/2017)

NUTRICIONISTA

Quanto à administração dos serviços de nutrição: Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; planejar e confeccionar cardápios, conservando as características organolépticas e nutricionais dos alimentos; ministrar cursos e treinamento para os funcionários; participar da seleção de empregados para os empregos de cozinheiros e agentes de limpeza e copa; realizar o planejamento e solicitar a compra de alimentos, materiais e utensílios de cozinha, com a autorização do órgão competente; fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; fazer cardápios diferenciados para aqueles que necessitam de alimentação especial, ocasionado por problemas de saúde; participar de eventos especiais na organização de cardápios, comprar e designação de empregados; supervisionar pré-preparo e preparo de dietas; desempenhar outras atribuições afins e as previstas no regulamento da profissão e disciplinadas pelos órgãos representantes de categoria.

OPERADOR DE MÁQUINA

a) Na Função de Operador de Moto Niveladora:

Compreende as atribuições que se destinam a operar motoniveladora, nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos, a fim de patrolar vias públicas, terraplanar, limpar e abrir ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades; planejar o trabalho, realizar manutenção básica da motoniveladora; remover solo e material orgânico; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar outras atribuições afins.

b) Na Função de Operador de Retroescavadeira:

Compreende as atribuições que se destinam a operar retroescavadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros; realizar o acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da retroescavadeira; executar outras atribuições afins.

c) Na Função de Operador de Pá-Carregadeira:

Compreende as atribuições que se destinam a operar pá-carregadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como operar equipamentos de perfuração e cortes de rochas; operar equipamentos de escavação e carregamento de terra e similares; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da pá - carregadeira; executar outras atribuições afins.

OPERADOR DE MOTOSSERRA

Opera motosserras, efetuando trabalhos na feitura de pontes, estivas, mourões, podando árvores etc; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de matérias e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessárias e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações;

ORIENTADOR ESPORTIVO

Desenvolver e aprimorar práticas esportivas de atletismo, visando o aprimoramento do atleta ou equipe; promover, desenvolver e aprimorar conhecimentos e habilidades dos atletas; elaborar programas de atividades esportivas e recreativas, baseando-se na comprovação das necessidades e na capacidade física dos atletas ou equipes, buscando os objetivos e ordenando a sua execução; selecionar e preparar os atletas e equipes aprimorando seus conhecimentos e habilidades, para participarem de competições amistosas e competitivas entre as várias equipes e atletas existentes no município, treinando equipes, para garantir-lhes bom

desempenho nas competições; treinar e orientar escolares; prestar assessoria teórica e técnica para auxiliares e treinadores, transmitindo conhecimentos da área (atletismo); supervisionar e zelar pelos serviços de conservação e armazenamento dos materiais e equipamento esportivos; participar na organização e realização de eventos esportivos e competitivos promovidos pela Secretaria; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PEDREIRO

Prepara argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para o assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais similares; constrói alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares; assentam tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-as com argamassa, de acordo com orientações recebidas para levantar paredes, pilares e outras partes da construção; reveste pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com as instruções recebidas; aplica camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações; constrói bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; executa trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas, estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários e similares; monta tubulações para receber instalações elétricas; orienta e treina empregados que auxiliam na execução dos trabalhos de alvenaria; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROCURADOR

Representar o Município em qualquer juízo ou instância judicial ou extrajudicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado; avocar a defesa do interesse do Município em qualquer ação e processo judicial ou administrativo; receber, pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município ou naqueles em que este seja parte interessada; autorizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse da Fazenda Municipal, quando autorizado pelo Prefeito; assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração; propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, a inda, a propositura de procedimentos judiciais que visem a declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos; representar o Prefeito nas ações junto ao Tribunal de Justiça do Estado; representar o Prefeito Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; representar a Procuradoria do Município nos convênios, contratos e acordos de interesse do Município; atender ao público interno e externo; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município; promover o atendimento de solicitações de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário; elaborar projetos de leis e decretos e colaborar na elaboração de atos normativos do Prefeito; opinar previamente sobre a legalidade a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas. (Redação dada pela Lei nº 1751/2014)

ASSESSOR JURÍDICO

Assessorar o Prefeito e as Secretarias Municipais em assuntos jurídicos; realizar estudos jurídicos de assuntos de interesse do município que envolva matéria jurídica; examinar e opinar sobre os autógrafos encaminhados à

sanção do prefeito pela Câmara Municipal, elaborando razões de veto, quando for o caso; desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas. (Redação acrescida pela Lei nº 1757 /2014)

PSICÓLOGO

a) Psicólogo - Assistência Social:

Atua fundamentada na compreensão da dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos, com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social. O psicólogo, nesse campo, desenvolve atividades em diferentes espaços institucionais e comunitários, no âmbito da saúde, educação, trabalho, lazer, meio ambiente, comunicação social, justiça, segurança e assistência social. Seu trabalho envolve proposições de políticas e ações relacionadas à comunidade em geral e aos movimentos sociais de grupos étnico-raciais, religiosos, de gênero, geracionais, de orientação sexual, de classes sociais e de outros segmentos socioculturais, com vistas à realização de projetos da área social e/ou definição de políticas públicas. Realiza estudo, pesquisa e supervisão sobre temas pertinentes à relação do indivíduo com a sociedade, com o intuito de promover a problematização e a construção de proposições que qualifiquem o trabalho e a formação no campo da Psicologia Social.

b) Psicólogo - Educação:

Atua no âmbito da educação formal realizando pesquisas, diagnóstico e intervenção preventiva ou corretiva em grupo e individualmente. Envolvem, em sua análise e intervenção, todos os segmentos do sistema educacional que participam do processo de ensino - aprendizagem. Nessa tarefa, considera as características do corpo docente, do currículo, das normas da instituição, do material didático, do corpo discente e demais elementos do sistema. Em conjunto com a equipe, colabora com o corpo docente e técnico na elaboração, implantação, avaliação e reformulação de currículos, de projetos pedagógicos, de políticas educacionais e no desenvolvimento de novos procedimentos educacionais. No âmbito administrativo, contribui na análise e intervenção no clima educacional, buscando melhor funcionamento do sistema

que resultará na realização dos objetivos educacionais. Participa de programas de orientação profissional com a finalidade de contribuir no processo de escolha da profissão e em questões referentes à adaptação do indivíduo ao trabalho. Analisa as características do indivíduo portador de necessidades especiais para orientar a aplicação de programas especiais de ensino. Realiza seu trabalho em equipe interdisciplinar, integrando seus conhecimentos àqueles dos demais profissionais da educação. Para isso realiza tarefas como, por exemplo:

1. Aplicar conhecimentos psicológicos na escola, concernentes ao processo ensino aprendizagem, em análises e intervenções psicopedagógicas; referentes ao desenvolvimento humano, às relações interpessoais e à integração família-comunidade-escola, para promover o desenvolvimento integral do ser;
2. Analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais;
3. Prestar serviços diretos e indiretos aos agentes educacionais, como profissional autônomo, orientando programas de apoio administrativo e educacional;
4. Desenvolver estudos e analisar as relações homem-ambiente físico, material, social e cultural quanto ao processo ensino-aprendizagem e produtividade educacional;

5. Desenvolver programas visando a qualidade de vida e cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas;
6. Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano;
7. Validar e utilizar instrumentos e testes psicológicos adequados e fidedignos para fornecer subsídios para o replanejamento e formulação do plano escolar, ajustes e orientações à equipe escolar e avaliação da eficiência dos programas educacionais;
8. Pesquisar dados sobre a realidade da escola em seus múltiplos aspectos, visando desenvolver o conhecimento científico.

c) Psicólogo Saúde

Atua na área específica da saúde, em diferentes contextos, através de intervenções que visam reduzir o sofrimento do homem, levando em conta a complexidade do humano e sua subjetividade. Estas intervenções tanto podem ocorrer a nível individual, grupal, social ou institucional e implicam em uma variada gama de dispositivos clínicos já consagrados ou a serem desenvolvidos, tanto em perspectiva preventiva, como de diagnóstico ou curativa. Sua atuação busca contribuir para a promoção de mudanças e transformações visando o benefício de sujeitos, grupos, situações, bem como a prevenção de dificuldades. Atua no estudo diagnóstico e prognóstico em situações de crise, em problemas do desenvolvimento ou em quadros psicopatológicos, utilizando, para tal, procedimentos de diagnóstico psicológico tais como: entrevista, utilização de técnicas de avaliação psicológica e outros. Desenvolve trabalho de orientação, contribuindo para reflexão sobre formas enfrentamento das questões em jogo. Desenvolve atendimentos terapêuticos, em diversas modalidades, tais como: psicoterapia individual, de casal, familiar ou em grupo, psicoterapia lúdica, terapia psicomotora, arteterapia, orientação de pais e outros. Atua junto a equipes multiprofissionais, identificando, compreendendo e atuando sobre fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, especialmente em unidades básicas de saúde, ambulatórios e hospitais. Atua em contextos hospitalares, na preparação de pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando de decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares. Participa de instituições específicas de saúde mental, como hospitais-dia, unidades psiquiátricas e outros, podendo intervir em quadros psicopatológico tanto individual como grupalmente, auxiliando no diagnóstico e no esquema terapêutico proposto em equipe. Atende a gestante, no acompanhamento ao processo de gravidez, parto e puerpério, contribuindo para que a mesma possa integrar suas vivências emocionais e corporais. Atua junto aos indivíduos ou grupos na prevenção, orientação e tratamento de questões relacionadas a fases de desenvolvimento, tais como adolescência, envelhecimento e outros. Participa de programas de atenção primária e centros e postos de saúde na comunidade, organizando grupos específicos na prevenção de doenças ou no desenvolvimento de formas de lidar com problemas específicos já instalados, procurando evitar seu agravamento em contribuir ao bem-estar psicológico. Acompanha programas de pesquisa, treinamento e desenvolvimento de políticas de saúde mental, participando de sua elaboração, coordenação, implementação e supervisão, para garantir a qualidade da atenção à saúde mental em nível de macro e microssistema. (Redação dada pela Lei nº 1818/2016)

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE

Assessora no protocolo e cerimonial; redige, digita e revisa textos; organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos; recebe, envia, efetua "follow-up" e distribui documentos em geral recebidos, fornecidos pela área de trabalho; controla e acompanha a agenda de compromissos; providencia recursos necessários à realização de reuniões; recepciona visitantes encaminhando-os ao local apropriado; elaboração e revisão da imprensa oficial.

SECRE TÁRIO DE ESCOLA

Organiza e mantém atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, bem como o que se refere a matrícula, frequência e histórico escolar, para facilitar a identificação de aptidões, interesse e comportamento dos mesmos; executa tarefas relativas a anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos, procedendo de acordo com normas específicas, para agilizar o fluxo de trabalhos dentro da secretaria; supervisiona e orienta os demais empregados na execução das atividades da secretaria, tais como redação de correspondências, verificação a regularidade da documentação referente à transferência de alunos, registros de documentos para assegurar o funcionamento eficiente da unidade; elabora proposta das necessidades de material permanente e de consumo submetendo à aprovação do diretor, para atender às necessidades da unidade; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Realiza anotações no livro de plantão e, quando não houver enfermeiro responsável pela unidade, passará o plantão; realiza a supervisão e executa, quando necessário, as ações de pré e pós consulta, de acordo com cada programa e subprograma, segundo as causas das patologias mencionadas, medicamentos administrados, podendo esclarecer os efeitos colaterais e gerais; realiza curativos com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração de secreção, orofaríngea, de traqueotomia e entubação; realiza o preparo e arrumação com total assepsia do instrumental dentro do centro cirúrgico; realiza os procedimentos de enfermagem na paracentese abdominal, diálise peritoneal e hemodiálise; aplica técnicas adequadas no manuseio de pacientes com moléstias infectocontagiosas; realiza o controle de estoque de medicamentos, material e instrumental médico, a fim de solicitar reposições, quando necessário; realiza assistência de enfermagem à gestante, no período pré - natal, à parturiente e puerpera; aplica todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão médica e/ou do enfermeiro e, na ausência desses profissionais, procura comunicar tal fato; realiza tarefas do circulante de sala em centro cirúrgico; realiza assistência de enfermagem ao recém-nascido; realiza cuidados de enfermagem no período pré e pós-operatório; realiza preparo psicológico do paciente para os mais diversos procedimentos realizados com ele, dentro da unidade hospitalar; providencia conforto do paciente e restrição no leito; realiza transporte do paciente; realiza sondagens nasogástricas, aspirações e eliminações gástricas; realiza controle de líquidos ingeridos, infundidos e eliminados, sob sua responsabilidade e supervisão do enfermeiro; realiza técnicas de oxigenioterapia e inalação; realiza aplicação de calor e frio, medicação tópica, retal e instilação; realiza assistência e cuidados de enfermagem, ao paciente agonizante e ao morto; executa as demais atividades previstas para a Classe de Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Saúde, quando necessários ao serviço da unidade; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TRATORISTA

Dirigir e manobrar tratores e colheitadeiras de pequeno e médio porte, providos ou não de implementos, tais como: carreta, varredores, arados, grade plantadeira, pulverizador e outros, obedecendo às normas de trânsito, para realizar serviços de transporte, limpeza e similares; auxiliar no embarque e desembarque de cargas quando necessário; anotar, em mapas próprios, horários de partida, chegada, percurso e trabalho realizado; providenciar manutenção preventiva e corretiva dos maquinários; planejar o trabalho e estabelecer sequência de tarefas para a execução de atividades com a máquina; selecionar equipamentos de proteção individual (EPI) e sinalização de segurança; conferir e observar o funcionamento de equipamentos afetos à sua área; controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção adequada do trator ou colheitadeira, zelando pela sua conservação; engatar implementos agrícolas, tais como: arado, grade, plantadeira pulverizador, carreta e outros.

VETERINÁRIO

Desempenhar atividades de coordenação e monitoramento da fiscalização, certificação e controle em todo território Municipal; realizar fiscalizações em estabelecimentos de abate de animais; acompanhar e apresentar relatórios de atividades de fiscalização; realizar treinamentos aos agentes de combate a endemias e outros empregados que atuarem na área de Vigilância Sanitária e Ambiental; emitir parecer referente à área de atuação; atuar diretamente na orientação dos Produtores Rurais visando a melhoria de seu rebanho; atender individualmente ou coletivamente aos produtores rurais, quando verificados casos de doenças no rebanho que possam colocar em risco a saúde pública ou graves prejuízos aos rebanhos no território do Município; realizar campanhas de conscientização dos Produtores Rurais visando melhorias no rebanho do Município; orientação e treinamentos de pessoal quanto aos controles internos; executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DO CRAS

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação

e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social; participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial). (Redação acrescida pela Lei nº 1900/2017)

FISIOTERAPEUTA

Realizar o atendimento de consultas de fisioterapia para definição de técnicas e sessões a pacientes com encaminhamento médico; executar sessões de fisioterapia de acordo com técnicas e procedimentos; acompanhar evolução do caso; emitir relatório; fazer registro de atendimento, preencher fichas e formulários; agendar e informar horário de atendimento; participar e colaborar em trabalho de pesquisa e ensino em saúde; integrar equipe de saúde; executar as tarefas da função a qual for designado; zelar pelo equipamento de seu uso; cuidar dos bens confiados a sua responsabilidade; executar suas tarefas dentro das normas e rotinas estabelecidas; executar outras tarefas afins que lhe sejam atribuídas, compatíveis com o cargo. (Redação acrescida pela Lei nº 1900/2017)

FONOAUDIÓLOGO

Identificar problemas relacionados à comunicação humana, tanto verbal quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o treinamento fonético, dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; elaborar programas de prevenção a nível de saúde auditiva; avaliar as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; realizar exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia; programa, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros; faz demonstração de técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente; auxiliar no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos; emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiologia, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; participar de equipes multi profissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais

e professores; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. (Redação acrescida pela Lei nº 1900/2017)

MÉDICO PEDIATRA

Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. (Redação acrescida pela Lei nº 1900/2017)

MÉDICO PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA)

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção; básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário,

garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito. (Redação acrescida pela Lei nº 1900/2017)

TURISMOLOGO

Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar instituições e estabelecimentos ligados ao turismo; coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica; atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo social ou estatutário; diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo nos Municípios, regiões e Estados da Federação; formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo nos Municípios, regiões e Estados da Federação; criar e implantar roteiros e rotas turísticas; desenvolver e comercializar novos produtos turísticos; analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico; identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes; formular programas e projetos que viabilizem a permanência de

turistas nos centros receptivos; organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias; planejar, organizar, controlar, implantar, gerir e operacionalizar empresas turísticas de todas as esferas, em conjunto com outros profissionais afins, como agências de viagens e turismo, transportadoras e terminais turísticos, organizadoras de eventos, serviços de animação, parques temáticos, hotelaria e demais empreendimentos do setor; planejar, organizar e aplicar programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico. (Redação acrescida pela Lei nº 1900/2017)

AGENTE DE DEFESA CIVIL

Participar de treinamentos e simulações de ocorrências para um melhor desempenho de suas atividades; Participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade; Fazer acompanhamentos das ocorrências informando sua evolução até a solução final ao interessado; Seguir o protocolo nas ações que envolvam riscos a comunidade e a si próprio; Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas manuais de caráter simples, que exigem esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; Elaborar cortes e podas de árvores. (Redação acrescida pela Lei nº 2106/2022)

AGENTE ADMINISTRATIVO

Efetuar anotações das transações financeiras, adotando os procedimentos necessários para facilitar o controle contábil, procedendo ao encaminhamento dos mesmos aos setores competentes; verificar s comprovantes e outros documentos relativos a operação de pagamento, de arrecadação, e boletins de caixa, efetuando os cálculos necessários para assegurar a exatidão das transações; preparar o boletim de caixa, especificando saldos das contas, para facilitar o controle financeiro da Prefeitura; registrar os pagamentos em cada tipo de conta mantida pela Prefeitura, indicando o número e o valor dos cheques, para posterior pagamento; emitir cheques com cópia, anexando-os aos processos de pagamento; separar e classificar processos de pagamento de conformidade com as normas legais pertinentes; protocolar requisição de compras, formando os respectivos processos; requisitar ao almoxarifado materiais para entrega às secretarias e outros órgãos da Administração; receber, conferir e registrar livros e fichas, as solicitações de inscrição, alteração ou cancelamento de lançamentos tributários; averbar os imóveis transferidos, expedir as respectivas certidões e providenciar o lançamento das taxas pertinentes; emitir guias de recolhimentos e contas de cobrança para pagamento pelos contribuintes; auxiliar na rotina de pessoal, fazendo registro em carteiras profissionais; digitar contratos de trabalho, rescisões, bem como efetuar os cálculos das verbas rescisórias; controlar férias do pessoal, informando o setor competente da época para as concessões, segundo as normas trabalhistas aplicáveis; digitar documentos e atos administrativos oficiais, conferindo-os; atendimento ao público, prestando as informações solicitadas e procedendo ao encaminhamento, quando necessário; determinar o arquivo de fichas e demais documentos, segundo as normas de serviço do órgão onde se encontre lotadas, de modo a facilitar consultas posteriores; controlar o recebimento do material adquirido; realizar, sob orientação, coleta de preços para aquisição de materiais; acompanhar a aquisição de materiais e equipamentos; examinar

os pedidos de compras dos diversos setores da Administração, verificando a possibilidade de atendimento; executar outras atribuições afins.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Auxilia nas atividades, incentivando as brincadeiras em grupo, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; orienta as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, alçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o bem estar; auxilia nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa; controla os horários de repouso das crianças preparando cama, ajudando-as na troca de roupas; auxilia o professor da classe nas tarefas pedagógicas; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

AGENTE FISCAL SANITARIO

Exercer a fiscalização em estabelecimentos e locais destinados à produção fabril, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, depósito ou venda de alimentos, de forma com que se faça cumprir a legislação sanitária; expedir autuações, intimações e advertências, a fim de reprimir ações degeneradoras da saúde pública; realizar vistorias em atendimentos às reclamações referentes às normas relativas à proteção dos ecossistemas, zoonoses e alimentos que possam comprometer a saúde pública; atuar no combate e controle da fauna nociva e vetores; emitir relatórios periódicos e quando solicitado sobre suas atividades; prestar informações em processos que lhe forem submetidos à apreciação; informar permanentemente a chefia sobre as irregularidades apuradas, oferecendo relatórios consubstanciados; auxiliar e acompanhar, quando solicitado, médicos sanitários, veterinários higienistas, engenheiros sanitários, nas inspeções por ele realizadas; promover a educação sanitária; desempenhar outras atribuições afins

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

Requisitos: Ensino Médio + Técnico Contábil + Conhecimentos de Informática Fiscalizar, para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal; fazer verificação junto a contribuintes visando à perfeita execução da fiscalização tributária; proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço; informar processos depois de cumpridas as diligências; orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal; efetuar notificações e lavrar autos de infração; elaborar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com sua área de competência; efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos visando ao aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do emprego; executar outras atividades afins.

AGENTE FISCAL DE OBRAS

Fiscalizar, sob a supervisão de profissional competente, as obras em execução no Município; verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura; fiscalizar serviços de reformas e demolição de prédios; exercer a repressão às construções clandestinas; fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto; providenciar, de conformidade com a autoridade

competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada; lavar autos de infração; Informar processos relacionados com as respectivas atividades; realizar vistoria final para concessão do "Habite-se"; apresentar relatório das atividades desempenhadas; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do emprego; executar outras atividades afins.

AGENTE DE SAUDE

Realiza levantamento de problemas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e, quando necessário, encaminha pacientes à unidade de saúde; coordena e participa de campanhas educativas sobre dengue, raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde; ministra cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; presta primeiros socorros, fazendo curativos simples, aplicando injeções e controlando pressão arterial, para propiciar alívio ao doente e facilitar a cicatrização de ferimentos; orienta na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitar a realização dos mesmos; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AGENTE OPERACIONAL

Descrição Sintética

Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas manuais de caráter simples, que exigem esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares. Responsabilidades:

Ajudante Geral:

Atuação em diversas áreas, executando serviços de natureza braçal em atividades de instalação, execução e manutenção de obras civis de acordo com orientações recebidas, atuarem junto com motoristas de veículos, ajudando em entrega, retiradas de mercadorias e demais atividades solicitadas.

g) na função de Coveiro e Exumador:

Executam inumação e exumação de cadáveres, mantém a limpeza das covas e das vias do cemitério e outras tarefas correlatas.

i) na função de Auxiliar de Serviços Internos:

Executar trabalhos sob supervisão e orientação de superiores na falta temporária do profissional nas áreas de atendimento à recepção, atendimento de telefone, entrega de documentos internos e externos, fotocópias de documentação, informações em geral sobre a localização de Secretarias, Departamentos e Setores ou qualquer

órgão de competência pública, orientando-os da melhor forma possível a chegada dos mesmos ao local, demais atividades de caráter simples sem habilidade específica.

j) na função de Vigia:

Execução da vigilância diurna ou noturna nos prédios e dependências do local de trabalho. Fiscalizar e

controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências do local de trabalho prestando informações, efetuando

encaminhamento e examinando autorizações para garantir a segurança do local e agir com ética e responsabilidade.

Gari e Coletor de Lixo reciclável:

Colhe o lixo em residências, condomínios ou nos Ecopontos, recolhendo os dejetos depositados, de natureza reciclável, usualmente misturado a lixo orgânico. Na função de gari, varre ruas, parques e jardins do município; recolher o lixo, seguindo roteiros pré-estabelecidos; despejar o lixo recolhido em local pré-estabelecido; raspar meios-fios e limpar ralos e bueiros; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho; fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura; exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos instruções e manuais de serviços; contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo setor a que estiver vinculado; exercer outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. Coleta detritos residenciais, industriais, animais mortos e outros, em locais determinados, despejando-os em veículo apropriado; descarrega os detritos coletados no aterro sanitário ou outro local determinado; limpa e desobstrui bocas de lobo, bueiros, galerias, córregos e próprios municipais; varrem ruas e logradouros públicos, lava, limpa, desinfeta vias próprias municipais e locais de feiras; efetua limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; varre o local, utilizando diversos tipos de vassouras reunindo ou amontoando a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho ou outros instrumentos para recolhê-los; recolhe montes de lixo, despejando-os em latões, cestão e outros depósitos apropriados para facilitar a coleta e transporte, conduzindo o lixo até o local de despejo; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

m) na função de Conserveiro de Estrada:

Prestar serviços de conservação de estradas municipais, executando serviços de poda, capina roça, limpeza de bueiros, rede de água pluvial, abertura de valas, operar roçadeira costal e outros serviços correlatos mediante determinação superior.

Nos quadros que se seguem, temos a seguinte nomenclatura e identificação:

N/A não se aplicam adicionais

O nome do funcionário em azul, com a indicação 0,20 ou 0,40, adicionais que hoje percebem

Em amarelo, no item adicional, adicional aplicável

I GABINETE DO PREFEITO

	Funcionário	Função	Adicional
1	ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA	PREFEITO	N/A
2	LARIANE DE LIMA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
3	PATRICIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
4	CONCEICAO APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES	ASSESSOR ASSUNTOS GABINETE	N/A
5	HELOISA GRACIANO RIBEIRO	ASSESSOR DE IMPRENSA	N/A
6	DAIANE SILVA CAMARGO	ASSESSOR P/ASSUNTOS ESP.	N/A
7	TATIANA APARECIDA BISPO	ASSESSOR TECNICO	N/A
8	GRACIELE CAETANO DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
9	KEREM HAPUKE OLIVEIRA BENEDITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
10	PEDRO HENRIQUE DA SILVA BATISTA	CHEFE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	N/A
11	DANIEL AUGUSTO DE AGUIAR COSTA	DIRETOR DE GABINETE	N/A
12	WALTER RICANELO FILHO	VICE-PREFEITO	N/A

CHEFIA DE GABINETE

CHEFIA DE GABINETE

	Funcionário	Função	Adicional
1	Francisco	Chefe de gabinete	N/A

Descrição do Cargo	CHEFIA DE GABINETE
Trata-se de tarefas desempenhadas em escritório, com o uso de microcomputador e impressora, assim como outros hardwares complementares. Esse termo refere-se à possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e seu ambiente de trabalho. Em outras palavras, trata-se da inadequação entre as tarefas realizadas e as capacidades humanas envolvidas. Esse tipo de risco não se limita apenas a situações físicas, mas engloba uma gama diversificada de fatores, por exemplo: Movimentos repetitivos; Posturas incorretas; Sobrecarga cognitiva Iluminação inadequada; e Até mesmo demandas emocionais excessivas. O mobiliário é inadequado a longa permanência devendo ser substituído. Mesas e cadeiras com regulagens	

Direcionar esforços para a eliminação de riscos ergonômicos que podem afetar negativamente a saúde, motivação e produtividade. Dessa forma, a compreensão dos riscos ergonômicos e suas ramificações é crucial para criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Classificação					
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial

Agente Físico

Risco inexistente
Agente Químico
Risco inexistente
Agente Biológico
Risco inexistente

Conclusão Final
Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.
GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

III SECRETARIO DE FINANÇAS

DIRETOR FINANCEIRO

	Funcionario	Função	Adicional
1			N/A

IV COMPRAS E PATRIMONIO

	Funcionário	Função	Adicional
1	KAIRIZE GIOVANNA DA COSTA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
2	LEONAM ANDRE OLIVEIRA BENEDITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
3	SINEIDE DA SILVA CLEMENTINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A

V CONTABILIDADE

	Funcionário	Função	Adicional
1	ADRIANA APARECIDA MOREIRA MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
2	MARIA FRANCISCA DE MELO GARCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
3	SHEILA REGINA GOMES LOURENCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A

4	VERO WILSON APARECIDO SANCHES	CONTADOR	N/A
---	-------------------------------	----------	-----

Descrição do Cargo	Secretario de finanças, agentes administrativos ou operacionais na função de serviços de escritório
---------------------------	--

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Classificação					
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial
Agente Físico
Risco inexistente
Agente Químico
Risco inexistente
Agente Biológico
Risco inexistente

Conclusão Final
Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.
GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

VI TESOUREARIA

	Funcionário	Função	Adicional
1	CLEBER DE JESUS GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A

VII TRIBUTAÇÃO

	Funcionário	Função	Adicional
1	FABIANA APARECIDA MELHORANÇA ZAMBOTTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
2	MARIA CRISTINA HENRIQUE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
3	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	AGENTE FISCAL	N/A
4	LUCIMARA SONIA PEREIRA SERPA GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	N/A
5	LAIS DA SILVA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
6	YAN GONÇALVES DE ALMEIDA PRADO	ESTAGIÁRIO	N/A

VIII DEPARTAMENTO DE PESSOAL

DEPARTAMENTO PESSOAL

	Funcionário	Função	Adicional
1	JOAO VICTOR PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
2	MARIA ANTONIA SOGLIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
3	MAYARA SOGLIA DE ANDRADE DOMINGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A

IX LICITAÇÕES E CONTRATOS

Código Funcionário		Função	Adicional
1	RAFAELLI ROMAO LEITE	CHEFE DE COMPRAS, LICIT E PATR	N/A
2	STEFANY CAROLINA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A

Descrição do Cargo	Atividades de Tesouraria, Tributação, Licitações e contratos e área Gestão de pessoal.
Trata-se de tarefas desempenhadas em escritório, com o uso de microcomputadores e acessórios periféricos assim como outros hardwares complementares. As tarefas desenvolvidas na área de pessoal, localizada no subsolo do paço municipal, assim como as demais salas com atividades diversas no subsolo do Paço Municipal carecem de especial cuidado na instalação de unidades de ar-condicionado com necessária troca de ar e captação de ar externo. Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e seu ambiente de trabalho. Em outras palavras, trata-se da inadequação entre as tarefas realizadas e as capacidades humanas envolvidas. Esse tipo de risco não se limita apenas a situações físicas, mas engloba uma gama diversificada de fatores, por exemplo: Movimentos repetitivos; Posturas incorretas; Sobrecarga cognitiva Iluminação inadequada; e Até mesmo demandas emocionais excessivas. Direcionar esforços para a eliminação de riscos ergonômicos que podem afetar negativamente a saúde, motivação e produtividade. Dessa forma, a compreensão dos riscos ergonômicos e suas ramificações é crucial para criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis.	

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Por ser subsolo, na área de pessoal, com menos incidência de luz externa, deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial	
Agente Físico	
Risco inexistente	
Agente Químico	
Risco inexistente	

Agente Biológico
Risco inexistente

Conclusão Final
Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.
GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

X PAÇO MUNICIPAL

	Funcionário	Função	Adicionais
1	GEOVANA CAPOZZOLI DE AZEVEDO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
2	JULIO CESAR DA CUNHA TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
3	ANDRESSA APARECIDA TEODORO	AGENTE OPERACIONAL	N/A
4	ELIANA GONÇALVES ALVES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	N/A
5	KAREN EDUARDA DA SILVA – 0,40	AGENTE OPERACIONAL	N/A
6	LIGIA MARTA THOMASI MORAES BIZANSON – 0,40	AGENTE OPERACIONAL	N/A
7	MARIA EDUARDA DE SOUZA BRAGION	AGENTE OPERACIONAL	N/A
8	OSMARINA DONIZETE DA CUNHA BENEDITO – 0,40	AGENTE OPERACIONAL	N/A
9	ROSANGELA FERREIRA ALVES DE MELO – 0,20	AGENTE OPERACIONAL	N/A
10	RAYSSA DE OLIVEIRA BICALHO	ASSESSOR TECNICO	N/A
11	THIENRY VITÓRIO MARCONDES DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
12	BIANCA APARECIDA PINHEIRO	ESTAGIÁRIO	NIHIL
13	DAFNE DOS SANTOS DA COSTA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
14	ELIANA CAMARGO FERREIRA DA SILVA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
15	GIOVANA FERREIRA BUENO	ESTAGIÁRIO	NIHIL
16	JONATHAN NERES SOUZA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
17	KAIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
18	LUCAS PEDRO BERNARDES SILVA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
19	PAOLA FERREIRA PINTO	ESTAGIÁRIO	NIHIL
20	MARCELO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA – 0,40	OPERADOR DE MÁQUINA	N/A

PAÇO MUNICIPAL – SERVIÇOS GERAIS

	Funcionário	Função	Adicional
1	JAYME APARECIDO DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL VIGIA	N/A
2	NOEL APARECIDO DOS SANTOS – 0,20	PEDREIRO – VIGIA/JARDIM	N/A

Descrição do Cargo	Paço Municipal – agente administrativo, assessor técnico e estagiários nas funções de apoio em tarefas de escritório.
Trata-se de tarefas desempenhadas em escritório, com o uso de microcomputadores e acessórios periféricos assim como outros hardwares complementares. As tarefas desenvolvidas na área de pessoal, localizada no subsolo do paço municipal, assim como as demais salas com atividades diversas no subsolo do Paço Municipal carecem de especial cuidado na instalação de unidades de ar-condicionado com necessária troca de ar e captação de ar externo. Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e seu ambiente de trabalho. Em outras palavras, trata-se da inadequação entre as tarefas realizadas e as capacidades humanas envolvidas. Esse tipo de risco não se limita apenas a situações físicas, mas engloba uma gama diversificada de fatores, por exemplo: Movimentos repetitivos; Posturas incorretas; Sobrecarga cognitiva Iluminação inadequada; Direcionar esforços para a eliminação de riscos ergonômicos que podem afetar negativamente a saúde, motivação e produtividade. Dessa forma, a compreensão dos riscos ergonômicos e suas ramificações é crucial para criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis.	

Riscos Ocupacionais	
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.
Prevenção e controle	

Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Por ser subsolo, na área de pessoal, com menos incidência de luz externa, deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminação.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial	
Agente Físico	
Risco inexistente	
Agente Químico	
Risco inexistente	
Agente Biológico	
Risco inexistente	

Conclusão Final
Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial

INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.

Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.

GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo	Paço Municipal – agente administrativo nas funções de apoio em tarefas de limpeza
Trata-se de tarefas de limpeza de salas, ambientes sanitários e sozinhas, com o uso de materiais de limpeza e acessórios para esse fim adquiridos Pela ausência de EPI na necessária abrangência, os obreiros se expõem, em conformidade com a NR 15 ao contato com umidade e produtos químicos, além do desnecessário contato com agentes biológicos. Essas condições podem ser elididas com o uso de EPI adequados e treinamento, na óptica da legislação. Entretanto, os Tribunais têm entendido justos os enquadramentos com insalubridade de grau máximo a agentes de limpeza em banheiros de grande circulação, sem melhores especificações dessa específica condição. Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e as condições específicas de seu trabalho. Temos, por exemplo: Movimentos repetitivos; Posturas incorretas; Exposição a agentes físicos Exposição a agentes químicos Exposição a agentes biológicos.	

Riscos Ocupacionais	
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.
Prevenção e controle	

Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Por ser subsolo, na área de pessoal, com menos incidência de luz externa, deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE EPI NA ABRANGENCIA NECESSÁRIA, ASSIM COMO ASSESSORIOS DE OPERAÇÃO					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial	
Agente Físico	
Risco existente	
Agente Químico	
Risco existente	
Agente Biológico	
Risco existente	

Conclusão Final
Exposto a insalubridade em grau médio conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial

INSALUBRIDADE – As atividades exercidas se classificam como insalubres.

Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.

GFIP código 04 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo	Paço Municipal – agente administrativo nas funções de apoio em tarefas de portaria e zeladoria.
Trata-se de tarefas desempenhadas na edificação na atribuição de vigilância e zeladoria não armada, inadequada;	

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de cuidado da edificação e zeladoria				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					

Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição

Conclusão da Aposentadoria Especial

Agente Físico

Risco inexistente

Agente Químico

Risco inexistente

Agente Biológico

Risco inexistente

Conclusão Final

Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial

INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.

Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.

GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo

Paço Municipal – agente administrativo, assessor técnico e estagiários nas funções de apoio em tarefas de escritório.

Trata-se de tarefas desempenhadas em escritório, com o uso de microcomputadores e acessórios periféricos assim como outros hardwares complementares.

As tarefas desenvolvidas na área de pessoal, localizada no subsolo do paço municipal, assim como as demais salas com atividades diversas no subsolo do Paço Municipal carecem de especial cuidado na instalação de unidades de ar-condicionado com necessária troca de ar e captação de ar externo.

Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e seu ambiente de trabalho. Em outras palavras, trata-se da inadequação entre as tarefas realizadas e as capacidades humanas envolvidas. Esse tipo de risco não se limita apenas a situações físicas, mas engloba uma gama diversificada de fatores, por exemplo:

Movimentos repetitivos;
Posturas incorretas;
Sobrecarga cognitiva
Iluminação inadequada;

Direcionar esforços para a eliminação de riscos ergonômicos que podem afetar negativamente a saúde, motivação e produtividade. Dessa forma, a compreensão dos riscos ergonômicos e suas ramificações é crucial para criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Por ser subsolo, na área de pessoal, com menos incidência de luz externa, deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial

Agente Físico
Risco inexistente
Agente Químico
Risco inexistente
Agente Biológico
Risco inexistente

Conclusão Final
Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres. Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas. GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo	Paço Municipal – agente administrativo nas funções de apoio em tarefas de limpeza
Trata-se de tarefas de limpeza de salas, ambientes sanitários e sozinhas, com o uso de materiais de limpeza e acessórios para esse fim adquiridos Pela ausência de EPI na necessária abrangência, os obreiros se expõem, em conformidade com a NR 15 ao contato com umidade e produtos químicos, além do desnecessário contato com agentes biológicos. Essas condições podem ser elididas com o uso de EPI adequados e treinamento, na óptica da legislação. Entretanto, os Tribunais têm entendido justos os enquadramentos com insalubridade de grau máximo a agentes de limpeza em banheiros de grande circulação, sem melhores especificações dessa específica condição. Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e as condições específicas de seu trabalho. Temos, por exemplo: Movimentos repetitivos; Posturas incorretas; Exposição a agentes físicos Exposição a agentes químicos	

Exposição a agentes biológicos.

Riscos Ocupacionais

Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.

Prevenção e controle

Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Por ser subsolo, na área de pessoal, com menos incidência de luz externa, deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento.
-------------------------	---

Exposição

Critério	quantitativo
----------	--------------

Avaliação de risco

Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio

Ações Recomendadas

Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE EPI NA ABRANGENCIA NECESSÁRIA, ASSIM COMO ASSESSORIOS DE OPERAÇÃO

Considerações

Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.

Parecer Técnico

Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição

Conclusão da Aposentadoria Especial

Agente Físico
Risco existente
Agente Químico
Risco existente
Agente Biológico
Risco existente

Conclusão Final
Exposto a insalubridade em grau médio conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas se classificam como insalubres. Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas. GFIP código 04 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo	Paço Municipal – agente administrativo nas funções de apoio em tarefas de operador de máquina.
Trata-se de tarefas desempenhadas na edificação na atribuição de manutenção em desvio de função.	

Riscos Ocupacionais	
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.
Fontes ou circunstâncias	Serviços de cuidado da edificação sem uso de máquinas pesadas e sem o necessário controle de
Prevenção e controle	

Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição não frequente e habitual por ausência de controle de demanda.					

Conclusão da Aposentadoria Especial
Agente Físico
Risco inexistente
Agente Químico
Risco inexistente
Agente Biológico
Risco inexistente

Conclusão Final
Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.
GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

XI AGRICULTURA

	Funcionário	Função	Adicional
1	CARLOS EDUARDO BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
2	MARCIA CAVALCANTI ROMERO – 0,20	AGENTE FISCAL	INSAL. GRAU MEDIO
3	DANIEL POLI MARTINS GUTIERREZ – 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INSAL. GRAU MAX
4	GESSICA BRANCO PONTES – 0,20	AGENTE OPERACIONAL	INSAL. GRAU MEDIO
5	LUCIANA MODESTO DA SILVA – 0,40	AGENTE OPERACIONAL LIMP	
6	WALDIRENE DA CUNHA – 0,40	AGENTE OPERACIONAL	Transf. edcola Vicente
7	FERNANDA CAROLINA SILVA PALASIO DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
8	MBATUYA MEDINA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	N/A
9	GIOVANNI TIAGO DE LIMA OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
10	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	MOTORISTA	
11	MARCIO TEIXEIRA DE PONTES – 0,40	MOTORISTA	
12	MARCOS PAULO DA CUNHA – 0,40	MOTORISTA	
13	FRANCISCO CARLOS LOPES LACERDA	MOTORISTA CONTRATADO	N/A
14	ROBINSON APARECIDO COSTA – 0,40	OPERADOR DE MAQUINA	INSAL. GRAU MEDIO
15	VINICIUS DE MORAES FERRARI	SECR. MUN. AGRIC/ABAST/M. AMB	N/A
16	BENTO APARECIDO FERREIRA DA COSTA	TRATORISTA	INSAL. GRAU MEDIO
17	SEBASTIAO FRANCISCO DE PAULA	TRATORISTA	INSAL. GRAU MEDIO
18	MICHELLE GOMES BARRETO	VETERINARIA	INSAL. GRAU MEDIO

Descrição do Cargo	Secretaria de Agricultura – agente administrativo, auxiliar administrativo e estagiários nas funções de apoio em tarefas de escritório.
Trata-se de tarefas desempenhadas em escritório, com o uso de microcomputadores e acessórios periféricos assim como outros hardwares complementares. As tarefas desenvolvidas na área de pessoal, localizada no subsolo do paço municipal, assim como as demais salas com atividades diversas no subsolo do Paço Municipal carecem de especial cuidado na instalação de unidades de ar-condicionado com necessária troca de ar e captação de ar externo. Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e seu ambiente de trabalho. Em outras palavras, trata-se da inadequação entre as tarefas realizadas e as capacidades humanas envolvidas. Esse tipo de risco não se limita apenas a situações físicas, mas engloba uma gama diversificada de fatores, por exemplo: Movimentos repetitivos; Posturas incorretas; Sobrecarga cognitiva	

Iluminação inadequada;

Direcionar esforços para a eliminação de riscos ergonômicos que podem afetar negativamente a saúde, motivação e produtividade. Dessa forma, a compreensão dos riscos ergonômicos e suas ramificações é crucial para criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial
Agente Físico

Risco inexistente
Agente Químico
Risco inexistente
Agente Biológico
Risco inexistente

Conclusão Final
Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres. Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas. GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo	Secretaria de agricultura – agente administrativo nas funções de apoio em tarefas de limpeza
Trata-se de tarefas de limpeza de salas, ambientes sanitários e sozinhas, com o uso de materiais de limpeza e assessórios para esse fim adquiridos Pela ausência de EPI na necessária abrangência, os obreiros se expõem, em conformidade com a NR 15 ao contato com umidade e produtos químicos, além do desnecessário contato com agentes biológicos. Essas condições podem ser elididas com o uso de EPI adequados e treinamento, na óptica da legislação. Entrementes, os Tribunais têm entendido justos os enquadramentos com insalubridade de grau máximo a agentes de limpeza em banheiros de grande circulação, sem melhores especificações dessa específica condição. Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e as condições específicas de seu trabalho. Temos, por exemplo: Movimentos repetitivos; Posturas incorretas; Exposição a agentes físicos Exposição a agentes químicos Exposição a agentes biológicos.	

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Por ser subsolo, na área de pessoal, com menos incidência de luz externa, deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminação.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE EPI NA ABRANGENCIA NECESSÁRIA, ASSIM COMO ASSESSORIOS DE OPERAÇÃO					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					
Conclusão da Aposentadoria Especial					
Agente Físico					

Risco existente
Agente Químico
Risco existente
Agente Biológico
Risco existente

Conclusão Final
Exposto a insalubridade em grau médio conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas se classificam como insalubres. Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas. GFIP código 04 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo	Secretaria da agricultura – agente administrativo nas funções de apoio em tarefas de catador de lixo reciclável.
Trata-se de tarefas desempenhadas em campo no serviço de recolhimento de lixo dito reciclável em residências, condomínios e ecopontos.	

Riscos Ocupacionais	
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos. Riscos biológicos pois os depositórios de tais resíduos têm mescla de lixo urbano e por ser essa coleta separada, o obreiro depara-se com materiais orgânicos em decomposição roedores e répteis, sem a completa paramentação de EPI adequados a essa função. O fornecimento de tais EPI não elide o risco, mas retira a cruel exposição corpórea a agentes seriamente agressivos.
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.

Fontes ou circunstâncias	Serviços de coleta de lixo				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.				
Exposição					
Critério	qualitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	pesado	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco elevado
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho com sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial	
Agente Físico	
Risco inexistente	
Agente Químico	
Risco inexistente	
Agente Biológico	
Risco inexistente	

Conclusão Final
Exposto por contato direto com lixo urbano ao adicional de insalubridade em grau máximo, conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.

Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.

GFIP código 03 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo	Secretaria da agricultura – agente operacional nas funções de motorista nas tarefas de recolhimento de lixo reciclável.
Trata-se de tarefas desempenhadas em campo no serviço de recolhimento de lixo dito reciclável em residências, condomínios e ecopontos, em tarefa de ajuda ao catador no recolhimento de lixo levando à exposição desnecessária.	

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco		Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos. Riscos biológicos pois os depositórios de tais resíduos têm mescla de lixo urbano e por ser essa coleta separada, o obreiro depara-se com materiais orgânicos em decomposição roedores e répteis, sem a completa paramentação de EPI adequados a essa função. O fornecimento de tais EPI não elide o risco, mas retira a cruel exposição corpórea a agentes seriamente agressivos. Necessário o treinamento e controle para que de atenha a suas funções específicas, o que eliminaria o grau de exposição e consequente nível de insalubridade.			
Descrição		No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.			
Fontes ou circunstâncias		Serviços de condução veicular e auxilio na tarefa de recolhimento.			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.			
Exposição					
Critério		qualitativo			
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	pesado	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco elevado

Ações Recomendadas	
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais	
Considerações	
Trabalho com sérios comprometimentos em termos de insalubridade.	
Parecer Técnico	
Aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição	

Conclusão da Aposentadoria Especial	
Agente Físico	
Risco existente	
Agente Químico	
Risco existente	
Agente Biológico	
Risco existente	

Conclusão Final	
Exposto por contato direto com lixo urbano ao adicional de insalubridade em grau máximo, conforme Normas Regulamentadoras.	

Conclusão Final aposentadoria especial	
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.	
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.	
GFIP código 03 – Com exposição a agente nocivo	
Necessária a delimitação da atividade a suas obrigações.	

Descrição do Cargo	Secretaria da agricultura – agente operacional nas funções motorista.
Trata-se de tarefas desempenhadas em campo no serviço de transporte de funcionarios.	

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos. Riscos de acidentes em transito. Riscos ergonômicos no ato de condução, em pernas e braços..				
Descrição	No desempenho dos serviços diários.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Condução veicular				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.				
Exposição					
Critério	qualitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco baixo
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Sugerimos curso de direção defensiva					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial
Agente Físico
Risco inexistente
Agente Químico
Risco inexistente

Agente Biológico
Risco inexistente

Conclusão Final
Não exposto a agentes insalubres ou perigosos, conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres. Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas. GFIP código 00 – Sem exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo	Secretaria de Agricultura – agente fiscal.
Trata-se de tarefas desempenhadas em escritório, com o uso de microcomputadores e acessórios periféricos assim como outros hardwares complementares.	
As tarefas desenvolvidas na área de pessoal, localizada no subsolo do paço municipal, assim como as demais salas com atividades diversas no subsolo do Paço Municipal carecem de especial cuidado na instalação de unidades de ar-condicionado com necessária troca de ar e captação de ar externo.	
Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e seu ambiente de trabalho. Em outras palavras, trata-se da inadequação entre as tarefas realizadas e as capacidades humanas envolvidas. Esse tipo de risco não se limita apenas a situações físicas, mas engloba uma gama diversificada de fatores, por exemplo:	
Movimentos repetitivos; Posturas incorretas; Sobrecarga cognitiva Iluminação inadequada;	
Direcionar esforços para a eliminação de riscos ergonômicos que podem afetar negativamente a saúde, motivação e produtividade. Dessa forma, a compreensão dos riscos ergonômicos e suas ramificações é crucial para criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis.	

Segundo depoimento atua no apoio a médica veterinária nas vistorias a ela direcionadas, com contato com agentes biológicos.

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial	
Agente Físico	
Risco inexistente	
Agente Químico	

Risco inexistente
Agente Biológico
Risco existente

Conclusão Final
Exposto a insalubridade em grau médio sem exposição a periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades principais exercidas não se classificam como insalubres, porem aquelas de apoio a medica veterinaria, sim.
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como periculosas.
GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo	Secretaria da agricultura – Engenheiro agronomo.
Tarefas correlatas a suas atribuições funcionais	

Riscos Ocupacionais	
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos. Riscos de acidentes em transito.
Descrição	No desempenho dos serviços diários.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.
Fontes ou circunstâncias	Exercício das funções de agronomo
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.
Exposição	
Critério	qualitativo
Avaliação de risco	

Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco baixo
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Direito, como engenheiro, a aposentadoria especial por legislação específica.					
Parecer Técnico					
Aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição intrínseca à carreira e por legislação.					

Conclusão da Aposentadoria Especial	
Agente Físico	
Risco inexistente	
Agente Químico	
Risco inexistente	
Agente Biológico	
Risco inexistente	

Conclusão Final	
Não exposto a agentes insalubres ou perigosos, conforme Normas Regulamentadoras.	

Conclusão Final aposentadoria especial	
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.	
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.	
GFIP código 00 – Sem exposição a agente nocivo	

XII PROCURADORIA

Código	Funcionário	Função	Adicional
1	RICARDO VRENA	PROCURADOR JURIDICO	N/A
2	EDVANDRO BUENO RODRIGUES	PROCURADOR JURIDICO RDE	N/A

3	MAXWELL PEREIRA DO CARMO	PROCURADOR JURIDICORDE	N/A
---	--------------------------	------------------------	-----

Descrição do Cargo	Representar o Município em qualquer juízo ou instância judicial ou extrajudicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado; avocar a defesa do interesse do Município em qualquer ação e processo judicial ou administrativo; receber, pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município ou naqueles em que este seja parte interessada; autorizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse da Fazenda Municipal, quando autorizado pelo Prefeito; assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração; propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, ainda, a propositura de procedimentos judiciais que visem a declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos; representar o Prefeito nas ações junto ao Tribunal de Justiça do Estado; representar o Prefeito Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; representar a Procuradoria do Município nos convênios, contratos e acordos de interesse do Município; atender ao público interno e externo; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município; promover o atendimento de solicitações de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário; elaborar projetos de leis e decretos e colaborar na elaboração de atos normativos do Prefeito; opinar previamente sobre a legalidade a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas. (Redação dada pela Lei nº 1751/2014)
---------------------------	---

Riscos Ocupacionais	
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.
Descrição	No desempenho dos serviços diários.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.
Fontes ou circunstâncias	Exercício das funções de advogado
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.
Exposição	
Critério	qualitativo
Avaliação de risco	

Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco baixo
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho interno e externo em audiências.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição.					

Conclusão da Aposentadoria Especial
Agente Físico
Risco inexistente
Agente Químico
Risco inexistente
Agente Biológico
Risco inexistente

Conclusão Final
Não exposto a agentes insalubres ou perigosos, conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.
GFIP código 00 – Sem exposição a agente nocivo

XIII SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

	Funcionário	Função	Adicional
1	DAVI TAVARES PORTELA	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
2	GABRIELLI BENEDITA NOGUEIRA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	TRANSFERIDO

3	JEFFERSON APARECIDO BONILHA DE OLIVEIRA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	TRANSFERIDO
4	REINALDO HENRIQUE DE MORAIS	AGENTE DE DEFESA CIVIL	TRANSFERIDO
5	SILVIO LIMA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	TRANSFERIDO
6	ANTONIO CARLOS LOPES - 0,20	AGENTE OPERACIONAL	
7	BENEDITO BATISTA FLORIANO DE MORAIS - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	
8	BENILSON DONIZETE LOPES - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	
9	CARLOS ALBERTO ZAPPA - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	
10	CLAUDIO DONIZETE BARROSO	AGENTE OPERACIONAL	
11	DIONYS THADEU DE PAULA - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	
12	ENOCK OLEGARIO DA SILVA JUNIOR - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	
13	ERALDO DE SANTANA JUNIOR - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	
14	FABIANA DE JESUS PINHEIRO DE ALMEIDA	AGENTE OPERACIONAL	
15	FLAVIO SILVESTRE SALDANHA - 0,20	AGENTE OPERACIONAL	
16	GILBERTO LOPES - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	
17	GILSON APARECIDO DOS SANTOS CARIA - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	
18	JESUINO SALES - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	
19	JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	
20	JOSE MAURICIO BARBOSA - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	
21	LAZARO BENEDITO DE OLIVEIRA - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	
22	MARCOS ANTONIO MORETTI - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	
23	MIGUEL GOMES DA SILVA - 0,20	AGENTE OPERACIONAL	
24	NADIR DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL	
25	NAZARE DE FATIMA PINTO - 0,20	AGENTE OPERACIONAL	
26	NIRCEU JOSE NOGUEIRA - 0,20	AGENTE OPERACIONAL	
27	PAULO SERGIO DE MELO - 0,20	AGENTE OPERACIONAL	
28	RITA DE CASSIA DE JESUS MIRANDA 0,40	AGENTE OPERACIONAL	
29	ROBSON MANOEL DE SOUZA - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	
30	ROGERIO PINHEIRO DA CRUZ - 0,30	AGENTE OPERACIONAL	
31	SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA - 0,20	AGENTE OPERACIONAL	
32	NATAN MARIANO DA SILVA	ASSESSOR TECNICO	
33	VICENTE APARECIDO MOREIRA	CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	N/A
34	NIVALDA APARECIDA PINTO	COZINHEIRA	INSAL. GRAU MEDIO
35	ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA NETO	ELETRICISTA	N/A
36	ANTONIO CARLOS GARCIA BANHOS FILHO - 0,40	MOTORISTA	INSAL. GRAU MEDIO
37	ADELTON LUIZ DIAS - 0,40	OPERADOR DE MAQUINA	
38	AMARILDO ANTONIO ALVES - 0,40	OPERADOR DE MAQUINA	
39	HEITOR RAFAEL MOREIRA - 0,40	OPERADOR DE MAQUINA	
40	IVAN ALVES DE PAULA - 0,40	OPERADOR DE MAQUINA	
41	ORNELIO GONÇALVES DE OLIVEIRA - 0,40	OPERADOR DE MAQUINA	
42	PEDRO ALVES DA SILVA - 0,40	OPERADOR DE MAQUINA	
43	ACÁCIO JOSE BENEDITO - 0,40	PEDREIRO	
44	EDMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	
45	IVAN GOMES JOIA RIBEIRO	PEDREIRO	
46	REINALDO DONIZETI DE MORAIS - 0,40	PEDREIRO	

47	SERGIO DE SOUZA - 0,40	PEDREIRO	
48	CLAUDIO JOSE AMARO	SECRETARIO MUN DE INFRA	N/A
49	ANTONIO CARLOS MOREIRA	SUPERV.CONSERV.ESTR.LOGRA	N/A
50	RUAN ANTONIO COSTA - 0,40	TRATORISTA	INSAL. GRAU MEDIO

Infraestrutura não indicados:

Verificação das lotações e quadro de atuação para análise de adicionais cabíveis.

Quais empregados serão remanejados para limpeza publica.

Descrição do Cargo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Chefe da seção de obras e serviços
Trata-se de tarefas desempenhadas em escritório com visitas a campo, na função de organização e coordenação de tarefas.	

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos e locomoção em locais de obra.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Classificação					
Ações Recomendadas					

Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais
Considerações
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.
Parecer Técnico
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição

Conclusão da Aposentadoria Especial
Agente Físico
Risco inexistente
Agente Químico
Risco inexistente
Agente Biológico
Risco inexistente

Conclusão Final
Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.
GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – Assessor técnico
Coordenação administrativa do andamento da secretaria.	
Trata-se de tarefas desempenhadas em escritório, com o uso de microcomputadores e acessórios periféricos assim como outros hardwares complementares.	
Esse termo refere-se à possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e seu ambiente de trabalho. Em outras palavras, trata-se da	

inadequação entre as tarefas realizadas e as capacidades humanas envolvidas. Esse tipo de risco não se limita apenas a situações físicas, mas engloba uma gama diversificada de fatores, por exemplo:

Movimentos repetitivos;
Posturas incorretas;
Sobrecarga cognitiva
Iluminação inadequada; e

Direcionar esforços para a eliminação de riscos ergonômicos que podem afetar negativamente a saúde, motivação e produtividade. Dessa forma, a compreensão dos riscos ergonômicos e suas ramificações é crucial para criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco		Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.			
Descrição		No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.			
Fontes ou circunstâncias		Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento. Mobiliário inadequado aos requisitos antropométricos.			
Exposição					
Critério		quantitativo			
Avaliação de risco					
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Classificação					
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					

Considerações
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.
Parecer Técnico
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição

Conclusão da Aposentadoria Especial
Agente Físico
Risco inexistente
Agente Químico
Risco inexistente
Agente Biológico
Risco inexistente

Conclusão Final
Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.
GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo	Secretaria de agricultura – agente administrativo nas funções de apoio em tarefas de limpeza
Trata-se de tarefas de limpeza de salas, ambientes sanitários e sozinhas, com o uso de materiais de limpeza e assessorios para esse fim adquiridos	
Pela ausência de EPI na necessária abrangência, os obreiros se expõem, em conformidade com a NR 15 ao contato com umidade e produtos químicos, além do desnecessário contato com agentes biológicos.	
Essas condições podem ser elididas com o uso de EPI adequados e treinamento, na óptica da legislação. Entrementes, os Tribunais têm entendido justos os enquadramentos com insalubridade de grau máximo a agentes de limpeza em banheiros de grande circulação, sem melhores especificações dessa específica condição.	

Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e as condições específicas de seu trabalho. Temos, por exemplo:

Movimentos repetitivos;
Posturas incorretas;
Exposição a agentes físicos
Exposição a agentes químicos
Exposição a agentes biológicos.

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Por ser subsolo, na área de pessoal, com menos incidência de luz externa, deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminação.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE EPI NA ABRANGENCIA NECESSÁRIA, ASSIM COMO ASSESSORIOS DE OPERAÇÃO					
Considerações					

Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.
Parecer Técnico
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição

Conclusão da Aposentadoria Especial
Agente Físico
Risco existente
Agente Químico
Risco existente
Agente Biológico
Risco existente

Conclusão Final
Exposto a insalubridade em grau médio conforme Normas Regulamentadoras.

Descrição do Cargo	Secretaria de infraestrutura – funções diversas
Trata-se de gama de tarefas desempenhadas em campo e nas dependências da secretaria, dentre elas: no serviço de transporte de funcionarios. Pedreiros Agentes operacionais em funções diversas Motoristas Operadores de maquina Tratorista	

Riscos Ocupacionais	
Perigo/Fator de Risco	As funções locais são essencialmente ensejadoras de situações de risco. Assim, necessário um controle formal, com tipo e tempo nas atribuições para que sejam ponderadas.
Descrição	No desempenho dos serviços diários.

LIMPEZA PUBLICA

	Funcionário	Função	Adicional
1	DANIELA RODRIGUES - 0,20	AGENTE OPERACIONAL	INS GRAU MAXIMO
2	ELIANE PINHEIRO DOS SANTOS - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INS GRAU MAXIMO
3	EUNICE DA SILVA BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	INS GRAU MAXIMO
4	JOAO CLAUDIO ANNIBAL 0,20	AGENTE OPERACIONAL	INS GRAU MAXIMO
5	LAZARO CARDOSO DA SILVA - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INS GRAU MAXIMO
6	MARCELO APARECIDO DONIZETE DE SOUZA 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INS GRAU MAXIMO

TEM-SE PELA n NR 15:

Insalubridade de grau máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com: - - - -

pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;

carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);

esgotos (galerias e tanques); e

lixo urbano (coleta e industrialização). Grifo nosso

LOGRADOUROS PUBLICOS

	Funcionário	Função	Adicional
1	JOSE APARECIDO CARLOS DO NASCIMENTO JUNIOR - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INSAL. GRAU MEDIO
2	LUIZ ANTONIO PEREIRA DA CUNHA - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INSAL. GRAU MEDIO
3	JOSÉ ALEXANDRE FERNANDES DE MORAIS - 0,20	MOTORISTA	INSAL. GRAU MEDIO
4	LEANDRO APARECIDO EMIDIO DA SILVA - 0,40	MOTORISTA	INSAL. GRAU MEDIO

XIV SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS

	FUNCIONARIO	Função	Adicional
1	RONALDO DE SOUZA LEME	SECRET.MUN.OBRAS E PROJETOS	N/A

OBRAS E PROJETOS

	Funcionário	Função	Adicional
2	ADRIANO SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
3	FRANCIANE CAMPIONI	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
4	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS	ASSESSOR TÊC DE OBRAS, SERVIÇOS	N/A

5	LUIZ FELIPE BUOZO DE ALMEIDA - 0,20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
6	RODRIGO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A

Descrição do Cargo	SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS+
Trata-se de tarefas desempenhadas em escritório com visitas a campo, na função de organização e coordenação de tarefas ligadas a projetos e obras.	

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos e locomoção em locais de obra.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Classificação					
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial
Agente Físico
Risco inexistente
Agente Químico
Risco inexistente
Agente Biológico
Risco inexistente

Conclusão Final
Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.
GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

XV SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

	Funcionário	Função	Adicional
1	ADRIANA SANTOS BRITO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
2	JOSE MAURO MARQUES LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
3	MARIZA BENEDITA ALVES DE MORAIS – 0,20	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
4	SILVANA MATIAS AMERICO – 0,20	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
5	ANA CLARA UCHOA CABRAL	AGENTE OPERACIONAL + LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
6	ANA LUCIA DE CAMARGO FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
7	ANA PAULA GOMES DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
8	FRANCIELE MELO DA CUNHA – 0,40	AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
9	GABRIELE APARECIDA AMARO	AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
10	ISABEL FABIANE DAS DORES MORAES DA CUNHA – 0,40	AGENTE OPERACIONAL	AFASTADA
11	JOSIE BARBARA DE OLIVEIRA – 0,20	AGENTE OPERACIONAL - ADM	N/A
12	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
13	MONICA DO LAGO MONIZ	AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
14	ANA CRISTINA ARAUJO SALGUEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	N/A
15	DANIELE FERREIRA NASSIF – 0,20	ASSISTENTE SOCIAL	N/A
16	IZANETE MARCELO DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	N/A
17	TAMYRES SANTANA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	N/A

18	ANGELA MARIA FORTUNATO – 0,20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
19	KARYME EULALIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
20	JULIANO JOSE DE PAULA CUNHA JUNIOR	COORDENADOR SOCIAL	N/A
21	MARCELA MARQUES	CUIDADOR SOCIAL	N/A
22	KAUA HENRIQUE DA SILVA GUEDES	ESTAGIÁRIO	NIHIL
23	LUAN DOS SANTOS PINTO	ESTAGIÁRIO	NIHIL
24	RENATA OLIVEIRA CARDOSO	ESTAGIÁRIO	NIHIL
25	ARY APARECIDO DE OLIVEIRA – 0,20	MOTORISTA	N/A
26	ROGERIO FROIS VIDAL	MOTORISTA	N/A
27	SAMARA BADARI – 0,40	PSICOLOGA	N/A

Descrição do Cargo	SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
A missão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) é cuidar das políticas voltadas para a assistência social do município e assim sendo seu corpo funcional formula, executa as políticas municipais Assistência Social como parte integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Seus atores são:	

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco		Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos e locomoção em locais de obra. Riscos de impacto psicológico no desempenho da função, face o contato com o cidadão e o impacto psicológico do dialogo.			
Descrição		No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.			
Fontes ou circunstâncias		Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento.			
Exposição					
Critério		quantitativo			
Avaliação de risco					
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio

Classificação	
Ações Recomendadas	
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais	
Considerações	
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.	
Parecer Técnico	
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição	

Conclusão da Aposentadoria Especial	
Agente Físico	
Risco inexistente	
Agente Químico	
Risco inexistente	
Agente Biológico	
Risco inexistente	

Conclusão Final	
Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.	

Conclusão Final aposentadoria especial	
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.	
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.	
GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo	

XVI CONSELHO TUTELAR

	Funcionário	Função	Adicional
1	DELAINE DE JESUS	CONSELHEIRO TUTELAR	N/A
2	DIEGO CARLOS MACEDO COSTA	CONSELHEIRO TUTELAR	N/A

3	LILIANE CRISTINA VIEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	N/A
4	MARIA APARECIDA CAVALCANTI MIRANDA	CONSELHEIRO TUTELAR	N/A
5	ZILDA DE OLIVEIRA FANTI	CONSELHEIRO TUTELAR	N/A

Órgão que visa zelar pelos direitos das crianças e adolescentes.

XVII LAR SEGURO

	Funcionario	Função	Adicional
1	LAURA SOARES DA CUNHA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
2	MARIA JOSÉ SANTOS BRITO	AGENTE OPERACIONAL	N/A
3	ANDREA APARECIDA DE MIRANDA OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	N/A
4	DONIZETE SEBASTIÃO PIRES	CUIDADOR SOCIAL	N/A
5	SANDRA APARECIDA MACIEL	CUIDADOR SOCIAL	N/A

Local reservado para a salvaguarda de crianças e adolescentes em situação de risco, de acesso restrito e controlado.

XVIII SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

SECRETARIA DE TURISMO/EVENTOS

	Funcionário	Função	Adicional
1	SHEYLA HALLMANN DA CONCEICAO	AGENTE OPERACIONAL LIMPEZA	INSALUBRIDADE GRAU MEDIO
2	LIAMARA ANTUNES MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
3	JOSE WEIMAR WILLIAN GONCALVES	ELETRICISTA	N/A
4	ANA CLAUDIA GONÇALEZ NEVES	ESTAGIÁRIO	NIHIL
5	JOAO PEDRO SANTOS BENEDITO	ESTAGIÁRIO	NIHIL
6	LUCINEIA MODESTO DA SILVA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
7	LUKA PIETRO CAMPOS	ESTAGIÁRIO	NIHIL
8	MARIA HELENA PINHEIRO	ESTAGIÁRIO	NIHIL
9	MURILO NEVES DE PAULA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
10	SILVIA COSTA SANT ANNA	INSPETOR DE ALUNOS	N/A
11	JOAO GABRIEL DOS SANTOS CUOCO	ORIENTADOR ESPORTIVO	N/A
12	PATRICIA AMARO DE PAULA BRAGION	ORIENTADOR ESPORTIVO	N/A
13	SILVANA FORELL BEVILAQUA NUNES	ORIENTADOR ESPORTIVO	N/A

Descrição do Cargo	Orientador esportivo
Trata-se de tarefas de orientação esportiva de alunos e frequentadores dos locais de pratica desportiva do município.	

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.				
Descrição	Atividades ligadas à educação física.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Classificação					
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial	
Agente Físico	
Risco inexistente	
Agente Químico	
Risco inexistente	
Agente Biológico	
Risco inexistente	

Conclusão Final

Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial

INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.

Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.

GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo

Eletricista de instalações de baixa tensão baixa tensão

Trata-se de tarefas desempenhadas visando o reparo ou ampliações com tensão tida como “baixa tensão”.

Esse termo refere-se à possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e seu ambiente de trabalho. Em outras palavras, trata-se da inadequação entre as tarefas realizadas e as capacidades humanas envolvidas. Esse tipo de risco não se limita apenas a situações físicas, mas engloba uma gama diversificada de fatores, por exemplo:

Movimentos repetitivos;
Posturas incorretas;

Riscos Ocupacionais**Perigo/Fator de Risco**

Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.

Descrição

No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.

Possíveis lesões ou agravos a saúde

DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.

Fontes ou circunstâncias

Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.

Prevenção e controle**Medidas administrativas**

Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.

Deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminação.

Exposição**Critério**

quantitativo

Avaliação de risco					
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Classificação					
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial
Agente Físico
Risco inexistente
Agente Químico
Risco inexistente
Agente Biológico
Risco inexistente

Conclusão Final
Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.
GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo	TURISMOLOGO
Trabalho correlacionado com mecanismos de desenvolvimento turístico do município.	

Esse termo refere-se à possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e seu ambiente de trabalho. Em outras palavras, trata-se da inadequação entre as tarefas realizadas e as capacidades humanas envolvidas. Esse tipo de risco não se limita apenas a situações físicas, mas engloba uma gama diversificada de fatores, por exemplo:

Movimentos repetitivos;
Posturas incorretas;
Iluminação inadequada; e

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos e eventuais acidentes na rede elétrica.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais.				
Exposição					
Critério	qualitativo				
Avaliação de risco					
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco mínimo
Classificação					
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial	
Agente Físico	
Risco inexistente	
Agente Químico	
Risco inexistente	
Agente Biológico	
Risco inexistente	

Conclusão Final
Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não se classificam como insalubres.
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.
GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

XIX SECRETARIA DE SAUDE

	Funcionario	Função	
1	EDMEIA RICANELLO DE ARAUJO	ENFERMEIRO	N/A

XX AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

	Funcionário	Função	Adicional
2	ANNE CAROLINE DO PORTO ROBERTO – 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A
3	EVANDRO DA COSTA SILVA – 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A
4	FERNANDA HELENA GONÇALVES MARIANO – 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A
5	FLAVIO RIBEIRO DA SILVA – 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A
6	GILMAR APARECIDO ANDRADE JUNIOR – 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A
7	JESSICA RAFAELA MOREIRA – 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A
8	LUCAS SANDI FARIAS – 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A
9	LUIZ FERNANDO DUARTE ZAPPA – 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A

10	THAIS STEFANI GOMES OLIVEIRA – 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A
11	VERONICA POLETI DOS SANTOS – 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A

XXI CENTROS DE SAUDE

	Funcionário	Função	Adicional
1	ALESSANDRA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AFASTADA
2	LARISSA FERNANDA BESERRA – 0,20	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
3	LUZIA DE FÁTIMA AMÉRICO DE PAULA – 0,20	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
4	VILMA BADARI DE SOUZA BUENO	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
5	DAISA MAIRA POLETI DOS SANTOS GLÓRIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A
6	JOAO PAULO BATISTA DE OLIVEIRA – 0,20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	N/A
7	MICHELE APARECIDA ZACARIAS – 0,20	AGENTE DE SAÚDE	INSAL. GRAU MEDIO
8	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA – 0,20	AGENTE FISCAL SANITÁRIO EF	N/A
9	EDNALVA DONIZETE PEREIRA DA CUNHA SOUSA – 0,40	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INSAL. GRAU MEDIO
10	IZABELA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA – 0,20	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INSAL. GRAU MEDIO
11	JANETE DE OLIVEIRA – 0,20	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INSAL. GRAU MEDIO
12	JUDITE APARECIDA BENEDITO – 0,40	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INSAL. GRAU MEDIO
13	JULIANA APARECIDA SOARES – 0,20	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INSAL. GRAU MEDIO
14	KAYLANE THAISA DA SILVA GLÓRIA – 0,20	AGENTE OPERACIONAL ADM	N/A
15	MARIA APARECIDA DONIZETE DA CUNHA DE MORAIS – 0,20	AGENTE OPERACIONAL TRANSPORTE	N/A
16	MIRIAM ISABEL MARINHO DE PAULA – 0,20	AGENTE OPERACIONAL RECEPCAO	N/A
17	PATRICIA MARTINS DE SOUZA CAETANO DE CARVALHO – 0,20	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INSAL. GRAU MEDIO
18	SIMONE OLIVEIRA CICONE LEMOS – 0,20	AGENTE OPERACIONAL TRANSPORTE	
19	TAMIRES MAYARA DE MORAES – 0,20	AGENTE OPERACIONAL LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
20	ELKE UTE HEIMESHOF DE ANDRADE – 0,20	ASSISTENTE SOCIAL	N/A
21	ANA PAULA GONÇALVES XAVIER – 0,20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
22	CINTIA SOUZA CARDOZO – 0,20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
23	JULIO CESAR DA SILVA – 0,20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
24	MARY EDUARDA CARLOS – 0,20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
25	RAFAEL RODRIGO FERNANDES SALLES – 0,20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
26	STEFANY CRISTINA FERREIRA DE MELLO – 0,20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
27	TAMIRIS APARECIDA SANCHES DA SILVA ALVES – 0,20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
28	TATIELLY CARVALHO BENEDITO – 0,20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
29	ELLEN PEREIRA DE SOUSA – 0,20	AUXILIAR DE FARMACIA	N/A
30	LUANA RODRIGUES BUENO – 0,20	AUXILIAR DE FARMACIA	N/A
31	ANDRE RICARDO FERREIRA	CHEFE COORD.COMBATE RAIVA	N/A
32	ELVIS WAGNER DA SILVA – 0,20	CONDUTOR SOCORRISTA	INSAL. GRAU MEDIO
33	FERNANDO BARBOSA FRANCO – 0,20	CONDUTOR SOCORRISTA	INSAL. GRAU MEDIO
34	PETERSON PEDROSO 0,20	CONDUTOR SOCORRISTA	INSAL. GRAU MEDIO
35	THAINA SOUZA FRANCO DE GODOI	COORDEN.VIGILÂNCIA + SAÚDE	N/A

36	YASMIN PEREIRA DE ALMEIDA	COORDENADOR DO PSF	N/A
37	GABRIEL FERRAZ MELQUIADES DIAS - 0,20	ENFERMEIRO	INSAL. GRAU MEDIO
38	PAULIANA CRISTINA DE ALMEIDA - 0,20	ENFERMEIRO	INSAL. GRAU MEDIO
39	TAYANE BRAGA BUOSO - 0,20	ENFERMEIRO	INSAL. GRAU MEDIO
40	JENNIFER EDUARDA FONTANA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
41	NATHALIA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
42	SABRINA CAVALCANTI MIRANDA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
43	GEYSA CARLA SOARES PINTO 0,20	FARMACÊUTICO	INSAL. GRAU MEDIO
44	VIVIAN ELISABETH IZZO - 0,20	FARMACÊUTICO	INSAL. GRAU MEDIO
45	JULIO EMILIO RICCI - 0,20	MEDICO	INSAL. GRAU MEDIO
46	EDVAEL TEODORO DA CUNHA - 0,20	MOTORISTA	N/A
47	ELOY DA SILVA PINTO - 0,20	MOTORISTA	N/A
48	JEFERSON RODRIGO BENEDITO - 0,20	MOTORISTA	N/A
49	JOSE CARLOS DA COSTA - 0,20	MOTORISTA	N/A
50	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA - 0,20	MOTORISTA	N/A
51	LUCIO MAURO DA CONCEIÇÃO - 0,20	MOTORISTA	N/A
52	MARCELO RODRIGUES - 0,20	MOTORISTA	N/A
53	MILTON PINHEIRO ANDRE	MOTORISTA	N/A
54	RAFAEL APARECIDO ALVES DE ALMEIDA - 0,20	MOTORISTA	N/A
55	RAFAEL DE LIMA ALMEIDA	MOTORISTA	N/A
56	SERGIO CICONE LEMOS - 0,20	MOTORISTA	N/A
57	TIAGO APARECIDO DE ALMEIDA - 0,20	MOTORISTA	N/A
58	VALDERIO FERREIRA DA SILVA - 0,20	MOTORISTA	N/A
59	VANDERLEI ANTONIO DE OLIVEIRA - 0,20	MOTORISTA	N/A
60	ARIANA APARECIDA DA SILVA MELLO - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INSAL. GRAU MEDIO
61	DAMARIS SANTOS VIEIRA - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INSAL. GRAU MEDIO
62	GLICYLIANE INES DE MORAES SANTOS - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INSAL. GRAU MEDIO
63	GRAZIANNE NUNES DE MORAIS OLIVEIRA - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INSAL. GRAU MEDIO
64	LENIEIDE APARECIDA DUARTE DE ALMEIDA - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INSAL. GRAU MEDIO
65	LURDES BRIZOLA ANTUNES - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INSAL. GRAU MEDIO
66	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INSAL. GRAU MEDIO
67	PAULICEIA DOS SANTOS ARAUJO - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INSAL. GRAU MEDIO
68	VANDERLEIA DE OLIVEIRA - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INSAL. GRAU MEDIO

XXII SAMU

Código	Funcionário	Função	Adicional
1	IVAN MOREIRA - 0,40	MOTORISTA	INS GRAU MEDIO
2	JESUEL BATISTA BUOSO	MOTORISTA	INS GRAU MEDIO
3	JOSIEL SEBASTIÃO DUARTE - 0,40	MOTORISTA	INS GRAU MEDIO
4	MARCIO DE DEUS OLIVEIRA - 0,40	MOTORISTA	INS GRAU MEDIO
5	FLAVIA PAULICER	TECNICO ENFERMAGEM	INS GRAU MEDIO
6	GLEISE PAIXÃO SENA - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INS GRAU MEDIO
7	MAYRA COSTA LEME LAMBERT - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INS GRAU MEDIO

8	RENATA MEDEIROS DE OLIVEIRA - 0,20	TECNICO ENFERMAGEM	INS GRAU MEDIO
9	SARAH ZAINÉ MOTA MEDEIROS - 0,40	TECNICO ENFERMAGEM	INS GRAU MEDIO

XXIII DENTISTAS E AUXILIARES

	Funcionário	Função	
1	ADRIANA LEITE BASTOS	DENTISTA	INS GRAU MEDIO
2	AMELIA KEIKO SAMOTO VASQUEZ	DENTISTA	INS GRAU MEDIO
3	APARECIDA FERREIRA ALVES DA SILVA - 0,20	AGENTE OPERACIONAL	INS GRAU MEDIO
4	CARINA DE OLIVEIRA CAMPOS - 0,20	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	INS GRAU MEDIO
5	ERIKA FORTUNATO SARAIVA - 0,20	DENTISTA	INS GRAU MEDIO
6	MONALIZA FERREIRA DOS SANTOS - 0,20	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	INS GRAU MEDIO
7	VERA LUCIA DE LIMA - 0,20	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	INS GRAU MEDIO
8			

XXIV ASSISTENCIA SOCIAL

ASSISTENCIA SOCIAL

	Funcionário	Função	Adicional
1	ADRIANA SANTOS BRITO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
2	JOSE MAURO MARQUES LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
3	MARIZA BENEDITA ALVES DE MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
4	SILVANA MATIAS AMERICO	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
5	ANA CLARA UCHOA CABRAL	AGENTE OPERACIONAL	N/A
6	ANA LUCIA DE CAMARGO FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
7	ANA PAULA GOMES DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
8	FRANCIELE MELO DA CUNHA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
9	GABRIELE APARECIDA AMARO	AGENTE OPERACIONAL	N/A
10	ISABEL FABIANE DAS DORES MORAES DA CUNHA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
11	JOSIE BARBARA DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
12	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA - 0,20	AGENTE OPERACIONAL	N/A
13	MONICA DO LAGO MONIZ	AGENTE OPERACIONAL	
14	ANA CRISTINA ARAUJO SALGUEIRO - 0,20	ASSISTENTE SOCIAL	N/A
15	DANIELE FERREIRA NASSIF	ASSISTENTE SOCIAL	N/A
16	IZANETE MARCELO DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	N/A
17	TAMYRES SANTANA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	N/A
18	ANGELA MARIA FORTUNATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
19	KARYME EULALIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
20	JULIANO JOSE DE PAULA CUNHA JUNIOR	COORDENADOR SOCIAL	N/A
21	MARCELA MARQUES	CUIDADOR SOCIAL	
22	KAUA HENRIQUE DA SILVA GUEDES	ESTAGIÁRIO	NIHIL
23	LUAN DOS SANTOS PINTO	ESTAGIÁRIO	NIHIL
24	RENATA OLIVEIRA CARDOSO	ESTAGIÁRIO	NIHIL

25	ARY APARECIDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	N/A
26	ROGERIO FROIS VIDAL	MOTORISTA	N/A
27	SAMARA BADARI	PSICOLOGA	N/A

XXVI SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Funcionário	Função	Adicional
1	ALICE OLIVEIRA	P.E.B.III	N/A

XXVII DIRETORES E COORDENADORES

	Funcionário	Função	Adicional
1	CLAUDINEIA CARLOS DO NASCIMENTO REZENDE	P.E.B.III	N/A
2	DEISE DA SILVA SIQUEIRA	P.E.B. I	N/A
3	DIRCE DONIZETE DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA EFETIVO	N/A
4	FABIOLA TRESTINI FINELLI	P.E.B.III	N/A
5	IVANA KARINE MONTALVAO BUENO	P.E.B.II	N/A
6	MARIA APARECIDA CAETANO DE MELO	P.E.B.II	N/A
7	MARIANA HELENA DA SILVA	ASSESSORA COORD.PEDAGOGIC	N/A
8	RENATA ACASSIA OLIVEIRA BERTOLINI	ASSESSORA COORD.PEDAGOGIC	N/A
9	RIVA GLORIA BUENO SANCHES	ASSESSORA COORD.PEDAGOGIC	N/A
10	SUELI MARIA VIEIRA DELVECHIO	DIRETORA DE ESCOLA	N/A
11	VIVIANE RIBEIRO DA SILVA NOGUEIRA	P.E.B.III	N/A
12	AVELINA DONIZETE BARBOSA DE PAULA CUNHA	P.E.B. I	N/A
13	JESSICA KALINE BERTOLINI NASSIF ANDRADE	DIRETORA DE ESCOLA	N/A

XXVIII SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Funcionário	Função	Adicional
2	BENEDITA BAHIA DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
3	DORALI APARECIDA DA SILVA - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INSAL. GRAU MEDIO
4	FABIOLLA PAMELA DA SILVA RIBEIRO - 0,40	AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
5	FELIPE HENRIQUE FONTANA	AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
6	GRACIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO

7	ISABELA TAYNA GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL - RECEPÇÃO	N/A
8	KEVIN HENRIQUE CORREIA DE MORAIS	AGENTE OPERACIONAL ADM	N/A
9	NOEMI DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS - 0,40	AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
10	PRISCILA ARAUJO MAROTA	AGENTE OPERACIONAL	PASSOU PARA ADI
11	SUELEN APARECIDA DE JESUS - 0,40	AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
12	SUELI APARECIDA DA LUZ MORAIS - 0,40	AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA	INSAL. GRAU MEDIO
13	VITORIA OLIVEIRA MARIANO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL - ADM	N/A
14	MARCELA JHENIFFER VRENA RODRIGUES	ASSESSOR EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUC	N/A
15	DALVA TATIANA CASSALHO	COZINHEIRA	INSALUB GR. MEDIO
16	CRYSLAINE CRISTINA MODESTO DA SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS COM DEF	N/A
17	ANA CLARA BARROSO DE MELO SANTOS	ESTAGIÁRIO	Nihil
18	ANA JULIA BENEDITO	ESTAGIÁRIO	Nihil
19	GABRIEL YUDI SOGLIA TAKAGI	ESTAGIÁRIO	Nihil
20	GRACIELE LOPES RODRIGUES DE MORAES	ESTAGIÁRIO	Nihil
21	KATHELLEN DE ALENCAR	ESTAGIÁRIO	Nihil
22	LETICIA BEATRIZ APARECIDA LOPES	ESTAGIÁRIO	Nihil
23	MERLI PEREIRA SANTANA ARAUJO	ESTAGIÁRIO	Nihil
24	SABRINA SANTANA DE PAULA	ESTAGIÁRIO	Nihil
25	YASMIN VICTORIA AGUIAR DA SILVA	ESTAGIÁRIO	Nihil
26	JULIA VITORIA CARDOSO GRACIANO	ESTAGIÁRIO	Nihil
27	KARINA PARABA VELOSO DO PRADO	ESTAGIÁRIO	Nihil
28	THAYLLA DA SILVA CARIA	ESTAGIÁRIO	Nihil
29	YASMIN KAROLINE DE ALMEIDA CARVALHO	ESTAGIÁRIO	Nihil
30	ADRIELLY ALVES FERNANDES	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
31	FABIOLA APARECIDA DE LIMA	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
32	FLAVIANI RAFAELI MORAIS GOUVEIA	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
33	RENARA THIELE DE OLIVEIRA	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
34	THAMIRES FELIX DE LIMA	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
35	VEROISA POLETI DOS SANTOS	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
36	CLEBERSON PEREIRA	MOTORISTA	N/A
N/A	JOSÉ EDUARDO FELIPE	MOTORISTA	N/A
38	VALDECI BATISTA APARECIDO DE SOUZA - 0,20	MOTORISTA	N/A
39	AUANE OLIVEIRA CARDOSO	NUTRICIONISTA	N/A
40	JOSIAS LUIZ DOS SANTOS - 0,20	PEDREIRO	N/A
41	WALTER DE MORAES - 0,20	PEDREIRO	LEVANTAMENTO
42	SABRINA MELISSA APARECIDA DA SILVA	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	N/A
43	JESSICA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	SECRETARIO DE ESCOLA	N/A
44	THABATA MAGUETTA MACHADO BUENO	SECRETARIO DE ESCOLA	N/A
45	ISABELA NICOLE CUSTODIO	SECRETÁRIO M.ASSIST.SOC.-CID	N/A

XXIX CRECHE JOANA CONCEIÇÃO C COSTA

	Funcionário	Função	Adicional
1	CARLA ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DESEN INFANTIL CONTR	N/A
2	JAYNE FRANCISCO DE OLIVEIRA	AGENTE DESEN INFANTIL CONTR	N/A
3	SIMONE BARBOSA AGUIAR	AGENTE DESEN INFANTIL CONTR	N/A
4	JESSICA STEFANI ALVES DA SILVA	AGENTE DESEN INFANTIL CONTR	N/A
5	MIRIAM DA SILVA	AGENTE DESEN INFANTIL CONTR	N/A
6	PRISCILA APARECIDA SILVA FERREIRA	AGENTE DESEN INFANTIL CONTR	N/A
7	TAMIRIS TAYNA NASSIF GARCIA BANHOS	AGENTE DESEN INFANTIL CONTR	N/A
8	VERANICE APARECIDA RIBEIRO	AGENTE DESEN INFANTIL CONTR	N/A
9	DEJANI APARECIDA DE ARRUDA -0,40	AGENTE OPERACIONAL	INS GR MEDIO
10	ELENIRA APARECIDA BUOZO - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INS GR MEDIO
11	ISMENIA APARECIDA DE OLIVEIRA PAROCHI	AGENTE OPERACIONAL	N/A
12	MICHELI APARECIDA DA SILVA CAMPOS 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INS GR MEDIO
13	PAULA MARINA DA CUNHA 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INS GR MEDIO
14	STEFANY MARIA DA CUNHA	AGENTE OPERACIONAL	INS GR MEDIO
15	MARIA CLAUDIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	COZINHEIRA	INS GRA MEDIO
16	MARIA DO CARMO RICARDO DIAS	COZINHEIRA	INS GRA MEDIO
17	ADRIANA FERREIRA CABRAL	P.E.B. I	N/A
18	CRISTINA APARECIDA FERREIRA DA COSTA JESUS	P.E.B. I	N/A
19	LAIDE MACHADO COSTA	P.E.B. I	N/A
20	LUCINEIA APARECIDA ANTIQUERA GOMES	P.E.B. I	N/A
21	MARIA SINEZIA SANTOS BRITO	P.E.B. I	N/A
22	TALITA MARIA ALVES TORRES	P.E.B. I	N/A
23	ALINE MARQUES SOUZA	P.E.B. I	N/A
24	MARIA JOSE GRACIANO	RECREACIONISTA	N/A

XXX CRECHE PROFESSORA BRUNA CAPARICA

	Funcionário	Função	Adicional
1	KERLEN DARC FERREIRA PRADO	ADI CONTRATADA	N/A
2	CAROLINA BERNAL DOS SANTOS	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
3	ISABELA DE OLIVEIRA MOREIRA	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
4	JOSIVANIA CRISTINA MAIOLLI RIBAS	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
5	LARISSA GRACIANO PEREIRA	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
6	LUCIMARA DE OLIVEIRA DUARTE	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
7	MARCIA DE FATIMA SOUZA BENEDITI	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
8	MICHELE ISABEL DE OLIVEIRA VITORIO	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
9	NEIDE APARECIDA DE LIMA FARIA	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
10	PRISCILA HELENA MARINHO PEREIRA	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
11	ROSELI AVELINO	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
12	SANDRA MACEDO	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
13	VALQUIRIA TIMOTIO DE LEMOS	AG DE DESENVOLV INFANTIL	N/A
14	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA GUTIERRES	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INS GRAU MEDIO
15	MARIA IVONILDA DE SOUSA	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INS GRAU MEDIO

16	NATALIA MICHELINA BENEDITO - 0,40	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INS GRAU MEDIO
17	NURIELE KARINE MORAIS DO NASCIMENTO - 0,40	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INS GRAU MEDIO
18	SUELEN BARROSO DE MELO - 0,40	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INS GRAU MEDIO
19	ANA PAULA BARBOSA	COZINHEIRA	INS GRAU MEDIO
20	CARMEN LUCIA LOPES	COZINHEIRA	INS GRAU MEDIO
21	FILOMENA CAROLINE OLIVEIRA LIMA	COZINHEIRA	INS GRAU MEDIO
22	CAROLAYNE RODRIGUES LEITE	CUIDADOR DE ALUNOS COM DEF	N/A
23	ANA CAROLINA DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO	Nihil
24	STEFANI DE SOUZA BELLOPEDO DA CUNHA	ESTAGIÁRIO	Nihil
25	LUANA BRAGHIN TURELA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
26	ANA CLARA SILVA LEME	P.E.B. I	N/A
27	FERNANDA LOPES MACHADO	P.E.B. I	N/A
28	MARCELO AUGUSTO BRAZ	P.E.B. I	N/A
29	MARIA ROSELI PEREIRA SERPA BESERRA	P.E.B. I	N/A
30	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	P.E.B. I	N/A
31	SAMARA ANTONIA DA SILVA	P.E.B. I	N/A
32	BIANCA FERNANDA PIRES DA SILVA	P.E.B. I	N/A
33	TATIANA GEOCELEM FERREIRA MAGDALENA	P.E.B. I	N/A
34	NAYRA PENTEADO NASSIF	PEB II CONTRATADO	N/A
35	GISELY APARECIDA FERREIRA BENEDITO PEREIRA	RECREACIONISTA	N/A
36	AMANDA MARQUES SIQUEIRA	SECRETARIO DE ESCOLA	N/A

XXXI ESCOLA MUNICIPAL DJANY TUCCI IZZO

	Funcionário	Função	Adicional
1	MARCIA CRISTINA MACEDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
2	ELIANA MORETTI DA SILVA - 0,40	AGENTE OPERACIONAL LIMPEZA	INSAL GRAU MEDIO
3	FERNANDA CRISTINA DE MORAIS	COZINHEIRA	INSAL GRAU MEDIO
4	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA SILVA	COZINHEIRA	INSAL GRAU MEDIO
5	RODOLFO APARECIDO DA SILVA	INSPECTOR DE ALUNOS	N/A
6	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	P.E.B. I	N/A
7	CRISTIANE APARECIDA DE MORAIS CAMARGO	P.E.B. I	N/A
8	ERICA SOARES TRESTINI	P.E.B. I	N/A
9	LILIANE DE ALMEIDA SOUZA PEDROSO	P.E.B. I	N/A
10	LUCIMEIRE MARTINS FERREIRA	P.E.B. I	N/A
11	MARCIA ANGELA BORGES	P.E.B. I	N/A
12	MARIA ELMIRA LOPES DA SILVA LEME	P.E.B. I	N/A
13	MARIA SUZANA GRACIANO TUCCI	P.E.B. I	N/A
14	MARISA DONIZETTI AMARO DOS SANTOS	P.E.B. I	N/A
15	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	P.E.B. I	N/A
16	ROSEMEIRE APARECIDA CUOCO	P.E.B. I	N/A

17	TANIA MARTA FERNANDES NOGUEIRA	P.E.B. I	N/A
18	VALDENICE SEBASTIANA RIBEIRO	P.E.B. I	N/A
19	JOSE MAURICIO RIBEIRO JUNIOR	P.E.B.III	N/A
20	VANESSA MARCIANO GELLI	PEB II CONTRATADO	N/A
21	ELIA LIMA FERRAZ	RECREACIONISTA	N/A

XXXII ESCOLA MUNICIPAL EMILIA XIMENES CAPAZOLI

	Funcionário	Função	Adicional
1	MARIANA GONZAGA DE ARAUJO PAZ	AGENTE OPERACIONAL	N/A
2	ANA MARCIA DE CARVALHO FELIPE	P.E.B.II	N/A
3	ELICIANE APARECIDA DEODATO	P.E.B.II	N/A
4	ELIZABETH DA COSTA	P.E.B.II	N/A
5	FERNANDA APARECIDA ALVES	P.E.B.II	N/A
6	MAGALI DE FATIMA BUENO	P.E.B.II	N/A
7	MARIA DESNUEUTH DE MORAIS	P.E.B.II	N/A
8	MARIA SOLANGELA SANCHES ZAPPA	P.E.B.II	N/A
9	ODETE APARECIDA BRAGION FERREIRA	P.E.B.II	N/A
10	RENATA APARECIDA GONCALVES CONTI	P.E.B.II	N/A
11	SHIRLEY APARECIDA FORAO	P.E.B.II	N/A
12	SILVIA HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA	P.E.B.II	N/A
13	SONIA DE MELO RIBAS FERNANDES	P.E.B.II	N/A
14	SONIA MARIA PADILHA CUSTODIO	P.E.B.II	N/A
15	VERA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	P.E.B.II	N/A
16	DANIELA APARECIDA TORICELLI FURQUIM PORFIRIO MARQUES	P.E.B.III	N/A
17	LETICIA DE MORAIS GRACIANO MOTA	P.E.B.III	N/A
18	CLEUZA GARCIA BANHOS PRODOCIMO	AGENTE ADMINISTRATIVO	N/A
19	ALBERTINA AUGUSTA FERREIRA - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INSAL GRAU MEDIO
20	DIANA SANTANA RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	INSAL GRAU MEDIO
21	EVA DA MOTA PAES DO NASCIMENTO - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	N/A
22	IVANETE DA SILVA SOUZA - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INSAL GRAU MEDIO
23	MARGARETH MIGLIORINI MATHION	AGENTE OPERACIONAL ADM	N/A
24	POLLIANA SANTOS GIANNOTTI ESCUDEIRO	AGENTE OPERACIONAL ADM	N/A
25	RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA - 0,40	AGENTE OPERACIONAL CUIDADORA	N/A
26	WELLINGTON MATHION	AGENTE OPERACIONAL ADM	N/A
27	FABIANA NUNES BOM SUCESSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
28	SANDRA PEREIRA DE ARAUJO	COZINHEIRA	INSAL GRAU MEDIO
29	RAQUEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CUIDADOR DE ALUNOS C/ DEFICIÊNCIA	N/A
30	DAFNE IARA CIVITANOVA SALES	ESTAGIÁRIO	NIHIL
31	VITÓRIA LIMA DE OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO	NIHIL

32	ANDREIA FILOMENA FERNANDES DE OLIVEIRA	INSPECTOR DE ALUNOS	N/A
33	LARISSA MARSON	INSPECTOR DE ALUNOS	N/A
34	LUCIANA FERNANDES	P.E.B.III	N/A
35	SANDRA REGINA DA CONCEIÇÃO MARTZ	PEB II CONTRATADO	N/A
36	FELIPE ANDOLFO SILVEIRA BUENO	PEB III CONTRATADO	N/A
37	LUCIANA FERNANDES	PEB III CONTRATADO	N/A
38	LUZIA APARECIDA DE CAMARGO	PEB III CONTRATADO	N/A
39	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHRISTENSSON	PEB III CONTRATADO	N/A
40	GABRIELA VIEIRA FRANCO	SECRETARIO DE ESCOLA	N/A

XXXIII ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO SALLES BAYEUX

	Funcionário	Função	Adicional
1	VANDERLI DO CARMO DIOGO DE FARIA SILVA	ADI	N/A
2	MARIANA APARECIDA EVANGELISTA MORAIS	AGENTE OPERACIONAL	
3	ALESSANDRA CRISTINA MORAIS SANCHES - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INSAL GRAU MEDIO
4	ANA PAULA DE LIMA FERREIRA - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INSAL GRAU MEDIO
5	IVONE APARECIDA DA SILVA MELO	AGENTE OPERACIONAL	AFASTADA
6	JULIANA APARECIDA MAROTTA SIQUEIRA	AGENTE OPERACIONAL ADM	N/A
7	NELIA MARIA MARQUES	AGENTE OPERACIONAL	AFASTADA
8	ROSE DE SOUZA CARDOZO ARAUJO - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INSAL GRAU MEDIO
9	ELISANGELA FERREIRA	COZINHEIRA	INSAL GRAU MEDIO
10	GABRIELI FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS C/ DEF	N/A
11	TABATA MAIARA DA COSTA PAROCHI	CUIDADOR DE ALUNOS C/ DEF	N/A
12	SARAH SOUZA DE OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO	NIHIL
13	LUANA APARECIDA DE TOLEDO MARQUES	ESTAGIÁRIO	Nihil
14	JORGE DE JESUS CAMANDONA	INSPECTOR DE ALUNOS	N/A
15	KALYNE BIZANÇÃO CLIMACO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	INSPECTOR DE ALUNOS	N
16	RAFAEL MORAES DE ALMEIDA	INSPECTOR DE ALUNOS	N/A
17	ARIADNE LUANA PINTO GOMES DA SILVA	P.E.B (AEE)	N/A
18	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	P.E.B (AEE)	N/A
19	ADRIANA DA MOTA PAES OLIVEIRA	P.E.B.II	N/A
20	ANA BLANDINA GOMES VASCONCELLOS	P.E.B.II	N/A
21	ANA PAULA DE SIQUEIRA VAZ	P.E.B.II	N/A
22	ANGELICA SILVERIO	P.E.B.II	N/A
23	ARIANA ALVES DE SOUZA	P.E.B.II	N/A
24	BARBARA ELAINE DO NASCIMENTO	P.E.B.II	N/A
25	CRISTIANE DE OLIVEIRA BUENO	P.E.B.II	N/A
26	FABIANA FERNANDA MARTORELLI ALBARELLI VIEIRA	P.E.B.II	N/A
27	GIANE SANDRA MILIORINI RODRIGUES	P.E.B.II	N/A
28	JULIANA APARECIDA ARAUJO DE SOUZA	P.E.B.II	N/A
29	NILCE APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	P.E.B.II	N/A

30	REGINA LUCIA ALVES DE LIMA LOPES	P.E.B.II	N/A
31	SIMONE APARECIDA CONTI ESCUDEIRO	P.E.B.II	N/A
32	SOLANGE APARECIDA DO NASCIMENTO LOURENÇO	P.E.B.II	N/A
33	SOLANGE APARECIDA ROSA DA SILVA SILVEIRA	P.E.B.II	N/A
34	TATIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	P.E.B.II	N/A
35	TATIANE MARIA MARQUES	P.E.B.II	N/A
36	MICHELLE PEDRO BOM BENEDITO	P.E.B.III	N/A
37	ALINE CRISTINA APARECIDA DA SILVA CARDOSO ROMANO	PEB AEE CONTRATADO	N/A
38	MARCILENE DE SOUZA GODOI	PEB AEE CONTRATADO	N/A
39	JEISIANE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA MIGLIORINI	PEB II CONTRATADO	N/A
40	MARCIA ISABEL DE ALMEIDA	PEB II CONTRATADO	N/A
41	WILLIAN ANDRE SILVA	PEB III CONTRATADO	N/A
42	GILBERTO CORREIA DE MORAIS -0,40	PEDREIRO	N/A
43	MARTA APARECIDA CAETANO DE MELO CAMANDONA	SECRETARIO DE ESCOLA	N/A

XXXIV ESCOLA MUNICIPAL VICENTE CAMARGO FONSECA

	Funcionário	Função	Adicional
1	EUNICE CARDOSO	AGENTE OPERACIONAL COZINHA	INSAL GRAU MEDIO
2	ISRAEL PADILHA	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INSAL GRAU MEDIO
3	LUCIANA MORETTI PONTES - 0,40	AGENTE OPERACIONAL	INSAL GRAU MEDIO
4	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL INSPETORA	N/A
5	SUELI BARROSO DE MELO	AGENTE OPERACIONAL LIMP	INSAL GRAU MEDIO
6	WANDA NEVES - 0,40	AGENTE OPERACIONAL COZINHA	INSAL GRAU MEDIO
7	DONIZETE APARECIDO GOMES DA SILVA	AUX.SERVICOS GERAIS III	N/A
8	PAMELA MICHELY RIOS KIILL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N/A
9	ANTONIA APARECIDA DA SILVA	COZINHEIRA	INSAL GRAU MEDIO
10	CLAUDIA REGINA VERONA	COZINHEIRA	INSAL GRAU MEDIO
11	ANA JULIA PRODUCIMO DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO	Nihil
12	JOSE MOTA DE VASCONCELOS FILHO	INSPETOR DE ALUNOS	N/A
13	SONIA MARIA BRAGA BUOSO	INSPETOR DE ALUNOS	N/A
14	ADRIELE MAIARA DE SOUZA	P.E.B.III	N/A
15	ANGELA REGINA ROSA DA SILVA ALMEIDA	P.E.B.III	N/A
16	BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS	P.E.B.III	N/A
17	CLAUDINEIA CARLOS DO NASCIMENTO REZENDE	P.E.B.III	N/A
18	CLAUDIO NASCIMENTO AUGUSTO	P.E.B.III	N/A
19	FERNANDO TADEU DE ALMEIDA	P.E.B.III	N/A
20	KARINA APARECIDA ANNUNCIATO DE CARVALHO	P.E.B.III	N/A
21	KARINA APARECIDA ANNUNCIATO DE CARVALHO	P.E.B.III	N/A
22	LUCIANA BUENO BADARI AMARAL	P.E.B.III	N/A
23	MARIA DE FATIMA FERNANDES	P.E.B.III	N/A
24	MARTA INES ZANIRATTO	P.E.B.III	N/A

25	PATRICIA TORRES DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	P.E.B.III	N/A
26	SERGIO ALEXANDRE HILLER	P.E.B.III	N/A
27	SIMONE ALVES GRACIANO	P.E.B.III	N/A
28	SIMONE MENDES	P.E.B.III	N/A
29	TADEU NOGUEIRA OLIVEIRA	P.E.B.III	N/A
30	TATIANE PINHEIRO ANDRÉ	P.E.B.III	N/A
31	VIVIANE RIBEIRO DA SILVA NOGUEIRA	P.E.B.III	N/A
32	VANDERLI APARECIDA DE MORAES	PEB AEE CONTRATADO	N/A
33	MARLENE VIEIRA FRANCO	PEB II CONTRATADO	N/A
34	BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS	PEB III CONTRATADO	N/A
35	BRUNO FELIPE PEREIRA DA SILVA	PEB III CONTRATADO	N/A
36	ERIKA CARVALHO DIAS	PEB III CONTRATADO	N/A
37	HILDEBRANDO MAIA DA SILVA NETO	PEB III CONTRATADO	N/A
38	KELSME RAFAELA SOARES DA CUNHA RICANELO	PEB III CONTRATADO	N/A
39	ODETE APARECIDA BRACION FERREIRA	PEB III CONTRATADO	N/A
40	RHAYSA DUARTE ZAPPA	PEB III CONTRATADO	N/A
41	TAMIRES PINHEIRO ANDRÉ	PEB III CONTRATADO	N/A
42	TATIANE PINHEIRO ANDRÉ	PEB III CONTRATADO	N/A
43	WALQUIRIA APARECIDA PINTO DA ROSA	PEB III CONTRATADO	N/A
44	CESAR HENRIQUE MACEDO DA SILVA	SECRETARIO DE ESCOLA	N/A
45	RODRIGO APARECIDO DE TOLEDO	SECRETARIO DE ESCOLA	N/A

XXXV ESCOLA CORONEL JOAO ERNESTO FIGUEIREDO

	ALDA TIAGO DOS SANTOS SERPA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
1	EDNA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
2	BERNADETE RODRIGUES BUENO	COZINHEIRA	INSAL.GRAU MEDIO
3	DANIELA MARIANO BADARI DE OLIVEIRA	COZINHEIRA	INSAL. GRAU MEDIO
3			

Descrição do Cargo	Educação - Cozinha
Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; executar perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livre de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da	

cozinha e refeitório Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e as condições específicas de seu trabalho. Temos, por exemplo:

Movimentos repetitivos;
Posturas incorretas;
Exposição a agentes físicos
Exposição a agentes químicos
Não expostos a agentes biológicos.

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco		Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos transporte de painéis pesados e com temperatura elevada. Contato com temperatura resultante de stress térmico. Limpeza de cozinhas, fogões, fornos e painéis com produtos agressivos sem os EPI adequados para que se possa elidir os riscos.			
Descrição		Trabalho sem EPI recomendados..			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		DORT e distúrbios clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.			
Fontes ou circunstâncias		Serviços nas cozinhas das instalações.			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Por ser subsolo, na área de pessoal, com menos incidência de luz externa, deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminação em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminação.			
Exposição					
Critério		quantitativo			
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					

Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE EPI NA ABRANGENCIA NECESSÁRIA, ASSIM COMO ASSESSORIOS DE OPERAÇÃO (painéis, etc)

Considerações

Trabalho sem prováveis comprometimentos em termos de insalubridade.

Parecer Técnico

Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição

Conclusão Final

Exposto a insalubridade em grau médio conforme Normas Regulamentadoras.

Descrição do Cargo

Educação – agente administrativo nas funções de apoio em tarefas de limpeza

Trata-se de tarefas de limpeza de salas, ambientes sanitários e sozinhas, com o uso de materiais de limpeza e assessorios para esse fim adquiridos

Pela ausência de EPI na necessária abrangência, os obreiros se expõem, em conformidade com a NR 15 ao contato com umidade e produtos químicos, além do desnecessário contato com agentes biológicos.

Essas condições podem ser elididas com o uso de EPI adequados e treinamento, na óptica da legislação. Entrementes, os Tribunais têm entendido justos os enquadramentos com insalubridade de grau máximo a agentes de limpeza em banheiros de grande circulação, sem melhores especificações dessa específica condição.

Essas tarefas têm como característica a possibilidade de lesões, desconforto físico e mental, assim como problemas de saúde resultantes da interação entre os trabalhadores e as condições específicas de seu trabalho. Temos, por exemplo:

Movimentos repetitivos;
Posturas incorretas;
Exposição a agentes físicos
Exposição a agentes químicos
Exposição a agentes biológicos.

Riscos Ocupacionais**Perigo/Fator de Risco**

Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos a postura e esforços repetitivos.

Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes de esforços visuais e iluminação inadequada.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais. Por ser subsolo, na área de pessoal, com menos incidência de luz externa, deve ser perseguido aclaramento dos ambientes de trabalho, com iluminância em lux da ordem de 1.000 lux em salas de escritórios, corrigindo o nível inadequado de iluminamento.				
Exposição					
Critério	quantitativo				
Avaliação de risco					
Classificação do efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco médio
Ações Recomendadas					
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE EPI NA ABRANGENCIA NECESSÁRIA, ASSIM COMO ASSESSORIOS DE OPERAÇÃO					
Considerações					
Trabalho sem sérios comprometimentos em termos de insalubridade.					
Parecer Técnico					
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição					

Conclusão da Aposentadoria Especial
Agente Físico
Risco existente
Agente Químico
Risco existente
Agente Biológico
Risco existente

Conclusão Final

Exposto a insalubridade em grau médio conforme Normas Regulamentadoras.

XXXV ESCOLA CORONEL JOAO ERNESTO FIGUEIREDO

	ALDA TIAGO DOS SANTOS SERPA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
1	EDNA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA	AGENTE OPERACIONAL	N/A
2	BERNADETE RODRIGUES BUENO	COZINHEIRA	INSAL. GRAU MEDIO
3	DANIELA MARIANO BADARI DE OLIVEIRA	COZINHEIRA	INSAL. GRAU MEDIO
3			

XXXVI MOTORISTAS ESCOLARES

	Funcionário	Função	Adicional
1	LUCIANA APARECIDA GRAÇA	AGENTE OPERACIONAL	INSAL. GRAU MEDIO
2	RODRIGO OLIVEIRA PIRES	COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	N/A
3	FERNANDO ROGERIO FONTANA	INSPETOR DE ALUNOS	N/A
4	ADRIANA SOARES DA CUNHA	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
5	AGATHA MAYARA DE MORAIS	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
6	ANDRESSA DE SOUZA PEREIRA	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
7	GABRIELE MORAIS DE OLIVEIRA	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
8	KELER CRISTINA DE SOUZA DIAS	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
9	SONIA PEREIRA DE ARAUJO	MONITOR DE ÔNIBUS	N/A
10	ALEX MOTA PINHEIRO - 0,20	MOTORISTA	Adic. Concedido
11	AMARILDO SOARES DA CUNHA - 0,40	MOTORISTA	Adic. Concedido
12	BENEDITO GOMES DO COUTO - 0,20	MOTORISTA	Adic. Concedido
13	FRANCISCO CARLOS CAPOZZOLI -0,20	MOTORISTA	Adic. Concedido
14	FRANCISCO DONIZETE DE FARIA - 0,20	MOTORISTA	Adic. Concedido
15	ISABEL CRISTINA ROSA RAPHAEL -0,40	MOTORISTA	Adic. Concedido
16	LUIS HUMBERTO MOURÃO - 0,20	MOTORISTA	Adic. Concedido
17	MAURI SOARES DA CUNHA - 0,40	MOTORISTA	Adic. Concedido
18	WELLINGTON CARLOS DE JESUS SILVA - 0,40	MOTORISTA	Adic. Concedido
19	WILLIAMS OLIVEIRA PINTO - 0,20	MOTORISTA	Adic. Concedido
20	JOAQUIM DONIZETE DA SILVA	MOTORISTA CONTRATADO	Nihil

Educação garagem

Verificação de horas não trabalhadas e composição.

Descrição do Cargo	Garagem educação MOTORISTA ESCOLAR			
Quantidade	Homens		Mulheres	08

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco		Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos à condução de veículos pesados. Riscos físicos de contato com inflamáveis, explosivos e energia elétrica, em caso de calamidade ou danos a construções.			
Descrição		No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		DORT e desdobramentos clínicos, além de ruído e vibração como agentes físicos. Os espaços de horas entre os ciclos de trabalho muitas vezes fora do ambiente laboral, impactam a leitura e consolidação dos levantamentos realizados.			
Fontes ou circunstâncias		Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Essencial a realização de exames médicos ocupacionais, assim como constantes treinamentos a fim de permitir procedimentos e ferramentas seguras para o desempenho da função. Busca com a defesa civil de São Paulo de subsídios quanto aos mais efetivos EPI e EPC de uso.			
Exposição					
Critério		qualitativo			
Avaliação de risco					
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco baixo
Classificação					
Ações Recomendadas					

Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais

Considerações

Transporte de pessoas. Sugerimos cursos de qualificação e atualização em direção defensiva.

Parecer Técnico

Aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição, a ser confirmada na confirmação de horários e locais de escala Inter laboral.

Conclusão da Aposentadoria Especial

Agente Físico

Risco probabilístico

Agente Químico

Risco probabilístico no case de vazamento de produtos no local do sinistro.

Agente Biológico

Risco biológico inexistente

Conclusão Final

Não exposto a insalubridade ou periculosidade, conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial

INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não e classificam como insalubres.

Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.

GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

Descrição do Cargo	Garagem educação INSPETOR DE ALUNOS
Orienta e assiste os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; atende às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; zela pelas dependências e instalações dos estabelecimentos e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado á formação física, mental e intelectual dos alunos; auxilia nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando	

primeiros socorros em caso de acidentes; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.			
Quantidade		Mulheres	08

Riscos Ocupacionais										
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos à atividades de socorro eventual a alunos.									
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.									
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e seus desdobramentos clínicos.									
Fontes ou circunstâncias	Serviços executados nos veículos nos cenários de atuações.									
Prevenção e controle										
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais e sugerimos cursos de primeiros socorros.									
Exposição										
Critério	qualitativo									
Avaliação de risco										
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco baixo					
Classificação										
Ações Recomendadas										
Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais										
Considerações										
Trabalho direto com estudantes, sendo que, pelo informado, nas janelas de trabalho direcionam-se a Crece Bruna para trabalho como ADI em desvio de função. O trabalho, envolvendo troca de fraldas, embora com contato com dejetos humanos e omissa na NR15 e o TRT não classifica a atuação como insalubre.										
Parecer Técnico										
Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição										

Conclusão da Aposentadoria Especial
Não incidente

Risco inexistente
Agente Químico
Risco inexistente
Agente Biológico
Risco biológico inexistente

Conclusão Final
Não exposto a insalubridade ou periculosidade conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial
INSALUBRIDADE – As atividades exercidas não e classificam como insalubres.
Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.
GFIP código 00

XXXVII DEFESA CIVIL

	FUNCIONARIO	FUNÇÃO	ADICIONAL
1	GABRIELLI BENEDITA NOGEUIRA	POR PORTARIA	PERICULOSIDADE
2	JEFFERSON APARECIDO BONILHA DE OLIVEIRA	POR PORTARIA	PERICULOSIDADE
3	REINALDO HENRIQUE MORAIS	POR PORTARIA	PERICULOSIDADE
4	SILVIO LIMA	POR PORTARIA	PERICULOSIDADE

Descrição do Cargo	AGENTE DE DEFESA CIVIL
Agente de Proteção e Defesa Civil atua em três níveis essenciais: Na prevenção de riscos e previsão de eventos trágicos e nessas circunstancias prestar socorro e assistência às pessoas durante tragédias ou incidentes. Ato contínuo, no trabalho de redução de danos e impactos após catástrofes naturais ou de origem em atos humanos, assim como acidentes. Desta forma, age na proteção às pessoas e a salvaguarda do seu bem-estar e bens, mas também do patrimônio público e social. Dentre suas atribuições:	

- ✦ Previsão e avaliação de riscos físicos e ambientais
- ✦ Inventariar recursos e meios disponíveis em casos de catástrofes/acidentes
- ✦ Fazer planos de emergência para socorro, busca e salvamento
- ✦ Elaborar planos de evacuação, alojamento e abastecimento
- ✦ Ajudar a implementar sistemas de prevenção contra incêndios
- ✦ Fazer vistorias e auditorias de segurança
- ✦ Participar em estudos sobre proteção civil
- ✦ Dar formação e sensibilizar as populações
- ✦ Fazer relatórios técnicos.

Em situações de risco age em Paralelo com os corpos de bombeiro. Não havendo quartel do CBSP no município, tem a atribuição de atuar na linha de frente até a chegada de reforços ou equipamento de melhor potência ou efetividade

Riscos Ocupacionais					
Perigo/Fator de Risco	Riscos ergonômicos decorrentes de tarefas envolvendo esforços físicos afetos à atividades de socorro. Riscos físicos de contato com inflamáveis, explosivos e energia elétrica, em caso de calamidade ou danos a construções.				
Descrição	No desempenho dos serviços diários com impossibilidade de mensuração ou determinação de frequência nas ocorrências.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	DORT e desdobramentos clínicos assim como doenças resultantes do contato com agentes físicos ou químicos.				
Fontes ou circunstâncias	Serviços de escritório e externos nos cenários de atuações.				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Essencial a realização de exames médicos ocupacionais, assim como constantes treinamentos a fim de permitir procedimentos e ferramentas seguras para o desempenho da função. Busca com a defesa civil de São Paulo de subsídios quanto aos mais efetivos EPI e EPC de uso.				
Exposição					
Critério	qualitativo				
Avaliação de risco					
Classif. efeito	leve	Frequência	Frequente e habitual	Nível de risco	Risco baixo
Classificação					
Ações Recomendadas					

Treinamento pessoal e orientação quanto a prevenção de doenças ocupacionais e medidas de controle de fatores ambientais

Considerações

Exposto, no entendimento deste profissional a agentes perigosos visto que não se tem como prever a frequência de ingresso na área de risco, se regular, intermitente ou fortuito. Trata-se de contato efetivo, independentemente de seu risco probabilístico, com risco potencial de dano efetivo, sendo assim, em nosso entendimento, o tempo da exposição ao risco irrelevante, pois há similaridade do risco e sujeição ao dano tanto do empregado que permanece por longo tempo e frequência habitual na área de risco como o que regularmente permanece por pouco tempo, dada a imprevisibilidade do evento.

O pagamento do adicional de periculosidade é obrigatório para trabalhadores que exercem atividades que oferecem risco à sua saúde e segurança. As atividades consideradas perigosas estão previstas na NR-16, do Ministério do Trabalho e Emprego em combinação com o Artigo 193 da CLT, e incluem:

- Atividades com explosivos, substâncias radioativas e inflamáveis;
- Trabalho em contato com energia elétrica;
- Atividades em áreas de segurança pública, como polícia e bombeiros; (*observa-se similaridade*) texto nosso.
- Trabalho em transporte de carga perigosa;
- Atividades com armazenamento e manipulação de gás liquefeito e natural.
- Atividades de trabalhador em motocicleta.

Parecer Técnico

Não aplicável aposentadoria especial pela condição de exposição

Conclusão da Aposentadoria Especial

Agente Físico

Risco probabilístico

Agente Químico

Risco probabilístico no case de vazamento de produtos no local do sinistro.

Agente Biológico

Risco biológico inexistente

Conclusão Final

EXPOSTO A PERICULOSIDADE conforme Normas Regulamentadoras.

Conclusão Final aposentadoria especial

INSALUBRIDADE - As atividades exercidas não e classificam como insalubres.

Periculosidade – As atividades exercidas não se classificam como potencialmente perigosas.

GFIP código 00 – Com exposição a agente nocivo

A Municipalidade poderá, a seu critério, desconsiderar o entendimento de exposição a periculosidade visto que a legislação não prevê de forma objetiva mas sim interpretativa os enquadramentos aplicáveis a este específico tipo de exposição.



Certificado de Calibração

LABORATÓRIO DE VIBRAÇÃO



Requisitante				Nº do Certificado: 161.168	
BRUNO AMADEI SANDIN ALAMEDA FLAMBOYANT, 13 JOANÓPOLIS / SP - CEP: 12980-000				Nº do Processo: 58.339	
Descrição do Item calibrado					
Medidor de vibração ocupacional	Modelo:	SmartVib	Patrimônio:	Não consta	
Marca: Chrompack	Nº de série:	000001021	Identificação:	Não consta	
Acelerômetro de VCI acoplado	Modelo:	CI	Patrimônio:	Não consta	
Marca: Chrompack	Nº de série:	00EED78C	Identificação:	Não consta	
Acelerômetro de VMB acoplado	Modelo:	MB	Patrimônio:	Não consta	
Marca: Chrompack	Nº de série:	005A094F	Identificação:	Não consta	
Dados da					
Data de		Condições			
Data da emissão do		Temperatura		28,0°C / 21,2	
Método utilizado:		Umidade relativa (inicial/final):		63,2 %UR / 63,8 %UR	
Procedimento utilizado:		Pressão atmosférica (inicial/final):		924,2 hPa / 924,9 hPa	
Nº de canais disponíveis:					

Descrição da calibração

O medidor de vibração foi calibrado nas dependências do laboratório da CHROMPACK pelos métodos das normas ISO 8041-1:2017 'Human response to vibration - Measuring instrumentation - Part 1: General purpose vibration meters'; ISO 2631-1:1997 'Mechanical vibration and shock - Evaluation of human exposure to whole-body vibration - Part 1: General requirements'; ISO 5349-1:2001 'Mechanical vibration - Measurement and evaluation of human exposure to hand-transmitted vibration - Part 1: General requirements'. Os resultados apresentados são valores médios de 03 (três) medições.

Padrões utilizados	Nº de identificação	Nº do certificado	Rastreabilidade	Data de validade
Acelerômetro-Referência	0471	DIMCI155/2023	INMETRO	31/09/2026
Condicionador Amplificador	0520	RBC5-12244-738	RBC	11/07/2028
Gerador de Funções	0442	RBC-24/0660	RBC	12/07/2029
Multímetro	0458	RBC-20/0101	RBC	13/02/2025
Multímetro	0444	RBC-24/0657	RBC	05/07/2029
Barômetro	0270	153.063	RBC	07/02/2025
Termômetro Higrômetro	0270(2)	153.060	RBC	07/02/2025
Torquímetro	0270(3)	153.059	RBC	07/02/2025
	0446	8W59X324	RBC	24/05/2029

Laboratório de Calibração acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 256 - RBC - Rede Brasileira de Calibração. A CGCRE é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da ILAC - Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios. O ajuste ou reparo quando realizado não faz parte do escopo de acreditação. Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE, que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades - SI). O certificado de calibração poderá ser reproduzido desde que seja legível, na forma integral e sem nenhuma alteração. Os resultados apresentados neste certificado aplicam-se somente ao item calibrado e não se estendem aos instrumentos de mesma marca, modelo ou lote de fabricação. A incerteza expandida de medição declarada (U) foi estimada para um nível de confiança de 95,45%. Este cálculo de incerteza é baseado no fator de abrangência (k) obtido através dos graus de liberdade efetivo (ueff) e tabela t-student.

Observações:

- Este certificado é assinado eletronicamente;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 2620240401209 / CREA-SP.

Executante da

Tân Alberto

Inês
Signatário

Nº da pág: 1/3

1. Indicação na frequência de referência sob condições de referência: simulação mecânica VCI e VMB (ISO 8041 - Item 13.7)

Frequência de referência do teste VCI:		15,85 Hz		Frequência de referência do teste VMB:		79,43 Hz				
Faixa de nível de referência:		0 - 10 m/s²		Faixa de nível de referência:		0 - 10 m/s²				
Acelerômetro VCI										
Ponderação em frequência	Eixo		Nív. nominal (m/s²)	Nível indicado antes do ajuste (m/s²)	Nível indicado depois do ajuste (m/s²)	Desvio (%)	Fator de multiplicação	k	U (%)	Tolerância (%)
WdBL	1	X	10,00	9,98	10,00	0,04	0,9997	2,11	2,0	4
WdBL	2	Y	10,00	10,00	10,00	0,04	0,9997	2,11	2,0	
WkBL	3	Z	10,00	9,97	10,00	0,03	0,9997	2,11	2,0	
Acelerômetro VMB										
Ponderação em frequência	Eixo		Nív. nominal (m/s²)	Nível indicado antes do ajuste (m/s²)	Nível indicado depois do ajuste (m/s²)	Desvio (%)	Fator de multiplicação	k	U (%)	Tolerância (%)
WhBL	1	X	10,00	10,00	10,00	0,05	1,0000	2,11	2,0	4
WhBL	2	Y	10,00	10,00	10,00	0,04	1,0000	2,11	2,0	
WhBL	3	Z	10,00	10,00	10,00	0,04	1,0000	2,11	2,0	

2. Resposta em frequência VCI: simulação mecânica (ISO 8041 - Item 13.10)

Faixa do nível de referência:		0 - 20 m/s²					Ponderações													
							Eixo X:		Wd		Eixo Y:		Wd		Eixo Z:		Wk			
Freq. (Hz)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Toler. (+)	Toler. (-)			
10	1,62	1,60	-1,18	2,11	2,0	1,62	1,59	-1,80	2,11	2,0	7,92	7,73	-2,33	2,11	2,0	12	-11			
12,59	1,77	1,77	-0,13	2,11	2,0	1,77	1,76	-0,32	2,11	2,0	9,96	9,84	-1,18	2,11	2,0					
15,85	1,88	1,89	0,24	2,11	2,0	1,88	1,88	-0,29	2,11	2,0	11,51	11,47	-0,39	2,11	2,0					
19,95	1,94	1,95	0,59	2,11	2,0	1,94	1,93	-0,45	2,11	2,0	12,28	12,31	0,23	2,11	2,0					
25,12	1,93	1,95	1,07	2,11	2,0	1,93	1,93	0,38	2,11	2,0	12,35	12,38	0,21	2,11	2,0					
31,62	1,84	1,87	1,70	2,11	2,0	1,84	1,84	0,43	2,11	2,0	11,75	11,76	0,09	2,11	2,0					
39,81	1,65	1,68	1,43	2,11	2,0	1,65	1,68	1,43	2,11	2,0	10,52	10,53	0,06	2,11	2,0					
50,12	1,40	1,42	0,90	2,11	2,0	1,40	1,40	-0,05	2,11	2,0	8,89	8,83	-0,61	2,11	2,0					
63,1	1,10	1,10	0,50	2,11	2,0	1,10	1,09	-0,41	2,11	2,0	6,92	6,85	-1,06	2,11	2,0					
79,43	0,78	0,78	-0,71	2,11	2,0	0,78	0,76	-2,41	2,11	2,0	4,92	4,81	-2,11	2,11	2,0					
100	0,49	0,48	-2,33	2,11	2,0	0,49	0,47	-4,35	2,11	2,0	3,11	2,94	-5,21	2,11	2,0	26	-21			
125,9	0,28	0,25	-8,87	2,11	2,0	0,28	0,25	-11,27	2,11	2,0	1,74	1,54	-11,76	2,11	2,0					
158,5	0,15	0,12	-17,74	2,11	2,0	0,15	0,12	-20,02	2,11	2,0	0,91	0,70	-23,71	2,11	2,0			-100		

3. Resposta em frequência VMB: simulação mecânica (ISO 8041 - Item 13.10)

Faixa do nível de referência:		0 - 20 m/s²					Ponderações												Toler. (+)Toler. (-)	
							Eixo X:		Wh		Eixo Y:		Wh		Eixo Z:		Wh			
Freq. (Hz)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)					
10	6,20	6,40	3,09	2,11	2,0	6,20	6,16	-0,78	2,11	2,0	6,20	6,17	-0,61	2,11	2,0	12	-11			
12,59	8,63	8,88	2,90	2,11	2,0	8,63	8,59	-0,54	2,11	2,0	8,63	8,58	-0,65	2,11	2,0					
15,85	10,81	11,19	3,58	2,11	2,0	10,81	10,71	-0,92	2,11	2,0	10,81	10,77	-0,37	2,11	2,0					
19,95	12,24	12,70	3,75	2,11	2,0	12,24	12,14	-0,83	2,11	2,0	12,24	12,24	-0,01	2,11	2,0					
25,12	12,71	13,16	3,55	2,11	2,0	12,71	12,65	-0,46	2,11	2,0	12,71	12,65	-0,46	2,11	2,0					
31,62	12,26	12,65	3,23	2,11	2,0	12,26	12,36	0,86	2,11	2,0	12,26	12,30	0,37	2,11	2,0					
39,81	11,10	11,38	2,56	2,11	2,0	11,10	11,21	1,03	2,11	2,0	11,10	11,18	0,70	2,11	2,0					
50,12	9,46	9,64	1,94	2,11	2,0	9,46	9,54	0,89	2,11	2,0	9,46	9,80	3,63	2,11	2,0					
63,1	7,66	7,76	1,40	2,11	2,0	7,66	7,93	3,62	2,11	2,0	7,66	7,76	1,40	2,11	2,0					
79,43	5,98	6,00	0,45	2,11	2,0	5,98	6,02	0,67	2,11	2,0	5,98	6,02	0,67	2,11	2,0					
100	4,50	4,53	0,65	2,11	2,0	4,50	4,77	6,13	2,11	2,0	4,50	4,53	0,80	2,11	2,0					
125,9	3,33	3,34	0,35	2,11	2,0	3,33	3,39	1,85	2,11	2,0	3,33	3,33	0,25	2,11	2,0					
158,5	2,53	2,54	0,41	2,11	2,0	2,53	2,58	2,25	2,11	2,0	2,53	2,50	-0,91	2,11	2,0					
199,5	1,85	1,85	-0,06	2,11	2,0	1,85	1,86	0,30	2,11	2,0	1,85	1,81	-2,22	2,11	2,0					
251,2	1,36	1,36	-0,07	2,11	2,0	1,36	1,40	2,86	2,11	2,0	1,36	1,31	-3,74	2,11	2,0					
316,2	1,02	1,00	-1,29	2,11	2,0	1,02	0,96	-5,22	2,11	2,0	1,02	0,96	-5,22	2,11	2,0					

Certificado de Calibração

Nº do Certificado: 161.168 de 119

398,1	0,76	0,75	-0,74	2,11	2,0	0,76	0,70	-7,33	2,11	2,0	0,76	0,73	-3,38	2,11	2,0		
501,2	0,57	0,56	-1,78	2,11	2,0	0,57	0,56	-2,94	2,11	2,0	0,57	0,56	-1,78	2,11	2,0		
631	0,44	0,44	0,62	2,11	2,0	0,44	0,42	-3,19	2,11	2,0	0,44	0,41	-5,47	2,11	2,0		
794,3	0,32	0,33	3,69	2,11	2,0	0,32	0,30	-4,69	2,11	2,0	0,32	0,31	-1,55	2,11	2,0		
1000	0,22	0,21	-4,04	2,11	2,0	0,22	0,20	-8,53	2,11	2,0	0,22	0,21	-4,04	2,11	2,0	26	-21

CHROMPACK Instrumentos Científicos Ltda - Laboratório de Vibração

Laboratório de Calibração acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 256

Nº da pág: 2/3

4. Linearidade da amplitude e indicação de nível baixo VCI: simulação mecânica

Faixa do nível de referência:		0 - 20 m/s²					Ponderações											
							Eixo X:		WdBL		Eixo Y:		WdBL		Eixo Z:		WkBL	
							Eixo Y					Eixo Z						
Ponto nom. (m/s²)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Toler. (+)	Toler. (-)	
0,50	0,50	0,50	0,56	2,11	2,0	0,50	0,50	0,56	2,11	2,0	0,50	0,51	1,21	2,11	2,0	6	-6	
1,00	1,00	1,01	0,30	2,11	2,0	1,00	1,01	0,29	2,11	2,0	1,00	1,01	0,29	2,11	2,0			
2,50	2,50	2,50	-0,06	2,11	2,0	2,50	2,49	-0,46	2,11	2,0	2,50	2,50	-0,33	2,11	2,0			
3,00	3,01	3,01	0,05	2,11	2,0	3,01	2,99	-0,39	2,11	2,0	3,01	3,00	-0,28	2,11	2,0			
5,00	5,00	4,99	-0,18	2,11	2,0	5,00	4,98	-0,38	2,11	2,0	5,00	4,99	-0,18	2,11	2,0			
							Eixo											
							Sensibilidade		X		Y		Z					
							[mV/(m/s²)]		5,47		5,64		5,73					
							Ponderação		WdBL		WdBL		WkBL					

5. Linearidade da amplitude e indicação de nível baixo VMB: simulação mecânica

Faixa do nível de referência:		0 - 20 m/s²		Ponderações															
		Eixo X:					WhBL		Eixo Y:			WhBL		Eixo Z:			WhBL		
		Eixo X			Eixo Y					Eixo Z									
Ponto nom. (m/s²)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Média de ref.	Média sob teste	Desvio (%)	k	U (%)	Toler. (+)	Toler. (-)		
2,00	2,00	2,05	2,50	2,11	2,0	2,00	2,05	2,50	2,11	2,0	2,00	2,04	1,86	2,11	2,0	6	-6		
5,00	5,00	5,05	0,94	2,11	2,0	5,00	5,10	1,98	2,11	2,0	5,00	5,05	0,94	2,11	2,0				
10,00	10,01	10,00	-0,11	2,11	2,0	10,01	10,00	-0,04	2,11	2,0	10,01	10,00	-0,08	2,11	2,0				
15,00	15,01	14,98	-0,18	2,11	2,0	15,01	14,95	-0,40	2,11	2,0	15,01	14,96	-0,31	2,11	2,0				
20,00	20,00	19,94	-0,33	2,11	2,0	20,00	19,88	-0,62	2,11	2,0	20,00	19,91	-0,47	2,11	2,0				
		Eixo																	
		Sensibilidade					X		Y		Z								
		[mV/(m/s²)]					2,01		1,99		1,97								
		Ponderação					WhBL		WhBL		WhBL								

I N S T E M A Q

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO
Nº 10101/2024C

OS Nº 2327/2024

SOLICITANTE: Bruno sandin
ENDEREÇO: Alameda flamboyant - 13 10 - Centro, Joanópolis - São Paulo - SP

1- Instrumento Dosímetro Digital
Fabricante Inile
Modelo DosePro
Série 22071514701A

TAG / Identificação
Faixa de Medição 60 a 140 dB
Resolução 0,1 dB

2- Método de Calibração:

Os resultados obtidos que estão contidos nas tabelas, são dados resultantes de comparação direta entre o gerador de nível sonoro e o instrumento em calibração. Foram realizadas três leituras em cada ponto de calibração antes e após ajuste e extraída a média aritmética (V.I). O erro encontrado é a diferença entre (V.I) e o valor de referência (V.V.C). Baseado em nossa instrução de calibração IC-096 rev01 - Decibelímetro e Dosímetro.

3- Temperatura durante a calibração: $20,0 \pm 5^\circ\text{C}$ 4- Local da Calibração: Instemaq Comercial Técnica Ltda
Rua Salvador Leme, 211/215 - Bom Retiro - São Paulo - SP

5- Padrões Utilizados

Calibrador de Nível Sonoro, nosso nº 437-EC, certificado 8909/21R de 29/11/2021 calibrado por Inter-Metro (RBC nº 450), válido até 11/2025.

6- Resultados da Calibração

Escala de Medição (dB)	V.V.C (dB)	Valor Indicado no Instrumento		Erro (dB)	Incerteza (dB)
		Antes do Ajuste	Após o Ajuste		
30 - 130	94,0	93,9	94,0	0,0	0,1
30 - 130	114,0	114,1	114,2	0,2	0,1

Slow / curva A

7- Incerteza de Medição: Vide Tabela

A incerteza expandida de medição resultada é decorada como a incerteza padrão de medição multiplicada por um fator de abrangência $k=2,00$, o qual para uma distribuição t com $\nu=1$ e nível de confiança de 95% corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Data da Calibração: 11/6/2024
Data de Emissão: 11/6/2024

Diego Macedo Azevedo
Técnico Responsável

Notas:

- 1- Este certificado está de acordo com os termos do "Vocabulário Internacional de Metrologia" (VIM), em sua última revisão.
- 2- Os resultados deste certificado referem-se exclusivamente ao instrumento submetido à calibração nas condições especificadas, não sendo extensiva a quaisquer lotes.
- 3- A reprodução total ou parcial deste certificado depende exclusivamente da aprovação por escrito da INSTEMAQ.
- 4- Técnico Executante: Diego Macedo Azevedo
- 5- DEC-001 REV.01 de 13/12/2022.

1 de 1

I N S T E M A Q

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO
Nº 10101/2024C

OS Nº 2327/2024

SOLICITANTE: Bruno sandin
ENDEREÇO: Alameda flamboyant - 13 10 - Centro, Joanópolis - São Paulo - SP

1- Instrumento Dosímetro Digital
Fabricante Inlife
Modelo DosePro
Série 22071514701A

TAG / Identificação
Faixa de Medição 60 a 140 dB
Resolução 0,1 dB

2- Método de Calibração:

Os resultados obtidos que estão contidos nas tabelas, são dados resultantes de comparação direta entre o gerador de nível sonoro e o instrumento em calibração. Foram realizadas três leituras em cada ponto de calibração antes e após ajuste e extraída a média aritmética (V.I). O erro encontrado é a diferença entre (V.I) e o valor de referência (V.V.C). Baseado em nossa instrução de calibração: IC-096 rev01 - Decibelímetro e Dosímetro.

3- Temperatura durante a calibração: $20,0 \pm 5^\circ\text{C}$

4- Local da Calibração: Inslemaq Comercial Técnica Ltda
Rua Salvador Leme, 211/215 - Bom Retiro - São Paulo - SP

5- Padrões Utilizados

Calibrador de Nível Sonoro, nosso nº 437-EC, certificado 8909/21R de 29/11/2021 calibrado por Inter-Metro (RBC nº 450), válido até 11/2025.

6- Resultados da Calibração

Escala de Medição (dB)	V.V.C (dB)	Valor Indicado no Instrumento		Erro (dB)	Incerteza (dB)
		Antes do Ajuste	Após o Ajuste		
30 - 130	94,0	93,9	94,0	0,0	0,1
30 - 130	114,0	114,1	114,2	0,2	0,1

Slow / curva A

7- Incerteza de Medição: Vide Tabela

A incerteza expandida de medição relatada e decodada como a incerteza padrão de medição multiplicada por um fator de abrangência $k=2,00$, o qual para uma distribuição t com suficiente graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Data da Calibração: 11/6/2024
Data de Emissão: 11/6/2024

Diego Macedo Azevedo
Técnico Responsável

Notas

- Este certificado está de acordo com os termos do "Vocabulário Internacional de Metrologia" (VIM), em sua última revisão.
- Os resultados deste certificado referem-se exclusivamente ao instrumento submetido à calibração nas condições especificadas, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- A reprodução total ou parcial deste certificado depende exclusivamente da aprovação por escrito do INSTEMAQ.
- Técnico Exequente: Diego Macedo Azevedo
- DEC-001 REV 01 de 13/12/2022

1 de 1

RECIBO DE ENTREGA

Recebemos nesta data a versão digitalizada do LTCAT do corpo funcional da Prefeitura da Estancia turística de Joanópolis, em sua versão de análise 01, elaborado pela bsandin assessoria técnica através de seu responsável técnico, Eng de Segurança do Trabalho BRUNO AMADEI SANDIN.

Joanópolis, aos 04 de Dezembro de 2024

Francisco R. Silva
Secretário de Governo